

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 159

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1931

AVISOS

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 19.852 — Retificação.
- Decreto n. 20.161, que concede autorização á Companhia Agrícola Bom Retiro, para funcionar e aprova os respectivos estatutos.
- Decreto n. 20.162, que concede autorização á Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais para funcionar.
- Decreto n. 20.173, que declara sem efeito o decreto n. 20.075, de 5 de junho de 1931, na parte relativa á disponibilidade do 3º escriturário da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Baptista Rezende Faria.
- Decreto n. 20.174, que suprime na Repartição Geral dos Telegrafos seis logares de guardas-fios de 2ª classe; dois logares de telegrafistas chefe e um logar de estafeta de 1ª classe.
- Decreto n. 20.175, que suprime um logar de continuo na Administração dos Correios de São Paulo.
- Decreto n. 20.177, que dispõe sobre o pagamento de despesas metidas.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas. — Exposição de motivos.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 e 4 do corrente.
- Ministerio da Educação e Saude Pública — Decretos de 30 de junho proximo findo e 2 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
- Ministerio da Educação e Saude Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Pública.
- Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Repartição Geral dos Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais.
- Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Agricultura e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Indústria, da Junta Commercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte comercial — Renditas públicas — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.161 — DE 1 DE JULHO DE 1931

Concede autorização á Companhia Agrícola Bom Retiro para funcionar e aprova os respectivos estatutos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anonima Companhia Agrícola Bom Retiro, com sede em Guaxindiba, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á Companhia Agrícola Bom Retiro para funcionar e ficam aprovados os estatutos que apresentou, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA "FAZENDA AGRÍCOLA BOM RETIRO LIMITADA", REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1931

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, ás treze horas, reunidos no escritorio á rua do Ouvidor n. 149, os senhores Oswaldo Martins Ferreira, Lafayette Martins Ferreira, Joaquim Martins Ferreira, Carlos Martins Ferreira, Paulo Martins de Abranches, doutor Antonio de Moraes Sarmento e doutor Felix Martins de Almeida, todos socios quotistas da sociedade com a denominação de "Fazenda Agrícola Bom Retiro Limitada", af sob a presidencia do senhor Lafayette Martins Ferreira, para o fim aclamado, que convidou o doutor Felix Martins de Almeida para servir de secretario, foi aberta a reunião, sendo dada a palavra ao Sr. Oswaldo Martins Ferreira que declarou que o objetivo desta reunião era para fazer ver a conveniencia de ser modificada a atual sociedade por quotas para uma sociedade anonima, aliás já prevista e facultada pela clausula 6ª do contrato social lavrado em data de 30 de dezembro de 1930, sobre cujo assunto desenvolveu varias considerações, entre as quais a de que cada socio deverá receber na nova sociedade o mesmo numero de ações correspondente ás quotas do seu capital e outros pontos necessarios á criação da sociedade anonima, o que foi aceito unanimemente pela totalidade dos socios. Em seguida pediu o obteve a palavra o Dr. Antonio de Moraes Sarmento que propôs fosse a nova sociedade anonima denominada "Companhia Agrícola Bom Retiro", e ao mesmo tempo propunha que para organizá-la com todos os poderes para requererem, assinarem

o praticarem todos os atos necessários à sua organização até final aprovação, os socios Oswaldo Martins Ferreira e Lafayette Martins Ferreira, o que foi unanimemente aceito pela totalidade dos socios. E nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada. Eu, Felix Martins de Almeida, servindo de secretario, a escrevi. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1931. — *Lafayette Martins Ferreira.* — *Oswaldo Martins Ferreira.* — *Felix Martins de Almeida.* — *Carlos Martins Ferreira.* — *Joaquim Martins Ferreira.* — *Paulo Martins de Abranches.* — *Antonio de Moraes Sarmiento.*

A primeira assinatura, do Sr. Lafayette Martins Ferreira, acha-se lançada sobre uma estampilha federal do valor de um mil réis.

Estava o sinal público do tabelião Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, reconhecendo as firmas supra.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE "COMPANHIA AGRÍCOLA BOM RETIRO"

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e um, á rua do Ouvidor numero cento e quarenta e nove, ás quatorze horas, presentes, em virtude da convocação publicada no *Diário Oficial* do dia dezesepte deste mesmo mês, os senhores Oswaldo Martins Ferreira, Lafayette Martins Ferreira, Joaquim Martins Ferreira, Carlos Martins Ferreira, Paulo Martins de Abranches, Doutor Antonio de Moraes Sarmiento e Doutor Felix Martins de Almeida, cujas assinaturas constam do livro de presença, sendo os mesmos subscritores de duzentas ações de um conto de réis cada uma ou seja a totalidade do capital de duzentos contos de réis com que se constitui nesta data a Companhia Agricola Bom Retiro, foi aclamado presidente da reunião o doutor Antonio de Moraes Sarmiento que convidou para secretarios os Srs. Dr. Felix Martins de Almeida e Paulo Martins de Abranches.

Em seguida o presidente, depois de agradecer a indicação do seu nome para dirigir a reunião, declarou que o fim desta, conforme a convocação feita, era o de se constituir a Companhia Agricola Bom Retiro, sociedade anonima, cujo objetivo immediato é o de explorar as industrias pastoril e agricola em suas diferentes modalidades, principalmente a de pomicultura, como tambem explorar o comercio de frutas por atacado e a varejo e o fabrico de doces dos seus produtos ou adquiridos, conforme consta do projeto de estatutos da sociedade, e, bem assim, para eleger a primeira diretoria e os membros do conselho fiscal e seus suplentes. Aos subscritores foi presente o recibo do Banco do Brasil por onde se evidenciou ter sido feito o deposito no mesmo banco da quantia de vinte contos de réis, correspondente á decima parte do capital subscrito. Em vista de se acharem preenchidas as formalidades legais para a constituição da sociedade e não havendo quem se opusesse, foi pelo presidente declarado que de acôrdo com a lei, ficou desde este momento constituída legalmente a Companhia Agricola Bom Retiro, o que foi unanimemente aprovado. Depois de lido o projeto dos estatutos foi o mesmo posto em discussão e não havendo quem se opusesse foram os estatutos aprovados por duzentos votos, isto é, por unanimidade, sendo os mesmos assinados e rubricados por todos os acionistas. Em seguida procedeu-se á eleição da diretoria e do conselho fiscal, sendo, para este fim, distribuidas cedulas aos subscritores, que votaram em seus candidatos, dando a votação o seguinte resultado, que vai confirmado no texto dos estatutos aprovados: diretores: Oswaldo Martins Ferreira e Lafayette Martins Ferreira; membros do conselho fiscal efetivos: Paulo Martins de Abranches, Joaquim Martins Ferreira e Carlos Martins Ferreira; e suplentes: doutor Felix Martins de Almeida, doutor Antonio de Moraes Sarmiento e Alvaro de Araujo Braga, sendo todos eleitos por unanimidade de votos. Passou-se á leitura do recibo do depósito feito no Banco do Brasil, já acima referido, que aqui vai transcrito: "Banco do Brasil". Rs. 20:100\$000 — Recebemos do Sr. Lafayette Martins Ferreira, na qualidade de incorporador da Companhia Agricola Bom Retiro a quantia de Rs. vinte contos e cem mil réis, sendo Rs. vinte contos de réis, valor correspondente a 10 % do capital com que se constitui a referida companhia e Rs. cem mil réis, nossa comissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio, 22 de junho de 1931. — Pelo Banco do Brasil, F. Almeida (e outra assinatura illegivel). (Estava selado com uma estampilha federal de um mil réis inutilizada com a data em carimbo de 22 de junho de 1931.)

O senhor presidente da reunião declarou então constituída a Companhia Agricola Bom Retiro e eleitos diretores os senhores Oswaldo Martins Ferreira e Lafayette Martins Fer-

reira; membros efetivos do conselho fiscal os Srs. Paulo Martins de Abranches, Joaquim Martins Ferreira e Carlos Martins Ferreira; e suplentes, os Srs. doutor Felix Martins de Almeida, doutor Antonio de Moraes Sarmiento e Alvaro de Araujo Braga.

Os diretores eleitos e os membros efetivos do conselho fiscal perante a assembléa geral dos acionistas tomaram logo posse dos seus cargos. E por nada mais haver a tratar o Sr. presidente da assembléa geral mandou lavrar a presente ata, que vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Pelo que, eu, Paulo Martins de Abranches, segundo secretario da mesa, lavrei esta ata que tambem assino. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931. — *Lafayette Martins Ferreira.* — *Oswaldo Martins Ferreira.* — *Joaquim Martins Ferreira.* — *Paulo Martins de Abranches.* — *Felix Martins de Almeida.* — *Carlos Martins Ferreira.* — *Antonio de Moraes Sarmiento.*

A primeira assinatura, do Sr. Lafayette Martins Ferreira, acha-se lançada sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis.

Estava o sinal público do tabelião Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, reconhecendo as firmas supra.

Estatutos da Companhia Agricola Bom Retiro

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Agricola Bom Retiro", fica constituída uma sociedade anonima, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, tendo a sua sede, para todos os efeitos, na fazenda "Bom Retiro", á margem da linha ferrea Leopoldina Railway, na estação "Guaxindiba", município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A companhia ora constituída tem por fim fazer a exploração das industrias pastoril e agricola em suas diferentes modalidades, principalmente a de pomicultura, como tambem explorar o comercio de frutas por atacado e a varejo, podendo tambem explorar a industria do fabrico de doces dos seus produtos ou adquiridos, bem como negociar em outros ramos do comercio e da industria, a juizo da diretoria.

Art. 3.º O prazo estipulado para a duração da sociedade é de cinquenta annos, prorrogavel por deliberação da assembléa geral.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de duzentos contos de réis (Rs. 200:000\$000), divididos em duzentas ações, ao portador ou nominativas, de um conto de réis cada uma, todas integralizadas.

Art. 5.º A propriedade de uma ação implica, de pleno direito, a adesão aos presentes estatutos e ás deliberações das assembléas gerais, sendo a ação indivisivel em relação á companhia.

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 6.º A assembléa geral é a reunião dos acionistas, cujas ações tenham sido depositadas no escritorio da companhia tres dias antes da assembléa, si forem ao portador; e de todos os acionistas cujas ações se achem averbadas no registro da companhia, si forem nominativas.

Paragrafo unico. A assembléa geral será presidida por um acionista para tal fim aclamado pelos socios presentes.

Art. 7.º A assembléa geral ordinaria terá lugar no dia 20 de abril de cada anno e a ela serão apresentados, para exame e julgamento, todos os documentos e contas do anno findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

§ 1.º A assembléa elegerá anualmente tres membros do conselho fiscal e tres suplentes, encarregados de emitir parecer sobre os balanços e contas da administração.

§ 2.º Os acionistas presentes á assembléa têm direito de resolver todos os negocios, tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar e retificar todos os atos que interessem á companhia.

Art. 8.º As decisões da assembléa geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, representando no minimo quatro quintos do capital social, sendo os mesmos contados a razão de um para cada ação.

§ 1.º A eleição dos diretores será feita em forma de chapa a dois candidatos, e estes não poderão ser eleitos uma vés que apresentem com menos de quatro quintos do capital.

§ 2.º A caução das ações não inibe o acionista de exercer o direito de voto nas assembléas gerais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A companhia será administrada por dois diretores, eleitos em assembléa geral, por maioria absoluta de votos, cuja eleição represente no mínimo quatro quintos do capital social.

§ 1.º No caso de impedimento ou vaga de algum diretor, será chamado um acionista que poderá ser um dos membros do conselho fiscal para substituí-lo durante o impedimento, ou até a reunião da primeira assembléa, segundo o impedimento for temporário ou definitivo.

§ 2.º O mandato da diretoria durará seis anos e cada diretor, para exercer o seu mandato, caucionará a companhia dez ações, caução essa que será levantada depois de aprovados todos os seus atos administrativos.

§ 3.º O mandato da diretoria é revogável, a qualquer tempo, sem necessidade de causa justificada, por acionistas que representem no mínimo quatro quintos do capital social.

§ 4.º A eleição da diretoria far-se-á no dia 1.º de dezembro do ultimo ano do mandato, devendo a posse realizar-se a 1 de Janeiro seguinte.

Art. 10. A diretoria é competente para:

a) eleger entre os seus membros o diretor presidente e o diretor gerente, determinando atribuições especiais para cada um;

b) exercer livre e geral administração, inclusive praticar atos autorizados pelo artigo 102 da lei das sociedades anônimas, n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 11. Compete ao diretor presidente:

a) presidir as reuniões da diretoria, cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembléas gerais e zelar pela fiel execução dos estatutos;

b) representar a companhia em juízo ou fora d'elle, assinar termos de compras, venda e caução de apolices ou quaisquer outros títulos, podendo constituir mandatarios especialmente para esse fim;

c) convocar as assembléas gerais ordinarias e extraordinarias e, bem assim, as reuniões da diretoria;

d) rubricar e encerrar os livros de atas das assembléas gerais e das reuniões da diretoria.

Art. 12. Compete ao diretor gerente:

a) administrar os negocios comerciais e industriais da companhia;

b) arrecadar os valores pertencentes á companhia, receber e pagar as suas contas;

c) assinar cheques ou quaisquer documentos para movimento de contas correntes ou compromissos da companhia;

d) fiscalizar as compras e examinar as contas de receita e despesas, as quais serão apresentadas mensalmente em reunião da diretoria;

e) redigir as atas das assembléas gerais.

Art. 13. Qualquer um dos diretores, fora da séde da companhia, é competente para assinar recibos, cheques, receber juros de apolices, caução e levantamentos de depositos e outros valores pertencentes á companhia.

Paragrafo unico. A qualquer um dos diretores cabe o direito de determinar o numero de empregados e respectivos ordenados, nomeando-os e demittindo-os.

Art. 14. Cada diretor perceberá *pro-labore* um ordenado mensal de quinhentos mil réis.

Art. 15. Os títulos de ações e outros quaisquer documentos de que resulte ônus para a companhia ou a sujeite a qualquer responsabilidade, só poderão ser assinados pelos dois diretores.

Art. 16. O conselho fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente, cabendo-lhes as atribuições definidas pela lei das sociedades anônimas.

DOS LUCROS E SUA DIVISÃO

Art. 17. Os lucros líquidos serão distribuidos da seguinte forma:

a) 70 % para dividendo aos acionistas;

b) 5 % para fundo de depreciação;

c) 10 % para fundo de reserva;

d) 10 % para distribuição de 5 % para cada diretor;

e) 5 % para gratificações aos empregados que as merecerem, a juízo da diretoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O ano social conta-se de 1 de Janeiro a 31 de dezembro.

Art. 19. Os acionistas da Companhia Agricola Bom Retiro, por execução do art. 10, e usando da faculdade que lhes confere o art. 72, §3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, designam diretores, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1936, os senhores Oswaldo Martins Ferreira e Lafayette Martins Ferreira, e designam membros do conselho fiscal, efetivos, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1931, os senhores Paulo Martins de Abranches, Joaquim Martins Ferreira e Carlos Martins Ferreira, e suplentes, os senhores doutor Felix Martins de Almeida, doutor Antonio de Moraes Sarmento e Alvaro de Araujo Braga.

Art. 20. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931. — Lafayette Martins Ferreira. — Oswaldo Martins Ferreira. — Felix Martins de Almeida. — Carlos Martins Ferreira. — Joaquim Martins Ferreira. — Paulo Martins de Abranches. — Antonio de Moraes Sarmento.

A primeira assinatura, do Sr. Lafayette Martins Ferreira, acha-se lançada sobre estampilhas federais no valor de cinco mil réis.

Estava o sinal público do tabelião Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, reconhecendo as firmas supra.

Lista dos subscritores de ações da Companhia Agricola Bom Retiro

Nomes — Profissão — Residencia	Ações	Importancias
Oswaldo Martins Ferreira, agricultor, Estação Guaxindiba, Estado do Rio de Janeiro	100	100:000\$000
Paulo Martins de Abranches, academico, Ouro Preto, E. Minas	49	49:000\$000
Lafayette Martins Ferreira, industrial, rua Assunção n. 82	47	47:000\$000
Joaquim Martins Ferreira, industrial, Rio Preto, E. de Minas	1	1:000\$000
Carlos Martins Ferreira, industrial, rua Campos Salles n. 70	1	1:000\$000
Felix Martins de Almeida, engenheiro civil, rua 19 de Fevereiro n. 128	1	1:000\$000
Antonio de Moraes Sarmento, advogado, rua da Quitanda n. 194	1	1:000\$000
Total	200	200:000\$000

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931. — Lafayette Martins Ferreira. — Oswaldo Martins Ferreira. — Felix Martins de Almeida. — Carlos Martins Ferreira. — Joaquim Martins Ferreira. — Paulo Martins de Abranches. — Antonio de Moraes Sarmento.

A primeira assinatura, do Sr. Lafayette Martins Ferreira, acha-se lançada sobre uma estampilha federal do valor de um mil réis.

Estava o sinal público do tabelião Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, reconhecendo as firmas supra.

(C.—1.101—7-7-931—120\$000).

DECRETO N. 19.852 — DE 11 DE ABRIL DE 1931

(Publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1921, pag. 9.219)
Retificação

Art. 141

3º grupo: XI — XXVIII — XXXIII

Art. 148

(Curso de engenheiros industriais).

2º ano — Física, 1ª cadeira (dois periodos). Resistencia dos materiais. Grafo-estatica (dois periodos). Mecanica, precedida de elementos de calculo vectorial (1º periodo). Geologia economica e noções de metalurgia (1º periodo). Materiais de construção. Tecnologia e processos gerais de construção (2º periodo). Quimica inorganica (2º periodo). Quimica tecnologica e analitica (dois periodos). Desenho tecnico (dois periodos).

4º ano — Quimica analitica (dois periodos). Construção civil (1º periodo). Termodinamica. Motores termicos (2º periodo). Botanica e Zoologia tecnologicas (dois periodos). Quí-

mica-física, Electroquímica (1º período). Química orgânica (1º período). Metalurgia, com desenvolvimento da siderurgia (2º período). Tecnologia mecânica. Instalações industriais (2º período). Química industrial (2º período).

DECRETO N. 20.173 — DE 3 DE JULHO DE 1931

Declara sem efeito o decreto n. 20.075, de 5 de junho de 1931, na parte relativa á disponibilidade do 3º escriptorio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Baptista Rezende Faria.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo em vista o que expôs o diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 45.G/5, de 2 do corrente mês, decreta:

Artigo unico. Fica sem efeito o decreto n. 20.075, de 5 de junho de 1931, na parte relativa á disponibilidade do 3º escriptorio da 3ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Baptista Rezende Faria.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.174 — DE 3 DE JULHO DE 1931

Suprime na Repartição Geral dos Telegrafos seis logares de guarda-fios de 2ª classe; dois logares de telegrafista chefe e um logar de estafeta de 1ª classe

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam suprimidos no quadro da Repartição Geral dos Telegrafos seis logares de guarda-fios de 2ª classe; dois logares de telegrafista chefe e um logar de estafeta de 1ª classe, vagos com a aposentadoria de Antonio de Britto, Balbino Vaz de Siqueira, Miguel Bento de Souza, Salvador Lopes de Albuquerque, Rheinartz Kurtz, José Francisco de Araujo e Souza, Leoncio Augusto de Castro, João Ferreira de Campos e falecimento de Antonio Lopes Ferreira.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.175 — DE 3 DE JULHO DE 1931

Suprime um logar de continuo na Administração dos Correios de São Paulo

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do decreto n. 19.813, de 30 de março de 1931, decreta:

Artigo unico. Fica suprimido no quadro da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, um logar de continuo, vago com a nomeação de José Clodomiro Leite, para o cargo de carteiro de 2ª classe, da mesma administração.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.177 — DE 3 DE JULHO DE 1931

Dispõe sobre o pagamento de despesas meúdas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que, em consequencia das modificações introduzidas no orçamento, algumas despesas de

necessidade imprescindivel, não previstas nas dotações, devem ser legalmente autorizadas, decreta:

Artigo unico. Toda despesa imprescindivel ao serviço, até o valor de 2:000\$000, para a qual não haja dotação propria na verba, poderá ser paga pela dotação destinada ás despesas meúdas.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Entre os serviços de construção ultimamente paralisados, acham-se os da variante de Araçatuba a Jupiá, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, obra necessaria para melhorar as condições técnicas e economicas da estrada.

A actual directoria daquela via-ferrea, visando o aproveitamento dos trechos de leito já preparado, em prosseguimento aos 75 quilometros abertos ao trafego nessa variante, orçou em 300:000\$000 a despesa necessaria para o assentamento rapido de trilhões disponiveis e preservação de seus trechos dos prejuizos a que, sem os trabalhos complementares, ficariam expostas as obras de terraplenagem.

Tornando-se necessaria, para atender a essa despesa, a abertura de um credito especial, tenho a honra de submeter o assunto á esclarecida resolução de V. Ex.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1931. — *José Americo de Almeida.*

Autorizado.

Em 3º de junho de 1931. — G. VARGAS.

DECRETO N. 20.162 — DE 1 DE JULHO DE 1931

Concede autorização á Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais para funcionar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anonima "Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á "Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais", para funcionar, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e um, nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, São Sebastião do Rio de Janeiro, no número cento e sessenta e três da rua da Quitanda, primeiro andar, presentes: Amadeu Barbosa Isidoro de Almeida, representando cento e quarenta ações de quinhentos mil réis cada uma; Pedro de Perna, representando cento e trinta ações de quinhentos mil réis cada uma; Francisco Trezza, representando cento e trinta ações de quinhentos mil réis cada uma; Ernesto Machado da Silva, representando setenta ações de quinhentos mil réis cada uma; Luiz Duarte Machado da Silva, representando quarenta e cinco ações de quinhentos mil réis cada uma; Theodoro Machado da Silva, representando quarenta e cinco ações de quinhentos mil réis cada uma, o Renato dos Santos, representando quarenta ações de quinhentos mil réis cada uma, todos subscritores de ações da Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais, foi por proclamação escolhido o Sr. Pedro de Perna para presidente da assembléa, que por sua vez escolheu para secretario o Sr. Ernesto Machado da Silva. E, tomando a presidencia da assembléa, disse o presidente Pedro de Perna que todos os presentes se achavam reunidos para instalação da Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais, conforme es-

tafutos, lista de subscritores de ações que exhibia e que fazia ler pelo secretário. Lidos os estatutos e a lista dos subscritores, ambos estes documentos assinados por todos os acionistas presentes, nada mais tiveram a aduzir, ficando definitivamente aprovados, passando então o presidente a ler o documento representativo do depósito de 10 % do capital social no Banco Boavista, como manda o artigo 65 da lei n. 431, de 4 de julho de 1891, e que é o seguinte: Banco Boavista. Rio de Janeiro. Original. Rs. 30:000\$000 — Recebemos do Sr. Ernesto Machado da Silva, incorporador da Companhia Commissaria de Café de Minas Gerais, a quantia de 30:000\$000 (trinta contos de réis), correspondente a 10 % do capital com que se constitui esta companhia. O presente recibo é passado em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. Estava colada uma estampilha de 1\$000 (um mil réis) inutilizada com a data 30.5.31, o carimbo Banco Boavista e a assinatura Boavista. Após lido o título de depósito, e já aprovados e assinados por todos os acionistas os estatutos, parte integrante desta ata e que a ela ficam anexados e estando preenchidas todas as formalidades legais, pelo presidente foi dito que sendo a intenção manifestada por todos os acionistas a constituição da Companhia Commissaria de Café de Minas Gerais, e para o que se achavam todos reunidos nesta assembleia, dava como instalada, fundada e existente a dita companhia na forma de seus estatutos para todos os efeitos legais. Ouvindo pelos presentes, foi confirmado por unanimidade, declarando o presidente que na forma dos estatutos a primeira diretoria era composta de: diretor-presidente, Renato dos Santos, morador à rua da Quitanda n. 161, comerciante no Estado de Minas Gerais; diretor-gerente, Ernesto Machado da Silva, morador à rua Cosme Velho n. 179, Laranjeiras, auxiliar de comércio, nesta Capital. Conselho fiscal: Argemiro Hungria da Silva Machado, morador à rua Cosme Velho n. 303, Laranjeiras, comerciante, nesta Capital; Pedro de Perna, residente e comerciante em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais; Francisco Trezza, residente e comerciante em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. Suplentes: Diogenes Brito da Rocha, residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, auxiliar do comércio nesta Capital; Henrique José Cardoso, morador à rua Visconde de Albuquerque n. 104, auxiliar do comércio, nesta Capital; Luiz R. Machado, morador à rua Araujo Penna n. 35, auxiliar do comércio, nesta Capital. E assim, dava por finda a assembleia e sendo lavrada esta pelo secretário Ernesto Machado da Silva, é por todos assinada, em duas vias, sendo uma no livro de ata da companhia e outra para o competente arquivamento na Junta e devolução na forma da lei. — Amadeu Barbosa Isidoro de Almeida. — Pedro de Perna. — Francisco Trezza. — Ernesto Machado da Silva. — Luiz Duarte Machado da Silva. — Theodoro Machado da Silva. — Renato dos Santos

Todas as firmas foram reconhecidas pelo tabelião Fonseca Hernandes.

Estatutos da Companhia Commissaria de Café de Minas Gerais

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação "Companhia Commissaria de Café de Minas Gerais" ficou constituída uma sociedade anônima, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e a ser regida pelos presentes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá por fim o exercício do comércio de café, comissões e consignações e conta própria em todo o país, com adiantamento aos produtores e de modo geral toda e qualquer operação referente a café, seu beneficiamento e valorização.

Art. 3.º A sociedade durará tres annos podendo esse prazo ser prorogado.

Art. 4.º A sociedade poderá crear e manter filiais, agencias ou correspondentes em todo o país.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS AÇIONISTAS

Art. 5.º O capital social de 300:000\$ será representado por 600 ações de 500\$ cada uma e fica todo ele subscrito pelos fundadores, que retiraram todo o valor nominal em dinheiro.

Art. 6.º As ações serão nominativas ou ao portador e transferíveis por todos os meios permitidos em direito, cessando de cautelares assinadas pelos dois diretores.

Art. 7.º Todo acionista terá direito a um voto por ação desde que esteja legalmente inscrita em seu nome ou depositada no cofre da sociedade 30 dias pelo menos antes das assembleias.

Art. 8.º Podem votar os pais pelos filhos, os maridos pelas mulheres, os tutores ou curadores pelos seus representados, os espolios pelos respectivos inventariantes e as pessoas jurídicas e corporações pelos legítimos representantes.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9.º A sociedade será administrada por dois diretores, presidente e gerente, acionistas ou não, ou mais, si em qualquer tempo a assembleia geral assim o determinar, eleitos anualmente em assembleia geral ordinaria, podendo ser reeleitos.

Art. 10.º Cada diretor antes de ser empossado do cargo deverá garantir a sua gestão mediante caução de 40 ações, que ficarão sujeitas ao encargo até serem aprovadas as contas de sua gestão.

Art. 11.º Sobrevindo a renuncia ou o obito de algum dos diretores durante o periodo de seu mandato, a vaga será preenchida por um dos membros do conselho fiscal até que, reunida a assembleia geral ordinaria, esta preencha definitivamente o cargo por nova eleição. O eleito completará o tempo do diretor a quem substitue.

Art. 12.º Aos diretores presidente e gerente compete, de modo geral, representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fóra dele, conjuntamente ou por mandatarios de sua confiança.

Art. 13.º Aos diretores presidente e gerente compete, de modo geral, a parte tecnica e comercial da sociedade.

Art. 14.º Os diretores presidente e gerente, além dos vencimentos mensais que a assembleia geral ordinaria fixar, terão direito a uma vantagem de 5 % cada um sobre os lucros líquidos verificados em balanço.

Parágrafo unico. Para o primeiro anno social os vencimentos mensais de cada diretor ficam fixados em 1:000\$000.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15.º Haverá tres fiscais efetivos e tres suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinaria, com as atribuições definidas pelo decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Art. 16.º Sempre que o conselho fiscal se reunir lavrará ata do que ocorrer.

Art. 17.º Os suplentes substituirão os fiscais efetivos por ordem de votação.

Art. 18.º Cada membro do conselho fiscal efetivo e suplente receberá anualmente o "pro labore" de 200\$000.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 19.º A assembleia geral será ordinaria ou extraordinaria: a primeira realizar-se-á anualmente no dia 15 de mês de fevereiro; a segunda, sempre que a diretoria julgar conveniente ou quando para isso for solicitada.

Art. 20.º Tanto a ordinaria quanto a extraordinaria terão suas atribuições, modos de convocação e efeitos regulados pelo quanto a respeito dispõe o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 e legislação em vigor.

CAPITULO VI

LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO

Art. 21.º No fim de cada anno social que termina em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

- aos diretores presidente e gerente, 5 %;
- à conta de fundos de reserva o mínimo de 10 %;
- excedente será aplicado a juizo da assembleia ordinaria.

Art. 22.º O fundo de reserva será constituído:

- com a percentagem retirada dos lucros líquidos, como no artigo antecedente, letra b;

- b) com os seus proprios rendimentos ou juros;
c) com os dividendos que por não serem reclamados dentro de tres anos prescreverem a seu favor.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos destes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e mais disposições do direito que lhe forem applicaveis.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 24. A primeira diretoria fica assim constituída e funcionará durante um ano a contar da data em que ficar definitivamente constituída a companhia:

Diretor-presidente, Renato dos Santos;
Diretor-gerente, Ernesto Machado da Silva.

Paragrapho unico. O primeiro conselho fiscal se comporá:

Membros efetivos:

Argemiro Hungria da Silva Machado;

Pedro de Perna;

Francisco Trezza.

Supplentes:

Diogenes Brito da Rocha;

Henrique José Cardoso;

Luiz R. Machado.

Rio de Janeiro, de maio de 1931. — Amadeu Barbosa Izidoro de Almeida. — Pedro de Perna. — Francisco Trezza. — Ernesto Machado da Silva. — Luiz Duarte Machado da Silva. — Theodoro Machado da Silva. — Renato dos Santos.

A primeira via está selada com a importancia de novecentos mil réis. Conforme a verba n. 54, de hoje. Recebedoria do Distrito Federal, 4 de junho de 1931. — O fiel de thesoureiro (ilegível). — O escrivão do selo (ilegível).

Todas as firmas foram reconhecidas pelo tabelião Fonseca Hermes.

Lista nominativa dos subscritores — Nomes — Profissão — Endereço — Numero de ações — Valor

Amadeu Barbosa Izidoro de Almeida, do comércio, residente na Capital Federal	140	70:000\$000
Pedro de Perna, comerciante no Estado de Minas Gerais, residente em Poços de Caldas, no mesmo Estado	130	65:000\$000
Francisco Trezza, comerciante no Estado de Minas Gerais, residente em Poços de Caldas, no mesmo Estado	130	65:000\$000
Ernesto Machado da Silva, do comércio, residente na Capital Federal	70	35:000\$000
Luiz Duarte Machado da Silva, do comércio, residente na Capital Federal	45	22:500\$000
Theodoro Machado da Silva, do comércio, residente na Capital Federal	45	22:500\$000
Renato dos Santos, comerciante no Estado de Minas Gerais, residente na Capital Federal	40	20:000\$000
	600	300:000\$000

Rio de Janeiro, de maio de 1931. — Amadeu Barbosa Izidoro de Almeida. — Pedro de Perna. — Francisco Trezza. — Ernesto Machado da Silva. — Luiz Duarte Machado da Silva. — Theodoro Machado da Silva. — Renato dos Santos.

Todas as firmas supra foram reconhecidas pelo tabelião Fonseca Hermes.

Duplicata

Rs. 30:000\$000

Recebemos do Sr. Ernesto Machado da Silva, incorporador da companhia Comissaria de Café de Minas Gerais, a quantia de 30:000\$ (trinta contos de réis), correspondente a 10 % do capital com que se constitue esta companhia.

O presente recibo é passado em duas vias para um só efeito.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. — Banco Boa Vista, (assinatura ilegível). Reconhecida pelo tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, rua do Rosario n. 115.

Selado com 18000.

3.957 — 7-7-31 — 100\$000)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 2 de julho corrente, foi nomeado Manoel Antonio da Silva Reis, para o logar de escrevente juramentado do 2º officio de distribuidor da Justiça Local do Distrito Federal.

— Por outros da mesma data, foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Distrito Federal:

Medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze, com o respectivo passador, ao capitão José Marques Polonia;

Medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze, sem passador, ao 2º tenente João Mattos de Almeida;

Medalha de bronze, com passador do mesmo metal, ao musico de 3ª classe, João de Carvalho;

Medalha de bronze, sem passador ao 3º sargento Pulchério José de Calazans e ao cabo de esquadra graduado José Mariano Soares.

— Ainda por outro do 4 do corrente mês, foi nomeado José Soutto Mayor da Motta, para exercer o cargo de pratico de farmacia da Policia Militar do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 30 de junho de 1931, foram nomeados inspectores, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundario na Capital Federal: os Drs. João Teixeira de Carvalho Filho, Humberto Sanches, Fabio Bonifacio de Andrade e Silva, Luiz Caetano de Oliveira, Camillo Mendes Pimentel, Eugenio Vilhena de Moraes, Raul Penido Filho, Elcias Lopes, José Mario dos Santos Brant, Olegario Mariano, Julio Azambuja, Ernesto da Gama Cerqueira, Hermes da Fonseca Filho, Pericles Silveira, Felipe de Oliveira; padres Geraldo José Pauwels e Ignacio Leal de Almeida e D. Marianna Correia da Silveira Bagdocimo.

— Por outro de 2 do corrente, foi nomeado inspector, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundario na Capital Federal, o Dr. Aldo Sant'Anna de Moura.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 2 de julho de 1931, foi transferido de conformidade com os arts 22, § 1º, 24 e 62, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, lei numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o decreto n. 9.874, de 22 de novembro de 1912, para a reserva de 1ª classe, o 1º tenente maquinista Augusto Montanus, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais oito quotas de dous por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e dois annos, dez meses e dias de serviço e haver atingido a idade limite para o serviço ativo da Armada.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 3 de julho de 1931:

Foram aposentados: Lauro Bulcão official da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Luiz Pinheiro Paes Leme Junior, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Antenor Rezende da Silva, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Americo Vespucio Mallio Carneiro, 1º escrivuario da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Joaquim Freire da Silva, agente do Correio de Zumbi (2ª classe), na Ilha do Governador; José Calixto dos Santos, telegrafista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; Eliseu Vieira Fernandes, arquivista da Repartição Geral dos Telegrafos; Augusto Fortunato de Andrade Espinola, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; José Gomes da Silva, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; Joaquim Querino Ferreira, 1º official da Administração dos Correios de Minas Gerais; Antonio Agostinho dos Santos, auxiliar da agencia do Correio de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais; Arthur

José Marques, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; Antônio de Andrade Monteiro, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; Americo Rodrigues Gonçalves, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; Benedito de Oliveira Cezar, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, e Thomaz Corrêa Maia, porteiro da Administração dos Correios de Minas Gerais.

Foram nomeados: o engenheiro contratado da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Luiz Augusto da Silva Viçosa, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do 1º distrito da mesma inspetoria; o ajudante da agência do Correio de Vila Americana, no Estado de São Paulo, Raul Epaminondas Saldanha, para igual cargo na agência de Monte Azul, no mesmo Estado; Alvaro de Sá Vasconcellos, para exercer o cargo de fiel do tesoureiro da Administração dos Correios da Paraíba do Norte; Luiza Queiza, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente do Correio de Guioamar, no Estado do Espírito Santo; Elvira Velloso, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de Água Vermelha, no Estado de Minas Gerais; Antonio Lima, para exercer o cargo de ajudante da agência do Correio de Itabirito, em Minas Gerais; Albertina Lima Rodrigues, para exercer o cargo de agente do Correio de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, que já ocupa interinamente; Diva Torres de Araujo, para o cargo que já vem exercendo interinamente, de fiel de tesoureiro da agência do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul; o continuado da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, José Clodomiro Leite, para o cargo de carteiro de 2ª classe da mesma administração; o auxiliar de praticante, interino, "pro-rata" da Administração dos Correios do Distrito Federal Waldemiro Domingues Vaz, para exercer o cargo de praticante da mesma administração; Prudência Gomes de Souza, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente do Correio de Sobradinho, em Minas Gerais; o praticante, interino, da Administração dos Correios de Mato Grosso, Lino Nunes da Silva, para exercer o cargo de auxiliar da agência postal de Campo Grande, subordinada à referida administração; e Mauro Monteiro, para o cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios no Estado de São Paulo.

Foram exonerados: o engenheiro de 2ª classe da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Virgílio Pinheiro, do cargo que exerce interinamente, de chefe do 1º distrito da mesma inspetoria; por abandono de emprego, Raul Palmieri, do cargo de praticante de trem efetivo da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Adelia da Conceição Mattos, do cargo de agente do Correio de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 10 de outubro de 1930; Walter Mattos, do cargo de ajudante da agência do Correio de Itabirito, no Estado de Minas Gerais,

produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 10 de outubro de 1930; Miguel Pereira Primo, do cargo de fiel de tesoureiro da agência do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul; Sizenando de Camargo, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, de acordo com o art. 505, ns. 11 e 16, do regulamento postal; a pedido, Margarida Rizzo Delduga, do cargo de agente postal de Ponte do Bomfim, no Estado do Rio de Janeiro; por abandono de emprego, Maria da Silva Brandão; do cargo de agente postal de Papagaio, no Estado do Piauí, de acordo com o art. 505, n. 8, do regulamento postal; a pedido, Paulina França do Nascimento, do cargo de agente postal de Mangueirinha, no Estado do Paraná; Geraldo Pedrosa de Moraes, do cargo de ajudante da agência do Correio de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul; a pedido, Carlos Fernandes Peres, do cargo de estafeta da agência postal de Rio Branco, no Território do Acre; a pedido, Henrique Niederauer Portinho, do cargo de auxiliar interino da Administração dos Correios de Santa Maria da Boca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, por ter sido nomeado juiz distrital de Candelaria, no mesmo Estado; por abandono de emprego, Maria Franco de Toledo Piza, do cargo de agente do Correio de Léoflora, no Estado do Paraná; a pedido, Luiza Dias Svaldi, do cargo de agente do Correio de Vila Jacui, no Estado do Rio Grande do Sul; a pedido, Saturnina Ruschel, do cargo de agente do Correio de Santa Catarina da Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul, e por abandono de emprego, Raymundo Lopes de Gouvêa, do cargo de praticante da Administração dos Correios do Distrito Federal.

Foram removidos: Antonio de Noronha Ferreira, chefe de seção, extinto, da Administração dos Correios do Pará, para igual cargo na Administração dos Correios de Pernambuco; por permuta, a auxiliar da Administração dos Correios do Piauí, Dulcides Hermelinda de Moura, para igual cargo na agência postal de Paraíba, no mesmo Estado, e desta para aquela Raymunda Sant'Anna Daniel.

Foi promovido, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, o carteiro de 3ª, da mesma administração, João Chrispim de Oliveira.

Foi anulada a portaria de 29 de janeiro de 1930, deste ministério, que exonerou, por conveniência de serviço, o estafeta da agência do Correio de Rio Preto, no Estado de Minas Gerais, Antonio da Cunha Almeida.

Foram postos em disponibilidade: o administrador dos Correios do Estado de Amazonas, Raul de Azevedo, de acordo com o decreto n. 19.52, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931; e o 2º escrivão da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernani de Moraes, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o artigo 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente mez foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde ao fiscal reserva da Inspetoria de Veiculos, Guilherme Fraga.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1931

Victorioso Francisco, pedindo cancelamento de nota e entrega da folha corrigida. — Deferido. Jayme de Oliveira Figueiredo, pedindo carteira de identidade e folha corrigida. — Deferido. Manoel Carneiro Leão, pedindo carteira de identidade. — Deferido. Manoel Joaquim Alves Junior, pedindo carteira de identidade. — Deferido. Salvador da

Costa Azevedo, pedindo cancelamento de nota. — Deferido. José Montes Rosales, pedindo carteira de identidade. — Requerida com o nome legal, que, no caso, é José Montes Trancoso art. 69, do regulamento aprovado pelo decreto numero 18.562, de 24 de dezembro de 1928). Rubens de Carvalho, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento, visto ter sido absolvido. Manoel Peres, pedindo carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito que vai ser feito na policia. Bacharel Heraclito Ferreira de Queiroz. — Não ha que deferir. Bacharel Octavio Martins Rodrigues. — Indeferido.

Diretoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1931

Gastão Vieira de Araujo, pedindo que seja autorizada a Imprensa Nacional a imprimir o "Codigo Penal do Exercito e da Armada". — Declare as vantagens que, em troca, oferece a imprensa Nacional e as condições de impressão da obra citada.

Policia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 7 de julho de 1931

Luiz Fernandes do Couto, Hugo Mamede, José Moreira da Silva, Alda Martins, Caio Mario Dutra de Almeida, Maria de Abreu Lima Bastos, Manoel Duarte Ribeiro, Joaquim Fernandes Cadillo, Salvador Ferreira da Silva, Marinha de Souza Pinto, Antonio Soares Pereira e José Casemiro Ferreira. — Concedam-se os passaportes. Galileu Luiz Ferreira, Anacreonte Ribeiro da Silva, João Rodrigues, Maximiliano Baldesserini Sobrinho e José Maximo de Almeida. — Averbem-se, em termos. Jacob Landa, 2º tenente José Francisco de Lima, José Ferreira Pereira, Manoel Alves Pereira, Isaac e Ghesh Rozenberg e Sayd Chailita. — A 3ª delegacia auxiliar. Muelher, Azera & Comp. Ltda. (Hotel dos Estrangeiros). — A 2ª delegacia auxiliar. De Luca Vicenzo, José Manoel Martins, José Moreira, Indalecia & Vergara, Heitor Nogueira, Haskel Lei Lachtermacher e Companhia Fornecedora de Materiaes. — A 4ª delegacia auxiliar. Bernardino José de Sant'Anna, Antonio

Biuzo, João de Souza Pinto e Henrique da Costa Carvalho. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar. Francisco de Oliveira Costa. — De acôrdo. Cumpra-se o despacho do Sr. Dr. chefe de Polícia, datado de 13 de junho findo. José da Rocha Gomes, Luiz Magno de Faria, Pedro Reynaldo da Rocha e Fernando Carneiro. — Certifiquem-se. Castelnovo Gaspere. — Restituam-se, em termos. Estevam H. Capaz. — A' vista da informação da 4ª delegacia auxiliar, cumpra-se o despacho do Sr. Dr. chefe de Polícia, datado de 18 de junho findo. Joaquim Dias Felipe. — Certifiquem-se e restituam-se, em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de julho de 1931

Requerimentos despachados

José Nabuco, pedindo revisão do cálculo cobrado por uma publicação. — Prove o requerente que está habilitado a receber a importância paga a maior.

Nelson Pinto Monteiro, pedindo nomeação. — Nada ha que deferir, á vista das informações.

RENDAS ARRECADADAS PELA TESOUREARIA

De janeiro a junho de 1931	516:641\$759
De 1 a 6 de julho de 1931.	17:438\$649
Total.....	534:080\$408
Em igual periodo de 1930.	496:319\$119
Diferença para mais em 1931	37:761\$289

Imprensa Nacional, 7 de julho de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º escrivão, Honório Leal. Visto. — A. Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por apostila de 3 de julho do corrente ano, do Sr. ministro, no decreto de 13 de abril proximo findo, de promoção de Ignacio Marques a official encadernador da Biblioteca Nacional, foi declarado que o funcionario a quem o mesmo se refere se chama Ignacio Marques Furtado.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 4 e 6 de julho de 1931 Solicitaram-se providencias:

Officios:

N. 946 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, no sentido de serem enviadas as informações solicitadas ao inspetor de ensino, relativamente á matricula obtida no primeiro ano da Faculdade de Medicina do Instituto Hanemanniano, por Francisco da Paz e Gentil Cardoso, a quem se refere a carta de 24 de junho, daquele Departamento.

N. 947 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Assistencia Pública, no sentido de serem fornecidas cópias autenticas dos assentamentos ou registros relativos ao tempo em que o

Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar serviu naquele Departamento.

N. 948 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre o assunto a que se refere o officio n. 947.

Comunicou-se:

N. 952 — Ao diretor em exercicio do Instituto Nacional de Musica que, por decreto de 29 de junho ultimo, foi exonerado, a pedido, o professor Luciano Gallet, do cargo de diretor do mesmo instituto.

N. 953 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, sobre o mesmo assunto a que se refere o officio n. 952.

Remeteram-se:

N. 942 — Ao diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, cópia do aviso n. 2.184, de 30 de junho findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interores.

N. 943 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Assistencia Publica, o decreto n. 20.155, de 29 de junho, que declara que o Manicomio Judiciario fica sob a jurisprudencia do Departamento de Assistencia Publica.

N. 945 — Ao presidente do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito desta Capital, afim de ser submetido á deliberação daquele Conselho, o requerimento em que Alarico de Lima Cabral pede matricula no 4º ano da Faculdade de Direito desta Capital.

N. 944 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, o decreto de 29 de junho, que exonera Magdalena de Campos Tapajóz do cargo de enfermeira (sub-inspetora de alunas) do Instituto Benjamin Constant, cargo que deverá ser extinto nos termos do artigo 12, do decreto n. 19.962, de 8 de maio ultimo.

Acusou-se:

Ns. 949/50 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, recebidos os officios ns. 2.205 e 2.301, de 25 de junho e 3 do corrente.

N. 951 — Ao mesmo, recebido o officio n. 2.216, de 25 de junho.

N. 954 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, recebido o officio n. 1.310, de 6 do corrente.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 4.429 — João Ignacio da Silva. — Aguarde oportunidade.

N. 4.921 — Brasiltrading Limitada S. A. — Mantenho o despacho anterior.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Gilberto de Castro Nunes, solicitando matricula, como aluno ouvinte, no primeiro ano da Faculdade de Direito de Niteroi. — A' vista da informação, não pôde ser atendido. Relatorio apresentado pelo Sr. Eduardo de Almeida Barbosa, encarregado de proceder no Ginasio de Viçosa ás verificações de que trata o art. 45 do decreto n. 19.890. — Defiro para a inspeção preliminar, satisfeitas as exigencias legais. Manoel de Souza Peres, diretor do Colegio São Vicente de Paulo, em Itajubá, pedindo inspeção preliminar para o mesmo collegio e declarando estar o mesmo associado para os efeitos de fiscalização aos Ginasios de Silvestre Ferraz e Brasopolis. — Deferido para os efeitos do artigo 45 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, no sentido de ser feita a inspeção separadamente, devendo o estabelecimento efetuar o deposito legal

para a fiscalização. Luiz Vargas, diretor da Escola de Farmacia e Odontologia de Pouso Alegre, solicitando dilação de prazo para apresentar os documentos exigidos pelo Sr. ministro para a prova de idoneidade daquele instituto, afim de expedir guias de transferencia nos termos do art. 313 do decreto n. 19.852. — Conceda-se. Desembargador Heraclito Carneiro Ribeiro, solicitando permissão para expedir guias de transferencia nos termos do art. 313 do decreto n. 19.852. — Providencie o diretor do instituto para que sejam devidamente autenticados os documentos remetidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Floripes Povôa de Miranda e Silva, pedindo registro de diploma. — Indeferido. Italo Gentile, solicitando transferencia de acôrdo com o art. 313 do decreto n. 19.852. — Dirija-se ao diretor do instituto, onde estava matriculado, ao qual compete resolver sobre a transferencia requerida, uma vez sendo considerado o mesmo instituto idoneo pelo Ministerio da Educação e Saude Publica. Sebastião Luiz de Oliveira, pedindo registro de diploma. — Apresente o diploma.

Departamento Nacional de Saude Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 30 de junho ultimo, foram concedidos três meses de licença nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, a Antonio Carlos de Barros Faria, ajudante de almoxarife da Inspeção de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas a partir de dezessete do mesmo mês.

Expediente de 6 de julho de 1931:

Remeteram-se:

Ao diretor do Gabinete do Sr. ministro, cópias do officio n. 1.214 e da informação da Inspeção de Fiscalização de Medicina relativamente ao pratico de farmacia Coriolano Dutra, juntamente com os documentos (officio E 1.810).

Ao inspetor de Aguas e Esgotos, o memorial dos moradores da ladeira dos Tabajaras e rua Euclides Rocha, em Copacabana, sobre a falta d'agua e esgoto nessas ruas, para ser resolvido com o interesse que o caso comporta (officio E 1.811).

Ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em cópia a exposição do inspetor de Generos Alimenticios, que justifica de maneira concludente o acerto das medidas consubstanciadas no decreto n. 19.604, de acôrdo com o despacho de 26 de junho proximo findo, do Sr. ministro da Educação e Saude Pública, exarado no processo que o officio n. A/106, dessa associação, datado de 5 de março ultimo, originou (officio E. 1.814).

— Solicitaram-se providencias ao secretario do Sr. ministro da Agricultura, no sentido de serem tomadas as providencias seguintes no predio número 404 da avenida Pasteur: Dar declive ás sargetas, atrás do pavilhão central; abrigar do sol os depositos d'agua na área do pavilhão central e atrás do laboratorio, por meio de cobertura de telhas ou zinco que, no minimo, fique a 80 centimetros acima e exceda em 50

centímetros, no mínimo, a largura e o comprimento dos mesmos; restaurar a cimentação da área atrás do pavilhão central; concertar a caixa de descarga, no andar superior do pavilhão central, que não está funcionando; retirar a caixa d'água existente atrás da garagem e dar declive às sargetas atrás da garagem (ofício E. 1.807).

— Comunicou-se:

Ao major comandante interino do 1º Grupo de Artilharia Pesada, em atenção aos ofícios ns. 1.084 e 1.088, que os reservistas desse grupo, excluídos do estado efetivo, Ernesto Teixeira, José Geraldo, Jorge Braz Loureiro, Nery Nunes e José Francisco da Fraga, deixam de ser atendidos pela só razão de que não eram, por ocasião de sua incorporação, funcionários efetivos deste departamento, executando apenas, como empregados extranumerários, serviços de natureza eventual, reclamados pela campanha contra a febre amarela (ofício E. 1.815).

Ao diretor da Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, que Lydio Soares Ferreira foi aposentado por decreto de 20 de fevereiro deste ano, no cargo de marinheiro da Inspetoria de Profilaxia Marítima, á vista de se achar invalido como prova o laudo de inspeção de saúde a que se submetera (ofício número E. 1.809).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Francisco Cruz, pedindo readmissão (req. 654, de 1931). — Prove o alegado.

Pelo Sr. diretor geral:

Dr. José Dias da Cruz, pedindo mandar passar por certidão o seu tempo de serviço (req. 699, de 1931). — Certifique-se.

Pelo Sr. secretário geral:

Rubens Milanez Machado, pedindo mandar passar por certidão o seu tempo de serviço nesta repartição, declarando se está em exercício do seu cargo (requerimento n. 726, de 1931). — Certifique-se, á vista das informações.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 2 de julho de 1931

Ofícios:

Aos Srs. A. Camara & Comp.:

N. 1.264 — Remetendo conta de desinfecção no vapor "Boré", a 28 de junho ultimo.

— Ao agente do Moinho Inglês:

N. 1.265 — Idem, idem, no vapor "Grecia".

— Ao inspetor de saúde do porto de Santos:

N. 1.266 — Comunicando que deferiu, a 1 do corrente, o recurso interposto pela The Royal Mail Steam Packet Company, referente á multa de 200\$000, imposta ao comandante do vapor inglês "Saithe".

— Ao secretário geral:

N. 1.268 — Remetendo a folha de pagamento dos marinheiros e moços desta diretoria, referente a junho ultimo.

— Ao diretor geral:

N. 1.269 — Fazendo uma exposição dos fatos ocorridos a respeito da lancha-ambulância "Rivadavia Corrêa", da frota desta diretoria.

N. 1.270 — Expondo as condições em que se acha a cobrança de uma conta contra o Lloyd Brasileiro.

Dia 3 de julho de 1931

Ao secretário geral:

N. 1.271 — Remetendo conta de desinfecção no vapor "Boré", a 28 de junho ultimo.

N. 1.272 — Idem, idem, do vapor "Grecia".

— Ao diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.273 — Remetendo contas de desinfecção nos vapores "Tutoia" e "Mantiqueira", a 30 de junho ultimo.

— Ao inspetor da Demografia Sanitária:

N. 1.274 — Remetendo os mapas de movimento dos portos do Amazonas e Ceará, referentes a maio proximo passado, e o do movimento da Inspetoria Sanitária da Marinha Mercante, do mês de junho ultimo.

N. 1.275 — Remetendo mapas de profilaxia da varíola durante os meses de janeiro a maio deste ano, nas Inspetorias de Saúde dos Portos de Fortaleza e Rio Grande e o da Inspetoria da Marinha Mercante, referente a junho ultimo.

N. 1.276 — Remetendo cinco mapas de estatística dos serviços executados na Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande durante os meses de janeiro a maio deste ano, bem como um, sobre o mesmo assunto, da Inspetoria da Marinha Mercante, referente a junho ultimo.

— Ao inspetor de saúde do porto do Rio Grande:

N. 1.277 — Solicitando a remessa de mapas de estatística dos serviços dessa repartição durante os meses de janeiro a maio do corrente ano.

— Ao diretor geral:

N. 1.278 — Solicitando providencias no sentido de ser aberto o crédito necessario ao pagamento de diaria de alimentação ao pessoal marítimo desta diretoria, no corrente exercício.

— Ao secretário geral:

N. 1.279 — Comunicando que Luiz Marques Ribeiro e João Torné Berenguer iniciaram o consumo de luz elétrica a 1 de junho ultimo, como moradores no povoado do Abrahão, na ilha Grande.

N. 1.280 — Comunicando que Francisco Alves Vieira deixou de ser consumidor de energia elétrica no povoado de Abrahão desde o dia 1 de junho ultimo.

N. 1.281 — Comunicando que o consumidor de luz elétrica no povoado de Abrahão, Evangelo Gazos, passou desde o dia 15 de maio ultimo a consumir 70 v. apenas, em vez de 150.

N. 1.282 — Remetendo, acompanhado do laudo de inspeção de saúde, o requerimento de Ayrton Ribeiro, marinheiro da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, solicitando ao Sr. diretor geral seis meses de licença.

— Ao procurador dos Feitos da Saúde Publica:

N. 1.283 — Comunicando que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro efetuou no Tesouro Nacional o pagamento das contas de desinfecções dos vapores "Curitiba" e "Haul Soares" nos meses de maio a junho do corrente ano.

Dia 4 de julho de 1931

Ao secretário geral:

N. 1.284 — Remetendo contas de desinfecção nos vapores "Tutoia" e "Mantiqueira", a 30 de junho ultimo.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.285 — Comunicando que o doente Propício Calheiros não pôde ser removido da Hospedaria da Ilha das Flores porque o diretor da mesma hospedaria declarou que o referido doente, tendo-se negado a embarcar, não quis contrariá-lo, devido ao seu estado de saúde.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 6 de julho de 1931

Requerimentos:

Ns. 3.766 de Vingilio de Mendonça Uchôa; 3.793, de Paulo Salton & Irmãos e 3.794, de Paulo Salton & Irmãos — Deferido; guia ns. 820, 821 e 822, Número 3.842, de Luiz Pellegrini — Deferido. N. 3.836, de Bernardo & Pacheco — Pôde funcionar, devendo, dentro de 90 dias, ser instalada camara frigorifica. N. 3.759, de Irmãos Rolman & Perelmutter — Podem funcionar. Números 3.833, de Manoel Maria Nunes e 3.837, de Seraphim Ribeiro & Comp. — Certifique-se. Ns. 83, de G. Mendes Lages; 370, de Martins Berenguer & Companhia; 633, de Joaquim Campello Junior; 910, de Americo Fernandes Braga; 920, da Aliança Commercial de Anilinas Ltda.; 1.058, de John Jungens & Comp.; 1.097, de Miguel Drucker; 1.715, de Seraphim Ribeiro & Comp.; 1.716, de Seraphim Ribeiro & Comp.; 1.771, de José Constante & Comp. Ltda.; 1.851, de Donovan Davis; 1.989 de Ernesto Seidel; 1.990, de Ernesto Seidel; 2.231, de Raul de Souza e Silva Junior; 2.285, de Maria Lutterback Nunes Martins; 2.514, de Silveira Carvalho; 2.727, de Brandão da Silva & Comp.; 2.759, de Osmard Faria; 3.831, de A. D. Costa, e 2.841, de Dario Souto — Apresente talão do Tesouro Nacional e as amostras do produto

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 32.698, de 1931 — D. Adalzira B. Ferreira da Rocha, diretora do Orfanato Lar da Criança, com sede nesta capital, pedindo autorização para realizar sorteios entre seus associados. — O pedido não pôde ser deferido, em face do disposto no art. 39 do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922, e § 1º do artigo 367 do Código Penal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1931

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 124 — Restituindo o processo relativo a concessão de pensão especial a D. Isabel Rodrigues Ferreira, viuva do fiscal da Inspetoria de Veiculos da Policia do Distrito Federal, João Alves

Ferreira, e comunicando que o Tribunal de Contas resolveu solicitar providências no sentido de ser feita a prova de que a molestia que vitimou o referido funcionario resultou do serviço policial. (Processo n. 31.063, de 1931).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 84 — Transmitindo o processo relativo ao pagamento, por depósitos, da importância de 346\$600, a Diamantino H. de Figueiredo, proveniente de fornecimentos feitos, em 1923, à Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, e solicitando reconsiderar a decisão que recusou registro à despesa, à vista da informação prestada pela Contadoria Central da Republica.

N. 85 — Remetendo o processo relativo ao pagamento de 1:675\$000 à Standard Oil Company of Brasil, por depósitos, proveniente de fornecimentos feitos, em 1923, à Guardamoria da Alfandega do Rio Grande, e solicitando reconsiderar a decisão que negou registro à despesa, à vista dos esclarecimentos prestados nos pareceres da Contadoria Central da Republica e Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 6 de julho de 1931

Offícios:

N. 2.451 — Ao Sr. director da Despesa Pública — Transmitindo, por cópia, o officio n. 1.708, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito especial, aberto ao Ministerio da Justiça, pelo decreto n. 20.124.

N. 2.452 — Ao Sr. director da Despesa Pública — Transmitindo, por cópia, o officio n. 1.708, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do crédito especial, aberto ao Ministerio do Exterior, pelo decreto n. 20.088.

N. 2.453 — Ao Sr. director da Despesa Pública — Transmitindo, por cópia, o officio n. 1.709, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do crédito especial, aberto ao Ministerio da Justiça, pelo decreto n. 20.103.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 6 de julho de 1931

Processo 38.311 de 1931 — Requerimento de José de Mattos Teixeira, sobre consignações em folha. — Dirija-se ao Banco do Brasil, querendo.

Offícios:

Ao Sr. presidente da Associação Beneficente Federal, rua da Candelaria n. 40, 2º andar:

N. 182 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Associação Beneficente Federal solicitando aprovação dos respectivos estatutos, em data de 19 de fevereiro ultimo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nos termos do parecer do Sr. Dr. Consultor da Fazenda, concedo a autorização pedida, cabendo à Inspectoria de Bancos exigir que a interessada observe as alterações nos documentos a que se allude o Sr. fiscal dos Bancos e parecer supra."

O parecer deste Gabinete foi o que emitiu o Dr. Sá Filho, com o qual fui

acôrde, exceto quanto aos juros que devem ser de 18 % — Price — deante do resolvido, parecer este, assim exarado:

"No parecer de fls. 25 a 28, ao qual nos reportámos, fomos de opinião que se deveria: 1º, exigir da requerente a apresentação dos documentos referidos no art. 45 § unico do decreto n. 17.146 de 1925; 2º, só atinjam empréstimos aos funcionarios á taxa de 12 %, nos termos do art. 34 do mesmo decreto.

Procurando atender ao primeiro item, a requerente apresentou os modelos do fls. 29 a 34, para serem submetidos á aprovação deste Ministerio, nos termos precisos da disposição citada.

Examinando essas formulas, a Inspectoria de Bancos no parecer de fls. 37, sugere que neles sejam introduzidas varias modificações, que se nos afiguram razoáveis e consentâneas com a lei. Acrecentaremos que no modelo de proposta de socio (fls. 29) é preciso substituir as expressões "constitue seu herdeiro" pelas seguintes "declara ser seu herdeiro", para não contrariar a legislação civil.

"Quanto á taxa dos juros, reiterando as considerações do parecer de fls. 27, insistimos em que só sejam autorizados empréstimos a 12 % sobre as quantias devidas. É o que dispõem, como principio geral, o art. 273 da lei n. 4.793 de 1924 e o art. 34 do decreto n. 17.146. A garantia solida da consignação em folha não justifica a generalização, a través de 5 anos, da taxa maxima, que a lei só admite em casos excepcionais. Nessa exceção não está a requerente.

Isto posto, parece-nos que os estatutos e prospectos poderão ser aprovados com as modificações alvitradas, autorizando-se empréstimos á taxa de 12 % Price e generalizando-se a medida a todas as sociedades congêneres."

O parecer da extinta Inspectoria Geral dos Bancos, e ao qual também se refere o Sr. ministro, foi este:

"O illustre Dr. auxiliar do Consultor, tendo em vista o disposto no art. 45 do Regulamento baixado com o decreto n. 17.146 de 1925, entendeu que a associação requerente devia oferecer, além dos estatutos, "as instruções, prospectos, formulas e quaisquer papeis sobre as transações" cuja aprovação deve ser dada por S. Ex. o Sr. Dr. ministro.

Os estatutos sempre foram aprovados por S. Ex. que é também quem em nome do Governo concede a taxa de 18 % ao ano, Price.

Quanto, porém, ás instruções, prospectos, formulas de requerimentos e contratos e tabelas de juros, ha muito que não vão á aprovação de S. Ex., mas são aprovados pelo Sr. inspetor geral dos Bancos, por isso que eles têm de conter aqueles dizeres, clausulas e organização já aceites para os primeiros autorizados: por exemplo, o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado (fundação), o Banco dos Funcionarios Publicos (sociedade anonima), a Associação Militar do Brasil (sociedade civil de classe).

Ora, submeter á decisão de S. Ex. o Sr. ministro tais papeis, é aumentar-lhe a tarefa administrativa, agora, exactamente em que para aliviar a S. Ex. ficou autorizado a delegar funções.

Não vejo, pois, conveniencia em alterar-se essa pratica ou praxe velha.

Em todo o caso estudei os papeis e, recidos de fls. 29 a 33.

Aos modelos de atestado de exercicio, de requerimento para averbação de consignação e certidão da averbação nada tenho a opôr.

Quanto ao modelo de contrato de empréstimo de fls. 33 observo:

Na clausula 3ª a expressão "os juros serão calculados sobre a importância emprestada á taxa de % sistema Price" não está conveniente, pois deve ser — "os juros serão calculados sobre a quantia realmente *devida* mês a mês á taxa de % sistema Price", a fim de atender-se explicitamente ao disposto nos arts. 35 e 36 do citado decreto.

Na clausula 5ª, relativamente á obrigação de pagamento de juros moratorios, em vez de "nos casos de insuficiencia de vencimentos, falta ou licenças ou outro qualquer motivo, assim como nos de pagamentos com diferença", deve-se dizer, menos latamente, de acôrdo com o art. 42 do mesmo decreto — "quando ocorrer insuficiencia dos vencimentos do consignante, por motivo de licença sem vencimentos, suspensão ou faltas não justificadas".

Na parte final desta clausula, onde se fala em "juros", deve-se dizer "juros contratuais", para evitar a duvida sobre a possibilidade de cobrança de juros moratorios, o que não permite o art. 41 do alludido decreto.

Além disso, no contrato é preciso constar no anverso ou no verso o recibo da quantia realmente recebida pelo funcionario, para ter o "visto" da Inspectoria. No caso de reforma também tem de constar o calculo da mesma, para igual "visto". É isso para que o consignante não tenha a menor duvida sobre a quantia que tem de receber.

Relativamente á observação do muito illustre Dr. Consultor de que a taxa de 18 % ao ano, Price, só se concede por pedido dos socios, vê-se de fls. 1º que todos os socios que assinaram a ata de fundação (vide fls. 18 e 19) fizeram um requerimento nesse sentido.

— Ao Sr. Dr. Consultor da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 183 — Incluso vos remeto o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.028, deste ano, em que é interessado o Banco Noroeste do Estado de São Paulo, com sede nessa Capital, e relativo á redução do seu capital, afim de serem atendidas as exigencias contidas no parecer do auxiliar deste Gabinete, Senhor Dr. Machado Neto.

Directoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 27.174, de 1931. Cartá da Companhia Manufatora Fluminense, reclamando contra divida de imposto de Industrias e Profissões. — De acôrdo com o parecer, archive-se, visto como a reclamação improcede.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 449 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob n. 25.378, de

1930, vindo com o officio n. 1.024, de 31 de maio do ano findo, dessa recebedoria.

N. 450 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 36.436, deste ano, para o fim enunciado no despacho.

N. 451 — Transmitindo o processo, fichado no Tesouro sob n. 37.515, deste ano, para o fim indicado no despacho.

N. 452 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 32.891, deste ano, para o fim indicado no despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 793 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 1.660, de 24 de junho findo, dessa inspetoria, fichado no Tesouro sob n. 37.158, deste ano, para o fim enunciado no despacho.

N. 794 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 19.167, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company do ato dessa alfandega que, em 29 de agosto de 1923, responsabilizou o comandante do vapor inglês "Arlanza", entrado em 30 de julho anterior, pelo pagamento dos direitos relativos a mercadoria extraviada de um volume marca C. J. n. 104, vindo naquele vapor, proferiu em 27 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, não tomo conhecimento do recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Tendo sido o recurso interposto fora do prazo legal, opino que delle não se tome conhecimento."

N. 795 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 19.223, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company, do ato dessa alfandega que em 30 de junho de 1923 responsabilizou o comandante do vapor inglês "Avon", entrado em 12 de janeiro anterior, pelo pagamento dos direitos relativos a mercadoria extraviada de um volume marca "C. & C." n. 1, vindo naquele vapor, resolveu, em data de 27 do mês proximo findo, dar provimento ao recurso."

N. 796 — Com o officio n. 798, de 23 de março ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 18.462, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company do ato dessa alfandega que, em 14 de junho de 1923, responsabilizou o comandante do vapor inglês "Demerara", entrado em 11 de abril de 1923, pelo pagamento dos direitos relativos a mercadoria extraviada de um (1) volume marca "K.Z." n. 14, vindo naquele vapor.

O Sr. ministro, em data de 27 do mês proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso."

N. 797 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro sob n. 37.007, do corrente ano, em que é interessada a S. A. Philips do Brasil, afim de que essa inspetoria se manifeste a respeito.

N. 798 — Enviando o processo numero 35.344 deste ano, em que é interessado o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, para os fins enunciados no despacho.

N. 799 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 1.601, de 22 de junho findo, dessa inspetoria, fichado no Tesouro sob n. 37.090, deste ano, para que a firma peffionaria junte amostras dos produtos a que allude em seu requerimento.

N. 800 — Com o officio n. 860, de 27 de março ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 19.163, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company, do ato dessa alfandega que em 3 de julho de 1923, responsabilizou o comandante do vapor inglês "Desna", entrado em 7 de julho anterior, pelo pagamento dos direitos relativos a mercadoria extraviada de um volume marca EA—C, vindo naquele vapor.

O Sr. ministro, em data de 27 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso."

N. 801 — Transmitindo, afim de receber audiencia, o processo fichado no Tesouro sob n. 28.746, deste ano, em que é interessado P. de Ranieri.

N. 802 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 23.568, deste ano, para o fim indicado na informação.

N. 803 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 17.729, deste ano, em que a firma Hyman Rinder & Comp., recorre do ato dessa inspetoria denegando-lhe a isenção de direitos, para o fim de serem restituídos os direitos pagos por 72 caixas com leite em pó, vindas pelo vapor *Eastern Prince*, entrado em 4 de dezembro do ano findo, proferiu em data de 29 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso."

— Ao Sr. diretor da Inspeção de Aguas e Esgotos:

N. 179 — Solicitando novos esclarecimentos sobre a nota da de despesa n. 1.074, de 1930, referida no officio numero 1.303, de 17 de junho findo. (Processo n. 35.974, de 1931).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 364 — Remetendo para cobrança 670 certidões ns. 4.358 a 5.027 F. E., de dividas de concertos em ramais de abastecimento d'agua no exercicio de 1927, na importância total de 25:260\$034.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 78 — Enviando o processo fixado no Tesouro sob n. 31.533, deste ano, para o fim indicado no despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 125 — Transmitindo o processo fixado no Tesouro sob n. 35.986 deste ano, para o fim enunciado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 71 — Com o officio n. 86, de 14 de maio ultimo, fixado sob n. 30.630, deste ano, encaminhastes o requerimento em que Virgilio Rufino Ferreira, ex-coletor federal em Barreiros, nesse Estado, pede reconsideração do despacho anterior, que o obrigou a recolher a importância de 1:061\$381, de diferença da percentagem que recebeu, referente ao exercicio de 1926.

O Sr. ministro, em 27 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Pelos seus fundamentos mantenho o despacho anterior."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 480 — Com o officio n. 1.360, de 28 de maio ultimo, fixado sob numero 32.564, de 1931, encaminhastes o recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, quo lhe negou restituição de direitos pagos

pela nota de importação n. 15.637, de 1930.

O Sr. ministro, em data de 1 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida pelas razões constantes da informação de fls. prestadas pelo Sr. inspetor da Alfandega."

N. 481 — O recurso interposto pela mesma supracitada companhia, por lhe ter sido negada restituição de direitos pagos pela nota de importação numero 24.459, de 1930, teve solução identica a que allude a ordem n. 480, referida. (Processo n. 32.044, de 1931).

N. 482 — Com o officio n. 695, de 12 de março ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fixado no Tesouro sob n. 15.632, do corrente ano, relativo ao requerimento em que o coletor em Redenção, nesse Estado, Joaquim Manoel da Luz, pede permissão para recolher os saldos de sua exatoria por intermedio da agencia do Correio local.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer."

O parecer que emiti foi acôrde com o prestado pelo sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que o pedido não deve ser deferido e que convém atender-se a circunstancia de não garantir a fiança de 800\$, do coletor, a sua gestão de que resulta a média de 3:331\$150, da arrecadação mensal". (Processo n. 32.035, de 1931).

N. 483 — Em referencia ao assunto de vosso officio n. 1.290, de 23 do mês proximo findo, recomendo-vos informeis quanto ao resultado das providencias adotadas, a que o mesmo se refere. (Processo n. 31.206, de 1931).

N. 484 — Com o officio n. 1.076, de 30 de abril ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 27.402, do corrente ano, relativo ao requerimento em que Irmãos Lopes & Comp., estabelecidos em Itatinga, nesse Estado, pedem para pagar, em quatro prestações, o imposto de renda e a multa de 60 %, não pagos no devido tempo, e relativos ao exercicio de 1930.

O Sr. ministro, em data de 27 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Na falta de um dispositivo legal que ampare a pretensão da requerente, opino pelo indeferimento do pedido."

N. 485 — Com o officio n. 436, de 6 de fevereiro do corrente ano, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n. 8.754, deste ano, relativo ao recurso interposto por João Sossai, do ato dessa delegacia confirmando o da exatoria de Espirito Santo do Pinhal, que o multou por infração do regulamento anexo ao decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Dou, por equidade, provimento ao recurso."

— Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 522 — Com o ofício n. 22, de 6 de janeiro ultimo, encaminhastes, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, o recurso interposto pela firma Alberto Bonfiglioli & Comp. do ato dessa alfandega que mandou classificar como pedras de afiar ferramentas, da taxa de \$300 por quilo, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação número 48.271 do ano passado, para pagar 20 réis.

O Sr. ministro em data de 25 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte: "Opino que se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida." (Processo n. 30.813, de 1931.)

N. 523 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob numero 26.662, deste ano, em que a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo pede isenção de direitos de acôrdo com o decreto n. 19.377, de 21 de outubro do ano findo, para 62 caixas contendo sabão sem perfume, vindas pelo vapor francês *Guarujá*, proferiu, em data de 26 de junho findo, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, indeferido."

O parecer que emiti foi o seguinte: "O artigo unico do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, efetivamente concedeu isenção de direitos e taxas para sabão."

Não ha duvida que o espirito do Governo, no momento agudo da revolução, foi evitar sobretudo qualquer exploração em torno de artigos de primeira necessidade.

Quer me parecer, porém, que o sabão favorecido pela lei foi tão somente o destinado a serviços domesticos e não o importado para fins industriais, como materia prima.

O sabão importado pela "Industrias Reunidas F. Matarazzo" está nesto hipotese, como se verifica da fatura consular, motivo por que opino pelo indeferimento."

N. 524 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 26.629, deste ano, em que a firma A. Teixeira e Irmão pede isenção de direitos, de acôrdo com os decretos números 19.357 e 19.377, de 7 e 21 de outubro do ano findo, para 70 caixas contendo azeite de oliveira, vindas pelo vapor francês *Ipanema*, proferiu, em data de 1 de junho findo, o seguinte despacho:

"Havendo os requerentes completado o limite da média de sua importação de dois meses de 1930, com despachos anteriores de isenção (processo n. 6.979 e 1.981, de 1931), indefiro o presente pedido."

N. 535 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda autorizou o despacho livre de direitos e taxas para 19 caixas marca "Velox-Santos", ns. 2.911 a 2.929, contendo moveis e objetos de uso pessoal do Sr. Marius Martin, nomeado recentemente chanceller do Consulado de França em São Paulo. (Processo número 36.081, de 1931.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo: N. 488 — Concedendo o crédito de 1:802\$968, para pagamento á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 489 — Concedendo os créditos de 1:158\$534 e 7:025\$944, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Miguel Antonio Cardoso.

N. 490 — Concedendo o crédito de 17:515\$525, para pagamento, em restituição, á Fiat Brasileira S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 76 — Concedendo o crédito de réis 1:204\$276, para pagamento a Antonio Olivio Paiva.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 655 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 11:407\$100 á Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 656 — Concedendo o crédito de 3:178\$, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a João Lopardo de Vasconcellos.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino:

N. 392 — Remetendo a relação referente ás consignações a que estão sujeitos Antonio da Silva Rabello e outros.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 393 — Remetendo o processo em que é interessada D. Maria Dulce Barreto.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 394 — Remetendo o ofício de numero 2.350, de 4 de junho proximo findo.

— Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 36 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 441\$500 a Raymundo Alves.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 95 — Concedendo o crédito de réis 222\$750, para pagamento de gratificação não recebida por José Virginio Pereira da Motta:

N. 96 — Concedendo o crédito de réis 300\$, para pagamento de ajudas de custo a Antonio de Siqueira Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 123 — Concedendo o crédito de réis 1:526\$738, para pagamento a Antonio Joaquim Coqueiro Aranha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 83 — Concedendo o crédito de 190\$236, para pagamento a Benjamin Ferreira Arantes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 80 — Concedendo o crédito de 200\$, para pagamento de ajudas de custo não recebidas por Candido de Oliveira.

N. 81 — Concedendo o crédito de réis 200\$, para pagamento de ajudas de custo não recebidas por Candido de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 128 — Concedendo o crédito de 1:477\$631, para pagamento a Helio Afonso Werneck de Capistrano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 241 — Devolvendo o processo referente ao pagamento das importancias de 1:687\$360 e de 2:933\$349, de que se julga credor Armando Ferreira Baltar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 68 — Concedendo o crédito de réis 7:760\$055, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem ao Dr. João Maria Marques Basto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 366 — Concedendo o crédito de 1:490\$393, para pagamento de vencimentos não recebidos por Arthur Godinho.

N. 367 — Concedendo o crédito de 1:268\$, para pagamento ao sargento do Exército, Cyridião de Araujo e Souza.

N. 368 — Concedendo o crédito de 300\$, para pagamento das ajudas de custo não recebidas por Jason de Oliveira.

N. 369 — Solicitando sejam remetidos ao Tesouro Nacional a guia e o título pertencentes á pensionista D. Dolores Damasceno.

N. 370 — Concedendo o crédito de 6:000\$, para pagamento da diferença de aluguel do prédio, de propriedade de D. Adelina Severo Carneiro Monteiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 132 — Concedendo o crédito de 216\$900, para pagamento de gratificação não recebida por Ignacio José de Gouvêa.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1931

N. 36.971 — Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.537, de 24 de junho de 1931, sobre restituição de uma caução a David, Land & Comp. — Satisfacem os interessados a exigencia do parecer.

N. 36.470 — Officio do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, n. 680, de 20 de junho de 1931. — Satisfacem os interessados a exigencia do parecer.

N. 36.981 — Aviso n. 164, de 23 de junho de 1931, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, sobre levantamento de fiança do correitor de mercadorias Eduardo Moniz Freire. — Junta o interessado o conhecimento da caução devidamente selado.

N. 36.324 — Requerimento de Julio S. Peixoto & Comp., Ltd. — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 35.753 — Aviso do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, n. 269, de 15 de junho de 1931, sobre restituição de apolices ao correitor de mercadorias Ruy Nunes da Rocha. — Junta o interessado o conhecimento da caução.

Dia 2

N. 35.341 — Requerimento da Sociedade Beneficente, de Itapetininga, São Paulo, por seu procurador. — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 30.224 — Requerimento do engenheiro Pedro Virginio Martins. — Em face da informação, indeferido.

Dia 3

N. 37.204 — Requerimento da Associação de Caridade de Capela, Sergipe, mantenedora do hospital do mesmo nome, por seu procurador. — Em vista do parecer, não pôde ser aceita a publicação apresentada.

Dia 4

N. 37.574 — Aviso do Ministério da Agricultura, n. 1.845, de 27 de junho de 1931, sobre restituição de uma caução á firma Henrique Braga & Comp. — Selem novamente os interessados o conhecimento de fls. 2.

N. 37.529 — Officio do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, n. 299, de 27 de fevereiro de 1931, sobre restituição de caução á firma Heitor Gomes & Companhia. — Selem novamente os interessados o conhecimento de fls. 2.

Dia 6

N. 37.619 — Aviso do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, numero C-170, de 27 de junho de 1931, sobre restituição de parte da caução ao corretor de mercadorias, Christalino José Fernandes. — Junta o interessado o conhecimento da caução.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1931

Requerimentos:

N. 152 Antonio Maria de Paiva, — Em face do que foi apurado e consta d'este processo, altere-se para 3:000\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. N. 21.173 Noé Francisco Nunes. — Proceda-se á inserção pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa, para o corrente ano, no lançamento existente em nome de J. Ribeiro da Silva, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 2.101 Companhia Cine Hotel. — De acôrdo com o laudo e parecer, e tendo em vista o que consta d'este e do processo em anexo numero 115 d'este ano, — altere-se para 120:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente exercício, procedendo-se á inserção de Tavares & Clinquant a partir de outubro de 1930, como propõe o informante do referido processo n. 115. Imponho a Tavares & Clinquant a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915 e á Companhia Cine Hotel Mem de Sá a multa de 50\$, minimo do art. 44, do mesmo decreto.

Autos de infração:

N. 1.123 de 1931, contra Soares Nogueira & Comp. — Em face do informado, indeferido. N. 933 de 1931, contra Alvaro Barroso & Comp.; n. 942 de 1931, contra Axil Malm, Ltd.; n. 959 de 1931, contra Casimiro Pinto & Comp.; n. 973 de 1931, contra José Veiga; n. 1.002 de 1931, contra Septimio Torquati; n. 956 de 1931, contra Dias Ramalho & Comp. — Intime-se os atuados a indicar quaes os remetentes da mercadoria apreendida. N. 883 de 1931, contra Arnaldo Gonzaga. — Intime-se o despachante Mario Lemos a prestar declarações tendo em vista o alegado na defesa de fls., para o que lhe fica marcado o prazo de oito dias.

N. 986, de 1931, contra João Luiz de Souza — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia de 88:939\$950, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas

45:127\$8000, para o effeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fl. 3, contra João Luiz de Souza, que, na defesa de folhas, confessa a falta, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a João Luiz de Souza a multa de quinhentos mil réis (500\$000), maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda de pagar a importancia de 164\$000 (cento e sessenta e quatro mil réis), correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-ri* do art. 30, a 1º, do citado decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 981, de 1931, contra José Caetano de Andrade — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia de 125:980\$600, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 46:985\$000, para o effeito do pagamento do imposto devido, — com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fl. 3, contra José Caetano de Andrade, que, na defesa de folhas, confessa a falta, procurando justificar-se, com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a José Caetano de Andrade, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda de pagar a importancia de trescentos e quatro mil réis (304\$000), correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-ri* do art. 30, a 1º, do citado decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 987, de 1931, contra Antonio Ferreira de Almeida — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia de réis 142:634\$150, no periodo de janeiro a dezembro de 1930 e registrado, no livro respectivo, apenas 101:497\$900, para o effeito do pagamento do imposto devido, — com evidente intuito de fraudar o fisco, — foi lavrado o auto de fl. 3, contra Antonio Ferreira de Almeida, que, na defesa de folhas, confessa a falta, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Antonio Ferreira de Almeida a multa de quinhentos mil réis (500\$000), maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 128\$000 (cento e vinte e oito mil réis), correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, *ex-ri* do art. 30, a 1º, do referido decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 978, de 1931, contra Regina de Azevedo Affonso — Por ter efetuado vendas mercantis, na importancia de réis 152:645\$350, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 45:224\$000, para o effeito do pagamento do imposto devido, — com evidente intuito de fraudar o

fisco, — foi lavrado o auto de fls. 3, contra Regina de Azevedo Affonso, que, na defesa de fls., confessa a falta, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Regina de Azevedo Affonso, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher a importancia de quatrocentos e vinte mil réis, correspondente ao dobro do imposto que deixou de pagar em tempo, *ex-ri* do art. 30, a 1º, do citado decreto. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha cunprido a intimação, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.047, de 1931, contra Francisco Caetano Barbosa — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia de réis 82:810\$200, no periodo de janeiro a dezembro de 1930 e registrado, no livro respectivo, apenas 34:471\$000, para o effeito do pagamento do imposto devido, — com evidente intuito de fraudar o fisco, — foi lavrado o auto de fls. 3, contra Francisco Caetano Barbosa, que, na defesa de folhas, confessa a falta, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Francisco Caetano Barbosa a multa de quinhentos mil réis (500\$000), maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 140\$000 (cento e quarenta mil réis), correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-ri* do art. 30, a 1º, do citado decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.064, de 1931, contra Manoel Vieira da Silveira — Por ter efetuado vendas mercantis, na importancia de réis 188:214\$850, no periodo de janeiro a dezembro de 1930 e registrado, no livro respectivo, apenas 68:660\$000, para o effeito do pagamento do imposto devido, — com evidente intuito de fraudar o fisco, — foi lavrado o auto de fls. 3, contra Manoel Vieira da Silveira, que, na defesa de folhas, confessa a falta, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a Manoel Vieira da Silveira a multa de quinhentos mil réis (500\$000), maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$), correspondente ao dobro do imposto sonegado. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.004, de 1931, contra Ayres de Oliveira — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia de 86:024\$500, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas 42:045\$300, para o effeito do pagamento do imposto devido, foi lavrado o auto de fls. contra Ayres de Oliveira,

que, na defesa de fls. 6, confessa a falta relatada no auto, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Ayres de Oliveira a multa de 500\$000, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 156\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 30, -a-, 1º do citado decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.172, de 1931, contra Francisco Vieira de Souza—Por ter efetuado vendas mercantis na importância de réis 80.442\$200, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas, 52.822\$200, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Francisco Vieira de Souza, que, na defesa de fls. 6, procura justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a Francisco Vieira de Souza a multa de 500\$000, máximo do artigo 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 80\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 30, -a-, 1º do citado decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 989, de 1931, contra Nunes & Irmão — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 182.446\$750, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas, 129.308\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Nunes & Irmão, que, na defesa de fls. 6, procura justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a Nunes & Irmão a multa de 500\$000, máximo do artigo 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de réis 172\$000, correspondente ao dobro do imposto que sonegou, ex-vi do art. 30, -a-, 1º do citado decreto. Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.608, de 1931, contra Alvaro Luiz Pacheco — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 102.554\$000, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 40.978\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, — com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Alvaro Luiz Pacheco, que na defesa de fls. 6 procura justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo. Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Alvaro Luiz Pacheco a multa de 500\$000, máximo do art. 31, 2º, do decreto nu-

mero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 212\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 31, a, 1º, do citado decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.069, de 1931, contra V. Miraglia — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., lavrado contra V. Miraglia, — julgo procedente o processo, para impôr a V. Miraglia a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 186\$000, correspondente ao dobro do imposto que deixou de pagar em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de julho de 1931

Requerimentos:

N. 4.596 Frank Gevillhan Cutter. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. N. 15.492 Meirelles & Reis. — Transfira-se. N. 272 Manoel Santos & Rodrigues. — Em face da informação do Sr. lançador e não tendo a firma Manoel Santos & Rodrigues provado tratar-se de estabelecimento novo, transfira-se para seu nome, como sucessora de Gonçalves & Pinto. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Número 2.025 Figueiredo & Comp. Ltd. — Transfira-se para Figueiredo & Comp. Ltda. e averbe-se a mudança para a rua Peneral Pedra n. 65. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 8.609 José Antonio de Sá. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, sob o valor locativo indicado, dando-se baixa "ex-officio", no lançamento existente em nome de José Lopes de Carvalho, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, cancelando-se a certidão de dívida n. 45.657, mencionada na aludida informação. N. 16.408 Aristides Nogueira, n. 15.580 Primitivo Garcia Fernandes, n. 15.219 Domingos Fernandes Gil, n. 16.175 Manoel Pacheco dos Santos, n. 16.398 José Manoel Outeiro, n. 16.243 E. T. Cardoso, n. 16.244 Rodrigues & Nogueira, n. 16.247 Thereza de Jesus e Souza e n. 16.265 J. Montê Razo. — Não tendo os requerentes satisfeito a exigência, indeferido. Arquite-se. Número 11.857 M. Rodrigues & Martins. — Transfira-se. N. 16.257 E. Souza Couto, n. 16.344, Armando L. Cunha, número 16.395 Pinheiro Schmidt & Comp., n. 16.483 Abilio & Irmão, n. 15.623 Kate Balliol Franchet, n. 15.297 Barbosa, Rodrigues & Gomes, n. 15.441 Amadel Celeste e outro, n. 15.174 Fernandes e Fonseca e n. 15.208 Rodrigues de Azevedo & Comp. — Não tendo os requerentes satisfeito a exigência, indeferido. Arquite-se. N. 8.102 Picarelli & Dantas. — Deferido, em face da informação e parecer. N. 5.188 Antonio José Lopes. — A vista do documento de fls. 4, que pro-

va o início do negocio em nome de Antonio José Lopes, em fevereiro deste ano, inscreva-se a colêta de fls. 2 e dê-se a baixa da Comp. Matadouro Modelo, no exercício de 1931. N. 20.543 Manoel Paiva da Silva. — Arquite-se. N. 4.915 Rodrigues Gerpe & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro. N. 13.692 Manoel dos Santos Ribeiro. — Transfira-se. Número 11.088 Virgílio M. Duarte. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo do antigo local, nos termos propostos, de acordo com o parecer. N. 12.193 José Alves d'Andrade, n. 12.998 Joaquim de Almeida Cabral, n. 10.350 Luiz Gonzaga do Carmo, n. 12.465 Adolpho José Gomes e n. 10.729 Eduardo Alves de Azevedo. — Arquite-se. N. 10.335 A. Barros & Companhia Ltd. — Dê-se a baixa para o segundo semestre de 1930.

Notificações:

N. 634 Irmãos Ferreira Dias, Frei Caneca n. 181 — A notificação de fls. 5 foi feita em 1 de junho do corrente ano, por falta de pagamento dos emolumentos de registro para comercio a varejo das especies nela consignadas, emolumentos que haviam sido pagos em data anterior à sua lavratura, como se vê da patente n. 7.502, de 30 de abril de 1931. Nessas condições, reconsidero o despacho de fls. para declarar de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, archive-se. N. 1.116 Nissimian & Comp., Humaytá n. 111. — Tendo em vista a informação do Sr. agente fiscal notificante e o documento de fls. 4, reconsidero o despacho de fls. 3, para o fim de ser exigido mais um emolumento de registro, apenas 5\$000 — além dos constantes da patente de registro n. 18.443, paga em 13 de agosto de 1930, ou em data anterior à da notificação de fls. ra importância de 136\$000, dispensado assim da multa imposta na importância de 150\$000. Intime-se. N. 325 S. Alexandre & Comp., Senhor dos Passos número 8. — Aos requerentes cabe o direito de recurso para a superior autoridade, mediante depósito nos termos do art. 229 do decreto n. 17.164, de 26 de outubro de 1920. A equidade é principio que escapa a alçada desta instância. N. 931 Lima Sobrinho & Ferreira, Dr. Nogueira (antigo caminho do Sacco n. 110). — Multa de 150\$000 e mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 932 Felipe Chaudes, Uranos n. 16. — Multa de 150\$000 e mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 930 L. A. Rebelo, Maracati n. 47. — Multa de 300\$000 e mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 931 F. Miguel & Comp., General Camara n. 136. — Multa de 150\$000 e mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. Número 933 Arlindo Francisco Alves, Uranos n. 4. — Multa de 50\$000. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 925 S. Fernandes & Irmão, Sant'Ana n. 220. — Multa de 150\$000 e mais a importância de réis 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. Número 935 Gabriel Abud, Conda de Bomfim n. 830. — Multa de 150\$000 e mais a importância de 5\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL**

Dia 7 de julho de 1931

Requerimentos despachados:

N. 15.416 Mario Augusto Cardoso de Castro, pedindo restituição — A vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo de restituição de Pedra Max de Frontin, indeferido. N. 8.234 José Pires e Albuquerque, reclamando contra lançamento da Companhia Construtora de Santos — Cancele-se o lançamento ex-officio. N. 5.767 Elvira de Andrade Figueira Lima, apresentando esclarecimentos — Cancele-se o lançamento. N. 7.207 Victor Parames Domingues, idem — De acordo com o parecer. N. 7.065 James & Bennett, reclamando contra lançamento — Cancele-se o lançamento. N. 3.903 Vasco Sotto Maior, enviando cheque — Arhive-se. N. 6.240 Antonio Zarzur, pedindo certidão — Certifique-se, em termos. N. 6.217 João José Fernandes, idem — Idem.

Ofícios expedidos:

N. 202 — Sr. diretor da Receita Pública — Devolvendo processo em que é interessada a firma Ferreira Seixas & Comp.

N. 839/40 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Belém (Pará) — Remetendo processos de lançamentos ex-officio instaurados contra Alvaro Lisboa e João Alves Feitosa.

N. 841 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda na Paraíba — Idem, idem, instaurado contra José de Avila Lins.

N. 842 Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Idem, idem, instaurado contra Ilja Joffe.

N. 843 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Idem, idem, instaurado contra Robert Edwin Goodchild.

N. 844 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Santa Catharina — Idem, idem, instaurado contra Albert E. Larsen e John F. Lline.

Ns. 847/52 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem, idem, contra diversos contribuintes.

Ns. 853/55 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Idem, idem, contra diversos contribuintes.

N. 856 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Amazonas — Idem, idem, contra Waterloo da Silveira Landim.

N. 857 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Transmittindo declaração de renda.

N. 858 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Pará — Idem, idem.

N. 859 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Idem, idem.

Ns. 860/61 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Idem, idem.

te Nelson Noronha de Carvalho para exercer, respectivamente, as funções de assistente e ajudante de ordens do diretor da Escola de Guerra Naval.

N. 2.378 — Designando o capitão tenente Altamir do Valle e Accioli de Vasconcellos para exercer as funções de encarregado da Escola de Educação Física, em substituição ao primeiro tenente Heitor Cesar Martins, de conformidade com a proposta constante do officio acima referenciado.

N. 2.379 — Designando os officiaes abaixo mencionados para formarem a comissão incumbida de julgar os trabalhos publicados, em 1930, na "Revista Maritima Brasileira" indicando o que for de maior utilidade pratica para a Marinha.

Contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos;

Capitão de mar e guerra Francisco Jose Pereira das Neves;

Capitão de fragata Dario Paes Leme de Castro;

Capitão de fragata Tacito Reis de Moraes Rego;

Capitão de corveta Rodolpho Fróes da Fonseca.

N. 2.380 — Designando os seguintes officiaes para, em comissão, darem parecer sobre o trabalho anexo, em original, da lavra do segundo tenente patrão-mór Cicero Hollanda Cavalcanti:

Capitão de fragata Alvaro Nogueira da Gama;

Capitão de corveta José Maria Magalhães de Almeida;

Capitão tenente Alvaro Miguelote Vianna.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.376 — Solicitando a distribuição do credito de 3:553\$919, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, afim de atender durante o corrente ano, ao pagamento das despesas a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado:

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.391 — Transmittindo, o processo, de habilitação ao montepio civil pretendido por Maria Carneiro de Saldanha da Gama.

N. 2.392 — Transmittindo os papéis, anexos oapcados pelo parecer n. 2.894 do consultor juridico da Marinha, de 15 de junho ultimo, rogo a V. Ex. se digne de informar-me si, em face do decreto n. 19.682, de 9 de novembro de 1930, os capitães e tripulantes de embarcações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro estão isentos do pagamento de selo nos ajustes, distratos, recisões e listas de tripulantes, a que se referem os artigos 587 e 574 do Regulamento das Capitaniaes dos portos da Republica.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2.396 — Restituindo o requerimento, de Abelardo de Araujo e outros, em que solicitam o abono de dois meses de vencimentos, por terem sido dispensados em 27 de janeiro ultimo das obras do novo Arsenal de Marinha na ilha das Cobras, tenho a honra de informar a V. Ex. que, trabalhado os requerentes por conta da Companhia, contratante das ditas obras, nada ha que deferir por este Ministerio.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.394 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adotar, a titulo provisorio, nas apresentações dos officiaes da Armada, os seguintes uniformes: 4° BIS (jaquetão) com capa branca, talim de seda e espada 2° (branco) com talim de seda e espada.

EXISTENCIA EM CIRCULAÇÃO DAS NOTAS DO GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 1931**Resumo da circulação em 30 de junho de 1931**

Quantidade de notas	Valores	Importancia
Emissão do Banco do Brasil.....	—	592.000:000\$000
3.719:634 1/2	1\$000	3.719:634\$500
2.272.537	2\$000	4.545:074\$000
4.980.417 1/2	5\$000	24.902:087\$500
3.488.785	10\$000	34.887:850\$000
4.098.778	20\$000	81.975:560\$000
3.605.947 1/2	50\$000	180.297:375\$000
2.190.383 1/2	100\$000	219.038:350\$000
1.910.595 1/2	200\$000	382.119:100\$000
2.039.519	500\$000	1.019.759:500\$000
28.306.597 1/2	—	2.543.244:531\$000

Existencia em circulação em 31 de maio de 1931..... 2.543.265:016\$000

Diferença para menos 20:485\$000

Circulação em 30 de junho de 1931..... 2.543.244:531\$000

Demonstração

Descontos de notas	20:483\$150
Moeda subsidiaria	1\$850
	20:485\$000

Capital Federal, em 2 de julho de 1931. — O escrivão, J. N. Pasont, 1° escriptorio. — O chefe, J. A. L. de Azevedo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de julho de 1931:

Foram concedidas:
Ao ex-marinheiro nacional de segunda classe, asilado, Joaquim Rodrigues de Souza, licença para residir, fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco;

Ao ex-soldado naval, asilado, José Prudencio Vieira, licença para residir, fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 6 de julho de 1931

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.377 — Designando, o capitão de corveta Raul de Taunay, e capitão tenen-

N. 2.395 — Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria as ex-praças do Corpo de Marinheiros Nacionais ns. 5.237 MU, sargento ajudante Odilon da Boa Morte, 598, AE, AR, AV, 2º sargento José de Lima e 2.688 SE 3ª classe José Ribeiro dos Santos.

— Ao Sr. chefe das repartições de Marinha:

N. 2.386 — Circular — Tendo em vista o que determina o artigo 20 da lei n. 19.928, de 26 de janeiro de 1931, determino que sejam enviados a este gabinete, até o proximo dia 10 de julho, os mapas demonstrativos das despesas realizadas por conta das diversas verbas, até 30 de junho de 1931.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando as seguintes distribuições de creditos:

N. 2.387 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, 23:137\$291, afim de atender durante o corrente ano, ao pagamento das despesas a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros do mencionado Estado:

N. 2.388 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, réis, 1:200\$000, afim de atender ao pagamento de vencimentos do marinheiro nacional Pedro Boaventura Corrêa, durante o periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 2.389 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 1:030\$500, afim de atender, durante o periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento de soldo e atas ao ex-marinheiro nacional Antonio Rosa Filho.

N. 2.390 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, 20:420\$000, afim de atender às despesas da instalação e manutenção dos serviços da Delegacia da Capitania dos Portos do mencionado Estado, em Iguassú, de julho a dezembro do corrente ano:

N. 2.400 — Transmito a V. Ex., para os fins convientes, o decreto n. 20.153, de 26 de junho ultimo, em cópia, corrigindo algumas sub-consignações da verba "1 — Repartições Navaes — Consignação Material — De consumo", do orçamento geral da despesa da Republica para 1931 na parte referente a este Ministerio.

N. 2.401 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser indenizado, pelo Tesouro Nacional, o segundo tenente patrão mór reformado, Walfredo Caldas, da importação de 120\$000 relativa às despesas pelo mesmo efetuadas, com o transporte de sua bagagem do Acre para esta Capital, em abril ultimo, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Avisos ao Tribunal de Contas solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.402 — De 2:460\$000, relativa a M. S. Lino & Comp.

N. 2.403 — De 15:621\$800, sendo: M. Ventura & Comp., 1:328\$400, V. Silva & Comp., 13:872\$800 e Moreno Borlido & Comp., 420\$000.

N. 2.404 — De 23:083\$000, sendo: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, 8:333\$000, Ferreira Passarelli & Comp. Ltda., 9:000\$000; Rocha Couto & Comp., 5:750\$000.

N. 2.405 — De 13:922\$000, sendo: Albino, Castro & Comp., 2:280\$000, Casa

Lohner S. A. 216\$000, Fornecedora Brasil Limitada, 3:752\$000, G. Pereira, Cardoso & Comp., 3:525\$000, Raul Cunha & Comp., 469\$000 e Souza Baptista & Companhia Ltda., 3:680\$000.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolve conceder a Luiz Corrêa Pinto, estabelecido em Jacareí, Estado de São Paulo, licença para fabricar explosivos e polvora destinados a fins industriais.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931.
— L. de Castro.

Por despacho de 3 do corrente:

Foi dispensado:

No serviço de recrutamento — O 2º tenente comissionado Mario dos Santos, de delegado em Anopolis, Estado de Góias, na 5ª circumscrição.

Foi designado:

No serviço de recrutamento — O 2º tenente comissionado Mario dos Santos, para delegado na 18ª zona, na 4ª circumscrição.

— Por outros de 6 do mesmo mês.

Foram designados:

Na Diretoria de Engenharia — O servente Augusto Benedicto da Silva, para continuo, e o reservista Jayme Barreto da Motta, para servente, tudo nessa diretoria;

No Deposito de Convalescentes de Campo Belo — O reservista Severino Pereira da Silva, para servente desse estabelecimento;

No Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento — O soldado Carlos Cruz, do contingente da companhia de administração da Diretoria de Intendencia da Guerra, para servente braçal daquele estabelecimento.

Foi dispensado:

No serviço de recrutamento — O major graduado reformado Avelino Macambira Monte-Flores, de delegado na 21ª zona, Castro Alves, na 11ª circumscrição, a pedido.

— Por outros de 7 do mesmo mês;

Foram mandados servir:

No serviço de saúde — O 1º tenente medico Dr. Gastão Barboza de Noronha, na Carta Geral da Republica, e o 2º tenente farmaceutico Leobaldo Rodrigues de Carvalho, no 20º Batalhão de Caçadores (Maceió).

Foram designados:

Na Escola de Engenharia Militar e na Escola Militar Provisoria — O major Nilo Ribeiro de Oliveira Val, para reger a 5ª aula do 3º ano de que tratam as instruções para o funcionamento conjunto daqueles estabelecimentos;

Na Escola de Sargentos de Infantaria — O 1º tenente Nelson Demaria Boiteux, para instrutor desse estabelecimento.

Foi declarada sem efeito a transferência do 1º tenente João Armando Corrêa da Costa do 46º Batalhão de Caça-

dores para o 3º Regimento de Infantaria.

Foi mandado continuar, interinamente, na chefia dos serviços que lhe estão afetos, nesta capital, o tenente-coronel Amaro Soares Bittencourt, ultimamente classificado no 2º Batalhão de Engenharia (sem efetivo).

Requerimentos despachados

Benedicto de Moura Salgado, 3º sargento enfermeiro do 3º Regimento de Cavalaria Divisionaria, pedindo que a licença de seis meses que obteve para tratamento de saúde seja considerada como molestia adquirida em serviço. — Deferido.

Ludgero de Moura Bastos, operario de 5ª classe da officina de projetos do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo retificação de nome. — Satisfaga a solicitação da Secção de Justiça, constante do parecer junto, e volte querendo.

Manoel José dos Santos, auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artilharia de Guerra, pedindo averbação de tempo de serviço militar. — Averbe-se o tempo de serviço correspondente a 25 anos, 3 meses e 16 dias para ser computado na época oportuna.

Manoel de Souza Dantas, reservista, pedindo inspeção de saúde. — Indeferido em face do parecer da Secção de Justiça.

Manoel Gonçalves Rodrigues, pedindo exclusão do serviço militar. — Seja considerado reservista de 2ª classe. Retenham-se os presentes papeis ao Sr. comandante da Circunscrição Militar para os efeitos da informação anexa de 26 de junho de 1931.

Rubens de Mello Braga, atirador do Tiro de Guerra 19º, pedindo ser considerado reservista de 2ª categoria. — Indeferido, de acordo com a informação da Inspetoria Regional dos Tiros de Guerra.

Severino Abdias de Araujo, enfermeiro do 3º classe do Hospital Militar de Porto Alegre e Virgílio Carneiro da Cunha, 1º sargento auxiliar de escrita da Diretoria de Saúde da Guerra, pedindo passagens para desconto. — Sim dentro do presente exercicio.

Severo Bicudo Siqueira, pedindo pagamento. — Aguarde oportunidade.

Luiz Martins de Araujo, 2º tenente aviador da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exército, pedindo promoção ao posto de 1º tenente ou sua transferência para a infantaria. — Seja considerado transferido e classificado na 2ª Região Militar, onde deverá satisfazer as condições do R. G. O. R. para promoção.

Luiz Corrêa Pinto, pedindo licença para o fabrico de explosivos e polvora. — Concedo. Registre-se os tipos de polvoras e explosivos que se propõe produzir para ultteriores providencias.

Alcides Alves de Oliveira, sorteado, pedindo reinclusão na Fábrica de Polvora Sem Fumaça. — Seja reincluido na Fábrica de Polvora Sem Fumaça em uma das vagas que acaso se derem no quadro a que pertencia.

Antonio Barros Moraes, pedindo isenção do serviço militar. — Faça a declaração nos termos do artigo 123 do Regulamento do Serviço Militar e volte querendo.

Diretoria de Intendência da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 2 de julho de 1931

Capitão contador Jorge Lobo Machado, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde e permissão para gozar a parte no Rio de Janeiro e parte no Estado da Bahia. — Indeferido, em vista da informação da S. 1.

Transferências:

Por despacho de 3 do corrente, foram transferidos os segundos tenentes contadores comissionados, José Manoel Prates, de 4ª batalhão de caçadores (São Paulo), para o 5º grupo de artilharia de Costa (Coimbra); José Ferreira, do 6º batalhão de engenharia (Aquiãua), para o Serviço de Subsistências da 4ª Região Militar (Juiz de Fora) e Sebastião Gonçalves, da 4ª bateria independente de artilharia de costa (Forte da Lage), para o Centro Militar de Educação Física (Capital Federal).

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de julho de 1931

Ao Tribunal de Contas:

N. 907 — Solicita o pagamento da conta de Mayrink Veiga & Comp., de 1:103\$140, de fornecimentos feitos à M. F. Terceopolis.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 771 — Solicita o pagamento, por exercícios findos, a Augusto de Freitas, guarda-freios da E. F. Central do Brasil, de 225\$300, de diárias a que fez jus em 1929.

N. 775 — Solicita o pagamento, por exercícios findos, a Benjamin Collares Carreira, almoxarife da E. F. Central do Brasil, de 1:080\$000, de auxilio de aluguel de casa, de abril a dezembro de 1930.

Offícios:

A' Rede de Viação Cearense:

N. 898 — Comunica que ao requerimento de José Augusto Lopes Filho, ex-engenheiro auxiliar diarista dessa rede, solicitando pagamento de salários, o Sr. ministro despachou: "Organize a rede a folha de pagamento para aprovação por portaria".

A' I. F. de Portos, Rios e Canaes:

N. 900 — Comunica que o processo de liquidação de contas do exercício de 1930 deve ser organizado segundo o disposto no art. 404, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

A' Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 902 — Solicita a entrega de réis 115:192\$485 ao chefe de Contabilidade da Seção de Estradas de Rodagem Federais, Luiz F. de Saldanha da Gama Brito, afim de ser efetuado o pagamento, no local do serviço, do pessoal empregado na conservação das estradas de rodagem, em maio ultimo.

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 903 — Remete folha na importância de 23:746\$000, para pagamento do pessoal da seção de estradas de rodagem federais, relativa ao mês de maio ultimo.

A' E. F. Noroeste do Brasil:

N. 904 — Comunica que o Sr. ministro, ao requerimento da firma Dias Garcia & Comp., recorrendo do atc dessa diretoria que a considerou impedida de participar, no corrente ano, das concorrências que essa estrada realiza, proferiu o seguinte despacho: "Mantenha-se apenas a perda da caução, 1 de julho de 1931".

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Lloyd Brasileiro:

Aviso n. 101, de 7 do corrente, ao senhor ministro das Relações Exteriores, transmitindo esclarecimentos prestados pela Diretoria do Lloyd Brasileiro sobre a escala de seus navios no porto de Leixões, em Portugal.

Inspeção Federal de Navegação:

Aviso n. 100, de 7 do corrente, ao senhor interventor no Estado do Pará, transmitindo, por cópia, as informações prestadas pelo inspetor de navegação sobre a conveniência de se estender até Clevelandia a navegação fluvial do Oyapock, para melhor desenvolvimento do serviço de proteção aos índios e melhoria das condições economicas dos nucleos colonias daquela zona.

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas:

Portaria de 7 do corrente, aprovando duas folhas de pagamento do mês de maio ultimo, nas importancias de réis 806\$000 e 11:620\$100, do pessoal diarista contratado para os serviços da turma de perfuração de poços letra "O", "Teixeira" e construção do açude atualmente perfurando o poço publico blico "Morecego", ambos a cargo do 2º Distrito.

Portaria de 7 do corrente, aprovando duas folhas de pagamento do mês de abril ultimo, nas importancias de réis 4:656\$000 e 49:839\$000, do pessoal diarista contratado para os serviços de construção da estrada de rodagem de Mossoró-Assu, a cargo do 2º Distrito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Empresa Viação do São Francisco:

Officio n. 61, de 6 do corrente, ao senhor inspetor de navegação, comunicando, para os devidos fins, que o senhor ministro, em solução ao requerimento da Empresa do São Francisco, solicitando sejam accitadas, como motivadas por força maior, as razões que justificam a não realização da segunda viagem para a linha Barreira, no decorrer do mez de abril ultimo, proferiu, em data de 24 de junho findo, o seguinte despacho: "Pelas razões expostas no despacho de 10 deste mês, indeferido".

Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 64, de 6 do corrente, ao diretor da Central do Brasil, solicitando, em cumprimento ao despacho do senhor ministro no officio n. 432, de 30 de maio ultimo, dessa estrada, que remeteu

as relações dos empregados extranumerarios contratados e diaristas, a solução do officio circular n. 3, desta Diretoria Geral, de 5 de março proximo passado.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Lauro Bulcão, official da 5ª Divisão; Luiz Pinheiro Paes Leme Junior, agente de 2ª classe da 2ª Divisão; Antenor Rezende da Silva, agente de 1ª classe da 2ª Divisão, e Americo Vespucio Mallio Carneiro, 1º escripturario da 3ª Divisão, todos da Estrada de Ferro Central do Brasil; Joaquim Freire da Silva, agente do Correio de Zumbi, na Ilha do Governador; José Calixto dos Santos, telegrafista de 4ª classe; Eliseu Vieira Fernandes, archivista, e Augusto Fortunato de Andrade Espinola, inspetor de 2ª classe, todos da Repartição Geral dos Telegrafos; José Gomes da Silva, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; Joaquim Querino Ferreira, 1º official da Administração dos Correios de Minas Gerais; Antonio Agostinho dos Santos, auxiliar da agencia do Correio de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais; Arthur José Marques, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; Antonio de Andrade Monteiro, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; Americo Rodrigues Gonçalves, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; Benedicto de Oliveira Cesar, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, e Thomaz Corrêa Maia, porteiro da Administração dos Correios de Minas Geraes, todos aposentados por decretos de 3 de julho de 1931. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de acôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1891, do Ministerio da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1931

Aviso n. 149, ao Ministerio do Exterior, transmitindo, em duas vias, a tradução da convenção para unificar certas regras relativas ao transporte aereo internacional, firmada em Varsovia, a 12 de outubro de 1929 e dos seus protocolos adicional e final.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 30, á Inspeção das Secas, comunicando que no processo relativo ao pedido de cessão de dez pranchões de massaranduba á Prefeitura Municipal de Quixadá, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Recomende-se á Inspeção das Secas que proceda á venda, em hasta pública, do material referido. Recomende-se ainda ás repartições que

procedam a venda em hasta pública de todo material que não tiver aplicação e não puder ser conservado, evitando-se, assim, que fique deteriorado."

N. 46, à Inspetoria de Portos, dispensando, de ordem do Sr. ministro, a quota do Governo correspondente a mercadorias pertencentes à Biblioteca Nacional.

N. 54, à Central do Brasil, perguntando qual o regime adotado nessa via férrea sobre passagens com 75 % de abatimento.

N. 107, aos Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro autorizou os funcionários constantes da relação que acompanhou o ofício n. 1.591, de 18 do mês findo, a requisitarem passagens e transportes à Oeste de Minas e Rede Sul Mineira.

N. 108, ao mesmo, comunicando no processo relativo à cessão ao Governo do Estado do Pará, das máquinas e alternadores da antiga estação radiotelegráfica de Porto Velho, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Aprovo a cessão do material, devendo-se lavar termo não só para esta como também para a de que trata o processo anexo."

N. 267, à Rede de Viação Cearense, comunicando que no processo relativo ao requerimento da Diretoria do Patronato de N. Senhora Auxiliadora, pedindo cessão de 25 trilhos para construção de um galpão, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a venda, mediante concorrência, caso os trilhos sejam desnecessários e estejam inutilizados para o serviço da Rede."

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da diretoria:

Dia 7 de julho de 1931

Willmann, Xavier & Comp. Ltda., pedindo prorrogação do prazo para entrega de material. — Concedo prorrogação do prazo até 31 do corrente, de acordo com a informação da intendência. Sociedade Anonima "Casa Pratt", pedindo restituição da importância de 69\$. — Nada ha a deferir, tendo em vista a informação da intendência. Avelar & Comp. — Autorizo a cobrança apenas da armazenagem comum. Antenor Alves Caetano, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido. A punição tendo resultado de uma falta cometida, não ha motivo para ser cancelada. O bom procedimento do interessado é que poderá, moralmente, invalidar a nota a que se refere. Antonio Pereira de Mattos Filho, pedindo permissão para colocar um varejo, na estação D. Pedro 2°. — Indeferido. Rubem Fioravante Alves, e Protazio Jovelino Gomes, pedindo readmissão. — Indeferido. Secundino de Lima e Silva, pedindo permissão para colocar um varejo, na estação D. Pedro 2°. — Indeferido. João Pinto, Manoel de Souza Pinto e Olavo de Barros. — Indeferido. Manoel Pereira Belém e Raymundo de Souza Ramos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. Eurico de Castro Antunes, pedindo contagem de tempo. — Sim, como simples assentamento. Leopoldo Stamile, pedindo desconto parcelado. — Sim, em prestações mensais de 25\$. Vicente de Paula Almeida, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. Mygdio Pires. — Não convém a pro-

posta. Adolpho Andrade, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa. Adolpho Andrade, Francisco Peixoto Antunes, João Baptista Mello Guimarães, José Tiburcio de Sá Freire, The Texas Company (South America) Ltd., pedindo certidão. — Certifique-se. Renato Alves Ferreira. — Mantenho a punição. Gertrudes Guarino, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento. Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio, Companhia Nacional de Comunicação Sem Fio, Sociedade Anonyma Marvin, R. Veiga & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se. Jurandyr do Amaral Campos. — Arquite-se. Odorico Pedro Barbosa Lima, pedindo licença. — Apontem-se 30 dias, de acordo com o art. 159 do regulamento. Odette de Mello, pedindo licença. — Concedo tres meses, com 2/3 da diaria. Lais France de Mendonça, pedindo licença. — Concedo tres meses, em prorrogação, de acordo com o art. 8°, n. 2. José Ribeiro da Silva, pedindo licença. — A vista do laudo medico, concedo um mês, em prorrogação, com 2/3 da diaria. José Maria 2°, pedindo licença. — Considere-se o requerente como se licenciado estivesse, no periodo de 1 a 27 de abril proximo findo, de acordo com as informações. Jayme da Costa Mendes. — Nada ha a deferir, visto já ter sido realizada a concorrência, sem que a ella comparecesse o requerente. José Antonio da Costa, pedindo licença. — Apontem-se 60 dias, de acordo com o art. 159 do regulamento. João Henrique Cabral, pedindo licença. — Concedo tres meses, em prorrogação, com o ordenado. Eugenio Hoffmann, pedindo licença. — Concedo dous meses, em prorrogação, com 2/3 da diaria. Carlos Gour-send, pedindo licença. — Concedo tres meses, de acordo com o art. 8°, n. 2. Benedicto Gomes Oliveira, pedindo licença. — Apontem-se mais 90 dias, de acordo com o art. 159 do regulamento, findo os quaes deverá ser promovido o processo de aposentadoria do requerente. Alvaro Alves Eiras, pedindo licença. — Concedo tres meses, com ordenado. Romulo Right, pedindo licença. — Arquite-se. Francisco Gorgonho da Silva e Manoel Sant'Anna, pedindo licença. — Apontem-se 15 dias, de acordo com o art. 159 do regulamento. Francisco da Costa Lima e José Cardoso, pedindo licença. — Concedo um mês, de acordo com o art. 19 (acidente em serviço). Wenceslão da Silva e Eduardo de Lima, pedindo licença. — Indeferido, de acordo com o art. 1° do decreto n. 20.063, de 2 de junho proximo passado. João Gratz, João José Affonso, Sebastião Felicidade e Salathiel Ferreira da Costa, pedindo licença. — Concedo um mês, com 2/3 da diaria. A. — Rodrigues & Comp. Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer da 3ª Divisão. A. H. Leis. — Restitua-se a quantia de 156\$100, conforme o parecer da 3ª Divisão. Barbosa, Albuquerque & Comp. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª Divisão. Companhia de Seguros Integridade. — Pague-se a quantia de réis 1388, correndo a despesa por conta da empresa de Navegação Rio Sapucahy. Companhia de Seguros Guanabara. — Reduzida para 284\$984, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta desta estrada. Euro Andrade. — Pague-se a quantia de 296\$, correndo a despesa por conta desta estrada. Maria Amaral de Lima e Middleton Car Company. — Compareçam a secretaria.

Repartição Geral dos Telegrafos

Atos do Sr. diretor geral:

Atestando que o praticante diarista, Euclydes Raupp de Souza, natural do Estado de Santa Catarina, de 30 anos de idade, exhibiu as habilitações praticas de telegrafista exigidas pelo § 1° do artigo 367 do regulamento vigente.

Mudando para Affonso Bezerra o nome da estação telefonica de Carapebas no districto do Rio Grande do Norte.

Autorizando a inauguração das estações radio de Faro e Marapanim, no districto radio do Amazonas.

Designando o maquinista Leandro Martins para servir em Faro, o praticante diplomado Arthur de Moraes Lima para servir como encarregado da estação de Marapanim e o maquinista Almerindo Silva para servir como encarregado da estação de Faro.

Removendo o telegrafista de 4ª classe Willer Guimarães da estação de Itajubá para auxiliar da de Juiz de Fora, o telegrafista de 4ª classe Pedro José Fagundes da estação de Juiz de Fora para encarregado da de Itajubá.

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais

Primeira secção

Dia 3 de julho de 1931

Despacho do Sr. inspetor:

Carlos Taveira & Comp., pedindo restituição de taxas de armazenagens. — Indeferido á vista da informação.

Administração dos Correios do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 24 de junho de 1931

Aristides Xavier Torres, remetente do registrado 4.442 U, com valor declarado de 100\$, requerendo certidão do certificado de registro. — Indeferido, á vista do informado pela agencia do Arsenal de Marinha.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 6 de julho de 1931

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO

NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 348 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo, por equidade, o desembarço na Alfandega desta capital, de papel destinado á embalagem de laranjas, constante da relação abaixo, na qual se declara não se usarem as firmas que o importaram, como a sua quantidade e formato.

Firmas — Kilos — Formato

Antonio Vaz Teixeira, 4.000, 25/27 centímetros.

Manoel de Souza Magalhães, 4.000, 27/27 centímetros.

Idem, 4.000, 24/24 centímetros.

Antonio Oliveira & Irmdo, 10.000, 25/27 centímetros.

João Ferreira Guimarães, 8.000, 25/27 centímetros.

J. de Macedo Araujo, 4.000, 25/27 centímetros.

Ferreira & Andrade, 2.000, 25/27 centímetros.
Joaquim Maria Ferreira, 4.000, 25/27 centímetros.

Vasco & Freitas, 3.000, 25/27 centímetros.

José de Oliveira, 5.000, 25/27 centímetros.

Toribio Antunes, 5.500, 25/27 centímetros.

Antonio Mello & Irmãos, 4.500, 25/27 centímetros.

Custodio Soares Souto, 6.500, 25/27 centímetros.

Custodio Souza Magalhães, 6.000, 25/27 centímetros.

Joaquim de Abreu Salgado, 2.000, 25/25 centímetros.

N. 349 — Ao mesmo ministério, pedindo providências no sentido de ser a Inspectoria da Alfandega de Santos autorizada a conceder ao agricultor Dr. Dionysio Cabeda Silveira, inscrito no registro de lavradores deste ministério, o despacho com a redução de taxa a que tiver direito, de 150 róis de arame farpado pelo mesmo importado da Alemanha.

N. 350 — Ao mesmo ministério, pedindo providências telegraficas junto às alfândegas dos portos por onde tem entrada a gazolina, no país, no sentido de ser permitido às firmas importadoras desse produto desembaraçarem-no, mediante termo de compromisso do adquirirem alcool desnatado nos termos dos decretos ns. 19.717, de 20 de fevereiro ultimo e 20.469, de 1 do corrente, logo que esteja á venda o alcool da safra que ora se inicia.

N. 351 — Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, encaminhando o officio n. 490, de 15 do corrente, da Procuradoria da Republica, pedindo informações que habilitem a defender os interesses da União na ação sumaria especial proposta no juízo federal da Segunda Vara, por Augusto Pinto da Silva.

N. 352 — Ao Ministerio da Educação, comunicando que a remessa do aviso numero 321, foi feita no presuposto de possuir o Museu Nacional trabalhos nas condições referidas na carta do Sr. Alan Danvers.

N. 353 — Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, remetendo cópia da carta acima, para o fim de ser atendida, si possível, pelo Departamento Nacional do Comercio, com alguns trabalhos referentes ao assunto na mesma abordado.

N. 355 — Ao mesmo ministério, encaminhando o pedido feito pelo 1º secretário do Centro Pernambucano, de passagens para pernambucanos pobres e indigentes, deste porto ao de Recife.

N. 356 — Ao Ministerio da Viação, encaminhando o requerimento do funcionario do curso complementor de Santa Monica, Albetot Henrique, pedindo abatimento de 50 % nas passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil, entre Jupará e Sebastião de Lacerda.

N. 357 — Ao interventor federal em Matto Grosso, agradecendo as providências tomadas acerca da redução para 10%, por cabeça, de vacas velhas, exportadas do mesmo Estado.

Ns. 358 e 359 — Ao Ministerio da Fazenda e ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, sugerindo a conveniencia da constituição de uma comissão de representantes deste e daquelles ministerios, com a incumbencia de centralizar o estudo de todas as questões concernentes ao uso do alcool motor.

consubstanejadas nos decretos 19.717, de 20 de fevereiro de 1931 e 20.469, de 1 de julho de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de julho de 1931

Officio circular n. 1.939 — A diversas repartições deste ministério, que têm dependências no Estado de S. Paulo, recomendando, em obediência a determinação do Chefe do Governo Provisório, que atendam e prestem á Secretaria de Justicia do Estado, independente de autorização especial, todos os esclarecimentos e informações, indispensáveis á formação e rapido andamento dos processos iniciados ou por iniciar pela respectiva Comissão Central de Sindicancias.

Offícios:

N. 1.943 — Ao director da Estação Sericícola de Barbaena, comunicando que o Sr. ministro autoriza-o a incumbir o escriptorio da repartição para, no prazo maximo de 30 dias, levantar uma estatística dos seicicultores do sul e triangulo do Estado de Minas Geraes.

N. 1.944 — A' Directoria do Fomento, comunicando que o Sr. Irineu Machado Paraense deve cumprir com as exigencias da lei do selo.

N. 1.951 — A' Directoria do Fomento, autorizando o inspetor agricola de São Paulo a atestar, em termos, si 150 róis de arame farpado importados pelo criador Dr. Dionysio Cabeda, se destinam á cercas em sua propriedade agricola.

Officio circular n. 1.952 — A' diversas repartições deste ministério, pedindo a remessa de uma relação nominal dos funcionarios que podem requisitar passagens e transportes na Central do Brasil.

Offícios:

N. 1.955 — A' Industria Pastoral, comunicando a redução para 10% do imposto, por cabeça, sobre vacas velhas, concedida pelo Governo do Estado de Matto Grosso.

N. 1.956 — A' Sociedade Rural Brasileira, fazendo identica comunicação.

Ns. 1.973 a 1.985 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil e demais Estradas da União, comunicando na forma do decreto n. 20.054, de 29 de maio do corrente ano, que o encarregado do expediente do Jardim Botânico, Paulo de Campos Porto, está autorizado a requisitar passagens e transporte de material e animais nas aludidas estradas.

Requerimento despachado

Companhia Brasileira de Petroleo, pedindo cópia de um parecer do Serviço Geologico e Mineralogico. — Não pôde ser atendida.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1931

Offícios:

Ao Sr. Arthur Waschöck, Goiaz:

N. 2.467 — Comunica que estando a distribuição de sementes nos Estados a cargo das inspetorias agricolas, deve dirigir o seu pedido á Inspeção Agricola do 19º distrito, Estado de Goiaz.

— Ao Sr. Oswaldo Peixoto de Oliveira, Alfredo Chaves (Rio Grande do Sul):

N. 2.470 — Em resposta ao pedido de diversas publicações, comunica que esta diretoria deixa de atende-lo, por não possuir das mesmas presentemente em deposito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 2.473 — Comunica que o Sr. Gustavo Pimentel Seixas foi dispensado em 30 de maio do corrente do cargo de arador da Inspeção Agricola do 18º distrito.

Para substitui-lo foi contratado, em 1º de junho proximo findo, com 325\$000 mensais, o Sr. Alencar Alves da Silva.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 6 de julho de 1931

Sr. ministro:

N. 944 — Havendo grande conveniencia na repressão ás fraudes provenientes das colheitas e prensagem do algodão no Estado de São Paulo, como acaba de fazer sentir a Secretaria de Agricultura, Industria e Commercio do referido Estado e não dispondo esta Superintendencia de verba para a execução desse serviço, peço a V. Ex. se digne autorizar um acordo com a aludida secretaria, afim de que, sem onus para a União, faça ela, provisoriamente, o citado serviço.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do ministério:

N. 943 — Remete o balancete demonstrativo do estado dos creditos da Superintendencia, em 30 de junho ultimo.

— Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo:

N. 942 — Tendo em vista as considerações feitas em vosso officio de 24 de maio proximo passado, acerca da fiscalização de fraudes do algodão nesse Estado e de acordo com a autorização dada pelo Sr. ministro da Agricultura, declaro-vos que esse serviço ficará, provisoriamente, a cargo da secção tecnica dessa bolsa sem qualquer onus para o Governo Federal.

Requerimento despachado

Antonio Formichella. — Diga para que fim quer a certidão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria Geral de Expedientes e Contabilidade

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(Assinado, com delegação, pelo Sr. Diretor geral)

Dia 30 de maio de 1931

Avisos:

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 250 — Solicitando, em face da apresentação em que o Instituto da Or-

com dos Contadores do Brasil, protesta contra o fato de estar a Junta Commercial do Distrito Federal registrando títulos de contador conferidos, por quaisquer associações de classe, contra o disposto no decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926, providencias no sentido de nenhum diploma ser expedido pelos institutos officiais sem o visto do fiscal do Governo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura: N. 250-A — Comunicando que, segundo informação do diretor da Repartição Internacional do Trabalho da Liga das Nações, o conselho de administração respectivo examinou um projeto relativo ás medidas que se deverão tomar contra a infecção carbunculosa na industria de couros e peles, projeto esse que o conselho da liga incumbiu a supracitada repartição de comunicar aos governos dos Estados, membros da Organização Internacional do Trabalho, conforme a cópia anexa, afim de receber sugestões e instruções sobre o mesmo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda: N. 250-B — Solicitando, afim de attender ao que requereram João Gomes Ferreira & Comp., na qualidade de procuradores, em causa propria, de Rubem José do Couto, exonerado, a pedido, do cargo de corretor de mercadorias do Distrito Federal, e por estar verificado que nenhuma reclamação foi apresentada, no prazo legal, contra os atos funcionaes do aludido corretor, providencias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança por ele prestada, com outorga de sua mulher, para poder exercer o aludido cargo.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1931

Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormalis Roessler (proc. 4.056-39) — Compareça com urgencia a este departamento.

Sociedade Limitada Caixas de Distribuição Automatica. — Satisfaça a exigencia da seccção.

Alvaro Tavares. — Estando o processo em grau de recurso, dependendo, ainda, sua decisão final, do Sr. ministro, indeferido.

Picot Laboratories Inc. — Anote-se a transferencia, á vista da informação.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

Paraventi & Michielis, para «uma chapa luminosa para veiculo». — Indeferido.

Pedidos de privilegios de invenção: Electrical Research Products Inc., para «aperfeiçoamentos em cabos para sinais». — Deferido.

Società Italiana Pirelli, para «aperfeiçoamentos em ou relacionados a cabos electricos de alta tensão». — Deferido.

Società Italiana Pirelli, para «perfeições em ou relativos a sistemas de installações de cabos electricos». — Deferido.

The Goodyear Tire & Rubber Company, para «aperfeiçoamento em tecido para envolver de gases e processo para prepara-lo». — Deferido.

Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft, para «processo para conservar de modo inapecavel a impregnação de cabos de alta tensão». — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para «Geração e utilização de ondas ultra curtas». — Deferido.

Società Italiana Pirelli, para «aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos para alimentação de cabos electricos cheios de oleo». — Deferido.

Società Italiana Pirelli (2 pedidos), para «aperfeiçoamentos em ou relacionados a cabos electricos». — Deferido, de acordo com os pareceres.

Willoughby Statham Smith, Henry Joseph Carnett e John Norman Dean, para «aperfeiçoamento em materiais isolantes electricos». — Deferido.

Gustavo Jaenichen e Salvador Bonagura, para «um novo aparelho para preparar café». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Emilio Perestrello, da marca «Pó da Persia da Garrafa Grandes», para distinguir artigos da classe 2. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

Emilio Perestrello, da marca «Pó da Persia», para distinguir artigos da classe 2. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

Moreira, Pedras & Comp., da marca «Suco de Laranja», para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se, somente para o produto reivindicado e considerando-se como distintiva a forma da representação do cliché.

José de Castro, da marca «O Mez», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se, somente para jornal.

Alberto Carvalho, da marca «Pyramide», com a figura de uma piramide, para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se, somente para os produtos reivindicados.

Ariosto Palombo e Alberto Carvalho, da marca «Album do Progresso do Rio de Janeiro — O Album da Revolução», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

Lebert & Comp., da marca «Alças de Luxo», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se, somente para alças de metal.

Avelino Pomar, da marca «Distomina», para distinguir produtos da classe 2. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Stanco Incorporated, da marca que consiste na representação de uma etiqueta rectangular com os quatro cantos concordados por arcos de circulo, para distinguir artigos da classe 50 letra I. — Registre-se.

Lima Serejo & Comp., da marca «Concila», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados, não sendo facultado, entretanto, variar em tipos de letras, de acordo com o art. 103 do regulamento.

Fredrika Irmãos, da marca «As Quatro Estações», para distinguir artigos das classes 23, 26 e 32. — Registre-se, não sendo, entretanto, facultado a marca variar em tipos de letras, em face do art. 103 do regulamento.

Pedro Demeterco & Comp., da marca «Café Liberal», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, por imitar a marca n. 19.742, desta Capital.

Mario A. Pernambuco, da marca «Preventol», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por imitar as marcas ns. 18.107, desta Capital e 19.874, de Berna.

Renato Guimarães, da marca «Fructina Guimarães», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por imitar as marcas, números 4.066, de São Paulo e 1950, de Paraná.

Transparent Paper, Limited, da marca «Diophane» para distinguir artigos da classe 39. — Indeferido, por imitar a marca numero 12.204, de Berna.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 6 de julho de 1931

A. Gaudencio & Filhos. — Lavre-se o termo e apresentem novos desenhos, na forma regulamentar.

Antonio Ferraresi, Kuntz & Comp., Limitada, Bernardino Santilli e Dr. Arthur Meissner. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Empresa «Mercurio» de Marcas e Patentes Limitada. — Satisfaça as exigencias constituintes da informação.

Dr. Humoerto Zanella (tres requerimentos). — Restitua-se mediante recibo.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Guimarães & Comp. (10 requerimentos), Companhia Luz Stearica (dois requerimentos), Sociedade Anonyma Casas Reunidas Armbrust-Lipport (dois requerimentos), Paul J. Christoph Company, Companhia Souza Cruz, Società Generale Italiana Accumulatori Elettrici, A. J. Renner & Comp., Alves & Cesar, Maxa, Limited, B. Penteadó S. A., Jocelyn Wanderley, Attilio Burattini, Theophilus da Fonseca e Silva, Agostinho & Irmãos e Lopes Sá & Comp. — Lavre-se o termo.

Narciso José Machado. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Momson & Harris, Santos Pimentel e Dr. Otto Sererus. — Dé-se certidão.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Adriano Mattos d'Almeida Santos, marca «Balsamo Homogeneo Sympathico»; Cooper, Mc Dougall & Robertson, Limited, marca «Katakilla»; Alves, Azavedo & Comp., marca «Viaducto»; S. A. Composições Internacionais, marca «Danboline»; Valvoline Oil Company, marca «Wilburline»; Francisco Antonio Gilson, marca «Sal de Caribad»; The Winterbottom Book Cloth Company, Limited, marca «Ruby»; Julio Barbosa & Comp., marca «Familiar»; Patons & Baldwins, Limited, marca «Bee Hive»; R. F. Simmons Company, marca «Simons»; Mario Leite de Carvalho, marca «Helda»; Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, marca «Iracema»; S. A. Industrias Reunidas F. Mafarazzo, marca «M'a-Mis»; C. Magalhães & Comp., marca «Rosa»; Córdova & Comp., marca «Aço Brasil»; Armando Palhares, marca «O Vascaíno»; C. Magalhães & Comp., marca «Pasta Remy»; Antonio Briar e Silva, marca «Briar»; Fred. Figner, marca «Pan America»; Arnold Schindler, marca «Motorolina»; Gomes Oliveira & Comp., marca «Vinagre Extra»; Gomes Oliveira & Comp., marca «Serra dos Frades»; J. J. Ferreira & Comp., marca «Jango»; Luiz Hermany Filho & Comp., Limited, marca «Hee-Lite»; José Araújo Motta, marca «Edificio Paysandu»; Corn Products Refining Company, marca «Mazola»; Octavio de Lima & Castro, marca «Diário da Tarde»; H. Heise & Co., marcas «Junior Heise 272» e «Señor Heise 333».

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.251, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de «uma bomba para enchimento de camaras de ar de pneumaticos de automoveis, movida pelo motor do proprio carro, por meio de ajustagem instantanea ás calotas desses vehiculos, denominada — Bomba Gaudencio, para a qual requerem privilegio A. Gaudencio & Filhos (deposito 10.183, de 6 de julho de 1931):

I, uma bomba, denominada Bomba Gaudencio, destinada a ser ajustada ás calotas dos automoveis, para enchimento de camaras de ar dos pneumaticos, por intermedio do motor dos mesmos carros, através dos seus eixos motores;

II, uma bomba denominada Bomba Gaudencio, para ser aplicada ás calotas das rodas de automoveis, por meio de um estropo, para ser acionada por movimento giratorio ou excentrico — giratorio, por meio de polias ou qualquer dispositivo semelhante, e — excentrico, mediante qualquer tirada de força que ligue directamente qualquer parte da roda á haste do embolo da bomba;

III, uma bomba, denominada Bomba Gaudencio, como reivindicada nos ns. I e II, ajustavel a qualquer automovel, para enchimento de camaras de ar dos respectivos pneumaticos e cuja adaptação se faça por meio de calota suplementar, figura 7, ou por qualquer outro processo adequado;

IV, uma bomba denominada Bomba Gaudencio, já precedentemente reivindicada, destinada a encher camaras de ar de pneumaticos de automoveis, para ser movida de qualquer forma pelas rodas motrizes dos carros;

V, uma bomba, denominada Bomba Gaudencio, destinada a encher camaras de ar de pneumaticos de automoveis, movida pelo motor dos mesmos carros, através das respectivas rodas motrizes, com qualquer numero de aneis de couro ou aneis metalicos no embolo figura 3;

VI, uma bomba, denominada Bomba Gaudencio, para os fins precedentemente enumerados, com o embolo figura 3, haste figura 4 estropo figura 5 constituindo ou não uma ou duas só peças, e com o estropo, com ou sem rolamentos.

VII, uma bomba, denominada Bomba Gaudencio, de acordo com todas as reivindicações anteriores, em qualquer tamanho e de qualquer material.

Ponto característico da invenção de «novidade na aplicação de vidros para geladeiras e outros depositos para proteger mantimentos contra a temperatura exterior», para a qual requer privilegio o Dr. Arthur Meissner (deposito n. 418, de 18 de junho de 1931, Junta Commercial de São Paulo).

Aplicação de vidro resistente por sua composição ou por coberturas superficiais á temperatura exterior, especialmente em conjunto com folhas de materiais flexiveis para a construção de depositos, como geladeiras e caixas transportaveis, destinadas á guarda e conservação de mantimentos.

Pontos característicos da invenção de «uma nova cadeira destinada aos officiaes que trabalham em maquinas de costura, denominada «Cadeira Santilli», para a qual pediu privilegio Bernardino Santilli (deposito nu-

mero 419, de 22 de junho de 1931, na Junta Commercial de São Paulo).

1, uma nova cadeira para uso dos officiaes que trabalham em maquinas de costura, tendo, na parte inferior de cada um dos pés dianteiros, que são revestidos de sapata metálica, um orificio com porca, no qual se adapta um dispositivo metalico que liga os pés dianteiros da cadeira entre si, bem como aos pés dianteiros da maquina de costura, dispositivo que tem, em cada uma das extremidades, que se ligam á maquina, um orificio em que se encaixa cada um dos pés da maquina. No lado em que se liga aos pés da cadeira, tem o dispositivo varios pequenos orificios correspondentes ao orificio que ha em cada sapata e em cada um dos pés dianteiros da cadeira. Um parafuso, atravessando um desses orificios que ha de cada lado do dispositivo, bem como o da sapata, se introduz em cada um dos pés dianteiros da cadeira, ligando esta á maquina. Os varios orificios de cada lado do dispositivo tem por fim permitir a gradação da distancia entre a cadeira e a maquina, sendo que o dispositivo, na parte em que se acham os orificios, segue em reta, desviando-se, daí por diante, para a direita, afim de ficar a maquina na posição adequada;

2, uma cadeira, conforme a reivindicação 1, tendo, no lado direito, montada sob o assento, uma gaveta, em cuja parte exterior é fixada uma almofada destinada a receber alfinetes e agulhas, sendo o espaço restante para a guarda de carretilhas, tesouras e demais apetrechos do officio;

3, uma cadeira, conforme as reivindicações anteriores, tendo, do lado esquerdo, uma mesa levadiça, destinada a serem sobre ela colocados aviamentos, peças de roupa e quaesquer objectos necessarios á obra em execução, e cujo funcionamento é o seguinte: a dobradiça, que prende a mesa na parte inferior do assento da cadeira, permite que a mesa seja levantada até á posição horizontal. Estando a mesa nessa posição, vira-se o suporte que gira preso, nas extremidades, em dois pinos, um colocado numa travessa metálica que liga as pernas lateraes esquerdas da cadeira, e outro colocado sob a parte esquerda da cadeira, sob o assento. Na extremidade exterior da mesa levadiça, ha uma aza ou prolongamento da mesa, preso a esta por dobradiças, tendo a referida aza uma certa inclinação, o que evita que possam cair os objectos colocados sobre a mesa. Para conservar a aza na posição de inclinação, ha, no lado posterior da mesma, um gancho que se prende em determinado ponto do lado posterior da mesa, gancho esse que serve tambem para conservar a asa fechada contra a mesa, prendendo a asa em outro ponto da mesa, quando esta se ache abaixada.

Pontos característicos da invenção de «um compressor vertical de simples efeito para liquefação de ar e produção de frio, denominado «Compressor Kuntz», para a qual pedem privilegio Kuntz & Cia. Ltda. (deposito n. 420, de 22 de junho de 1931), na Junta Commercial de São Paulo :

1, um compressor vertical, de simples efeito, para liquefação de ar e produção de frio, denominado «Compressor Kuntz», tal como se acha demonstrado em conjunto e em detalhes no desenho anexo, interna e externamente;

2, um compressor vertical, de simples efeito, para liquefação de ar e produção de frio, denominado «Compressor Kuntz», de acordo com as reivindicações precedentes, para trabalhar com amónio, gaz anidro-sulfuroso, gaz carbonico e metileno;

3, um compressor vertical, de simples efeito, para liquefação de ar e produção de frio, denominado «Compressor Kuntz», de acordo com as reivindicações precedentes, de proporções menores que as da escala apresentada para menor produção ou maiores, para maiores produções.

Pontos característicos da invenção de «uma nova caixa de descarga para privadas, denominada caixa «Rex», munida de sifão silencioso e de valvula de boia com gradação de entrada d'agua, gradação de nível e de gradação de extensão da boia semi-esferica», para a qual requer privilegio Antonio Ferraresi (deposito n. 421, de 23 de junho de 1931) na Junta Commercial de São Paulo :

1, uma nova caixa de descarga para privadas, denominada caixa «Rex», composta de uma caixa propriamente dita, de uma valvula graduada para entrada d'agua e de um sifão, conforme desenhos anexos, figuras ns. 1, 8 e 6;

2, uma nova caixa de descarga, denominada caixa «Rex», conforme está demonstrada fechada, na figura 2 do desenho anexo;

3, uma nova caixa de descarga, denominada caixa «Rex», conforme está demonstrada montada e em funcionamento, no corte da figura 3;

4, uma nova caixa de descarga, denominada caixa «Rex», conforme está demonstrada de topo na figura 4;

5, uma nova caixa de descarga, toda esmaltada em branco ou a cores, com letras esmaltadas a cores diferentes, conforme desenho da figura 5.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Agostinho & Irmão, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 20.385, de 6 de julho de 1931).

Consiste na representação de uma estrela de cinco pontas, sob a qual se lê a palavra «Alfa», achando-se o todo encerrado em um oval formada de linhas duplas.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos para encerrar manualmente ou movidos a electricidade, incluidos na classe 8, da fabricação dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Luz Stearica, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 20.386, de 6 de julho de 1931).

Consiste na representação da palavra «Rosário», entre aspas, encerrada em um retangulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artefactos de porcelana, louça vidrada e ceramica, incluidos na classe 15.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Luz Stearica, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 20.387, de 6 de julho de 1931).

Consiste na representação da palavra «Carioca» entre aspas, encerrada em um retangulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artefactos de porcelana, louça vidrada e ceramica, incluidos na classe 15.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.388, de 6 de julho de 1931).

Consiste na palavra «Emília» sublinhada por um traço em curva de fantasia.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.388, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra «Cezar» sublinhada por um traço de fantasia.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.330, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra de fantasia «Arcesio» sublinhada por um traço reto horizontal.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.341, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra «Clotilde» sublinhada por um traço reto horizontal dentro de um retângulo.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.392, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra de fantasia «Acrisio» sublinhada por um traço reto horizontal.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e destina-se a distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.393, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra de fantasia «Zarate» entre aspas e sublinhada por um traço horizontal.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.394, de 6 de julho de 1931):

Consiste nos dizeres «Don Luiz» em caracteres de fantasia, prolongando-se inferiormente o traço da letra «L».

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.395, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra «Miguelita» dentro de uma elipse.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.396, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra «Jovita», dentro de uma elipse.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.397, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra «Angelita», em caracteres de fantasia e sublinhada por um traço de fantasia em curva.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar herva mate da indústria e comércio da firma depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Theophilo da Fonseca e Silva destinada a artigos da classe 44, (deposito n. 20.398, de 6 de julho de 1931):

Consiste em um rótulo com traços que indica a dobra, em forma de tres retângulos sendo o superior e o inferior, mais estreitos que o central; notando-se que este prolonga-se nas extremidades em um triângulo; que fechados formam uma caixa ou pacote; no centro com fundo floreado; vê-se outro retângulo tendo a parte superior curva e nos cantos pequenos recortes, ao centro uma meia lua, onde lê-se acompanhando a curva os dizeres: «Tabacaria Uberabense», sob estes, a preposição «De», cingida por traços arabescos, e abaixo: Theophilo da Fonseca e Silva; ao lado esquerdo: caixa, 37, R. Tristão de Castro, 17, à direita: «Uberaba» (Mina) entre parentésis, no retângulo superior, em sentido contrario no fundo sombreado os dizeres, «Goião Virgem», sublinhado com um traço recortado; no inferior, também um fundo sombreado, lê-se a palavra característica «Meia Lua»; sob esta, marca registrada, notando-se que os retângulos superior e inferior, são também de fundo floreado e os cantos com recortes, tendo os cantos superiores pequenos traços, e os inferiores tres traços em sentido obliquo, formando parte de uma flor; nos triângulos, limitados por duas linhas, cujos fundos também são floreados, onde lê-se dentro do sombreado a palavra Gramas e sob esta o numero cincuenta (50).

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá, para distinguir cigarros, fumos e outros artigos para fumantes de sua indústria e comércio incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Atílio Burattini, destinada a artigos da classe 50 J (deposito n. 20.399, de 6 de julho de 1931):

Consiste em uma elipse, disposta em sentido horizontal e cujos contornos são constituídos por dois filetes, um mais fino interno e um mais grosso externo. Na parte

central destaca-se a denominação—Lider— em caracteres maiúsculos, cuja parte inferior é horizontal, acampanhando a sua parte superior o arco da elipse. Acima desta denominação vê-se a indicação—Capota—, em arco, disposta entre o contorno da elipse e a mesma denominação. Ladeando as palavras—Capota— e —Lider—, vêem-se duas vinhetas. Abaixo desta ultima palavra, a indicação —Ped. Patente n. 10.130—, em caracteres meudos e referentes a um pedido de privilegio sob este numero depositado pelo requerente, em 23 de junho de 1931. Abaixo desta indicação vêem-se ainda, em duas ordens de linhas, o nome do requerente e o nome da localidade.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir capotas para automoveis, da industria do requerente, incluídas na classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Jocelyn Wanderley, destinada a artigos da classe 50 F (deposito n. 20.400, de 6 de julho de 1931):

Consiste em um quadrado formado por um traço simples, tendo inferiormente em tipos de letras destacada a palavra de fantasia «Soalina» e lendo-se dahi para baixo os seguintes dizeres: Preparado especial para soalho, moveis, linoleos ou gongoleos, e entre uns frisos de fantasia: Seca rapido, e a seguir: Cores: neutra, amarela, laranja, encaçada e marron.

Lata de 1/2 quilo 3\$500—1 quilo 5\$000—4 quilos 18\$000. Vende-se nas melhores casas de ferragens e armazens. Pedidos de negociantes Tel:.... e finalmente, Fábrica Sto. Antonio—Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cera para soalho e para polir moveis, incluída na classe 50 letra F.

Descrição da marca para que pediu registro Narciso José Machado, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.401 de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra de fantasia «Kingue», sobre a qual vê-se a palavra «Injecção» encimada por uma corôa; lendo-se no espaço comprehendido entre as palavras acima os dizeres: «Licenciado sob n. 250 em 27-7-1912» escrito em duas regras, e, finalmente vêem-se abaixo todo o nome do requerente e o da localidade de seu estabelecimento.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um produto farmaeutico, na classe 3, da industria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro B. Penteado, S. A. destinada a artigos das classes 6, 7 e 21 (deposito n. 20.402 de 6 de julho de 1931):

Consiste no nome «S. Paulo», tendo por baixo uma barra disposta em sentido horizontal.

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir maquinismos de café e arroz, quer sejam eles em conjunto ou em suas partes, maquinas agricolas, instrumentos de cultura e accessorios; ferramentas diversas, veiculos e caruagens, nas classes 6, 7 e 21 da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Maxa, Limited, destinada a artigos da classe 50 J (deposito n. 20.403 de 6 de julho de 1931):

Consiste na figura allegorica de um bonco, tendo na parte central de seu corpo uma circumferencia com diversos raios, e

entre estas as letras «Maxa» e «Man». O boneco acha-se de braços abertos, suportando á direita um recipiente e á esquerda um pincel.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir substancias para preparação de correias para maquinas, na classe 50 letra J, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Alves & Cesar, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 20.404, de 6 de julho de 1931):

Consiste na representação de um retângulo, tendo ao alto a palavra característica «Iodonatrium». Logo abaixo, sobrepostos, lêem-se os dizeres: «Alves & Cesar — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico do seu commercio e industria compreendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro A. J. Renner & Comp., destinada a artigos das classes 23, 25, 29, 32 e 33. (Deposito n. 20.405, de 6 de julho de 1931):

Consiste na palavra «Ideal», disposta em um retângulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça; tecidos de linho, de canhamo e de juta; tecidos de seda natural ou artificial; fazendas e tecidos de lã ou de pelo e artigos de vestuário, nas classes 23, 26, 29, 32 e 33, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Società Generale Italiana Accumulatori Elettrici, destinada a artigos da classe 50 J (deposito n. 20.406, de 6 de julho de 1931):

Consiste na representação de uma estrela de cinco pontas, desprendendo de seus angulos reentrantes uma faísca elétrica.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir acumuladores electricos, na classe 50 letra J, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 20.407, de 6 de julho de 1931):

Consiste na representação da propria carteira ou pacote para cigarros, deixando ver as suas quatro faces. Na face principal se vê, na parte superior á esquerda, a silhueta de um carro de duas rodas (giga) puxado por dois cavalos, sendo um entre os varais e o outro á frente; guiados pelo cocheiro que se acha sentado no carro, o qual tem á sua esquerda uma pessoa. Abaixo do desenho descrito vê-se em sentido transversal a palavra característica «Ascot», acompanhada de uma cetra. Esta palavra acha-se registrada sob n. 27.214 em nome da Companhia desde 27 de fevereiro de 1929. Finalmente, á direita na parte inferior o nome «Companhia Souza Cruz». Na face oposta á descrita vê-se, ao centro do desenho em forma de selo tendo ao centro, uma estrela de cinco pontas, na qual vê-se um monograma formado pelas letras «C. S. C.». Acima do desenho lê-se «Companhia Souza Cruz» — «Matriz — Av. Rio Branco (Edifício Guinle) — Rio de Janeiro», e abaixo os endereços de suas fabricas no Rio de Janeiro e nos Estados. Nos dois retangulos que formam os lados da carteira ou pacote lê-se a palavra

vra característica «Ascot» acompanhada de uma cetra.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paul J. Christoph Company, destinada a artigos da classe 50 J (deposito n. 20.408, de 6 de julho de 1931):

Consista essencialmente na palavra «Util» encerrada em um painel de fantasia de forma retangular.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pastas para arquivos de correspondencia, feitas de papel manilha, cartão, cartolina na classe 50 letra J, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Sociedade Anonyma Casas Reunidas Armbrust-Laport, destinada a artigos das classes 11 e 18 (deposito n. 20.409, de 6 de julho de 1931):

Consiste nas palavras «Casa Laport», palavras estas que fazem parte de seu nome, dispostas em um painel curvo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cutelaria e ferramentas cortantes, na classe 11 e armas, munições de guerra e caça, na classe 18, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Sociedade Anonyma Casas Reunidas Armbrust-Laport, destinada a artigos da classe 18 (deposito n. 20.410, de 6 de julho de 1931):

Consiste na figura de uma perdiz, acompanhada da palavra «Perdiz».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir armas, munições de guerra e caça, na classe 18, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 20.411, de 6 de julho de 1931):

Consiste na representação da propria carteira ou pacote para conter cigarros. Na face principal encerrada por um retângulo, vê-se, na parte superior á esquerda, a figura de uma cabeça de mulher, de chapéu desabado enfeitado com um pluma ou renda pendente. Na parte inferior á direita vêem-se as palavras «Petit Chic», palavras estas que se acham registradas, como marca, sob n. 31.178. A face oposta tem, encerrada por um retângulo, na parte superior á esquerda a marca registrada sob forma de selo e sobre esta as palavras «Manufatura de cigarros de luxo» e na parte inferior, á direita os dizeres «Lopes Sá & Comp.» — «Rua Bethencourt da Silva n. 10.» — «Rio de Janeiro». Nos dois retangulos que formam os lados do pacote ou carteira vê-se respectivamente encerrados por um retângulo os dizeres «Cigarros de luxo» — «Petit chic» — «Combinação de tabacos» — «Turcos e egipcios» — «Casa fundada em 1.842.» — «A mais antiga do Brasil» — «Filial em S. Paulo» — «Rua Visconde do Rio Branco n. 25».

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, na classe 44, da importação e commercio dos depositantes.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1931

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes Fernandes Couto, presidente, os deputados Teixeira, Porto, Bráulio, Bur, lamaqui, Leite, Eugenio e o Dr. Izidoro Campos, diretor da secretaria, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente

Não houve.

Requerimentos

Da «La Foncière», Compagnie d'Assurances Mobilières et Immobilières à Primes Fixos (Companhia de Seguros de Moveis e Immoveis a Prêmios Fixos), para o arquivamento do *Diário Oficial*, prorrogação de prazo para o funcionamento. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Portos, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária, autorização para a transferência de um contrato de arrendamento. — Deferido.

Da Panair do Brasil, S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária, demissão de diretores e eleição de cargos vagos. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária, aprovação de contas etc. — Deferido.

Da Companhia Radioelegráfica, para o arquivamento da ata extraordinária, alteração de estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Indústrias, para o arquivamento das atas de assembléas ordinária e extraordinária, aprovação de contas e alteração de estatutos. — Deferido.

Da Cooperativa de Pomicultores do Distrito Federal, para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira Ferro Manganez S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária, substituição de um diretor. — Deferido.

Da Companhia Sul America, Capitalização, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária, aprovação de contas. — Cumpra a exigencia.

De Dias, Ramalho & Comp., Coelho de Souza & Martins, Pinho & Marques, Ayres & Bastos, W. Shaw & J. Albim, A. Raymundo & Silva, Lourenço & Pinto, F. Loureiro & Moreira, Barrese & Pecorelli, Manoel Valente & Comp., Jabur & Comp., Afonso & Costa, Soares & Serra, Annibal Machado & Comp., Schnaider & Comp. Limitada, J. Ferreira & Fernandes, Esteves & Simões e João Coca & Sobrinho, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Bouskela, Lima & Comp. Limitada e Americo & Nunes, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Silveira & Comp. Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifique a firma.

De Paula Machado & Comp. Limitada (2), Beyerul & James, Leal, Filhos & Comp., João Reynaldo, Coutinho & Comp., J. dos Santos Guimarães & Comp., A. Gomes Pereira & Comp., Ribeiro, Salgueiro & Comp., Alfred Sinner & Comp. Limitada, Sotellno & Comp., L. Braga, Irnão Limitada, Marques, Pinto & Comp., M. Vianna & Comp. Limitada, Pieren & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De J. Corrêa da Silva & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De Barris & Nascimento, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpram a exigência.

De Cunha & Cordeiro, Belvenut & Jammes, Dias, Ramalho & Comp., Mendes & Pinto, J. Lobo & Comp., Santos & Elias, J. Lopes & Irmão e José A. Ganem & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Marques & Ferreira, Pereira Martins & Comp. e J. Alves & Rocha, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferido pelos pareceres.

De Francisco C. de Souza, L. N. Machado, Luiz F. Braga, José Mathias, S. William, H. Fernandes & Fernandes, J. Lasheras, Glossop & Comp., José Silva & Comp., Lobo & Gonçalves, J. de Souza & Gonçalves, Elias & Carvalho, Jayme Ribeiro, J. Corrêa & Lopes, A. J. Vieira de Souza, Lopes Campos & Comp., F. Cardoso da Silva, Arnaldo de Amorim Loyo, Granito Brasil Limitada, Armando Pereira & Comp., Antonio Rodrigues da Silva e Maffeo & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Georg Steep e José Ribeiro, para o registro de suas firmas. — Indeferido pelos pareceres.

De A. Garrido da Rocha, para o registro de sua firma. — Declare o nome por extenso e cumpra a exigência.

De José Pinto da Costa, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Amelia Costa Martins, pedindo registro da autorização para comerciar pelo seu marido. — Registre-se.

De Carbone & Abreu Limitada, pedindo esclarecimento sobre o início da escripta em livro Diário. — Archive-se para constar.

De A. de Andrade & Comp., pedindo restituição de um documento de cedência de quitação social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De João José Tecidio, pedindo exoneração do cargo de interprete comercial. — Concedida a exoneração.

De José Silva & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (saída de cinco socios). — Anote-se.

De José de Azeredo, pedindo demissão de seu cargo de agente de leilões. — Concedida; passe-se edital.

De Annibal Machado e S. Santos, para o cancelamento de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos :

De A. Raymundo & Silva, firma composta dos socios solidarios Antonio Raymundo Camba, para o comércio de ferragens, louças, etc., á rua da Lapa n. 54, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Coelho de Souza & Martins, firma composta dos socios solidarios Antonio Coelho de Souza e Joaquim Martins da Costa, para o comércio de secos e molhados, á rua Barão de São Felix n. 70, com capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

De W. Shaw & Albim, firma composta dos socios solidarios William Shaw e José de Mello Albim, para o comércio de fornecimento de vapores, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Affonso & Costa, firma composta dos socios solidarios Balthazar Affonso e Antonio Carneiro da Costa, para o comércio de botequim, á Avenida Mem de Sá n. 88, com capital de 35:000\$, prazo indeterminado.

De Soares & Serra, firma composta dos socios solidarios Amadeu Soares Pereira e Manoel Serra, para o comércio de comestiveis, etc., á Avenida Rio Branco n. 193,

2º andar, com capital de 11:000\$, prazo indeterminado.

De J. Ferreira & Fernandes, firma composta dos socios solidarios José Rebello Ferreira e João Antonio Fernandes, para o comércio de liquidos, etc., á rua Moraes e Silva n. 144, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De João Coca & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios João Coca Barroso e Agostinho Joaquim Corrêa, para o comércio de concertador de calçados, á Estrada do Areal n. 469, com capital de 3:000\$, prazo indeterminado.

De Schaaider & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Guilherme Luiz Schnaider e Raymundo Leal de Macedo, para o comércio de pedreira, á rua D. Francisca n. 111, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Esteves & Simões, firma composta dos socios solidarios Antonio Amancio Esteves e Francisco Simões, para o comércio de padaria, á rua 24 de Maio n. 60, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel Valente & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Vicente da Silva e Manoel Afonso de Oliveira, para o comércio de secos e molhados, á rua das Saphyras n. 252, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Barrese & Pecorelli, firma composta dos socios solidarios Leonardo Barrese e Vicente Pecorelli, para o comércio de fabrico de calçados, á rua de São Pedro numero 303, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De R. Loureiro & Moreira, firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandes Loureiro e José Joaquim Moreira, para o comércio de carvão vegetal e lenha, á rua Sorocaba n. 171, com capital de réis 10:000\$, prazo indeterminado.

De Annibal Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Annibal Machado, Narciso Machado e Leontino Machado, para o comércio de calçados, á travessa Dr. Araujo n. 45 A, com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Lourenço & Pinto, firma composta dos socios solidarios Manoel Lourenço e Joaquim da Costa Pinto, para o comércio de açougue, á rua Padre Januario n. 74, com capital de 24:000\$, prazo indeterminado.

De Jabur & Comp., firma composta dos socios solidarios Jabur Fiad e Leopoldo de Faria Pereira, para o comércio de escola de danças e bar, á rua do Teatro n. 31, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Ayres & Bastos, firma composta dos socios solidarios Waldemar Ayres de Vasconcellos e Lino Teixeira Bastos, para o comércio de alfaiataria, etc., á rua Republica do Perú n. 16, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Dias, Ramalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Paulino de Araujo Dias, Adolpho Gomes da Silva e Manoel Gonçalves Lourenço Ramalho, para o comércio de comissões, consignações, etc., á rua do Acre n. 54, com capital de 350:000\$, prazo indeterminado.

De Pinho & Marques, firma composta dos socios solidarios Joaquim Rodrigues de Pinho e José Marques, para o comércio de carvão vegetal, á rua Dr. Manoel Victorino sem numero, com capital de 2:800\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Sotilino & Comp., retira-se o socio José Maria Vidal Sotilino recebendo a importância de 14:373\$300, continuando a sociedade com os demais socios.

De L. Braga, Irmão Limitada, assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma Braga & Nunes.

De João Reynaldo, Coutinho & Comp., o prazo fica prorogado por tempo indeterminado.

De Alfred Sinner & Comp. Limitada, o prazo fica prorogado por tempo indeterminado.

De M. Vianna & Comp., Limitada, retira-se o socio Dr. Jarbas de Camargo Penteado recebendo a importância de 15:000\$000.

De J. dos Santos Guimarães & Comp. é admitido como socio o Sr. Armando Albuquerque dos Santos Guimarães.

De Pierren & Comp., alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De Marques, Pinto & Comp. o socio comanditário Francisco Fernandes Pinto passa a ser socio solidario.

De Ribeiro, Salgueiro & Comp. é admitido como socio o Sr. Josino da Silva Gomes.

De A. Gomes Pereira & Comp., prorogando o prazo da sociedade por mais três mezes.

De Paula Machado & Comp. Limitada, o Sr. Decio de Paula Machado cede e transfere ao Sr. Francisco Ribas Fabres uma quota no valor de 1:030\$000.

De Paula Machado & Comp. Limitada, o Sr. Manoel Joaquim Cardoso cede e transfere ao Sr. Dr. Decio de Paula Machado 40 quotas no valor de 25:000\$, o Sr. Roy Almont Smith cede e transfere ao Dr. Decio Paula Machado cinco quotas no valor de 5:000\$000.

De Belvenut & Rofidal, é admitida como socia D. Rosalie James, retira-se a socia Raymond Rofidal recebendo a importância de 5:000\$, a firma social passa a ser Belvenut & James.

De Leal, Filhos & Comp., pelo falecimento do socio Marcolino José Quaresma recebendo os seus herdeiros a importância de 67:336\$055, continuando a sociedade com os demais socios.

Distratos :

De Mendes & Pinto, retira-se o socio José Pinto Aivarenga recebendo a importância de 2:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Augusto Mendes na importância de 2:000\$000.

De J. Lopes & Irmão, retira-se o socio Antonio Joaquim Lopes recebendo a importância de 16:300\$, ficando com o ativo e passivo o socio Arthur Augusto Lopes na importância de 16:300\$000.

De Jabur & Comp., retira-se o socio Arthur de Azevedo Carvalho recebendo a importância de 15:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Jabur Fiad na importância de 15:000\$000.

De José A. Ganem & Comp., retire-se o socio Habid Calil Merhy nada recebe, ficando com o ativo e passivo o socio José Antonio Ganem na importância de 14:301\$060.

De Dias, Ramalho & Comp., pelo falecimento do socio José Coelho Dias da Costa recebendo os seus herdeiros a importância de 142:835\$080, retira-se o socio Lucindo Gomes Pinto Ramalho recebendo a importância de 84:474\$490, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim Paulino de Araujo na importância de 94:016\$950.

De Belvenut & Jammes, retira-se a socia Catharina Belvenut recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o ativo e passivo a socia Rosalie Jammes na importância de 10:000\$000.

De Cunha & Cordeiro, retira-se o socio Gabriel Cordeiro Lopes nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio João Luiz da Cunha na importância de 7:500\$000.

De J. Lobo & Comp., pelo falecimento do socio José dos Santos recebendo a importância de 24:298\$970 os seus herdeiros, ficando com o ativo e passivo o socio Dr. João Lobo na importância de 450:000\$000.

De Santos & Elias, retira-se o socio João Elias recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Anselmo dos Santos na importancia de réis 4:000\$000.

Firmas individuais:

De Antonio Rodrigues da Silva, o capital fica elevado a 50:000\$000.

De Arnaldo de Amorim Loyo, para o commercio de exportação de café, á rua da Quitanda n. 85, 3º andar, com capital de réis 100:000\$000.

De F. Cardoso da Silva, para o commercio de caseiras e artigos para alfaiataria, á rua Gonçalves Dias n. 89 B, com capital de 10:000\$000.

De A. J. Vieira de Souza, para o commercio de açougue, á rua Alvaro de Miranda n. 12, com capital de 5:000\$000.

De Jayme Ribeiro, para o commercio de calçados, á rua Frei Caneca n. 138, com capital de 30:000\$000.

De J. Lasheras, para o commercio de moagem e venda de condimento, á rua Nabuco de Freitas n. 8, com capital de 10:000\$000.

De Francisco C. de Souza, para o commercio de armario, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 225, com capital de 10:000\$000.

De L. N. Machado, para o commercio de armario a varejo, á rua Buenos Aires n. 224, com capital de 50:000\$000.

De José Mathias, para o commercio de materiais de construção, á rua da Constituição ns. 40 e 42, com capital de 20:000\$000.

De S. William, para o commercio de madeiras, etc., á Estrada do Areal ns. 665, 665 A e 665 B, com capital de 20:000\$000.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

SESSÃO DE 29 DE JUNHO DE 1931

O conselho administrativo resolveu:

Habilitação de peculio n. 1.025—Contribuinte Valencio José da Silva Filho.

— Julgar legal a concessão e o pagamento da metade do peculio ao pai do contribuinte, e reservar a outra metade até que a mãe do mesmo se habilite legalmente, ou seja provada sua morte com a exibição do atestado de obito.

Habilitação de peculio n. 946—Contribuinte Petronilio José dos Santos.— Julgar legal a concessão e o pagamento do peculio integral á mãe do contribuinte.

Habilitação do peculio n. 377—Contribuinte José Alves de Araujo.— Indeferir o pedido de fls. 81, porque a requerente não atingiu aos 21 anos de idade, só quando pela lei organica do Instituto completará a maioridade.

Habilitação do peculio n. 362—Contribuinte Durval Ferreira Lemos.— Julgando suficientes as diligencias realizadas e mais o que consta do processo, resolve julgar legal a concessão e o pagamento do peculio integral á mãe do contribuinte.

Habilitação do peculio n. 866—Contribuinte Manoel Fernandes da Silva.— Indeferir o pedido, porquanto se trata de um contribuinte facultativo, visto ter vencimentos não superiores a 3:600\$ anuaes, a quem a lei se limitou a favorecer, reduzindo-lhe as contribuições ás da tabela A, inclusive o desconto de 30% (art. 4º do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927), o não decorreu o periodo de carencia, condição indispensavel para a subsistencia do peculio.

Habilitação de peculio n. 1.033—Contribuinte Dr. Alvaro José Accioli de Brito.— Julgar legal a concessão e o

pagamento da meação á viuva e das pensões aos dois filhos do casal.

Habilitação do peculio n. 35—Contribuinte Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.— Autorizar a restituição dos premios pagos *ex-officio*, para um peculio obrigatorio de 15:000\$, á viuva inventariante.

Habilitação de peculio n. 117—Contribuinte Julio Esteves Pereira.— Deferir o pedido de fls. 43, mandando pagar á requerente a quota parte a que tem direito e pensões até a data de seu requerimento.

Habilitação de peculio n. 888—Contribuinte Manoel Antonio de Oliveira.— Baixar o processo em diligencia para que se declare o sexo de Heronildes e sejam juntas provas da situação actual da familia, na forma do art. 166, § 2º, letra d do regimento interno e de que os netos Alcides e Nilda, são filhos de beneficiarios e não tem direito ao peculio.

Habilitação de peculio n. 971—Contribuinte Arthur Lino José Telles.— Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viuva e das quotas partes e pensões aos filhos do casal.

Habilitação de peculio n. 1.003—Contribuinte José Alves da Cruz.— Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viuva e das pensões aos filhos do casal.

Habilitação de peculio n. 1.007—Contribuinte Demetrio Calheiros.— Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viuva, e reservar a outra metade do peculio até que quem de direito se habilite legalmente.

Habilitação de peculio n. 1.008—Contribuinte Valter de Freitas Guimarães.— Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viuva e dar pensão ao filho unico do casal.

Habilitação de peculio n. 1.009—Contribuinte José Vieira de Carvalho.— Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viuva e das pensões aos quatro filhos do casal, ficando o pagamento na dependencia da apresentação de requerimento do menor puberbre Francisco, assistido de sua mãe e prova da situação actual da familia.

Habilitação de peculio n. 1.010—Contribuinte Mario de Sá Sottomaior.— Julgar legal a concessão e o pagamento do peculio integral ao pai e unico beneficiario, dispensada a prova do casamento sobre o qual não se pôde discutir em face das certidões de nascimento e obito do contribuinte e de obito da mãe deste e da justificação judicial e reconhecimento da firma do requerimento de folhas 4, porque o pagamento deve ser feito ao proprio pai em Curitiba, exigindo-se, porém, a legalização da assinatura da certidão de fls. 7.

Habilitação de peculio n. 1.018—Contribuinte Candido Rodrigues Guimarães.— Baixar o processo em diligencia para que seja junto ao processo: certidão negativa do montepio; certidão de nascimento do *de cuius* porque a certidão do casamento não assinala nem o dia nem o ano; declaração de familia assinada pelo filho menor e os dois menores puberes; e que se apresente o tutor da menor Clarice, orfã de pai e mãe impubere.

Habilitação de peculio n. 1.019—Contribuinte José Pereira Neves.— Julgar legal a concessão e o pagamento do peculio integral á viuva e unica beneficiaria, ficando o pagamento na dependencia da apresentação das provas do cargo

e vencimento, em 1927, e negativa do montepio do *de cuius*.

Habilitação de peculio n. 1.032—Contribuinte José Pereira Neves.— Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viuva e das pensões aos dois filhos do casal, ficando o pagamento na dependencia da apresentação da declaração de familia, nos termos do art. 166, § 2º, letra d do regimento interno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 29 de junho, 2, 3 e 4 de julho

Requerimentos — Floriano Peixoto de Souza França.— Ao requerente é permitido manter o peculio obrigatorio, "ex-vi" do art. 33 do decreto n. 19.616, de 30 de janeiro do corrente ano. Waldemar Telles de Moura.— O conselho resolve negar provimento ao recurso. D. Araujo & Comp.— Autorizo o pagamento. Francisco Augusto Tavares Franco.— Restitua-se.

Inscrições — Antonio Rodrigues Leal, Maria de Araujo Filho, Benedicto Aristheu Borriello e Fausto Carvalho de Oliveira.— Restitua-se.

Cartas de fiança — Miguel Pinto de Souza.— Cancele-se a carta de fiança.

Peculios — Emilia Rosa Lemos, Marianna Faria Accioli de Brito, Iramaya Pinto Ferreira Neves, Rosa May Sampaio, Antonio Orlando de Oliveira, Rachael Felismina Telles, Adelaide Pereira da Cruz, Izercilia Calheiros, Augusta da Fonseca Guimarães, Liduina Georgina de Carvalho, Deolinda Tinoco dos Santos Silveira, Cancidio Rodrigues Guimarães, Margarida Agostinho de Moraes, Albertina da Silva Barbosa, Esther Saldanha Delduque de Macedo e Aurora Maria de Mesquita Albuquerque.— Cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 94 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE JUNHO DE 1931

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros doutores Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.602, de junho fluente, remetendo cópia do contrato celebrado com João Dantas, para servir como registrador dos avisos radio-telegráficos emitidos pelas estações costeiras.— O Tribunal mandou juntar ao processo o que se refere á promoção do Sr. doutor representante do Ministerio Público sobre o mesmo contrato, julgado anteriormente.

Ministerio da Fazenda:

Processo de montepio civil:

Apostilas feitas nos titulos expedidos a D. Maria Alves Dionysio e outros, viuva e filhos do tenente-coronel, reformado, do Corpo de Bombeiros, Antonio Pedro Dionysio, elevando a réis 1:800\$ anuais a pensão da viuva e réis 450\$000, a de cada um dos filhos de

oficial. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão constante das apostilas e ordenar o registro da despesa classificada.

Tendo havido empate na votação para julgamento desse processo, decidiu, *de meritis*, o Sr. ministro presidente, nos seguintes termos:

“Voto no sentido de serem consideradas legais as apostilas, porque sempre julguei ser o montepio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, regulado pelas leis do montepio civil.”

O Sr. ministro Jesuino Cardoso proferiu o seu voto nos seguintes termos: “Tendo falecido, a 29 de agosto de 1925, o tenente-coronel, reformado, do Corpo de Bombeiros, Antonio Pedro Dionysio, a sua família habilitou-se à pensão do montepio civil, de que era contribuinte o oficial.

Processada regularmente a habilitação, foi repartida a pensão entre a viúva e os filhos classificados na primeira escala de preferencia, sendo expedidos pelo Ministério da Justiça os respectivos títulos.

A importância da pensão foi calculada e fixada na base da tabela de 1906, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei n. 2.290, de 1910, aplicado à espécie por um erroneo entendimento da disposição do art. 19 da mesma lei, e em consequência do qual foi estendida à pensão de montepio civil uma restrição peculiar ao montepio militar.

Na data do obito do oficial contribuinte, já vigorava ha tres anos a elevação de vencimentos, advinda com a lei de 10 de agosto de 1922, percebendo o oficial os seus vencimentos e pagando as suas contribuições pela tabela desta ultima lei.

De conformidade com o aludido entendimento da disposição do art. 19 da lei de 1910, o Tribunal de Contas julgou a concessão, em 1926.

No ano seguinte de 1927, a viúva, por si e pelos filhos menores, e a filha maior solteira, requereram melhoria de pensões, com fundamento em uma decisão proferida em janeiro daquele ano pelo ministro da Fazenda, que era então o Sr. Dr. Getulio Vargas, actual chefe do Governo Provisorio, decisão essa baseada em um parecer do consultor geral interino da Republica, senhor Dr. Astolpho Resende, a proposito de questão suscitada no processo referente ao montepio da familia do tenente-coronel da Força Policial, Antonio Barbosa da Rocha.

No voto que proferi no processo de meio-soldo e montepio de D. Maria Isabel de Castro Coimbra, viúva do capitão de Polícia Ildelfonso Coimbra, transcrevi e comentei os fundamentos e conclusões do referido parecer, em que se sustenta opinião segundo a qual se conclue pela revogação expressa do art. 34 da lei de 1910, *ex-vi* do disposto na lei n. 4.569, de 1922, interpretada segundo o disposto na lei n. 4.963, de 1925.

O diretor geral do Ministerio da Justiça, julgando procedente o pedido, requisitou o processo que se achava na Diretoria da Despesa, e apostilou os títulos, concedendo a melhoria das pensões.

As apostilas relativas à melhoria foram julgadas legais por este Tribunal, em sessão de 19 de dezembro de 1927, sendo relator do processo o illustre senhor ministro Tavares de Lyra.

Assim procedeu a Administração Pública, com a anuencia do Tribunal, desde 1927 até 1929.

Nesse ano, e no processo de habilitação de D. Armia da Silva Pinto e da menor Dulce, viúva e filha do tenente-coronel da Polícia, Dermeval da Silva Pinto, houve um despacho do ministro da Fazenda, que era então o Sr. doutor Oliveira Botelho, em sentido contrario ao apostilamento concessivo da melhoria.

Em consequencia desse despacho, as familias dos officiaes dos Corpos de Polícia e de Bombeiros, que haviam sido contempladas com a melhoria, foram intimadas a restituir a diferença excedente da importancia da pensão primitivamente deferida, conseguindo apenas que a restituição fosse descontada parceladamente nos pagamentos de suas pensões.

Esta situação perdurou até o fim do ano de 1930.

Durante todo esse decurso de tempo, e apesar da superveniencia de novas e expressas disposições legais revogatorias do art. 34 da lei de 1910, as pensões das familias dos officiaes de Polícia e de Bombeiros continuaram a sofrer a applicação do disposto no aludido artigo, que não era mais applicado às pensões das familias dos officiaes do Exercito e da Armada, após o advento da lei n. 5.631, de 1928, e do regulamento n. 18.712, de 1929.

Em janeiro deste ano de 1931, o actual ministro da Fazenda, Sr. José Maria Whitaker, reformando um seu despacho precedente, proferiu nova decisão, manifestando clara e explicitamente a sua concordancia com o parecer do consultor juridico da Fazenda, que é, portanto, o assento da decisão.

Nesse parecer, desenvolvido e bem fundamentado, é reconhecido o direito das familias dos officiaes de Polícia e de Bombeiros à melhoria de que se trata.

Invocando a decisão do Ministerio da Fazenda, a familia do tenente-coronel Dionysio requereu novamente a melhoria de que fôra privada, e obteve deferimento.

Desse deferimento são consequencias as apostilas em causa, restauradoras das apostilas de 1927, e feitas de acôrdo com a recente decisão do Sr. ministro da Fazenda.

Da legalidade dessas apostilas é que o Tribunal vai decidir.

A informação e o parecer da directoria são favoraveis.

O parecer do Dr. representante do Ministerio Público é contrario. Contrário é tambem o voto do Sr. ministro Tavares de Lyra, que levantou uma questão preliminar.

O Sr. ministro Thompson Flores, relator do processo, não chegou a manifestar definitivamente o seu voto, porque pedi vista antes da votação.

Feito este retrospecto historico passo a estudar a figura juridica que se nos apresenta, em face da legislação applicavel à especie a que pertence o caso concreto em apreciação.

Aparentemente simples, o assunto é na realidade complexo, porque envolve e suscita importante questão controvertida.

Os officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros estão equiparados aos officiaes do Exercito, quanto ao meio soldo, e aos funcionarios civis do

Ministerio da Justiça, quanto ao montepio.

(Decretos ns. 720, de 28 de setembro de 1853; 8.337, de 17 de dezembro de 1881; 9.829, de 31 de dezembro de 1887; 956, de 6 de novembro de 1890; 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 4.272, de 11 de novembro de 1911.)

O meio soldo é uma pensão graciosa, correspondente ao posto do official e ao tempo de serviço.

O montepio é uma pensão concedida mediante contribuição descontada dos vencimentos a que corresponde.

Esse foi o principio estatuido nos atos criadores do montepio militar e do montepio civil.

Decretos ns. 695, de 28 de agosto, e 942-A, de 31 de outubro de 1890.)

Pelo disposto no art. 34 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a contribuição para o montepio militar, feita por desconto de um dia de soldo, elevou-se com a melhoria de vencimentos, constante da tabela da mesma lei de 1910, continuando, entretanto, a ser applicada, para o cálculo da pensão, a tabela anterior, que era a da lei n. 1.473, de 1906.

A lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, elevou os vencimentos dos funcionarios civis, dos militares, e das corporações militarizadas, entre as quâs figuram a Força Policial e o Corpo de Bombeiros.

O decreto legislativo n. 4.569, de 25 de agosto de 1922, elevando os vencimentos da magistratura, estabeleceu as seguintes determinações:

Art. 2.º O augmento de vencimentos, concedido por esta ou qualquer outra lei, a contar de 1922, inclusive, não será computado para a elevação da pensão nem da contribuição do montepio do contribuinte inscripto até 31 de dezembro de 1913; § 1.º, na disposição deste artigo não se compreende a pensão de montepio, que, com o aumento, não vier a exceder de 300\$000 mensais.

Sucitando-se dúvidas quanto ao caracter geral e à extensão destes preceitos, o decreto legislativo n. 4.963, de 5 de outubro de 1925, declarou que os mesmos se entendiam com todos os contribuintes, quer civis, quer militares.

Usando de taes expressões, quiz o legislador objetivar os diversos institutos de montepio, estendendo a todos a applicação do preceito referente às contribuições e pensões.

Sobre a assunto, e particularmente a proposito do montepio militar e do montepio dos officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, tem havido controversia, desde 1926 até a actualidade.

Tal controversia originou-se de erroneo entendimento das leis de 1912 e 1925, e de confusões e equívocos, resultantes de tal entendimento.

O art. 34 da lei de 1910 não ficou revogado pelo disposto no art. 2.º, parágrafo 1.º da lei de 1922, esclarecida pelo art. 1.º da lei de 1925; mas tambem não ficou vigente em sua integridade, afetado, em parte, como o fôra pelas aludidas disposições legais.

Este é o ponto central a focalizar na especie em questão no caso, cumprindo em seguida desfazer os equívocos e confusões referentes ao montepio das Corporações Militarizadas, que não se pôde enquadrar no montepio militar

contra expressas disposições de leis que o enquadram no montepio civil.

Segundo a lição dos tratadistas, a lei só é revogada ou derogada por outra lei posterior em contrário. A revogação total ou parcial de uma lei por outra pôde ser expressa ou implícita: a primeira ocorre quando na lei nova houver uma revogação especial e declarada ou nominativa da lei anterior; a segunda se opera quando na lei posterior houver algum dispositivo em contradição com o disposto na lei precedente.

O princípio geral da revogação das leis anteriores pelas posteriores deve ser aplicado com toda a ponderação, cumprindo ao interprete procurar, antes de tudo, harmonizá-las, e concluir pela revogação somente quando se verificar inconciliável oposição entre as duas leis.

De acordo com a regra geral formulada pelo jurista consulto Paulo, no Digesto — as leis novas se incorporam às anteriores, desde que lhes não sejam contrárias. A lei nova só revoga a anterior quando as duas forem absolutamente incompatíveis. A revogação implícita de uma lei não se presume, e deve ser tal que seja impossível executar a segunda sem destruir a primeira.

Formulando a lei nova, o legislador não deixa de ter em vista a lei reguladora do assunto, que entra assim na elaboração da nova lei. E por isso é que as leis se interpretam umas pelas outras.

De acordo com as normas estatuidas no art. 1º, Introdução, do Código Civil, a lei só se revoga, ou derroga, por outra lei; mas a disposição especial não revoga nem derroga a geral, nem a disposição geral revoga, ou derroga a especial, sinão quando a esta, ou ao seu assunto, se referir, alterando-a, explicita ou implicitamente.

A revogação implícita, total ou parcial, resulta da impossibilidade da coexistência de duas leis ou de duas ou mais disposições de leis que se contradizem, prevalecendo, então, a lei nova, o ato mais recente.

Um dispositivo de uma lei geral pôde alterar um dispositivo de uma lei especial, implicitamente, harmonizando-se e completando-se, entretanto, a lei geral e a especial, para regular o mesmo assunto a que ambas se referem, num todo homogêneo, nas disposições em que não colidem.

Na espécie jurídica, realiza-se até uma hipótese típica de revogação parcial, ou derrogação, implícita de uma disposição especial por uma disposição geral, e de aplicação simultânea de preceitos de duas leis.

A disposição do art. 34 da lei de 1910 é uma disposição peculiar ao montepio militar, que se entende particularmente com os contribuintes do aludido montepio.

Uma disposição geral, compreensiva de uma parte do preceituário do montepio civil e do montepio militar, entendendo-se, segundo sua própria textual expressão, com todos os contribuintes, quer civis, quer militares, e estatuidando novas regras sobre o assunto da disposição especial, manifestamente afetou essa disposição, alterando-a, pela diversidade das normas prescritas.

O decreto n. 4.569, de 1922, é concordante com o art. 34 da lei de 1910, quanto ao disposto no sentido de não

ser computado o aumento de vencimentos para a consequente elevação das pensões; mas é divergente do mesmo artigo quando tolhe o aumento da contribuição, e também quando excetua do preceito restritivo ou proibitivo da elevação das pensões, aquelas que, com o aumento, não vierem a exceder de 300\$000 mensais, permitindo também em tal caso o aumento das contribuições, na exata correspondência com o aumento das pensões até ao limite fixado.

Dispondo de um modo geral sobre o montepio civil e militar, o legislador tinha diante de si tres situações jurídicas diferentes e definidas, a considerar:

a) a pensão dos militares, limitada pelo art. 34 da lei de 1910 á importância máxima resultante da sua fixação pela tabela de vencimentos de 1906;

b) a pensão dos civis inscriptos até 1913, correspondente á metade do ordenado, na base dos vencimentos que percebiam antes do aumento a que se refere o citado decreto de 1922, de conformidade com a interpretação dos artigos 31 e 37 do decreto n. 942-A, de 1890, segundo a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal;

c) a pensão dos civis inscriptos em 1914 e 1915, limitada ao máximo de 300\$000 mensais, pela disposição do artigo 83 da lei n. 2.842, de 1914, disposição interpretativa do art. 37 do decreto n. 942-A, de 1890, a que se emprestou caráter de lei nova.

O objetivo do legislador foi impedir a elevação das pensões em consequência da elevação dos vencimentos.

A lei de 1922 limita a pensão e a contribuição, determinando que os aumentos de vencimentos não sejam computados nem para a pensão nem para a contribuição, exceto apenas quando se tratar de pensão, que, com o aumento, não vier a exceder do limite fixado.

O art. 34 da lei de 1910 ficou implicitamente derogado na parte divergente do preceituário estatuido em 1922.

O decreto legislativo n. 4.569, de 1922, erigiu tres princípios fundamentais na sua estrutura:

1º, intransponibilidade dos limites máximos estabelecidos para as pensões;

2º, inalterabilidade das contribuições para os contribuintes que já haviam atingido os respectivos limites máximos;

3º, possibilidade do augmento da contribuição e da pensão, quanto aos contribuintes que deixariam pensão menor de 300\$000 mensaes, levando-os até a concurrencia desse limite.

Estabelecendo regras gerais, proibitivas do aumento das pensões já excedentes de 300\$ mensais, com o consequente impedimento da elevação das contribuições destas, e permissivas do aumento das contribuições inferiores á referida importância, até esse limite, o decreto contêdo, compreensivo de todos os contribuintes, civis e militares, não comporta no seu entendimento e na sua aplicação — exceções e restrições — inadmissíveis quando não forem especificadas, nos termos do art. 6º do Código Civil, Introdução.

Não havendo no decreto n. 4.569, de 1922, disposição alguma expressa referente aos militares, mas tendo o decreto n. 4.963, de 1925, declarado que o disposto no decreto de 1922, quanto ao

montepio dos funcionarios publicos, se entendia com todos os contribuintes, quer civis, quer militares, forçoso é concluir pela applicação extensiva dos preceitos constantes do mencionado decreto de 1922 ao montepio militar e ao montepio da Marinha.

A não ser esta a verdadeira interpretação, só uma outra é possível, e essa seria conducente a afirmativa de que a referencia legal objetivou particularmente aos officiaes da Policia e de Bombeiros, que são os contribuintes militares do montepio civil.

Posta nos seus devidos termos a questão, e apreciada em face do preceituário legal e regulador do montepio civil, do montepio militar e do montepio da Marinha, atualmente assemelhado ao montepio militar, pela applicação do mesmo preceituário, verifica-se que a finalidade social das normas constantes do decreto n. 4.569, de 1922, completado pelo decreto n. 4.963, de 1925, concordantes com a tendencia manifesta da legislação especial sobre o assunto, foi uniformizar para generalizar a civis e militares as regras referentes á contribuição e á pensão de montepio, de acordo, é claro, e deve ser subentendido, com as particularidades peculiares a cada um dos aludidos institutos.

Contra essa doutrina insurgiu-se o illustrado Dr. representante do ministério publico, que, em brilhantes pareceres, sustentou que o montepio dos officiaes da Policia e de Bombeiros, embora enquadrado no montepio civil, estava subordinado, quanto ao calculo da pensão, ao preceituário do montepio militar.

Pela doutrina exarada em varias decisões do Supremo Tribunal Federal, invocadas pelo Dr. representante do ministério publico, as restrições relativas ao montepio militar eram extensivas ao montepio dos officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros.

De acordo com tais decisões, cujo cumprimento só é obrigatorio nos casos concretos objetivados pelo julgamento proferido, o Tribunal de Contas continuou a entender acertada a applicação do artigo 34 da lei de 1910, considerando-o vigente em sua integralidade emquanto não foi expressamente revogado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, de que ficara dependente a execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, que, em um dos seus artigos, resolveu as duvidas suscitadas, determinando expressamente a correspondência das contribuições e pensões do montepio militar com o soldo efetivo percebido no respectivo posto até 25 de agosto de 1922, não sendo computados para aquele efeito, os aumentos concedidos daquela data em diante, e não se compreendendo na disposição das pensões, que, com o aumento, não excederem de 300\$ mensais.

Reproduzindo as disposições da lei de 1922, para applicá-las expressamente aos officiaes do Exercito e da Armada, a lei de 1928 equivale a uma confirmação do entendimento que dei ao proposito do legislador.

O art. 17 da lei de 1928, revogando o art. 34 da lei de 1910, resolveu a questão quanto aos officiaes do Exercito e da Marinha, mas não quanto aos officiaes da Policia e de Bombeiros aos quais não é extensivo sinão relativamente ao soldo, si bem que lhes fosse proveitosa pela revogação do referido preceito, injuridicamente applicado aos mesmos officiaes.

No caso, tratando-se de apostilamento, de titulos expedidos em 1926, no regimen

legal anterior, entende o Dr. representante que as apostilas não devem ser aprovadas pelo Tribunal, por ter o contribuinte falecido em 1925, quando ainda, no seu entender, vigorava para os oficiais de Polícia e Bombeiros, equiparados aos oficiais do Exército e da Armada, o art. 34 da lei de 1910, extensivo aos mesmos oficiais *ex-vi* do disposto no artigo 19 da mesma lei de 1910.

Ora, o referido artigo declara que a lei extensiva aos oficiais da Polícia e de Bombeiros, *observados os dispositivos do art. 1º da lei n. 720, de 1853, relativos áquelles officiaes*. E esse artigo estatue que — "os officiaes, inferiores e praças do Corpo Municipal Permanente da Capital do Imperio, terão direito á reforma, nos mesmos casos e com os soldos, que, pela legislação actual, pertencem aos officiaes, inferiores e praças do Exército; e as viúvas e filhos dos ditos officiaes gozarão das mesmas vantagens que competem ás viúvas e filhos dos do Exército".

Em 1853, as famílias dos officiaes do Exército só gozavam de meio soldo, porque os officiaes só tinham soldo.

O montepio foi instituído em 1890 pelo Governo Provisorio da Republica.

O art. 19 da lei de 1910, referindo-se á lei de 1853, não poderia tornar extensivos favores não conferidos nem compreendidos naquella lei.

O art. 19 só se refere ao soldo e ao meio soldo. Si quizesse referir-se ao montepio, faria menção clara e positiva ou empregaria expressões que não suscitasse duvidas em materia de tanta relevancia.

A equiparação dos officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros aos officiaes do Exército, nas vantagens e restrições da lei, é, portanto, somente relativa ao soldo e ao meio soldo.

Os arts. 258 e 259 do decreto numero 4.272, de 11 de dezembro de 1911, *posterior á lei de 1910*, não permitem a menor duvida, dispondo em contrario a tal entendimento, em termos claros, inequívocos e imperativos.

"Art. 258 — o montepio dos officiaes da Brigada Policial será regulado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, de acordo com o decreto numero 2.448, de 1 de fevereiro de 1897.

Art. 259. Para o abono do meio-soldo ás famílias dos officiaes da Brigada será observada a lei que vigorar no Exército ao tempo em que ocorrer o falecimento".

Será uma anomalia o enquadramento do montepio das corporações militarizadas ao montepio civil, mas é lei, positiva, categorica, insofismavel.

Os decretos ns. 956, de 1890 e 2.448, de 1897, imprimem ao referido montepio caracter civil, confirmado pelo decreto n. 4.272, de 1911, e o enquadrou inquestionavelmente no plano e no sistema do decreto n. 942 A, de 1890.

Considera-lo subordinado em parte ao montepio civil, e em parte ao montepio militar, seria absurdo inadmissivel, e importaria em emprestar-lhe uma feição mixta e híbrida.

Do exposto resultam como consequências logicas as seguintes afirmativas.

No que diz respeito ao meio-soldo, os officiaes da Polícia e do Corpo de Bombeiros estão equiparados aos officiaes do Exército; quanto ao montepio, entretanto, não lhes cabe o militar, mas o civil, inscritos, como estão, entre os funcionarios do Ministerio da Justiça.

Dai se infere que, com relação ao meio-soldo, são extensivas aos referidos offi-

ciaes as restrições e vantagens atinentes aos officiaes do Exército e constantes da respectiva legislação particular.

Com relação ao montepio, porém, a que os mesmos officiaes teem direito, na qualidade de funcionarios militares de um departamento administrativo civil, o preceituário applicavel é o da legislação especial referente ao montepio civil.

Cumpra ainda assinalar a impossibilidade da subsistencia de quaesquer duvidas suscitadas quanto á applicação do preceito restritivo da lei de 1910, em face do disposto na lei de 1928, já citada, e no regulamento expedido pelo decreto de 1929, para a execução da lei.

Recapitulando e resumindo:

Em consequencia do aumento concedido pela lei de 10 de agosto de 1922, e do disposto nas leis ns. 4.569, de 1922, e 4.963, de 1925, combinadas com o artigo 34 da lei de 1910, com o art. 17 da lei n. 5.631, de 1928, com os decretos ns. 695 e 942 A, de 1890, e com toda a legislação applicavel á especie, aos civis e militares que deixarem pensão igual ou superior ao limite de 300\$ mensaes, não aproveita qualquer aumento de vencimentos, superveniente á data em que entrou em execução a lei n. 4.569, de 1922, para aumento da pensão, nem influe, igualmente, para o aumento da contribuição.

Para aqueles, porém, cuja contribuição corresponda á pensão ainda inferior a 300\$, o aumento de vencimentos aproveita para o aumento da pensão até o limite alludido, influyendo, logicamente, no aumento da contribuição.

Mesmo antes do disposto a respeito na lei n. 5.631, de 1928, seria inadmissivel sustentar que a disposição do art. 34 da lei de 1910, de caracter restritivo, excepcional, e sobretudo, transitorio, por estar ligada á vigencia da tabela de 1910, continuava a ser applicada integralmente, depois da substituição da referida tabela de vencimentos por outra, e das alterações constantes da lei de 1922, esclarecidas pela lei de 1925, modificativas daquella disposição, que não foi revogada, mas ficou implicitamente derogada.

Não se póde chegar a conclusões em contrario, nem pela interpretação adstrita ás regras classicas, hoje antiquadas, da velha hermenêutica, nem á luz dos principios dominantes na doutrina moderna em materia de interpretação das leis.

Tendo em vista as expressões genericas empregadas nas leis de 1922 e 1925, somente o meio soldo não foi atingido pelo seu preceituário, por constituir pensão de natureza diversa, a que não corresponde contribuição.

Quanto ao montepio, para os proprios officiaes do Exército e da Armada, a revogação expressa do preceito restritivo da lei de 1910, constante da lei de 1928, que se refere exclusivamente aos mesmos officiaes, foi confirmativa da derrogação implicita que a precedera. E quanto ao montepio dos officiaes das corporações militarizadas, a restrição estabelecida em 1910, já era inapplicavel mesmo antes das leis de 1922 e 1925, *ex-vi* do disposto em contrario no decreto legislativo n. 4.272, de 1911.

Applicando os argumentos e conclusões, referentes á especie em questão ao caso concreto de que se trata, e, preliminarmente, considerando regular o apostilamento feito por autoridade competente e na forma usual até agora sempre praticada, julgo legal o referido apostilamento relativo á melhoria das pensões, e pro-

ponho ao Tribunal a decisão nesse sentido."

Foi este o voto do Sr. ministro Tavares de Lyra:

"Em voto que, na qualidade de relator, proferi neste processo, em sessão de 25 de maio proximo passado, procurei mostrar como e porque se entendeu acerlado aplicar ás pensões de montepio deixadas por officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros o art. 34, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, relativo ao montepio militar, salientando mesmo que, ha tres ou quatro anos, o Tribunal de Contas examinou novamente a questão, decidindo, a principio, que as pensões a que teriam direito as famílias daqueles officiaes seriam reguladas apenas pela legislação sobre o montepio civil e reconsiderando depois essa decisão deante de um pedido formulado pelo Sr. ministro da Fazenda, e á vista de varios acordãos do Supremo Tribunal Federal, indicados em brilhante parecer do Sr. representante do Ministerio Público, segundo os quaes o art. 34, da citada lei n. 2.290, de 1910, era tornado extensivo ao montepio deixado pelos officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros. Assinalei, ainda, que o referido art. 34, em que assentaram os julgados do Supremo Tribunal Federal, perdera sua vigencia desde que entraram em vigor a lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, e seu respectivo regulamento, que é de 25 de abril do ano seguinte; e, consequentemente, que seria absurdo aplicar dai em diante ás famílias dos officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros uma restrição que já não existia na legislação militar. Lacerando-me, por isso, inteiramente acertada a resolução do atual Sr. ministro da Fazenda, subordinando a concessão das pensões dessas famílias ás leis reguladoras do montepio civil. Acentuei, por fim, que o caso deste processo era diverso, dizendo: "... No processo ora sujeito a julgamento não se trata da hipotese resolvida pelo Sr. ministro da Fazenda, isto é, da concessão de pensões a famílias de officiaes da Força Policial ou do Corpo de Bombeiros, falecidos depois da expedição do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e sim de apostilas lançadas em titulos de beneficiários da pensão de montepio deixada por officiaes que faleceram na vigencia do art. 34, da lei numero 2.290, de 1910. A esses titulos julgados legais pelo Tribunal de Contas, na conformidade da jurisprudencia do mais alto tribunal judiciario do país, e sobre os quaes houve uma serie de ineditos de que o processo dá noticia detalhada, não aproveita o despacho do Sr. ministro da Fazenda, indicado nas apostilas.

Esse despacho resolve caso diferente: o da habilitação de pessoas da família de um official que morreu depois de revogado o dispositivo que servira de fundamento á mesma jurisprudencia. É possível que S. Ex. tomando conhecimento de algum pedido de revisão de processo de epoca anterior ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, leve a decisão que preferia ás suas ultimas consequências; mas, por ora, ainda não o fez. O despacho que se invoca nos titulos apostilados não póde ter, a meu ver, o alcance que se lhe quer emprestar, maxime si attendermos ás condições especiais deste processo."

Essas condições especiais eram as seguintes: Os titulos primitivos haviam sido expedidos de acordo com o art. 34, da lei n. 2.290, de 1910, sendo julgados legais pelo Tribunal de Contas. Mais tarde, quando este mudou transitoria-

mente de orientação,— foram apostilados para assegurar aos seus beneficiários o aumento das pensões, na forma prescrita pela legislação sobre o montepio civil. O Tribunal julgou também legais essas apostilas. Com isso, porém, não se conformou o Sr. ministro da Fazenda, que mandou cancelá-las; e este ato veio a prevalecer, afinal, porque o Tribunal voltou atrás nas decisões isoladas, que proferira sobre a inaplicabilidade do citado art. 34, da lei n. 2.290, de 1910, aos montepios dos oficiais da Força Policial e do Corpo de Bombeiros. Ficaram, assim subsistindo os títulos primitivos, em virtude da resolução do titular da pasta da Fazenda. Para modificá-los, restabelecendo as apostilas canceladas, era necessário novo ato emanado da mesma autoridade que ordenara o cancelamento. Entende a Diretoria de Contabilidade do Ministério da Justiça que o despacho a que se refere do atual Sr. ministro da Fazenda é de ordem a justificar o restabelecimento dessas apostilas; e eu entendo que não.

O despacho indicado é relativo a dúvidas que surgiram quanto à expedição dos títulos a famílias de oficiais falecidos depois de revogado o art. 34 da lei de 1910 e não a famílias dos falecidos durante sua vigência. Esta é a razão pela qual escrevi em meu primeiro voto:

"Em conclusão: penso, e sempre pensei, que as pensões das famílias dos oficiais da Força Policial e do Corpo de Bombeiros são de natureza civil, nos termos da legislação em vigor na hora presente; mas, desde que o Tribunal de Contas consagrou doutrina contrária, quando vigente o art. 34 da lei n. 2.290, de 1910, não me parece que possa alterar seus julgados sem que lhe seja presente ato expresso do Sr. ministro da Fazenda, pedindo ou que importe nessa alteração."

Veja-se bem a expressão de que usei: *sem que lhe seja presente ato expresso do Sr. ministro da Fazenda pedindo ou que importe nessa alteração.* Não disse que as apostilas deviam ser assinadas pelo Sr. ministro da Fazenda. O que ocorreu foi a troca de uma palavra na cópia de meu voto, e, como consequência dessa troca, também na redação da decisão. Substituída a palavra *assinadas* pela palavra *aprovadas*, que foi a que empreguei, talvez, imprópriamente, desaparecerá a confusão; e isto é o essencial.

Isto posto, mantenho integralmente meu voto anterior:

"Julgo ilegais as apostilas, preliminarmente, porque não foram aprovadas ou autorizadas pelo Sr. ministro da Fazenda, o que, no caso, era indispensável."

Com o Sr. ministro Tavares de Lyra votaram os Srs. ministros Alfredo Valladão e Thompson Flores.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.120, de junho corrente, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 2:449\$000 a Espiridião de Queiroz Lima e outros, de diarias a que fizeram jús em maio findo. — Registrou-se o pagamento.

Promoção n. 48, de junho em andamento; do Sr. Sr. representante do Ministério Público, apresentando um exemplar do *Diario Oficial*, em que se acha publicado o termo do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Oscar de Sá Rangel, para servir como cirurgião dentista do Patronato Agrícola Manoel Barata, no Estado do Pará. — Recusou-se registro ao contrato, pelos

fundamentos a que aludem os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 5:742\$963 a Bemvindo Vieira, de vencimentos de inatividade; de 43\$010 a Oscar Campos Neves e de 1:283\$007 a Maria Celia Prates Lyra da Silva (menor) de pensões vencidas.

Foram registrados os pagamentos:

De concessão de aposentadoria a Firmino Pereira Campos, condutor de trem da Estrada do Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.492, deste mês, pedindo a distribuição do credito de 1:373\$333 ao Tesouro Nacional, para atender ao pagamento que compete a Manoel Soares Ribeiro, 3º sargento, reformado, do Corpo de Bombeiros, no periodo de 5 de junho a 31 de dezembro de 1931. — Foi ordenado o registro da distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Officio n. 234, de junho fluente, da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, pagamento de 4:800\$000 a Ernesto Lopes da Fonseca Costa e outros, de ajudas de custo a que fizeram jús neste ano. — Registrou-se.

Idem n. 1:895, de maio findo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 88\$000 a Sylvio de Souza Campos, de diarias a que fez jús em abril ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir a informação a que se refere o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento: de 2:400\$000 a Marianna Ursula de Abreu e outros, 445\$330 a Maria Camara Xavier de Brito e 806\$438 a Maria Theodora Lima, de pensões vencidas;

De distribuição do credito de 4:500\$ ao Tesouro Nacional, anulada igual importancia na distribuição anterior, para pagamento dos vencimentos do inativo João Antonio da Costa, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro deste ano.

Autorizou-se o registro dos pagamentos e da distribuição citada, feita a anulação indicada no ultimo processo.

De concessão:

De meio-soldo e montepio a Maria Uchôa Cavalcanti Mello, viúva de Felinto Cavalcanti de Albuquerque Mello, mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada;

De aposentadoria, a Antonio Ferreira Salles, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, a Luiz Virgilio de Azevedo Brandão, continuo da Alfandega do Rio de Janeiro, a Thomé Odorico de Macedo, conferente da Alfandega de Belem e a Bianor de Oliveira, fiel de armazem de encomendas postais da Alfandega de Recife.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas consequentes.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.938, deste mês, pedindo a distribuição do credito de 827\$800 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, anulada igual importancia na distribuição anterior, para pagamento a José Maria de Assumpção Lima, ex-marinheiro nacional, asilado, de soldo e etapas, que lhe competem no corrente ano. — Ordenou-

se o registro da distribuição solicitada, feita a anulação indicada.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento: de 800\$ a Maria Antonia de Carvalho Jardim e outros, 2:059\$994 a Maria Luiza dos Santos Ribeiro e outros, 3:360\$ a Maria Luiza de Sant'Anna Mello, de pensões vencidas.

De concessão:

De montepio civil a Esther Doralice de Oliveira e Souza, viúva de Leocadio Monteiro da Costa e Souza, continuo da Inspetoria de Engenharia Naval;

De aposentadoria: a Alfredo Torres da Cunha, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Manoel Luiz Coutinho, official da oficina de impressão da Casa da Moeda.

O Tribunal julgou legal a concessão do montepio e das aposentadorias e ordenou o registro não só dos aludidos pagamentos, como também das despesas decorrentes das concessões citadas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio:

Officio n. 1.359, de junho corrente, do Departamento Nacional de Estatística, pagamento de 3:418\$605, a João Carneiro da Fontoura e outros, por serviços extraordinarios no mês de abril proximo passado. — Registrou-se.

— Relatados pelo ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.655, de 15 deste mês, remetendo copia do decreto n. 20.086, de 9 do corrente, que abre o credito especial de 361:891\$650, para pagamento de auxilios e premios devidos a S. A. Industrias de Seda Nacional. — Foi registrado o aludido credito.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Avisos:

N. 1.148, de 15 do mesmo mês, solicitando o pagamento de 7:000\$ a dona Bertha Pullen, diretora da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, por ter de seguir, em comissão, para os Estados Unidos da America.

N. 1.117, de 9 do fluente, encaminhando cópia do termo de renovação do contrato celebrado com Agenor Cesar de Barros, para servir na qualidade de professor de desenho a mão livre da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Ordenou-se o registro do aludido pagamento, bem como do termo de renovação do contrato, indicado.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 47, de 8 deste mês, do senhor Dr. representante do Ministerio Público, junto a este Tribunal, relativo ao contrato assinado com Pedro Viggiano e outros, para arrendamento do predio em que funciona a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Goiaz. — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não constar do processo a sua aprovação.

Processos:

De pagamentos de 706\$110, como credito ao Paraná, a D. Maria dos Anjos Armstrong Ribas, de pensões vencidas; de 653\$225 a D. Maria de Lourdes e outros, idem, idem, e de 666\$666 a dona Maria Ferreira de Souza e outros, de pensões, idem. — Deu-se registro aos pagamentos.

De aposentadoria a Lauriano Cortê Real, condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. —

O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro de despesa classificada.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 741, de 28 de maio ultimo, solicitando sejam feitas as anulações indicadas no dito aviso, na importância total de 800.960\$, correspondente ao período de maio a dezembro deste ano, para atender a nova distribuição de créditos destinada ao pagamento de pessoal do quadro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — O Tribunal ordenou que se faça a anulação a que se refere o parecer.

N. 742, da mesma data, solicitando a distribuição do credito de 825.040\$000 ao Tesouro Nacional e ás delegacias fiscais indicadas no dito aviso, destinado ao pagamento do pessoal titulado da citada inspetoria, no período de maio a dezembro deste ano. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.896, de 21 de maio proximo passado, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, relativo ao pagamento de 376\$900 ao mecânico Paulo José Victorino e outro, de diárias vencidas em abril deste ano. — Converteu-se o julgamento em diligência, para se pedir a informação a que se refere o parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 1.107, de 6 de junho fluente, transmitindo cópia do decreto n. 20.044, de 27 do mês findo, que abre o credito especial de 1.600.000\$000, para custeio e manutenção dos Hospitais São Francisco de Assis e D. Pedro II, no corrente ano, e dá outras providências. — Deu-se registro ao credito especial de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1.241\$932 á dona Marina Costa Perry e outros; de réis 2.299\$354 á D. Maria Herculana dos Santos e de 1.184\$389 á D. Maria Santos Jorge e filhos (credito a Pernambuco), de pensões vencidas, de 1.800\$000 á Francisco Pires Ferreira Leal, de vencimentos de inatividade, em 1929. — Foram registrados os aludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil á D. Maria Esther Morize e outros, viúva e filhos do doutor Henrique Morize, ex-diretor do Observatorio Nacional.

De aposentadoria á José Fermínio Ferreira, carteiro de 1ª classe, da Administração dos Correios de São Paulo e a João da Costa Leite, auxiliar da portaria da Casa da Moeda.

O Tribunal julgou legal a concessão do montepio e da aposentadoria e ordenou o registro das despesas classificadas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio:

Officio n. 1.838, de 9 deste mês, do Departamento Nacional do Povoamento, relativo ao pagamento de 839\$916 aos marinheiros tripulantes de lancha José Arsenio Ribeiro e outros, de diárias por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 19 do

corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, dando por encerrados os trabalhos.

ATA N. 93 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE JUNHO DE 1931

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do ministerio publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Fores, foi aberta a sessão, Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.755, de maio ultimo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 70\$ á José Brolchini, pelo fornecimento de dois volumes da «Revista de Direito Publico», neste ano. — Registrou-se.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Offícios:

Ns. 5.405, 5.455, 5.458 e 5.460, de maio ultimo, do Departamento Nacional de Saúde Publica, pagamento de 81\$ á Villis Boas & Comp., 57\$500 á A. Barros & Comp. Ltda., 53\$200 á Fonseca Almeida & Comp. Ltda. e 816\$036 á S. A. do Gaz, de fornecimentos á Higiene Infantil, á Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e ao Hospital Paula Candido e á Inspetoria de Demografia Sanitaria, todos no corrente ano;

Ns. 5.491, 5.493, 5.495 e 5.499, idem, idem, pagamentos de 38\$760 á Almeida & Comp. Ltda., 420\$ á Standard Oil Company of Brasil e outros, 3.073\$200 á Villas Boas & Comp. e outros e 300\$796 á S. A. do Gaz de fornecimentos á Diretoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial, á Inspetoria da Profilaxia da Tuberculose, ao Laboratorio Bacteriologico e ao Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios, idem.

Ns. 5.005, 5.672, 5.673, 5.683, 5.728 e 5.730, de maio, o primeiro, e de junho corrente, os demais, idem, pagamentos de 1.594\$752 á The Rio de Janeiro Tramway and Power Co. Ltd. e outros, 12.252\$300 á Joaquim Ferreira Villar e outros, 600\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, 156\$ á Villas Boas & Comp., 175\$306 á A. Encadernadora S. A. e 1.868\$ á Associação Tutelar de Menores e outros, de fornecimentos á Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, de vencimentos do pessoal encarregado dos reparos no Hospital Paula Candido, de fornecimentos á Inspetoria de Higiene Infantil, ao Laboratorio Bromotologico e á Inspetoria dos Serviços de Profilaxia e de aluguel de casas occupadas por dependências da Inspetoria de Higiene Infantil. — Mandou-se dar registro aos aludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 115\$830, ouro, e 77\$220, papel, á São Paulo (Brazilian) Company Limited e 73\$076, ouro, á Fiat Brasileira S. A. (creditos á São Paulo), de restituição de direitos alfandegarios.

De 20\$ á Abel Augusto, 104\$100 á Agripino José Novo, 89\$032 á Carlos Olegario Freire, 15\$330 á Sebastião Soares de Souza, 100\$ á Astério de Mello, 15\$ á Arthur Silva, 60\$ á Rodrigues & Comp., 93\$700 á Heliodoro Clemente, 35\$484 á José Pimenta Nery, 124\$321 á José Manoel, 1.350\$ á Sebastião Sá e 300\$ á Alfredo de Moraes e Silva, de dividas de exercicios findos.

Foram registradas as despesas com os pagamentos e distribuição de creditos:

De 370\$150 á José Macedo Louredo, 48\$300 á Alfredo Fernandes e 40\$ á Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Mandou-se

dar vista destes processos ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio:

Officio n. 1.541, de maio ultimo, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 6.817\$ á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de fornecimentos no corrente ano. — Deu-se registro ao pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Offícios:

N. 136, da Diretoria de Inspeção e Fomento Agrícolas, solicitando a restituição da caução de 3.000\$, em apolices, depositada pela firma Oscar Taves & Comp. — Autorizou-se a restituição da caução.

N. 5.716, de 4 deste mês, da Diretoria de Meteorologia, pagamento de 125\$700 á Gaspar Silva & Comp., de fornecimentos neste ano. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Officio n. 5.697, deste mez, da mesma diretoria, solicitando a devolução do processo de pagamento de 477\$ á Theodoro Wille & Comp., de fornecimentos, em 1926. — O Tribunal mandou devolver o processo.

N. 549, ainda deste mez, do Serviço Geologico, pedindo pagamento de 1.840\$ ao geologo Horace E. Williams e outros de diárias em maio. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de se solicitarem as informações a que alude o parecer.

Ministerio ds Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 1.116, de 9 deste mez, transmitindo cópias do termo de renovação do contrato celebrado com Orlando Pereira da Silva para servir de contra-mestre da Seccão de Trabalhos de Madeira da Escola Normal Wenceslau Braz. — Deu-se registro á renovação do contrato.

Offícios:

N. 193, de 14 de maio, do Observatorio Nacional, pagamento de 2.080\$150 á Dias Garcia & Comp., por fornecimentos neste ano.

Ns. 4.889, 4.421 e 5.682, de maio e junho deste ano, relativos aos pagamentos de 5.128\$239 á Societé Anonyme du Gaz, 1.707\$148 á The Rio de Janeiro T. Light and Power e de 223\$239 á F. R. Baptista & Comp., por fornecimentos no ano em curso, ao Departamento Nacional de Saúde Publica.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

D. 683 332 á Antonio de Almeida Azeias, de juros de emprestimo, do cofre de orphãos, de 112\$200 á The Leopoldina Railway Company, de transportes efetuados neste anno.

D. 295 433 á Diogenes Padilha, de réis 912\$500 á Boaventura Pereira Lima, 1.000\$ á Francisco Ignacio Domingos, de 170\$130 á Francisco Pinto Fernandes, 1.32\$478 á Antonio José da Cunha, de 305\$876 á M. Noel Antonio Ribeiro, de 341\$654 á Otorio de Sousa Barros, de 253\$425 á José Felix Moreira e de 832\$ á Plácido Modesto de Mello, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

De distribuição:

Dos creditos de 328\$185, ouro, e 218\$790, papel, e 632\$333, ouro, e 451\$889, papel, á Delegacia Fiscal em São Paulo, para restituição de direitos á N. Giordano & Cia. e á Wessel Lowson & Cia. Ltd. — Mandou-se registrar a distribuição dos referidos creditos.

De concessão de montepio civil a D. Sára Pontes, viúva de Theophilo Pontes, chefe da expedição da Imprensa Nacional.

De aposentadoria, a Luiz Bueno Horta Barbosa, inspetor do Serviço de Proteção aos Índios em S. Paulo, a Edmundo Kuhlmann, inspetor da Repartição Geral dos Telegrafos, a Ernesto Cony, 2º oficial da Inspeção de Aguas e Esgotos, a José Thomaz Varella, maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Luiz Caldeira de Andrade, telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões de montepio e aposentadoria e ordenou o registro das despesas classificadas.

De pagamento a Olegario Bastos, na importância de 183, como dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio n. 54 de 5 de março deste anno, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, solicitando a interferência deste Tribunal junto aquele ministerio, afim de que nos processos de pagamento seja destacada a parte fixa na parte variavel, relativamente a Pessoal, e que na remessa, para registro, dos processos de pagamento da parte variavel seja feita de sorte a tornar exequível o exame da Delegação dentro do prazo previsto no art. 237, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica. — O Tribunal resolveu mandar arquivar o processo.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.594, de 8 deste mês, solicitando a distribuição dos creditos no total de 27.942, à Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento de gratificação aos officiaes reformados, e vencimentos e etapas aos sargentos reservistas, empregados na 12ª Circumscrição do Recrutamento. — Registrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.487, deste mês, solicitando o pagamento de 93, a De Nicola & Ribeiro, de fornecimentos à Secretaria de Estado em maio ultimo. — Der-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.972 e 2.034, de junho corrente, pagamentos de 782,500 a David Land & Cia. e 69,314,547 a José Silva & Cia. e outras, ambos por fornecimentos na anno em curso. — Foram registrados os aludidos pagamentos.

N. 1.450, de abril ultimo, relativo a distribuição do credito de 4:195,555 à Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de vencimentos de inatividade a Manoel de Assumpção Coutinho. — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro Nacional, por nada haver que deliberar uma vez que não houve pedido do Sr. ministro da Marinha.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso D—A 100, do corrente mês, pagamento a Schlick & Nogueira, de 303, por fornecimentos neste anno. — Converteu-se em diligencia a julgamento para o fim de se requisitar a conta a que se refere o aviso.

Ministerio do Trabalho Industria e Comercio:

Officios:

Ns. 1.784, 1.087 e 1.841, de maio e junho ultimos, do Departamento Nacional do Povoamento, relativos aos pagamentos de réis 1:043, aos Estaleiros Fluminense Limitada, 5:010 a José Silveira Cardêas e 319,308 a Francisco Gomes de Carvalho, por fornecimentos, os dois primeiros, e diarias em abril, o ultimo.

N. 973, de 2 deste mês, do Departamento da Industria, pagamento de 36, a João Teixeira de Souza, de diarias em maio. — Converteu-se em diligencias o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

N. 524, do Departamento do Povoamento, sobre a restituição da caução de 1:000, depositada por Hime & Comp. para garantia de proposta em 1930. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 786 e 793, deste mês, pagamentos de 2:811,283 e 41:700, a Vicente Orlando e outros e Dias Garcia & Comp. e outros, por fornecimentos no corrente anno. — Deu-se registro aos pagamentos.

Officios:

Ns. 747 e 783, de maio e junho, pagamentos de 1:735,330 e 598, a Dias Garcia & Comp. e Fonseca Almeida & Comp., por fornecimentos à Diretoria de Contabilidade neste anno.

Foram registrados os pagamentos em questão.

Officio n. 1.135, de maio, da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando a devolução da 3ª via do empenho n. 35, deste anno, na importância de 397,000. — O Tribunal mandou devolver o documento.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

Ns. 1.538 e 1.660, de junho corrente, pagamento de 29,100 a Henrique Braga & Comp. e de 3:910, a Diogo Rodrigues da Silva e outros, correspondentes ao abono de dois meses de remuneração, de acordo com o decreto n. 19.552, de 1930.

Officios:

Ns. 23, 522 e 343, da Delegacia do Serviço do Algodão, do Serviço Geológico e do Jardim Botânico, relativos ao adeantamento de 44:878, a Justo de Oliveira, para as despesas a seu cargo em junho, julho e agosto e os pagamentos de 1:444,066 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e de 1:255,405 a mesma, por fornecimentos no corrente anno.

Ns. 1.470, 107 e 598, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (2) e do Departamento Nacional do Povoamento, relativos a restituições das cauções depositadas pelas firmas Silva Magalhães & Comp., Dias Garcia & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. nas importancias de 1:003, 3:000 e 1:000, para garantia da execução de contratos. — Autorizou-se a restituição das cauções.

N. 5.243, de maio, da Diretoria de Meteorologia, relativo à relevação da multa imposta ao ajudante da Estação Aerologica de Olinda, Francisco de Paiva Elvas. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

N. 550, do Serviço Geológico, de 6 deste mês, solicitando o pagamento de 1:870, ao geologo Gerson de Faria Alvim e outras, de diarias em maio proximo passado. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officios:

N. 1.171, de 18 deste mês, da diretoria de Contabilidade, pagamento de 587, a Adherbal de Souza Bastos, de fornecimentos neste anno.

Ns. 4.722, 1.485, 5.459, 5.436 e 5.729, de maio e junho do corrente anno, do Departamento Nacional de Saúde Pública, relativos aos pagamentos de 1:874,346 a The Rio de Janeiro Tramway Light e outros, de 6:514,282 a Trindade & Nelson e outros, por fornecimentos neste anno e de 3:000, ao Dr. João Felipe Ferreira, de aluguel de casa, em

maio, 35, ao foguista Joaquim Maciel Pinheiro, como credito à Delegacia em Pernambuco, e de 500:000, à Fundação Galfrée Guinle, de subvenção neste anno.

N. 171—C, de 9 deste mês, da Inspeção de Aguas e Esgotos, pagamento de 800, a D. Emilia Henriqueta Zobebeir, de alugueis de casa em maio.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 31, a The Leopoldina Railway Company, por serviços prestados no corrente anno; de 2:531,142 a David Galvão, 70, a José de Goes Duarte, 119,160 a Domingos Gomes, de 212,350 a Thomaz Filipovich, de 354,330, ouro, a Benedicto Neves Ferreira, de 180, a Rita Alves da Conceição, de 300, a Basilisso Nelson Florião de Souza, de 20,322 a Alvaro de Silveira, de 92,726 a Eduardo S. de Seixas (credito ao Amazonas), de 435, a Manoel Barbosa da Silva, de 90,900 a Osorio José do Nascimento, de 13,541 a D. Maria Antonietta Bittencourt Menezes, de 480, ao coronel Octacilio de Oliveira, de 384,750 a Francisco Gomes da Silva, de 480, a Virgilio Loya, de 421,865 a Plinio Americo de Almeida, de 171, a David Kauffmann & Comp., e de 750,500 a Adelino Manoel de Almeida, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a D. Epiphania de Almeida Xavier e outras, viúva e filhos do carteiro da Diretoria Geral dos Correios, João da Motta Xavier, a D. Heloína Borges Monteiro, filha maior, solteira, da telegrafista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, D. Adelaide Santina Borges Monteiro, a D. Argentina Ernestina da Fonseca Vianna, viúva do agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Olympio Saralva de Carvalho.

De montepio e meio soldo a D. Stella Zenha de Mesquita Gouveia e outra, viúva e filhos do capitão de corveta commissario João de Noronha Gouveia e a Maria irmã menor do 2º sargento do Exército Manoel Salles Nunes.

De aposentadoria a Alexandre de Lima Araújo Goes, telegrafista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, a Arnaldo Furtado de Mendonça, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Antonio Franco da Silva, guarda fio de 2ª classe da citada Repartição dos Telegrafos.

O Tribunal julgou legais as concessões das pensões e aposentadorias e ordenou o registro das despesas classificadas.

De aposentadoria a João Gualberto do Nascimento Fagundes, operario da oficina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria; recusando porém, registro a despeza, por impropriedade de sua classificação, conforme os pareceres.

De distribuição:

Dos creditos de 175,675, ouro, 117,148, papel, e 29,700, ouro, e 19,800, papel, à Delegacia Fiscal em S. Paulo e 1:883,255 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para ocorrer as restituições de direitos devidas respectivamente a Theodoro Block & Comp., a J. F. Mesquita e a R. Addabatti. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos referidos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.506 e 1.337, de junho e maio deste ano, com a cópia do decreto que abre o credito especial da 6.090\$, para atender ao pagamento de pensão a D. Julia Iglezias de Figueiredo e solicitando a sua distribuição ao Tesouro Nacional, e sobre o pagamento de 5.362\$500 á *Revista de Direito Publico* e outros, por fornecimentos feitos neste ano. — O Tribunal ordenou o registro do referido credito e sua distribuição ao Tesouro Nacional, bem como do pagamento em questão.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.983, 2.085, 1.9973, 1.993 e 2.059, de junho corrente, relativos aos pagamentos de 261\$700 a The Leopoldina Railway Company, de 250\$200 e The Rio de Janeiro City Improvements, de 153\$300 a Teixeira Borges & Cia., de 24.478\$750 á Companhia Navegação Brasileira e de 9.372\$000 á mesma Companhia, por fornecimentos e transportes efetuados no corrente ano. — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C-75, de 6 de maio, solicitando seja anulado no credito distribuido ao Tesouro Nacional a importância de 56.000\$000 e distribuída á Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres para pagamento aos funcionarios do Corpo Diplomatico e Consular que foram designados para servir no estrangeiro. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a anulação indicada no parecer.

Ministerio do Trabalho Industria e Comercio:

Officio n. 702, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 55\$500 a J. G. Pereira & Cia., por fornecimentos neste ano. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 821 e 823, do mez fluente, relativos aos pagamentos de 147.995\$326 ao pessoal tecnico, administrativo, operario e jornaleiro que trabalha na Estrada de Rodagem Rio-São Paulo, no corrente ano e de 756\$ a Armando Salgado, por fornecimentos neste ano. — Deu-se registro aos pagamentos.

N. 791, de 11 de junho, solicitando seja a importância de 2.759\$430\$271 arrecadada em abril ultimo para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 1927, escripturada na forma do art. 30 do Regulamento de Contabilidade Publica, como fundo em dinheiro para atender as despesas com o serviço de conservação e construção das estradas de rodagens federaes. — O Tribunal ordenou a escripturação proposta.

Officos ns. 714 e 797, de maio e junho da Diretoria de Contabilidade, relativos aos pagamentos de 1.800\$ a Hime & Cia. e de 612\$200 a Villas Boas & Cia. e outros, por fornecimentos no ano em curso.

Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 1.136, 1.611 e 1.620, de maio, o primeiro, e de junho corrente, os dois ultimos, pagamentos de 1.000\$ a Arthur Torres Filho, de ajuda de custo como funcionario do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de 442\$ a Henrique Braga & Cia., de fornecimentos á Secretaria do mesmo Ministerio, no corrente ano, e de 1.829\$500 á Litho-Tipografia Fluminense, também de fornecimentos á mesma Secretaria.

Officos:

Ns. 2.050, 2.091 e 2.160, de maio, o primeiro, e de junho corrente, os outros, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 237\$500, 149\$200 e 1.000\$ a Moreno Alves & Cia., de fornecimentos, neste ano, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transporte, neste ano, e a Jayne Esteves, 3º official da mesma Diretoria, como adeantamento para despesas a seu cargo, no mez de junho em andamento;

Ns. 340, 510 e 523, deste mez, do Instituto Quimica, o primeiro, e do Instituto Biologico de Defesa Agricola, os dois ultimos, pagamentos de 1.800\$531, 363\$997 e 735\$ á Sociedade Anonyma do Gás, de fornecimentos de gás e luz, neste ano, e a Alberto Goulart Wucherer e outros, funcionarios do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, de diarias por serviços fóra da séde da repartição no ano em curso.

Mandou-se dar registro aos pagamentos.

N. 551, idem, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pagamento de rs. 1.580\$ a Mario Barbosa de Moura e outros, de diarias a que fizeram jús em maio proximo passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officos ns. 4.601, 5.456 e 5.724, de abril, maio e junho, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamentos de 549\$603, 1.753\$010 e 4.439\$092 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Ltd. e á Sociedade Aronyma do Gás, de fornecimentos de energia electrica e gás á Inspeção de Serviço de Profilaxia, ao Laboratorio Bacteriologico e á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, nos meses de janeiro e abril ultimos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamentos:**

De 1.200\$ a Francisco Carlos Lopes Lima, de ajuda de custo como funcionario do Tribunal de Contas, 47\$700 á The Leopoldina Railway Co Ltd., de transportes de pessoal, em fevereiro ultimo, á requisição do juiz federal da Secção do Rio de Janeiro, 30.814\$344 a Hollandsch Zend America Handelsmaatschappij, da quota que lhe compete na regulção da avaria grossa do vapor «Poconé» do antigo Lloyd Brasileiro (patrimônio nacional); 1.228\$320, ouro, a Boxwell & Comp. (como credito á Delegacia Fiscal em Pernambuco), 113\$953 e 198\$, ouro, á Companhia Americana de Agencia de Vapores Inc., de restituição de direitos aduaneiros (creditos a S. Paulo);

De 229\$005 a Manoel Antonio Ribeiro, 2.015\$160 a José Viegas (credito a Matto Grosso), 2.106\$ a Fernandes & Santiago (credito á Delegacia Fiscal em S. Paulo), 2.121\$255 a Arnobio de Barros Monteiro (credito á Delegacia Fiscal no Amazonas), 144\$ a Casemiro Ponciano dos Santos, 750\$ a Anarcho Rosa Teixeira, 1.185\$203 a Antonio Gomes de Araujo, 1.309\$ a Silvio Fróes de Abreu, 329\$ a Ruy Pereira Gomes, 210\$492 a José Francisco de Medeiros, 34\$ a Ornellos Teixeira de Lelles, 14\$500 a Oscar da Costa Carvalho, 903\$225 a Francisco Salerno Moreira (credito ao Pará), 1.327\$097 a Deraldo Marcellino de Miranda (credito á Bahia), 356\$ a José Lacas de Moraes (credito a S. Paulo), 36\$600 a Octavio Gomes, 623\$ a Antonio José de Moraes, 14\$732 a Benedicto de Souza, 927\$104 á Companhia Telefonica Brasileira e 400\$ a Josepha Lopes de Oliveira Andrada (credito ao Rio Grande do Norte), de dividas de exercicios findos.

Mandou-se registrar os referidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Maria Lobo Botelho, 1º escriptuario da Recebedoria do Distrito Federal, a Alexandre de Castro Coutinho, maquinista da E. de F. C. do Brasil e a Raimundo Nunes Barreto, condutor de trem, também da E. F. C. do Brasil;

De montepio civil a Leonilia Cardoso da Silva Costa e outros, viuva e filhos de Francisco Gaspar da Costa, 2º escriptuario da Alfandega da Parahyba e a Marina da Silva, filha de Antonio Candido da Silva, carteiro da Diretoria Geral dos Correios;

De meio soldo e montepio a Maria Postay Brice, viuva de Garibaldi Bricci, 2º tenente do Exercito e a Almedorina de Medeiros Jardineiro, viuva de Alfredo Baptista Jardineiro, capitão do Exercito.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas decorrentes.

De aposentadoria a João Sabino Pereira Giraldez, 1º official da Diretoria do Expediente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e recusou-se registro á despesa, por impropriedade da respectiva classificação, de acôrdo com os pareceres.

Officio sem numero, do consulto: da Fazenda na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía, recorrendo do ato da Delegação do Tribunal de Contas daquele Estado, em virtude do qual foi rectado registro á despesa de 600\$ com o pagamento a Ismael Antonio de Araujo, por serviços prestados á Delegacia Regional dos Bancos, nos meses de janeiro a março do corrente ano. — Deu-se vista do processo ao Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 1.511 e 1.526, do mês corrente, pagamentos de 360\$ e 683 a Ignacio Martins e outros e a Raymundo Pereira Caldas Junior, por serviços extraordinarios no corrente ano e fornecimentos á Casa de Detenção em abril ultimo;

Ns. 1.490 e 1.525, idem, pagamentos de 560\$436 e 2.000\$ á Prefeitura do Distrito Federal e outros, de fornecimentos á Policia Militar do Distrito Federal, em abril ultimo, e a Guilherme Catramby, tesoureiro da Imprensa Nacional, como adeantamento, para despesas miudas no trimestre de junho a agosto deste ano.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.976, 1.987, 2.061, 1.896 e 1981, todos do corrente mês, pagamentos de 19.732\$400 á Imprensa Naval, 1.465\$100 á The Leopoldina Railway, Limited, 30.374\$600 ao Lloyd Brasileiro, 2.577\$ a Albino Castro & Guimarães e 80.512\$246 á S. A. do Gás, de fornecimentos e transportes no corrente ano. — Mandou-se registrar os pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 42 C e 26 C, de abril ultimo, de 372\$ a Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, de fornecimento no ano em curso. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro á despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Officio n. 1.638, de maio findo, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 1.225\$946 á The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited, de serviços prestados. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos: N. 598, de abril ultimo, pedindo a distribuição do credito de 9.000\$ ao Tesouro Nacional, feita a anulação na distribuição an-

erior, para pagamento de um funcionario do distrito de aparelhagem sul da fiscalização dos portos de S. Francisco e Itajai, no corrente ano;

N. 783, de junho fluente, pagamento de 4:010\$ a D. R. Moura & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, neste ano;

Ofícios ns. 727, 805 e 822, de maio, o primeiro, e de junho, os dois ultimos, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 1:966\$080 a Hime & Comp.; de fornecimentos á Estrada de Ferro Terezopolis, neste ano, e 690\$ e 740\$ a Amphiloquio de Araujo Ribeiro, de diarias a que fez jus em abril e maio ultimos.

Ordenou-se o registro desses pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Avisos n. 1.513, deste mês, solicitando registro de 6:324\$965, papel, e 4:255\$640, ouro, renda produzida em dezembro do ano findo, pela taxa adicional de 3 % sobre artigos da classe 18 das tarifas, para applicação da venda especial — X — Fundo de auxilio á industria da seda. — Converto-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir informações ao Tesouro Nacional, no sentido do parecer.

Ofícios:

Ns. 1.717 e 2.012, de maio findo, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Diretoria Geral de Industria Pastoral, pagamentos de 400\$ a Luiz Alves Pires e 7:140\$ a Soares, Lavrador & Comp., respectivamente, de aluguel de casa ocupada com o deposito de maquinas em Campo Grande, em abril ultimo, e fornecimento, neste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 89, de janeiro ultimo, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, sobre a restituição da caução de 3:000\$ prestada por Silva Magalhães & Comp., para garantia de contrato. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Ofícios ns. 4.506, 5.406 e 5.723, de abril, maio e corrente mês, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamentos de 1:814\$003 á Societé Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de luz fornecida á Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, nos meses de janeiro e fevereiro ultimos, 150\$ á Associação Nossa Senhora de Sállete, de aluguel do prédio ocupado pelo consultorio da Inspetoria de Higiene Infantil em março deste ano; e 42\$ a J. Santos & Comp., de fornecimentos á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, em março proximo passado. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:419\$354 a Tranquillino Graciano de Mello Leitão, de vencimentos a menos recebido em maio ultimo. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, depois de devidamente classificada na verba «Eventuaes», conforme fez o Ministerio da Fazenda.

De pagamentos de 373\$493 á Societé Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, de gas fornecido ao Laboratorio Nacional de Analises, em abril ultimo; 216\$201 a Balbino Ribeiro de Campos, 119\$325 a Orlando Mendonça, 6\$600 a Augusto Sant'Anna, 510\$ a Nicolau Romano, 150\$ a Manoel Nunes Nogueira, 723\$992 a Odylio Denys, 90\$ a Geraldo Pereira de Souza, 90\$700 a Alfredo Duarte Silva, 87\$912 a Napoleão Brasil Garro, 377\$816 a Manoel Redrigues da Cunha, 153\$501 a Domingos Antunes, 174\$360 a Mathews Ferreira Coelho, 513\$ a Severino Manoel de Sant'Anna, 303\$329, ouro, Apollinario M. Buarque Lima, 33\$479, ouro a José

Rodrigues de Freitas e 300\$ a Candido de Freitas Chaves, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos pagamentos citados.

De pagamento de 673\$333 a Carlos Gonçalves de Assumpção, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De distribuição de creditos:

De 198\$, 298\$500 e 314\$280 á Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamentos, respectivamente, á American Steamship Agencies Company, Inc. — Josué Martins e Schallich, Obert & Co., de restituições de imposto de farol, imposto patente de registro e direitos de importação; 2:100\$960 á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento a Alberto Machado, de saldo apurado em suas contas como escrivão da Coletoria Federal de Almore, 2:070\$ á Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamento a Antonio Pereira dos Santos, 546\$125 e 85\$960 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamentos a Nelson Hedefonso Emerenciano e Othello Moreira da Silva, 100\$ e 867\$980 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para pagamento a Anna Fernandes do Carmo e Antonio Gomes Pereira de Araujo, 512\$350 e 600\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, idem á Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro e Olavo Carneiro da Cunha; 390\$850 á Delegacia Fiscal no Maranhão, idem a Americo da Costa Nunes, 1:304\$323, 4:280\$, 939\$659 e 1:181\$429 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento respectivamente, a Hugo Teixeira Telles de Mesquita, Floquardo Martins de Araujo, Antonio Pereira Ribeiro e Agapito Gonçalves Lopes; 600\$, 400\$, 79\$601 e 275\$854 á Delegacia Fiscal no Pará, idem a Hildebrando de Siqueira, Francisco Jambeiro de Souza, Armando Ferreira Baltar e a João Victor da Silva, 540\$, 300\$, 858\$015, 199\$700, 4:014\$, 300\$ e 794\$731 á Delegacia Fiscal no Amazonas, idem José Avelino de Menezes Cardozo, Manoel Francisco dos Santos Junior, Francisco de Souza Lima, Andreino Chaves, Manoel Xavier da Silveira, Raymundo de Oliveira Barreto e a Arnobio de Barros Monteiro, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro da distribuição dos mencionados creditos.

De 253\$441, 1:266\$012, 200\$ e 600\$ ás Delegacias Fiscaes em Alagoas, Amazonas, Maranhão e Matto Grosso, para pagamento, respectivamente, a José Casemiro da Costa, Antonio Baptista dos Santos, Francisco Ferreira da Silva e a Anna Idalina de Almeida Serra, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista dos processos ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessões:

De montepio civil a Antonia Augusta Lopes, viuva de José Lopes Ferreira Sobrinho, mestre de oficinas, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, — Rosa Sarate Bueno e outra, viuva e filha de Francisco Pio Bueno, 3º official da Escola Militar do Rio de Janeiro.

De aposentadoria a João Bueno de Mello, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Ceará.

Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio civil e da aposentadoria supracitadas e ordenou-se o registro das despesas.

Representação deste mez, do 2º escrivario deste Tribunal Francisco de Oliveira Lait, solicitando providencias no sentido de ser pela Contadoria Central da Republica, fornecidos os «Balanços» mensais das diversas Repartições Federais, referentes ao exercicio de 1930. — Deu-se vista do processo

so ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 1988, 1990 e 1992, deste mez, pagamentos de 262\$854\$ a Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd. e outra, 1:416\$800 a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, e 3:650\$300 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimentos e transportes neste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ns. 1.455 e 1.458, de abril ultimo, solicitando a distribuição dos creditos de 4:160\$ e 4:560\$ ás Delegacias Fiscaes do Ceará e Baía, para atenderem no corrente anno ao pagamento dos vencimentos de inatividade que competem respectivamente aos 2º faroleiros, aposentados, Manoel Martinho da Costa Lima e Damião João de Castro. — O Tribunal mandou devolver os processos ao Tesouro Nacional, uma vez que não houve novo pedido do Sr. ministro da Marinha.

N. 1.938, deste mês, com um requerimento do capitão de corvea commissario, José Mariano Faria Leite Dias, solicitando relevação da multa imposta pela delegação no mesmo ministerio, em sessão de 30 de março ultimo, pela falta de comprovação no prazo legal do adiantamento de 1:000\$, recebido para despesas no quarto trimestre de 1930, com a lavagem de roupa dos aspirantes da Escola Naval. — O Tribunal resolveu releva a multa de que se trata.

N. 1.863, deste mês, solicitando que seja cedido á Capitania dos Portos do Estado da Baía, o mobiliario pertencente á extinta delegação deste tribunal naquele Estado. — O Tribunal resolveu que se responda nos termos do parecer do Sr. diretor secretario geral.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. (C/77 e D-A/98) de maio findo e corrente mez, relativos ao pagamento de 3:104\$800 a Wilson King & Comp., por serviços prestados e fornecimentos neste anno. — Ordenou-se o registro:

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Ofícios:

N. 1.686, de maio findo, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 1:143\$500 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes em março ultimo.

N. 1.336, deste mês, no mesmo departamento, pagamento de 347\$395 a Manoel Martins de Medeiros e outros, patrões e maquinistas das lanchas do aludido departamento, de diarias por serviços extraordinarios em abril ultimo.

Ordenou-se o registro das despesas.

N. 599, de março ultimo, ainda do mesmo departamento, restituição da caução de 500\$ a Lutz Ferrando & Comp., prestada para garantia ne assinatura de contrato. — O Tribunal nada tem a deliberar por independer de sua autorização o levantamento da caução de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 782 e 813, deste mês, pagamentos de 57:257\$10, á Societé Anonyme de Etablissements Leite e Peixoto e 100:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil e de subvencão pelas viagens contratuais realizadas na linha do Sul-Norte, em março ultimo. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 772, do corrente mês, pagamento de 75\$000 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, de fornecimento de energia eletrica á Inspetoria Federal das Estradas, nos meses de janeiro a março do corrente anno. — Recusou-se registro.

despesa, por não haver saldo que a comporte, à vista da supressão feita na sub-assignação onde foi classificada, pelo decreto n. 19.915, de 29 de abril último.

Ofício n. 844, de maio findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, consultando a maneira de proceder com relação aos créditos distribuídos à respectiva tesouraria, em vista de ter sido suprimida a delegação deste tribunal junto à mesma estrada. — Os Tribunaes mandou que se respondia, transmitindo copia da Circular que foi expedida às Delegacias Fiscaes dos Estados.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Florès:

Ministerio da Agricultura:

Ofícios:

Ns. 222, 518 e 556, de maio, o primeiro, e de junho, os dois ultimos, do Observatorio Nacional, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e do Serviço Geologico do Brasil, pagamentos de 100\$ a Edgard Souto Rego, 280\$ a Fundação Indigena e 2:837\$300 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de serviços prestados e de fornecimentos. — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

N. 784, de junho de 1930, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, sobre a substituição da caução de 5:000\$, feita por Silva Santos & Comp., para garantia de concorrência publica naquele ar.

N. 708, de março ultimo, do Departamento Nacional do Povoamento, idem de 2:000\$, feita por Adolpho Botelho, para garantia de contrato em 1930.

Converteu-se em diligencia o julgamento destes processos para o fim de se pedir os esclarecimentos a que se referem a informação do primeiro e o parecer do segundo.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Ofícios:

N. 5.685, do corrente mês, do Departamento Nacional de Saúde Publica, pagamento de 3:739\$919 a S. A. do Gaz, de fornecimentos em fevereiro ultimo. — Deu-se registro à despesa.

N. 5.498, de maio ultimo, idem, pagamento de 247:975\$800 a Comissão Rockefeller, como indenização de despesas realizadas em fevereiro deste ano. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 5.684, deste mez. idem, pagamento de 1:799\$631 a S. A. do Gaz, de fornecimentos em março do corrente anno. — Recusou-se registro à despesa, pela divergencia de classificação, a que se refere o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 727\$500 a João Silveira Franco (credito a S. Paulo), e 209\$639 a José da Paiva Carneiro (credito a Minas Gerais), de restituição de impostos pagos a maior.

De 533\$ a Joaquim de Oliveira Castro, 412\$500 a Max Claumann, 506\$500 a Breno Rodrigues Justo, 377\$816 a Pedro José dos Santos, 225\$ a A. Barros & Comp. Ltd., 1:049\$200 a Gonçalo da Silva, 445\$944 a Ponciano Martins de Sant'Anna, 115\$ a Felizarda Loureiro de Almeida, 106\$835 a João Pedro da Alcantara, 110:000\$ a S. A. do Gaz, 44\$90 a João Manoel Dias, 1:453\$987 a Dib Metraa, 104\$500 a Olegario Rodrigues, 204\$ a Attila Moniz Freire, 452\$561 a Seyerio Candido Genaro, 437\$ a José Teixeira, 1:283\$333 a Luiz Figueiredo, 179\$500 a Domingos Ferreira e 113\$608 a Francisco de Lemos, de dividas de exercicios findos.

Autorizou-se o registro dos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a Gregorio Rodrigues de Andrade, maquinista da Estrada de Ferro C. do Brasil, a Francisco Ferreira Serpa, carteiro da Diretoria Geral dos Correios,

a José de Moraes, machinista da Estrada de F. C. do Brasil, a Joaquim Juvenio Petra de Barros, sub-director da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra e a Padre Stephano Adolpho Belforge, contra-mestre da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz;

De montepio civil a Dolores de Seixas Ferreira e outra, viuva e filhos de Wotigern Luiz Ferreira, juiz federal no Territorio do Acre e a Deolinda Botelho da Fonseca e outro, viuva e filho de Cherrubim Mello da Fonseca, carteiro da Diretoria Geral dos Correios;

De melhoria de vencimentos de inactividade a Arykner Pedro Franco, ex-ajudante do chefe da expedição do *Diario Oficial*, conforme a apostilla feita no respectivo titulo.

O Tribunal julgou legaes as concessões, e ordenou o registro das despesas classificadas nos processos.

De pagamento de 159\$996 a Candida Mendes do Nascimento Zaccaro, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Idem de 2:943\$278 a S. A. do Gaz, de fornecimentos à Delegacia do Imposto sobre a Renda. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para se pedir a juntada ao processo, da primeira via do empenho.

Ministerio da Guerra:

Ofício n. 1.564, deste mês, da Diretoria Geral de Contabilidade, sobre a distribuição do credito de 28:431\$976 a Delegacia Fiscal do Ceará, à conta das sub-assignações 1 e 14, da parte «Pessoal», das verbas 13 e 4, para pagamento, no periodo de maio a dezembro do corrente ano, ao professor do Collegio Militar, Jocelino Pacheco de Assis. — Ordenou-se o registro da distribuição em questão.

Aviso n. 90, de junho corrente, pedindo seja feita sob o regimen de massas, a distribuição de creditos a delegacias fiscaes nos Estados, a que se referem os avisos ns. 58, 63 e 64 de abril e ns. 68, 69, 70, 72, 74, 75, 78, 79 e 80, de maio findos. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.960, 1.977 e 2.031, de maio, os dois primeiros e junho, o ultimo, pagamentos de 620\$, 160\$ e 475\$514\$933 a Fontes Garcia & Comp., a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. e a Terceira Borges & Comp., de fornecimentos, todos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Ofício n. 1.703, de maio ultimo, do Departamento Nacional de Povoamento, pagamento de 506\$503 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos neste anno. — Registrou-se.

Aviso n. 153, de fevereiro ultimo, pedindo a distribuição do credito de 48:000\$ à Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, à conta de diversas rubricas orçamentarias e destinado à manutenção dos serviços de fiscalização de imigração no Exterior a cargo do inspector do Departamento Nacional do Povoamento, Guilherme Guelzer Netto, feita a anulação da distribuição anterior relativa à quantia de 19:200\$000. — Registrou-se a distribuição, feita a anulação indicada.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Avisos ns. 787, 804 e 818, do corrente, pagamentos de 54:160\$, 25:173\$200 e 460:000\$ a Abilio Albertino Correia Bastos e outros, a Fonseca Almeida & Comp. e outros e a Companhia de Navegação Costeira, de alugueis de casas ocupadas por dependentes da Repartição Geral dos Telegraphos, nos meses de janeiro a abril ultimos, de fornecimentos e de subvencão relativa ao mês

de março ultimo, pelas viagens da Ilha Rio Grande-Pará.

Ofícios ns. 723 e 765, de maio e junho, pagamentos de 547\$ e 315\$500 a Oscar Taxes & Comp. e a Hime & Comp., de fornecimentos a repartições subordinadas ao dito ministerio.

Mandou-se registrar os pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 22 do corrente mês a seguinte sessão ordinaria, dando por findos os trabalhos.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 8, as seguintes folhas do setimo dia util:

Aposentados da Viacao, de A a Z — Montepio Militar da Guerra, de A a Z — Serventuários do Culto Catolico — Abonos Provisorios a Pensionistas.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidos no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 às 15 horas e nos sabados das 11 às 14 horas.

Caixa de Amortização — Pagamento de juros — Primeiro semestre de 1931: Pagam-se hoje 8, na tesouraria da Divida Publica das 11 às 15 horas, os juros de apolices vencidos 1º semestre de 1931, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letra D e E.

Apolices ao portador: Obras do porto, relações ns. 1 a 118. Diversas emissões, relações ns. 1 a 150. Casas commerciaes — listadas ns. 50 a 51.

As relações de apolices ao portador só serão recebidas das 14 às 15 horas. A entrada nas bancadas far-se-á das 11 até às 11 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Rapahy, para Vitoria, Bafa, Maceió, Recife e Cabedelo, recebendo impressos até 5 horas, cartas para o interior da Republica até 5 ½ e idem idem, com porte duplo, até 6 horas.

Amanhã:

Grota, para Dakar, Leixões, Vigo, Bordeaux e Havre, recebendo impressos até 7 horas, objetos para registrar até 8 e cartas para o exterior da Republica até 9 horas.

Iambé, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até 10 horas, objetos para registrar até 9, cartas para o interior da Republica até 10 ½ e idem idem, com porte duplo, até 11 horas.

Nota — Vales postes internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até 11 ½ horas. Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão. Cartas e cartões com valor declarado para o exterior, até 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 7 de julho de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 7 às 18 horas do dia 8

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instável. Temperatura: Noite ainda fresca e em elevação de dia. Ventos: Predominância os do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instável. Temperatura: Noite ainda fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instável nas regiões serrana e litorânea e em geral instável nas demais zonas em São Paulo, instável passando a bom no Paraná e bom com nebulosidade nos demais Estados. Temperatura: Estável até Santa Catarina e em ascensão no Rio Grande à noite, em ascensão de dia em todos os Estados. Ventos: De sueste a nordeste, frescos até Santa Catarina e sujeitos a rajadas no Rio Grande.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o do extremo norte e de perto do Estado do Rio e São Paulo, donde não recebemos despachos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 6 às 14 horas do dia 7:

O tempo foi instável à tarde e ameaçador com chuvas, após. A temperatura foi estável à noite e continuou em declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: Máxima 20.5 e mínima 17.4, e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: Máxima 20.0 e mínima 17.2, respectivamente, às 12 horas e a 1 hora e 15 minutos. Os ventos foram variáveis.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 7 de julho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz.....	759.4	0.6	25.0	1.0	SE	2	9b	—	I	29.0	23.0	80.0	lo	Ao2	Aot _{11h}
Barra do Corda.....	59.5	0.8	26.0	0.0	C	0	9b	—	I	34.0	21.0	0.0	B	B	B
Grajaú.....	59.9	0.1	22.0	3.0	S	2	9b	—	I	35.0	14.0	0.0	B	B	B
Terezina.....	60.1	-0.3	25.0	-1.0	C	0	9a	—	A	34.0	23.0	0.0	B	I	I
Fortaleza (Porangaba).....	60.3	0.0	27.0	2.0	SE	2	5b	—	I	27.0	21.0	12.0	Ao	A	lo
Quixeramobim.....	61.4	-0.1	26.0	0.0	SE	2	5b	—	B	30.0	25.0	0.0	I	B	B
Sobral.....	59.7	-0.2	27.0	-1.0	C	0	9b	—	I	30.0	23.0	1.0	A	A	B
Iguatú.....	59.9	-0.7	26.0	0.0	C	0	5b	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa.....	61.3	-0.1	26.0	3.0	SE	2	5b	—	B	27.0	20.0	1.0	lo	I	I
Campina Grande.....	62.6	-0.4	22.0	1.0	SE	2	5b	—	B	34.0	17.0	0.0	I	I	B
Recife (Olinda).....	61.9	-0.2	24.0	0.0	SE	2	5b	Chão	I	27.0	21.0	1.0	lo	I	lo
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns.....	63.3	—	18.0	—	SE	2	5b	—	I	22.0	15.0	0.0	I	I	I
Fernando Noronha.....	61.2	1.0	23.0	-4.0	SE	2	9b	P. vgs.	lo	27.0	22.0	16.0	lo	lo	lo
Maceió.....	61.7	0.2	25.0	0.0	—	—	5b	Tranq.	B	28.0	20.0	0.0	I	B	B
Pão de Açúcar.....	63.7	-0.2	23.0	2.0	C	0	2b	—	B	29.0	16.0	0.0	I	I	I
Colegio (X).....															
Santa Anna do Ipanema.....	—	—	23.0	-1.0	SE	2	5b	—	I	28.0	15.0	0.0	I	I	B
Aracaju.....	62.9	-0.8	25.0	-1.0	SW	2	2b	—	B	27.0	18.0	0.0	B	B	A
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador) (X).....															
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	65.1	-0.2	19.0	0.0	SE	5	—	—	B	26.0	11.0	0.0	B	B	B
Iléus.....	—	—	21.0	-1.0	SW	2	5b	Vagas	I	26.0	18.0	1.0	lo	I	B
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	62.6	-0.5	18.0	1.0	E	2	5a	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Januária.....	60.5	-1.0	22.0	-1.0	C	0	0	—	B	29.0	13.0	0.0	B	B	B
Theofilo Ottoni.....	62.2	-0.2	19.0	-1.0	SW	2	9b	—	I	27.0	16.0	0.0	B	B	I
São Lourenço.....	64.5	-1.1	12.0	1.0	C	0	9a	—	B	26.0	8.0	0.0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	63.6	0.7	15.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	22.0	8.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.0	0.3	16.0	2.0	E	2	9b	—	I	26.0	15.0	0.0	B	B	I
Goiaz.....	764.5	-0.6	19.0	0.0	C	0	0	—	B	31.0	12.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	62.5	-2.1	16.0	0.0	C	0	9b	—	I	20.0	15.0	0.0	I	I	I
Corumbá.....	61.3	-2.9	17.0	2.9	NE	2	9b	—	I	18.0	15.0	0.0	I	I	B
Aquidauana.....	60.5	-3.1	14.0	0.0	C	0	—	—	B	21.0	11.0	0.0	I	I	I
M. Grosso (fechada).....															
Vitoria.....	64.6	0.4	23.0	-1.0	SW	2	9b	Tranq.	I	29.0	20.0	1.0	B	B	lo
C. do Itapemirim.....	66.3	0.9	22.0	0.0	E	0	9b	—	I	30.0	17.0	0.0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 7 de julho de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	66.3	1.5	19.0	-2.0	N	2	9b	P. vgs.	Mo	24.0	17.0	18.0	I	I	Ao
Campos.....	65.4	1.3	20.0	-2.0	S	2	9b	—	I	27.0	19.0	1.0	B	I	I
Paraíba do Sul (X)...	65.7	-0.9	14.0	2.0	C	0	2a	—	B	24.0	11.0	1.0	B	B	A
Petropolis (fechada)...	65.4	1.4	17.0	-1.0	C	0	9b	—	I	25.0	15.0	0.0	I	I	I
Rezende.....	65.2	0.9	15.0	-1.0	W	2	9b	—	I	24.0	13.0	4.0	B	I	Ao
Cabo Frio.....	65.1	0.6	21.0	0.0	S	2	9b	P. vgs.	I	24.0	19.0	2.0	I	I	lo
Angra dos Reis.....	65.5	2.1	19.0	-1.0	S	2	9b	Chão	I	24.0	14.0	28.0	I	Ao	Ao
S. Paulo.....	65.4	-0.3	13.0	0.0	E	2	9b	—	I	14.0	10.0	1.0	Ao	I	Ao
Santos.....	65.4	0.6	17.0	0.0	C	0	9b	Chão	Mo	18.0	16.0	8.0	A	I	Ao
Ribeirão Preto.....	63.8	0.0	17.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	26.0	14.0	0.0	B	B	I
S. C. do Finhal (X)...	64.3	-0.9	17.0	4.0	SE	2	2a	—	B	15.0	9.0	0.0	I	I	I
Faxina.....	64.1	0.2	16.0	-1.0	SE	2	0	—	B	17.0	12.0	0.0	I	I	B
Campinas.....	67.4	—	10.0	—	C	0	9b	—	I	13.0	9.0	0.0	I	I	I
Curitiba.....	67.1	—	14.0	1.0	C	0	5b	Chão	I	16.0	13.0	2.0	Ao	A	Ao
Paraguai.....	64.3	—	10.0	—	NE	2	9b	—	I	14.0	9.0	1.0	I	I	Ao
Guarapuava.....	64.8	-1.1	9.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	17.0	8.0	0.0	I	I	I
Palmas.....	65.2	-1.2	13.0	1.0	C	0	9b	Tranq.	I	16.0	12.0	0.0	I	I	I
Florianopolis.....	63.4	-2.5	7.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	15.0	—	0.0	I	I	Bx
Lages.....	65.9	—	13.0	3.0	C	0	9a	—	B	18.0	10.0	0.0	B	B	B
Herval.....	65.0	-0.7	13.0	0.0	SW	2	9b	Chão	I	17.0	11.0	3.0	I	—	A
S. Francisco.....	65.0	-5.4	11.0	5.0	SE	2	2b	—	B	15.0	9.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	62.9	5.8	8.0	1.0	C	0	9b	—	I	16.0	5.0	0.0	B	B	I
Uruguayana.....	61.5	-5.0	10.0	5.0	E	5	0	—	B	14.0	4.0	0.0	B	B	B, Ge2
S. Luiz Gonzaga (X)...	66.0	-4.3	5.0	-1.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria.....	63.5	—	6.0	—	C	0	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Grajaú com 35.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em S. Vitoria com 4.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (C) chuva; (S) chuviscos; (X) nevoa seca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (V) ventania; (O) orvalho; (A) aguaceiro; (G), geada; (H), halo solar; (HL), halo lunar; (CS), corôa solar; (CL), corôa lunar; (AI), arco íris; (T), trovoadas; (BX), bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 6 às 9 horas do dia 7

Zona Norte — Decorreu o tempo nas 24 horas perturbado com chuvas fracas em vários pontos, salvo na cidade de S. Luiz, onde as precipitações foram fortes e acompanhadas de trovoadas e ventania, pela madrugada. Hoje, às 9 horas, o tempo decorria com alternativas de incerto e bom e incerto com chuvas, em Fernando Noronha. A temperatura em geral elevou-se. Sopraram ventos do quadrante sul, frescos em Caetité, Nova Cruz e Umbuzeiro.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas fracas nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro e em geral bom no resto da zona. Às 9 horas de hoje, nos Estados acima mencionados o tempo decorria entre incerto e mau, com choviscos em pontos do último; bom, em geral, em Minas, Goiás e Mato Grosso. A temperatura sofreu ascensão em Mato Grosso, pontos de Minas e sofreu declínio no resto da zona. Sopraram ventos variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas fracas, salvo no Rio Grande, onde foi bom. Geou fortemente, pela madrugada, em S. Vitoria do Palmar. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom no Estado acima referido e ainda perturbado nos demais, sendo que, com chuvas nas cidades de Santos, Xanxerê e Valões. A temperatura sofreu ascensão; acentuada no Rio Grande, e declinou em pontos de S. Paulo, acentuadamente. Os ventos sopraram do quadrante leste, com rajadas frescas, esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	SantaCruz	Olaría	Penha	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 22.9	19.8	—	(X) 21.8	—	—	21.5	—	20.7	—	—
Minima.....	—	17.4	17.6	—	17.7	—	—	17.4	—	17.4	—	—
Chuva.....	—	15.8	30.2	—	—	—	—	12.8	—	4.2	—	—

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje,
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 7:			Rio S. Francisco — Dia 7:		
Guararema.....	0.50	0.05	Pirapora.....	0.67	0.00
Jacarei.....	0.32	0.00	S. Francisco.....	0.99	-0.01
Caçapava.....	0.80	-0.18	Januária.....	0.58	-0.02
Pindamonhangaba.....	0.90	-0.04	Carinhanha.....	4.45	0.00
Guaratinguetá.....	0.82	-0.06	Rio Branco.....	4.94	-0.00
Rezende.....	0.51	0.00	Barra do Rio Grande.....	2.08	-0.02
Barra do Pirai.....	1.51	-0.01	Remanso.....	1.69	-0.01
Paraíba do Sul.....	0.44	-0.01	Joazeiro.....	1.68	0.00
Anta.....	0.91	0.01	Cabrobó.....	1.74	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.77	0.09	Piranhas.....	3.09	-0.02
S. Fidélis.....	3.39	0.01	Penedo.....	1.50	-0.13
Campos.....	7.10	0.00	Bacia Amazonica — Dia 6:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 7:			Cruzeiro do Sul.....	2.04	-0.08
Pouso Redondo.....	2.10	-0.40	S. Filipe.....	0.30	-0.08
Rio do Sul.....	4.10	-0.11	Rio Branco.....	2.68	0.00
Taió.....	3.10	-1.10	P. Nacional.....	0.98	0.00
Alansa.....	1.76	0.47	Manáos.....	26.17	-0.02
Aquidaban.....	2.30	-0.50	Porto Velho (X).....		
Indaial.....	2.70	-0.43	Itacoatiara (X).....		
Timbó.....	0.80	-0.30	B. V. Tocantins.....	1.03	-0.02
Biumenau.....	4.00	-1.18	Obidos.....	5.45	-0.04
Gaspar.....	4.20	-1.20	Juruema.....	1.32	-0.01
Ilhota.....	4.10	-0.20	Santarém.....	4.33	-0.05
			Imperatriz.....	2.64	-0.03

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 7 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 7 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 6 — Estacionario em Rio Branco e P. Nacional, baixando nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fern. Noronha (XX)	10.h.									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuiabá (XX)	7.30									
Caravelas (X)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria.....	9.30	SW 15	SW 18	SSW 6	—	—	—	—	—	—
Campos (XX)	9.30									
Mendes (X)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	13.h.									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	NE 3	NE 3	NW 4	WNW 3	NW 6	WNW 7	NW 7	NNW 10	8.400 m.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido estar o céu encoberto.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
Sobre Londres.	3 41/64	3 39/64
Sobre Paris.	\$531	\$536
Sobre Italia.	—	\$717
Sobre Alemanha.	—	3\$240
Sobre Portugal.	—	\$698
Sobre Belgica (papel).	—	\$382
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$908
Sobre Hespanha.	—	1\$312
Sobre Suissa.	—	2\$650
Sobre Suecia.	—	3\$680
Sobre Noruega.	—	3\$670
Sobre Dinamarca.	—	3\$677
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$406
Sobre Nova York.	13\$565	13\$677
Sobre Montevideo.	—	8\$197
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	4\$556
Sobre Holanda (florim).	—	5\$507
Sobre Japão (ien).	—	6\$760
Sobre Rumania.	—	\$084
Sobre Austria.	—	1\$935
Sobre Chile.	—	1\$680
Vales ouro, por 1\$000.	—	7\$133

Moedas

Libras (papel).	66\$000
Escudos (papel).	\$620
Liras (papel).	\$720

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	755\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1903, port.	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	755\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	730\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	965\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	974\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).	155\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	145\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port.	144\$500
Apolices Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	510\$000
Aplices Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	500\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.625).	620\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200. 9 %	162\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	405\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	817\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316).	660\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	80\$000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronimo.	95\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	232\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.	171\$500

Vendas por alvará

Libras 120.000 — Consolidato Italiano de 5 %	\$560
--	-------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 7 de julho de 1931

Por 10 quilos.

Contrato A

Mêses	Pregão de abertura		Pregão de encerramento		Total de vendas Sacas.
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Julho.	Não cotado	Não cotado	Não cotado	Não cotado	—
Agosto.	Não cotado	Não cotado	Não cotado	Não cotado	—
Setembro.	Não cotado	Não cotado	Não cotado	Não cotado	—
Outubro.	Não cotado	Não cotado	Não cotado	Não cotado	—

Mercado, no pregão de abertura, firme e no pregão de fechamento, firme.

Mercado disponível

Prego do tipo 7, 17\$800 por arroba.
Mercado, calmo.
Vendas 4.986 sacas.
O sindaco, interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 7 de julho de 1931

Por 10 quilos

Contrato B

Mêses	Pregão de abertura		Pregão de encerramento		Total de vendas Sacas.
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Julho.	13\$225	13\$200	13\$225	13\$200	—
Agosto.	S/vend. 13\$000	S/vend. 13\$000	S/vend. 13\$000	S/vend. 13\$000	—
Setembro.	13\$000	12\$800	13\$100	12\$850	—
Outubro.	S/vend. 12\$600	S/vend. 12\$600	S/vend. 12\$600	S/vend. 12\$600	—
Vendas.	4.000 sacas				4.000

Mercado, no pregão de abertura, firme e no pregão de fechamento, firme.

Mercado disponível

Prego do tipo 7, 17\$800 por arroba.
Mercado, calmo.
Vendas 4.986 sacas.
O sindaco, interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

	Sacas
Entradas.	17.672
Saídas.	5.362
Consumo local nos dias 5 e 6.	1.000
Existencia.	528.735
Mercado sustentado.	
Pregos:	
Tipo 3.	21\$200
Tipo 4.	20\$100
Tipo 5.	19\$600
Tipo 6.	18\$800
Tipo 7.	18\$000
Tipo 8.	17\$900

Assucar	
	Sacos
Entradas.	9.632
Saídas.	3.904
Existencia.	399.893

Mercado firme.

Preços:

Branco cristal	38\$000 a 40\$000
Cristal amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	35\$000 a 37\$000
Mascave.	29\$000 a 31\$000

Algodão

Fardos	
Entradas, não houve.	
Saídas.	482
Existencia.	6.817

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa -- Seridó:

Tipo 3	41\$000
Tipo 4	40\$000

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	38\$000
Tipo 5	36\$000

Gará:

Tipo 3	37\$000
Tipo 5	35\$000

Fibra curta:	
	Matas:
Tipo 3	36\$500
Tipo 5	34\$500
Paulista:	
Tipo 3	35\$000
Tipo 5	33\$000
O sindico, interino, Bento Dias Pereira.	

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 6 de julho de 1931....	3.354:602\$054
Em 7 de julho de 1931.....	745:847\$258
	4.100:449\$309
Em igual periodo de 1930.....	3.752:383\$174
Diferença para mais em 1931.....	318:066\$134
Arrecada de 2 de janeiro a 7 de julho de 1931.	108.380:114\$407
Em igual periodo de 1930.....	101.486:500\$535
Diferença para mais em 1931.....	6.893:613\$872

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	RECEITA		ARRECADADA		Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel	Em papel	Receita em ouro convertida a papel	
Receita do dia:						
7 de julho de 1931..	253:414\$937	117:084\$956	136:329\$981	870:292\$477	1.006:622\$458	
7 de julho de 1930..	222:272\$976	103:580\$026	118:692\$950	479:049\$978	591:742\$928	
Diferença para mais em 1931.	31:141\$961	13:504\$930	17:637\$031	397:242\$499	414:879\$530	
Receita do mês:						
De 1 a 7 de julho de 1931.	1.510:990\$805	579:069\$052	934:921\$753	4.223:478\$197	5.155:099\$950	
De 1 a 7 de julho de 1930.	2.863:857\$294	1.061:571\$332	1.802:285\$962	4.818:496\$273	6.050:482\$235	
Diferença para menos em 1931.	1.352:866\$489	482:502\$280	870:364\$209	625:018\$076	1.495:382\$285	
Receita do ano:						
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1931. . .	42.725:827\$331	17.517:339\$907	25.208:487\$424	123.598:833\$012	148.807:320\$166	
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1930. . .	71.956:994\$146	30.111:654\$746	41.845:339\$400	137.519:927\$224	179.365:266\$624	
Diferença para menos em 1931.	29.231:166\$815	12.594:314\$839	16.636:851\$976	13.921:094\$182	30.557:946\$158	

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Medicina Experimental

(Instituto Oswaldo Cruz).

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL, AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL, PARA O PERÍODO DE 13 DE JULHO A 13 DE NOVEMBRO DE 1931

Concurrença n. 54 — Fazendas, armazinhos, confecções, colchões, moveis, etc.

De ordem do Sr. doutor diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), e de acordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que de acordo com os artigos números 52 e seus parágrafos e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz) propostas para fornecimento de materiais, à medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife na seção do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), sita à Avenida Rio Branco n. 111, primeiro andar, sala número 110, às (14) quatorze horas do dia (13) treze de julho de 1931.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) três vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista anexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Departamento, bem como as demais que se quiserem inscrever, o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o da renda relativo ao ano de 1930.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em obrigações ou em apólices da dívida pública ao portador, a quantia de (1:000\$000) um conto de réis, para cada grupo a que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de acordo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito à multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juízo do Dr. diretor geral do Departamento. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização de especie alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Departamento a adquirir senão aqueles de que carecer e à medida que se tornarem necessario e de acordo com os seus recursos orçamentários.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo cabendo a preferência ao menor preço dado para cada artigo separadamente excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferência à firma nacional; se o empate for entre firmas

nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste fato caiba ao concorrente direito de reclamação ou indenização qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorrência não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1931, até 13 de novembro.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência serão empenhadas parceladamente e pagas na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda própria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental, 4 de julho de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrença n. 54 — Fazendas, armazinhos, confecções, colchões, moveis, etc.

1. Agulhas para maquina Singer 15 K, ponta redonda n. 1, papel.
2. Agulhas para costura, qualquer numero, papel.
3. Linha Clark, em carreteis de 200 jardas, qualquer numero, branca ou preta, duzia.
4. Algodão nacional cru de 1,60 de largura, metro.
5. Algodão nacional trançado de 1,10 de largura, metro.
6. Aventais de cretone, para medicos c/mangas pelo modelo, um.
7. Aventais mescla azul de 1ª c/mangas pelo modelo, um.
8. Brim pardo de algodão igual á amostra, metro.
9. Brim cáqui de 1ª qualidade, nacional "Cavador", metro.
10. Botões de massa, grandes, para blusas, igual á amostra, grossa.
11. Botões de massa, pequenos, para blusas, igual á amostra, grossa.
12. Cadarço de linho branco de 2 c/m., peça de 10 metros.
13. Cadarço de linho branco de 3 c/m., peça de 10 metros.
14. Cadarço de linho branco de 4 c/m., peça de 10 metros.
15. Cadarço de linho branco de 5 c/m., peça de 10 metros.
16. Coleira branca encorpada para cama de solteiro, uma.
17. Cretone nacional encorpado de 1,40 de largura, metro.
18. Cobertor de lã para solteiro, encarnado, um.
19. Chinelos de liga de ns. 33 a 43, par.
20. Colchetes qualquer cor, tamanho, pequenos e medios, grossa.
21. Colchetes de pressão qualquer tamanho, grossa.
22. Escovas para dentes, superiores, duzia.
23. Filó para cortinado, enfiado, malha pequena, metro.
24. Filó, malha finissima, metro.
25. Tile de Vichi Pestalozze (igual á amostra), metro.
26. Traveseiros de paina de flexa c/capa de linho, de 0,55 x 0,35, um.
27. Mescla azul superior encorpada, metro.
28. Colchão de crina c/capa de linho de 1,90 x 0,90, um.
29. Camas de ferro reforçadas para creanças, de 0,60 x 1,30, uma.
30. Toalhas de rosto Alagoanas encorpadas felpudas grandes, duzia.
31. Pano para laboratorio de cretone superior de 1m, x 0,60, um.
32. Pano para laboratorio de morim superior de 0,80 x 0,50, um.
33. Flanela de lã pura encorpada branca ou creme, metro.
34. Toalhas para banho, Alagoanas, encorpadas, felpudas, grandes, uma.
35. Lenções de algodão encorpado de 2,10 x 1,40, um.
36. Pentes grandes de chifres, duzia.
37. Pentes pequenos de chife para caspa, duzia.
38. Crina vegetal do R. Grande, quilo.
39. Capim para colchões, quilo.
40. Riscado encorpado de 1ª qualidade para coleções, metro.
41. Fio para colchoeiro, quilo.
42. Cadeiras de ferro reforçadas, tipo bar, uma.
43. Fardamento de brim cáqui "Cavador" com bonet, para chauffeur, um.
44. Fardamento de mescla azul com bonet para servente, um.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), 4 de julho de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Departamento Nacional de Saude Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO
DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que de acordo com o artigo número 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária no dia 9 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Afonso Cavalcanti (predio numero 164), às 14 horas.

Rua Herédia de Sá ns. 10 a 72 (barracões), às 14 1/4 horas.

Rua Basilio de Brito n. 25 (barracão), às 14 1/2 horas.

Rua Basilio de Brito n. 22, (barracão), às 14 1/2 horas.

Rua Angelica n. 14, (barracão), às 14.40 horas.

Rua Angelica n. 22' (barracão), às 15.50 horas.

Rua Angelica n. 24, (barracão), às 15 horas.

Podendo comparecer às referidas vistorias, querendo, o proprietario dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro 1 de julho de 1931. —
Dr. Ramos e Silva, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 22 da rua Bambina a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, e na tesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, o debito por que é responsavel, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Seção de Expediente, 2 de julho de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes desta Inspetoria publicados no *Diario Oficial* de 28 do corrente mez, paginas 10.551, 1ª columna *in-fine*, e 10.551, 1ª columna *in-fine*, a 10.553.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua da União n. 10, 5\$115.

Idem, rua da União n. 46, 9\$167.

José Ferreira, rua Paraopeba n. 47, 6\$172.

Custodio José de Araujo Silva, rua Sant'Anna n. 157, 27\$555.

Maria Adelia Albanez, rua Benedicto Hyppolito n. 63, 2\$610.

Carlos B. da Rocha Freire, rua Senador Euzebio n. 250, 8\$162.

Alvaro Lobo, avenida Suburbana numero 2.445, 4\$122.

Luiz Ferreira da Costa, rua Ferreira Leite n. 66, 6\$266.

Proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 181, 130\$282.

Idem, rua Rivaçavia Corrêa, ns. 81 e 113, 72\$169.

João Alberto Faulhaber, avenida Suburbana n. 2.265, 27\$555.

Proprietario, rua das Mangueiras numero 37, 9\$505.

Idem, praça João Pessoa n. 1, 5\$120.

Idem, rua S. Francisco Xavier numero 175, 51\$787.

Idem, rua S. Francisco Xavier numero 181, 66\$668.

Idem, rua Benedicto Ottoni n. 19, 119\$270.

Idem, rua Coronel Rangel n. 10, réis 181\$741.

Abilio Santos Simões, rua Paraopeba n. 15, 7\$249.

Silveira Machado S. A., rua Alegria n. 105, 85\$771.

Zulmira da Silva Anachoreta, rua da Alegria n. 529, 70\$980.

Abilio Antonio Pereira, rua Pirany n. 27, 5\$003.

Francisco Souza, rua Paraopeba numero 38, 9\$754.

Amaral Guimarães & Comp., rua do Riachuelo n. 134, 36\$299.

Sociedade Brasileira de Educação, rua S. Clemente n. 226, 49\$841.

Julio Henrique de Mello, rua Aristides Lobo n. 115, 70\$276.

Francisco Pinto da Fonseca Marques, rua Nerval de Gouveia n. 133, 10\$964.

Abrilindo Pinto, estrada Engenho da Pedra n. 433, 15\$884.

Sociedade Anonyma Refinaria, rua Sant'Anna n. 23, 71\$241.

Ernesto G. Fontes, praça Marechal Floriano n. 55, 87\$358.

Hime & Comp., rua Figueira de Mello ns. 203/209, 89\$562.

Antonio Augusto de Souza Brito, rua Julio do Carmo n. 94, 66\$152.

Elisa Jeronymo de Mesquita, rua Barão de Itapagipe ns. 109/119, 158\$590.

Adelino Marques Sampaio, rua Joaquim Silva n. 122, 2\$664.

Emilia Regadas Valerio, rua do Cattle n. 22, 4\$122.

Carlota Inglez de Souza, rua Alcindo Guanabara n. 26 B, 4\$209.

Margarida Luiza Pinto, rua Alice numero 48, 23\$570.

Robert Cabot, rua das Laranjeiras numero 186, 35\$162.

José Vicente de Queiroz, rua Dr. Maciel n. 78, 58\$413.

Antonio Gonçalves de Carvalho, rua Visconde de Rio Branco n. 63, 48\$206.

Joaquim de Andrade Mafra, rua Senador Euzebio n. 92, 44\$166.

Naigelli & Comp., rua Mello de Souza n. 131, 47\$380.

Joaquim Pedro Guerra dos Santos, rua Visconde do Rio Branco n. 55, réis 48\$722.

Centro dos Chauffeurs do R. de Janeiro, rua Evaristo da Veiga n. 130, 73\$180.

Victorino Pinto de Amaral, rua Gotemburgo ns. 14 e 16, 54\$779.

Mario Bello d'Oliveira, rua Dr. Maciel n. 112, 62\$312.

Quiania Rosaria de Barros, rua João Alfredo n. 34, 8\$826.

Newton Duarte Soeiro, avenida Mem de Sá n. 207, 8\$826.

José da Costa, rua do Riachuelo numero 103, 8\$826.

Carlos Mesquita Romero e outros, rua Conde de Bomfim n. 177, 8\$826.

Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, rua do Mexico n. 146, 8\$826.

Manoel Domingos Loureiro, rua Ferreira Pontes n. 54, 11\$040.

Maria Ignacia da Gloria, rua dos Araujos n. 1, 11\$040.

Joaquim Coutinho Lage, rua Dr. Maciel n. 67, 98\$970.

José de Almeida Peniche, largo do Machado n. 54, 71\$474.

Amendola Francisco, rua das Laranjeiras n. 221, 4\$605.

Companhia America Fabril, rua Gomes Braga sem numero, 91\$219.

José Gomes Jeronymo, rua Carvalho Alvim n. 132, 10\$202.

João da Silveira Cortez, rua Candido Mendes n. 146, 4\$489.

David & Comp., rua Visconde de Caravellas n. 117, 67\$706.

Andrade, Carvalho & Comp., rua General Caldwell n. 34, 40\$393.

The Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., praça 15 de novembro n. 10, réis 8\$826.

Adriano Alves Dias, rua José dos Reis n. 301, 9\$067.

Laura Carneiro da Rocha Soares, rua Santa Christina n. 25, 25\$731.

Alberto Corcazzi Irmãos & Comp., rua Alfredo de Moraes n. 93, 25\$006.

Luzes & Comp., rua Dias da Cruz n. 424, 25\$731.

José Rainho da Silva, rua Ferreira de Araujo n. 63, 14\$347.

Luiza Affonsina Souza Silveira, rua Cosme Velho n. 3, 38\$014.

Jorge Dabul, rua Conde de Bomfim n. 131, 9\$228.

Manoel Castro, estação de Campo Grande, 8\$826.

J. Lobarinhos, rua Gonzaga Bastos n. 101, 8\$395.

Fernandes D. Silva, rua D. Romana n. 160, 51\$417.

Pedro da Silveira de Magalhães, rua Dias da Cruz n. 436, 46\$225.

Raul Adalberto de Campos, rua Dr. Padilha n. 2, 61\$036.

Antonio Ferrari, rua Dr. Padilha numero 12, 22\$758.

Lucie Sidonie Meyer, rua S. Christovão n. 221, 46\$495.

José Ferreira Armonde, rua Conde de Iraja n. 145, 78\$799.

Arthur de Figueiredo, rua Senador Pompeu n. 158, 80\$159.

Conde de Agrolongo, rua Riachuelo n. 70, 39\$886.

Chueri Murad, avenida 28 de Setembro n. 429, 4\$122.

Luciana Corrêa Braga Moses, rua Paula Mattos n. 144, 9\$804.

Carlos Taylor, rua Marquez de São Vicente n. 88, 5\$897.

S. A. White Martins, avenida Francisco Eugenio n. 311, 44\$378.

Albertina G. da Rocha Miranda, rua Barão de Flamengo n. 6, 99\$404.

Antonio Januzzi, rua dos Invalidos n. 134, 83\$766.

Manoel Joaquim Machado Rebello, rua Visconde da Gavea n. 126, 57\$557.

Roberto Gonçalves & Comp., rua Conde de Bonfim n. 1.132, 52\$957.

José Lo-Bianco, rua Rufino de Almeida n. 28, 31\$705.

Roque de Moraes Costa, rua General Canabarro n. 59, 46\$382.

Pedro Magalhães Mactado (19, rua dos Andradas ou Conceição n. 22, réis 17\$163).

Pedro Leandro Lamberti, praia de Botafogo n. 422, 43\$702.

Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Annexas, rua Maxwell n. 80, 70\$207.

Joaquim Fernandes Torres, rua Hadcock Lobo n. 450, 78\$249.

Manoel Bittencourt de Amarante, rua José Hygino n. 77, 14\$311.

Antonio C. Rocha Fragoso, rua Grão Pará n. 48, 14\$867.

Manoel Gomes, rua Joaquim Silva n. 105, 2\$109.

Moss & Comp., rua Barão de S. Felix n. 148, 106\$619.

Copacabana Palace Hotel, avenida Atlantica n. 374, 121\$511.

Francisco José Pinto, rua Barão de S. Felix n. 94, 67\$567.

Pedro Ernesto & Comp., rua Paulo de Frontin n. 78, 43\$702.

Maria Barbosa de Castro Vasconcellos, rua Gago Coutinho n. 60, 81\$802.

Ferreiro & Comp., Ramalho, rua Visconde de Santa Izabel n. 32, 23\$751.

S. A. Casa Colombo, avenida Rio Branco ns. 111 e 113, 11\$040.

Francisco José da Silva Rocha, rua Saccadura Cabral n. 132, 47\$822.

Manoel da Cunha Ozorio, rua da Misericórdia n. 53, 62\$922.

Constança M. Gouvêa e outros, travessa das Partilhas ns. 50 e 52, réis 62\$565.

Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, rua Ypiranga n. 65, 48\$442.

Joaquim Coutinho Lage, rua Dr. Maciel n. 69, 111\$510.

Companhia de Seguros Argus Fluminense, rua Visconde de Rio Branco numero 22, 62\$638.

Abraão José da Silva, rua D. Romana n. 86, 21\$079.

Manoel Joaquim Paes, rua Cardoso Junior n. 244, 12\$627.

José Fernandes Pereira, travessa Visla Alegre n. 16, 21\$634.

Hime & Comp., rua Figueira de Mello n. 209, 96\$477.

Afonso Vizen, praça Floriano Peixoto n. 51, 74\$485.

Rosalina Gonzalez Alonso, rua da Conceição n. 173, 49\$559.

João Martins, rua Visconde de Itauna n. 131, 66\$077.

Branca de Azevedo Maciel, rua Senador Alencar n. 1, 18\$881.

Sylvestre Seraphim, avenida Automovel Club n. 113, 17\$954.

Maria Domingues-Silva, rua Barão de S. Felix n. 224, 20\$302.

Joaquim Antonio Martins, rua Carlos de Carvalho n. 68, 14\$660.

Adelino Garcia Bastos, rua Almirante Cockerane n. 51, 12\$493.

Antonio Carlos da Rocha Fragoso, rua General Severiano n. 136, 58\$873.

Flamino Pires Ferreira, rua Marquez de S. Vicente n. 135, 27\$107.

Italo del Cima, rua Campo Grande numero 136, 7\$350.

Virgilio Bellarmino de Oliveira Freitas Guimarães, estrada Real de Santa Cruz n. 128 C, 9\$193.

Manoel Martins Diniz, rua das Laranjeiras n. 375, 6\$779.

Manoel Rodrigues Euzebio, praia de Botafogo n. 151, 4\$131.

José Lopes Gaspar, rua Boa Vista numero 103, 6\$061.

Rachel Louino de Moraes, rua da Alegria n. 145, 50\$205.

Companhia Fabrica Tecidos S. João, rua da Alegria n. 230, 47\$022.

Edgard Martinho de Andrade, rua Barão de Itapagipe n. 56, 36\$538.

The Geyrock Ropework Export Company Ltd., rua do Acre n. 41, 46\$738.

Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, rua do Riachuelo n. 169, 37\$641.

Antonio Rebello Lourenço, rua do Gattete n. 75, 66\$493.

Veneravel Ordem 3ª do Monte do Carmo, praça Tiradentes n. 33, 30\$616.

Companhia Mineira de Laticínios, rua Sotero dos Reis ns. 31/49, 41\$741.

Pedro Pereira da Rocha, rua Santo Christo n. 141, 49\$594.

Vicente dos Santos Caneco, rua Retiro Saudoso n. 182, 43\$775.

Antonio da Costa Torres, rua Paysandú n. 80, 36\$479.

Alvaro Pinto Ribeiro, rua S. José numero 122, 49\$233.

João Marques Borges, rua Marquez de S. Vicente n. 105, 33\$143.

Manoel Freire dos Santos, rua Cândido de Oliveira n. 29, 4\$605.

Lucinda Rocha de Toledo Lisboa, rua Santo Christo n. 272, 50\$222.

José de Souza Mendes, rua Gottenburgo n. 116, 48\$601.

Rodrigo Raymundo da Fonseca, praia de S. Christovão n. 112, 62\$134.

G. Villa Izbael, Boulevard de São Christovão n. 2, 61\$071.

A. J. da Silva Rabello e Dr. Cesar de Sá Rabello, largo de S. Francisco ns. 38 e 40, 43\$382.

Empresa de Sal Refinado, rua Equador n. 132, 43\$061.

Companhia Mineira de Laticínios, rua Sotero dos Reis ns. 31/49, 47\$601.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Seção de Expediente, em 6 de julho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 3, 4 e 5 de julho de 1931

Carga — N. 106, Eloy Baptista & Companhia, art. 144, proprietário. N. 593, L. A. Salgado & Comp., art. 144, motorista. N. 1.537, L. A. Salgado & Comp., art. 248 L, proprietário. Numero 2.925, Companhia Carruagens, artigo 248 L, proprietário. N. 5.254, J. Fernandes, art. 144, motorista.

Experiencia — N. 116, V. de Luca, art. 144, motorista.

Passageiros — N. 149, C. de C. M. Fontes, art. 144, proprietário.

Experiencia — N. 166, Smith & Comp., art. 248 L, proprietário.

Passageiros — N. 249, J. Moraes, artigo 151, motorista. N. 263, João B. Ferreira, art. 248 L, proprietário. N. 697, J. A. Costa & Comp., art. 248 L, proprietário. N. 727, K. P. F. Clare, artigo 248 L, proprietário. N. 1.316, O. Pelli-

ciauo, art. 144, motorista. N. 1.472, Studebaker do Brasil, art. 159, motorista. N. 1.525, A. L. dos S. Corrêa, art. 144, motorista. N. 2.594, Francisco A. Sil-

veira, art. 79, motorista. N. 2.740, Mestre & Blatgé, art. 87, motorista. Numero 2.976, C. Carqueijo, art. 248 L, motorista. N. 3.429, A. Bernardes, artigo 144, motorista. N. 3.446, Dr. F. D. da Cruz, art. 144, proprietário. Numero 3.719, Dr. Pedro de Castro, artigo 144, motorista. N. 3.911, S. P. de Oliveira & Comp., art. 102, proprietário. N. 4.037, Francisco M. Andrade, artigo 248 L, motorista. N. 4.078, Dr. Fernando Nina, art. 102, proprietário. N. 4.366, José F. Vianna, art. 102, motorista. Numero 4.519, A. Oliveira Maia, art. 248 L, motorista. N. 4.670, O. B. Gonçalves, art. 87, motorista. N. 4.697, A. B. Carvalho, art. 248 L, motorista. N. 4.989, Carvalho & Pereira, art. 248 L, proprietário. N. 5.138, Raul Chaves, art. 248 L, proprietário. N. 5.204, José A. Gouvêa, art. 248 L, motorista. N. 5.369, J. A. Fernandy, art. 248 L, proprietário. Numero 5.376, José Sarmiento, art. 144, proprietário. N. 5.380, O. F. Pedigão, art. 144, motorista. N. 5.490, M. A. P. da Cunha, art. 144, proprietário. Numero 5.601, E. Gottschalh, art. 144, motorista. N. 5.615, A. P. Varejão, artigo 102, motorista. N. 6.623, Jeronymo Ferreira, art. 88, motorista. N. 6.972, A. C. Allevato, art. 159, motorista. Numero 7.192, João Nobre, art. 248 L, motorista. N. 7.663, Sylvio Ludolffo, artigos 79 e 81, motorista. N. 7.676, Dr. Z. G. Estella, art. 144, motorista. N. 7.719, Custodio Henrique, art. 144, proprietário. N. 7.726, Joaquim Felix, art. 248 L, motorista. N. 8.271, L. Francisco A. da Cunha, art. 102, motorista. N. 8.893, H. Barcellos & Comp., art. 257, proprietário. N. 8.987, R. E. Vasconcellos, artigo 248 L, motorista. N. 9.133, M. E. R. de B. Neves, art. 248 L, proprietário. N. 9.163, Jorge Pires, art. 248 L, proprietário. N. 9.381, N. de Medeiros, art. 159, proprietário. N. 9.555, Dr. O. Guinle, art. 248 L, proprietário. Numero 9.556, R. Ferreira & Comp., art. 144, proprietário. N. 9.676, R. S. Scuto, artigo 248 L, proprietário. N. 9.761, Stem-

berg & Comp., artigo 102, motorista. N. 10.105, J. A. G. Simões, art. 248 L, proprietário. N. 10.175, R. Ramos Oliveira, art. 102, motorista. N. 10.372,

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os

A. Araujo Rocha, art. 144, motorista. N. 11.133, Adolpho Santos, art. 144, motorista. N. 11.328, M. Muniz Freitas, art. 144, motorista. N. 11.643, J. A. Lopes Filho, art. 248 L, motorista. Numero 11.906, A. Dias de Rezende, artigo 248 L, motorista. N. 12.133, H. M. Tavares, art. 248 L, motorista. N. 13.017, André Staff, art. 257, motorista. Numero 13.206, S. O. Azevedo, art. 144, motorista. N. 13.231, R. A. Smith & Comp., art. 248 L, motorista. N. 13.506, A. Maria Pinto, art. 102, proprietário. N. 13.575, Paris Corrêa, art. 248 L, motorista. N. 13.614, A. dos S. Caneco, art. 248 L, proprietário. N. 13.639, D. B. O. Mattos, art. 144, proprietário. Numero 13.994, J. Alves Amorim, art. 159, motorista. N. 14.020, H. Gomes Ferreira, arts. 82 e 81, motorista. N. 14.421, A. G. Penteado, art. 144, motorista. Numero 14.440, M. A. Costa, art. 84, motorista. N. 14.570, H. Pinto & Comp., art. 248 L, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do Regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, *Monte Vianna*.

Polícia do Estado Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 8 do corrente, às 8 horas da manhã:

Henrique Bueno Basilio, Salvador Ferreira da Silva, Asta Marianna Hamann, João Maria de Lacerda Netto, Manoel Soares de Castro, Carlos Machado Velho, Cascardo Giovanni, Avelino Bento de Mello, Nelson Ribeiro Lopes e Miguel Rodrigues Teixeira.

Prova pratica — Francisco de Vasconcellos Pinheiro.

Turma suplementar — Erygdio Moreira da Silva e Joaquim Gomes de Rezende.

Chamada para o dia 8 do corrente, às 9 horas da manhã:

Luiz de Jesus Abreu, Paulo Cesar Pimentel, Manoel Rodrigues Vintena, Manoel de Mattos Fonseca, Manoel Alves de Souza, Benedicto Lucio Penido, Francisco José Teixeira, Gerson de Paula Lima, Antonio da Costa Guimarães e Eleoel de Souza Maciel.

Prova pratica — Aureliano Corrêa Pires.

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados — Manoelito Alves de Macedo, Antonio Luiz Trancoso, José A. de S. Ribeiro, João de Almeida Torres, Edgard Ferreira do Nascimento e Zeferino José da Silva.

Reprovados — 2.

Inspeção de Veículos, em 7 de julho de 1931. — Pelo inspetor geral, *Monte Vianna*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz público que, em vista de se ter ausentado o Sr. Suetaka Hayao, consul interino do Japão nesta Capital, o Sr. Nobumasa Sato, chanceler, assumiu a direção do mesmo consulado.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 7 de julho de 1931. — *Cavalcanti de Lacerda*, secretário geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Edital de referencia

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 27 do mês proximo findo, á paginas 10.503 e 10.504, com rectificação no de 30, tambem do mês findo, que diz respeito á concurrencia publica para execução de obras na Enfermaria do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Comissão de Concurrencias da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, 3 de julho de 1931. — *Antonio Anatoles da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

Ao alto as armas da Republica

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 2 de julho de 1931, se arquivaram nesta repartição sob o numero 9.966, os seguintes documentos referentes á La Fonciere, Compagnie d'Assurance Mobilières et Immobilières à Primos Fixes (Companhia de Moveis e Imoveis a Premios Fixo) a saber:

Carta patente do Ministerio da Fazenda, folhas do *Diário Oficial* de 24 de setembro de 1930, com a publicação do decreto n. 19.339, de 17 do mesmo mês, contendo autorização para funcionar no Brasil seguido de atos co-relativos, publica fórmula do recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Royal Bank of Canada e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Inutilizadas estampilhas no valor total de 60\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-3.955 — 7-7-31 — 25\$000.00)

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o 1º tenente, commissario, da Armada, Mario Faustino dos Santos para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 114\$030, alcance proveniente de faltas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 7 de outubro de 1925, e a cujo pagamento foi condemnado por acórdão de 11 de março ultimo, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

O processo refere-se ao periodo em que o responsavel serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado de S. Paulo.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-coletor das rendas federais em Canhotinho e S. Bento, no Estado do Pernambuco, Manoel José Soares Guimarães, para, no prazo de 30 dias, contados da data da intimação, recolher aos cofres publicos, a importancia de réis 26:235\$198, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de dezembro de 1921 a 25 de abril de 1927, e a cujo pagamento foi condemnado por acórdão de 19 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança, e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 351

Pelo presente fica intimada a firma Frederico Praudl, á rua Ignacio Accioli, n. 109, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, á, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 859, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 352

Pelo presente fica intimada a firma O. Malafatti, á rua dos Arcos n. 33, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, á, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 253, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 353

Pelo presente fica intimada a firma C. Paraventi, á praça Tiradentes n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 963, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 354

Pelo presente fica intimada a firma Marcos Daniel Adoni, á rua dos Invalidos n. 196, desta cidade do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 709, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 355

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Vianna & Comp., á rua 1.ª de Marco n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$000 (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 708, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 356

Pelo presente fica intimada a firma Antonio de Oliveira, á estrada do Braz do Pina n. 690, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias de 200\$000 (multa) e 8\$000 (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 752, de 1930, instaurado nesta repartição, com direito a recurso, no mesmo prazo.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 357

Pelo presente fica intimada a firma M. Alves & Comp., á praça do Zumbi n. 117 — Ilha do Governador, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 519, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 358

Pelo presente ficam intimadas as firmas Neves & Gonçalves, á rua Senador Euzébio n. 30 e Moraes, Silva & Comp. Ltd., á rua D. Romana n. 170, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, a, no prazo de 30 dias, recolherem a importância de 400\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 450, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 359

Pelo presente fica intimada a firma Figueiredo Bastos, á rua Limite D'agua Branca n. 48 A, desta cidade do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 161, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 360

Pelo presente fica intimada a firma Kurt Grave & Comp., á rua Francisco Octaviano n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 814, de 1930, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 361

Pelo presente ficam intimadas as firmas João Caneio, á rua Santo Amaro numero 29 e Eduardo Mortalona, á rua Barrão de Guaratiba n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas; a, no prazo de 30 dias, recolherem as importâncias de 300\$000, a primeira, e 100\$000, a segunda (multa do imposto do selo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 692, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 362

Pelo presente edital ficam intimados a satisfazerem exigências do selo, no prazo de 30 dias, as seguintes pessoas:

Antonio Nunes Barbosa.
Andrade Lemos & Comp.
Auto Viação Metropolitana Ltd.
Augusto Gomes Ribeiro da Luz.
Angelo Pifaro.
Abilio do Couto.
Adelino Nunes de Souza.
Banco do Brasil.
Carlos Laubisch & Hirth.
Companhia Radiotelegraphica Brasileira.
Carolina da Conceição.
Companhia Nacional de Navegação Costeira.
Companhia Docas de Santos.
Charles William.
Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo.
Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas.
Delphin Cunha.
Elias Pereira Filho e outros.
Engracia Garcia da Costa.
Etelvina Barros de Souza.
Francisco Costa da Silva.
Fabio Ramos Póças.
Iglesias & Henrique.
João Henrique.
Jayme de Almeida.
José Graveiro Bandinha.
Jaír Moreira.
Joaquim Moreira Ventura.
José Fernandes da Costa Campos.
João dos Santos Carvalho e outros.
Lopes Campos & Comp.
Luiza Guimarães Rodrigues.
Marianno de Alcantara Campos.
Manoel Dias.
Octacilio José Gottlieb.
Pereira & Moreira.
Roque De Bônes.
Syndicato Profissional de Peritos Contadores.
Sociedade Anonyma Fabrica Colombo.
Vicente Pereira dos Santos.

3.ª Sub-diretoria, em 7 de julho de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi

calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Districto Federal

Exercício de 1931:

E. 4.552, Aguiar — Dario Ferreira de, rua do Catele n. 81.

E. 20.293, Albuquerque — Ernesto Saboia de (menor), rua Visconde de Caravelas n. 48.

E. 20.298, Albuquerque — Francisca Saboia de (menor), rua Visconde de Caravelas n. 48.

E. 7.472, Albanati — Léon, avenida Rio Branco n. 137, Lj.

E. 11.621, Allain — Leoncio Emilio, rua Ceará n. 14.

E. 7.344, Allan — Cyrillo, rua Marechal Floriano n. 168.

E. 16.170, Almeida — Acibiades Alves de, rua Adolpho Motta n. 23.

E. 23.505, Almeida — Alexandre Gonçalves, rua do Senado n. 230.

E. 18.397, Almeida — Henrique Alberto Magalhães de, rua Barata Ribeiro n. 255.

E. 19.087, Almeida — José Maria Magalhães de, rua Voluntarios da Patria n. 381.

E. 17.901, Almeida — Leopoldina Ouniques de, rua Mariz e Barros n. 431.

E. 22.717, Alves — Francisco, rua Hilario de Gouvêa n. 116.

E. 33.956, Alves — Francisco Ignacio, rua de S. Bento n. 17.

E. 15.749, Alves — José Pacheco, rua Republica do Perú n. 68.

E. 11.970, Andrade — Arnaldo de Souza Paes, rua Bolivar n. 112 (Copacabana).

E. 10.195, Andrade — Daniel David Carneiro, rua Barão de Itapagipe numero 56.

E. 21.937, Araujo — Altamiro, rua da Alfandega n. 7.

E. 12.198, Kastrup — Arthur Paulo, rua da Carioca n. 15.

E. 21.978, Santos — Clara Lucy dos, rua Sebastião de Lacerda n. 6 (antiga Leão).

E. 21.898, Santos — Francisco dos, rua Bomfim n. 153.

E. 16.407, Santos — Franklin Lopes dos, rua Gonçalves Dias n. 59.

15.468, Schlesinger — Mitchell, S., rua da Quitanda n. 28, 1°.

E. 31.516, Seabra — Maria José Campos, praia do Flamengo n. 140.

E. 23.924 — Sigmond — Harold Sven, rua da Quitanda n. 147, 1°.

E. 18.238, Silva — Adolpho Duarte da, rua Baronesa n. 252 (Jacarépaguá).

E. 28.312, Silva — Manoel Joaquim da (espolio), rua do Mattoso n. 101.

1. 31.761, Silva — Manoel Pereira da, rua da Candelaria n. 88.

E. 19.761, Souza — Vitalina Pereira de, rua Mariz e Barros n. 214.

E. 18.803, Spicer — Oscar Corrêa, rua Uruguai n. 508.

E. 31.869, Abrahão — Felipe, rua Carolina Machado n. 2.104.

E. 30.261, Abreu — Lima e Silva, Estrada do Porto n. 79.

E. 30.063, Abreu Vieira & Comp., Avenida dos Democraticos n. 1.386, Olaria.

E. 33.272, Albino & Santos, rua Pereira Nunes n. 185.

E. 34.267, Arthur de Oliveira & Companhia, Avenida Salvador de Sá n. 48.

E. 32.079, B. Martinez & Lopes, rua Coronel Figueira de Mello n. 261.

E. 32.223, Bairos — Rodrigues, rua Domingos Lopes n. 256.

E. 32.023, Bokeli — José, rua Regente Feijó n. 114.

E. 31.655, Borges Martins — Succ. Borges & Martins, rua do Lavradio numero 55.

E. 31.657, Borges, Martins & Comp., rua do Lavradio n. 55.

E. 34.025, Brand — M., rua Coronel Rangel n. 14.

E. 34.829, Burren — A. W., rua Carolina Meyer n. 70.

E. 14.171, Cardoso — Manoel Joaquim, Travessa Silva Brandão n. 2.

E. 32.453, Carvalho, Affonso & Ribeiro, rua Senador Pompeu n. 155.

E. 34.618, Carvalho — Antonio Luiz de, rua João Vicente n. 9.

E. 30.557, Carvalho — Anjã de, Avenida Suburbana n. 2.368.

E. 356, Carvalho — Tito de, rua Paraná n. 19.

E. 13.163, Castillo — Urbano Dias, rua Senador Pompeu n. 118.

E. 28.208, Castigo — Roberto, rua Martins Penna n. 33.

E. 32.146, Castor Reis & Comp. — Suc. de Silva & Comp., rua da Fonseca n. 459.

E. 34.044, Castro & Pinhel, rua General Camara n. 212.

E. 32.941, Castro, Silva & Comp., rua S. Bento n. 29/33.

E. 4.104, Cavuoti — G., rua S. Jose n. 118.

E. 30.236, Coelho — Joaquim, rua Itapirú n. 155.

E. 30.799, Coelho — Luciano Felix, rua Costa n. 123.

E. 31.944, Coelho & Marinho, rua General Pedra n. 131.

E. 11.215, Constantino — Rezende, Praça Engenho Novo n. 12 A.

E. 35.780, Cordeiro — Manoel dos Anjos, rua Bela de S. João n. 263.

E. 30.253, Corrêa — Abilio, Estrada do Porto de Inbauma n. 220.

E. 34.387, Correia — Hassem, rua Senhor dos Passos n. 136 A.

E. 32.364, Costa — A. Souza da, rua Regente Feijó n. 59.

E. 36.811, Costa — Adolpho, rua Pinheiro Freire n. 71, Paqueta.

E. 34.657, Costa Almeida & Comp., rua Andrades n. 128.

E. 31.824, Costa & Alves, rua Catele n. 125.

E. 36.221, Costa — Antonio Seraphim da, rua Manoel Vitorino n. 255.

E. 37.015, Costa — Augusto Carvalho, rua S. Pedro n. 272.

E. 28.245, Costa Barros & Vasques, rua Rosario n. 77.

E. 34.666, Costa — Candido José da, rua da Gambôa n. 291.

E. 33.543, Costa & Comp., praça José Clemente n. 7.

E. 29.904, Costa — Eduardo da Rocha, rua Copacabana n. 546.

E. 31.357, Costa — Evaristo Pereira da, rua São Luiz Gonzaga n. 4.

E. 29.666, Costa — Francisco Dias da, rua Lavradio n. 102.

E. 33.529, Costa — João F. da, rua Santa Izabel n. 112-B, Ribeiro.

E. 36.990, Costa — Manoel da, estrada Nova da Pavuna n. 107.

E. 33.031, Costa — Manoel Joaquim da, rua Frei Caneca n. 262.

E. 28.803, Costa — Mario Pereira da, estrada Marechal Rangel n. 475, Madureira.

E. 32.615, Costa — Manoel G. da, rua Fluminense n. 2.

E. 34.098, Couto — José Romeu do, rua Santo Cristo n. 283.

E. 35.043, Dias — Elpidio Bernardo, rua Maranhão n. 171, Meyer.

E. 35.057, Dias — João, estrada Braz de Pina n. 564.

E. 32.258, Dias — José Affonso, rua Acre n. 42.

E. 33.324, Dias — Maria, estrada da Barra n. 40.

E. 32.078, Diamantino Thomaz Carvalho e Hygino Thomaz Carvalho, rua Riachuelo n. 428.

E. 37.480, Doces Mantiqueira, Ltd., rua Dr. Jobim n. 41, Engenho Novo.

E. 28.683, Falbo — Francisco, rua Benedicto Hyppolito n. 18.

E. 10.314, Fernandes — M., rua Luiz Barbosa n. 58.

E. 10.246, Ferreira — Antonio, rua Voluntarios da Patria n. 274.

E. 20.404, Ferreira — Antonio Francisco, rua Santa Amelia n. 6.

E. 32.890, Ferreira Lopes & Comp., rua Gonçalves Dias n. 20.

E. 23.470, Francisco Brandão & Filho, rua Uruguaiana n. 7.

E. 28.186, Francisco da Costa & Domingos, rua Bento Ribeiro n. 61.

E. 8.447, Francisco & Filho, rua do Costa n. 74.

E. 15.700, Francisco Martins & Comp. Ltd., rua do Acre n. 75.

E. 9.118, Freitas — M. da Cunha, rua do Riachuelo n. 402.

E. 26.577, G. Pereira & Silva, rua Santo Cristo n. 309.

E. 14.463, G. Santos & Comp., rua Ferreira Vianna ns. 75-77.

E. 24.394, Gabaglia — Edgard Raja, rua da Quitanda n. 96, 1º andar.

E. 2.675, Garcia da Cruz & Comp., rua São Cristóvão n. 386.

E. 19.111, Garcia — J., rua Buenos Aires n. 225.

E. 9.724, Garcia Lima & Comp., rua Fagundes Varela n. 1.

E. 3.430, Gentil — Aureus A., rua Rufino de Alencar n. 53.

E. 23.969, Gerk Fonseca & Comp., rua XV n. 54, M. Municipal.

E. 29.152, Giacomo — D'Angelo, rua Santa Ana n. 148.

E. 2.860, Gil — Lourenço Bernardes, rua Lins de Vasconcellos n. 73.

E. 11.702, Giusti — Giuseppe, estrada do Engenho Novo sem numero.

E. 31.498, Gomes Junior & Comp., do Catete n. 191.

E. 15.693, Gonçalves — M. Moreira, rua S. Januario n. 233.

E. 6.170, Gonzalez — Manoel C., praça de São Cristóvão n. 179.

E. 1.213, Gregoar — Apostolo, Galeria Cruzeiro n. 1.

E. 5.216, Goulart — Manoel Vieira, avenida 28 de Setembro n. 27.

E. 20.967, Graça Pereira & Comp., rua 2 de Maio n. 229, E. Novo.

E. 20.999, Gratafi & Comp. Ltd., rua dos Invalidos n. 116.

E. 21.371, Grasmuck — Albert, rua da Alfandega n. 171.

E. 17.063, Grigio Huos & Ltd., rua Visconde de Inaima n. 37.

E. 33.702, Junqueiro — Raul, avenida Passos n. 81.

E. 33.703, Junqueiro — Raul, rua Visconde Inaima n. 13-A.

E. 4.717, Lopes Corrêa & Comp., rua Estacio de Sá n. 71.

E. 32.221, M. Calazans de Moraes & Comp., rua Buenos Aires ns. 159-161-A.

E. 22.319, M. Carvalho & Rocha, rua Senador Euzebio n. 11.

E. 27.971, M. Castro & Comp., rua Buenos Aires n. 331.

E. 7.677, M. Castro Silva & Comp., rua Mariz e Barros n. 218.

E. 27.870, M. F. Pereira & Comp., rua Senador Antonio Carlos n. 363.

E. 8.041, M. Fernandes & Irmão, rua Santana n. 114.

E. 10.083, M. Martins & Oliveira, rua Haddock Lobo n. 16.

E. 25.881, M. Neuman & Comp., rua Catete n. 138.

E. 8.645, M. de Oliveira & Irmão, rua Campos da Paz n. 71.

E. 21.495, M. Pinto & Irmão, rua da Passagem n. 180.

E. 31.705, Madeira — G., rua Uruguaiana n. 80.

E. 29.571, Magalhães — E., rua Carioca n. 27, sobrado.

E. 29.573, Magalhães — E., rua Carioca n. 13, sobrado.

E. 33.392, Magalhães & Pinna, rua General Caldwell n. 50.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, mencionando a importancia do imposto devido, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, e reclamarem no prazo de 10 dias, contados da data de 8 do corrente, o que tiverem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secção de Lançamento, 7 de julho de 1931. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo dirigirem-se a secção de revisão.

Rio, 7 de julho de 1931. — Secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Lista dos pedidos de esclarecimentos, enviada ao Correio, em 7 de julho de 1931:

1. A. Spirgi.

Rua 1º de Março n. 88.

2. A. J. da Silva Ferraz.
Rua Barão S. Francisco Filho n. 11.

3. Antonio de Sá Teixeira Azeredo.
Rua do Ouvidor n. 161.

4. A. L. Magalhães.
Rua do Lavradio n. 198.

5. Alfredo Drogna Landré.
Rua Visconde Figueiredo n. 65.

6. Armando Ribeiro Vieira de Castro.
Rua 1º de Março ns. 14/18.

7. A. Martins Junior.
Rua Visconde Pirajá n. 176.

8. Augusto de Almeida Carvalho.
Rua Professor Gabizzo n. 127.

9. Antonio Pinto da Fonseca Motta.
Rua General Camara n. 21.

10. Antonio Sá.
Rua Gonçalves Dias n. 37.

11. Almerindo Martins Gomes.
Rua Uruguaiana n. 133.

12. Alberto David Pereira Braga Filho.
Rua do Ouvidor ns. 71/73.

13. Albino Ferreira Serpa.
Rua Alberto Sequeira n. 55.

14. A. N. Gudworth.
Empresas Elétricas Brasileiras S. A.

15. A. F. Braga Carneiro.
Rua Teophilo Otttoni n. 127, 1º andar.

16. A. J. Cerqueira.
Rua Ramalho Ortigão n. 9, loja n. 10.

17. Aristide Ponchet.
Rua da Alfandega n. 92.

18. Anna Martins Coelho de Magalhães.
Rua São Clemente n. 271.

19. Alfredo da Fonseca Guimarães.
Rua do Catete n. 227.

20. Augusto da Costa Marques.
Rua Candido Mendes n. 77.

21. A. Th. Roelin.
Rua do Senado n. 243-II.

22. Anton Edmund Pokstaller.
Rua de São Pedro n. 122.

23. Antonio Daniel da Rocha.
Avenida Pasteur n. 457.

24. Agostinho Affonso Machado.
Rua Gonçalves Dias n. 31.

25. Antonio Dias Garcia.
Rua Visconde de Inaima numero 23-25.

26. Arthur do Prado.
Escola Superior de Agricultura.

27. A. Glikman.
Avenida Passos n. 22.

28. Bernardino Machado.
Rua do Ouvidor ns. 71 e 73.

29. Bernardino Alves da Fonseca.
Rua Acre n. 122.

30. Carmen Costa Carneiro.
Rua Copacabana n. 884.

31. Chas H. Pratt.
Rua Buenos Aires n. 70 4º andar.

32. Carlos Freire Zenha.
Rua D. Marianna n. 25.

33. Carlos Alves da Motta Fonseca.
Rua Acre n. 122.

34. Christiano Heijn Hamann.
Rua Fonte da Saudade n. 93.

35. Colombo A. Portella.
Rua Sá Ferreira n. 103.

36. Corina Esberard Pavio.
Rua da Quitanda n. 130.

37. Domingos Ferreira Lopes.
Ladeira da Gloria n. 111.

38. Durval Falcão.
Rua da Candelaria n. 42.

39. Dante de Mattos.
Rua Cosme Velho n. 13.

40. Eduardo Frederico Luiz Campos.
Ladeira do Russell n. 57.

41. Ernesto Augusto Cesar.
Rua Tavares Bastos n. 301.

42. Dr. Ernesto Gonçalves Carneiro.
Rua Marquez de Olinda n. 58.

43. Eulalia Sampaio de Freitas Lima.
Rua Haddock Lobo n. 303.

44. Fernando Leite.
Rua 1º de Março n. 103, 1º andar.

45. Frederick Argue.
The Leopoldina Railway Co., Ltd.

46. Francisco Sampaio Oliveira Sobrinho.
Rua Miguel Rangel n. 2.

47. Francisco Vaz da Silva.
Rua Buenos Aires n. 96.

48. Francisco de Paiva Cardoso.
Rua Barão de São Felix n. 10.

49. Francisco Antunes de Oliveira Guimarães.
Rua do Rosario n. 74.
50. Francisco Moneró.
Avenida Rio Branco n. 49, loja.
51. Guilherme Dale.
Rua 1º de Março n. 67.
52. Dr. Gastão de Figueiredo.
Rua da Assembléa n. 64, sobrado.
53. Gerard Goodhart.
Rua General Camara n. 56-IV.
54. Guilherme Gonçalves Montes.
Rua Frei Caneca n. 131.
55. Harold R. Zuttermeister.
Rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, 5º.
56. Henrique Ferreira de Carvalho.
Rua Buenos Aires n. 68, 2º.
57. Henriqueta Corrêa Bandeira de Oliveira.
Rua de São Pedro n. 94, sobrado.
58. Jeronyma de Mesquita.
Rua Senador Vergueiro n. 238.
59. José Hermínio de Castro.
Rua Barão de Mesquita n. 701.
60. Joaquim José da Silva Fernandes Couto.
Rua Raul Pompéia n. 165.
61. Juan Segundo Guatía.
Rua Petropolis n. 32.
62. João Alves Pontes.
Rua dos Andrades n. 51.
63. José Manoel Lopes de Araújo.
Rua Archilas Cordeiro ns. 157 e 159.
64. Joaquim Ferreira dos Santos.
Rua dos Ourives n. 30.
65. Jesuino Rodrigues Samarão.
Rua S. José n. 51, 1º andar.
66. José Furtado Couto de Mendonça.
Rua Curvello n. 80.
67. José Mendes.
Rua da Assembléa n. 34.
68. Fernando José de Medeiros.
Rua Conde Bomfim n. 370.
69. José Moreira.
Rua de S. Pedro n. 158/160.
70. José Bongas Gonçalves.
Rua Cosme Velho n. 265.
71. Jayme Alves da Motta Fonseca.
Rua Acre n. 122.
72. Julio Fernandes de Aquino Junior.
Rua Ipiranga n. 136.
73. Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.
Rua General Canabarro n. 32.
74. José Paulo Pereira Carvalho.
Rua de S. Pedro n. 132.
75. José Carvalho.
Rua do Ouvidor n. 164.
76. José da Silva Araújo.
Rua General Camara n. 170.
77. Dr. Julio Eduardo da Silva Araújo.
Rua Voluntarios da Patria n. 88.
78. João Vasques Alvarez.
Rua Haddock Lobo n. 227.
79. Joaquim da Silva Cardoso.
Rua do Catete n. 248.
80. João Duarte de Albuquerque.
Rua do Rosario n. 101.
81. João Turino.
Rua Theodoro da Silva n. 36.
82. João Pereira Peixoto.
Rua Buenos Aires n. 272.
83. Dr. Joaquim Julio de Proença.
Rua General Camara n. 24.
84. Jorge Alves da Motta Fonseca.
Rua Acre n. 122.
85. José da Fonseca Lyra.
Rua Visconde Silva n. 146.
86. Laura Vasconcellos de Moraes.
Rua Senador Vergueiro n. 138.
87. Leopold B. Werner.
Rua da Alfandega n. 99, 1º andar.
88. Leandro Augusto Martins.
Rua do Ouvidor ns. 93/95.
89. Manoel Bastos de Oliveira.
Rua do Ouvidor n. 59, 3º andar.
90. Manoel Simões Gonçalves.
Rua General Caldwell n. 180.
91. Maria José de Siqueira Mesquita.
Rua Senador Vergueiro n. 238.
92. Maria José Cordovil da Silveira.
Rua São Januario n. 25.
93. Marianna Barbosa de Albuquerque.
Rua do Rosario n. 104.
94. Manoel Guilherme Taboada.
Rua Visconde de Inhaúma n. 69, 1º andar.
95. Maximo Zitrin.
Rua Buenos Aires n. 110, sob.
96. Manoel Dias Garcia.
Avenida Passos n. 105.
97. Maria Cabral de Macedo.
Rua Amaral n. 55.
98. Miguel Faustino do Monte.
Rua das Laranjeiras n. 363.
99. Manoel Thedin Lobo.
Rua Riachuelo n. 92.
100. Maurice Gauthier.
"Sul America" — Rua do Ouvidor, esquina de Quitanda.
101. Napoleão Level.
Rua da Passagem n. 115.
102. Dr. Otton Drummond F. de Mendonça.
Rua da Quitanda n. 85, 5º andar.
103. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.
Rua Tonceiros n. 316.
104. Paulino Ribeiro Campos.
Rua Gustavo Sampaio n. 70.
105. Pio de Carvalho Azevedo.
Rua Domingos Ferreira n. 188.
106. Raymundo Ottoni de Castro Maya.
Rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar.
107. Vasco C. Melin.
Avenida Henrique Valladares ns. 141/148.
108. Sylvio Filippone Farnella.
Praia do Russell n. 174.
109. Ticiano Corregio Daemon.
Rua Visconde de Abaeté n. 43.
110. Raul Junqueiro.
Rua Visconde de Itaúna n. 51.
111. Vicente Gonçalves Vianna da Silva.
Rua Uruguai n. 532.
112. Venerando Alvarez Coello.
Avenida Rio Branco n. 160.
113. Walf Zitrin.
Rua Buenos Aires n. 110 sob.
114. W. S. Evill.
Rua 13 de Maio n. 64 C.

114 cartas.

Secção de Revisão, 7 de julho de 1931.

Fiscalização Geral de Loterias**TESOURO NACIONAL****Edital de intimação**

De ordem do Sr. fiscal de Loterias, ficam intimados a comparecer à sede desta fiscalização, na rua Luiz de Ca-

mões n. 68, no prazo de cinco dias, a partir da publicação deste, afim de terem ciência das multas que lhes foram impostas por infração da alinea 3 do artigo 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso proibido nesta Capital), os seguintes infratores:

Multados em 200\$000:

Auto n. 61, Francisco Reis, Avenida Rio Branco n. 105.

Auto n. 67, Paschoal Angelo, praça 15 de Novembro n. 27.

Auto n. 70, Domingos Favurulo, rua 7 de Setembro n. 36.

Auto n. 74, Lemareo Francisco, rua da Assembléa n. 1.

Auto n. 78, Luiz Palermo, largo da Carioca n. 2.

Auto n. 80, M. Vicente, rua Gonçalves Dias n. 80.

Auto n. 82, Alfredo Maia, rua Uruguayana n. 115.

Auto n. 84, Arthur Souto, Avenida Rio Branco n. 156.

Auto n. 85, J. Palermo, largo da Carioca n. 2.

Auto n. 86, Domingos Alvarez, rua Rodrigo Silva n. 18.

Auto n. 87, Perfete Alexandre, rua São Pedro n. 56.

Multados em 400\$000:

Auto n. 55, Amancio Rodrigues dos Santos & Comp., rua do Ouvidor n. 139.

Auto n. 56, Alfredo Ferreira, rua dos Ourives n. 35.

Auto n. 57, Carlos Siciliano, avenida Mem de Sá n. 22.

Auto n. 58, Vicente Siciliano, rua General Camara n. 334.

Auto n. 62, F. Lucas & Comp., Avenida Rio Branco n. 105.

Auto n. 64, Paschoal Nery, rua Buenos Aires n. 157.

Auto n. 65, Fernando Bruno, rua Buenos Aires n. 32.

Auto n. 69, A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 129.

Auto n. 71, A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 133.

Auto n. 73, S. Pires, rua da Misericórdia n. 16.

Auto n. 76, F. Aieta, rua São José numero 93.

Auto n. 91, Modesto Lago, rua Uruguayana n. 174.

Auto n. 83, Domingos Piconi, avenida Passos n. 22.

Auto n. 88, Francisco Caputo, largo da Carioca n. 15.

Fiscalização Geral de Loterias, 7 de julho de 1931. — O escrivão, N. Pereira.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 8

Faço publico que, tendo-se extravariado as apolices da divida publica, nominativas, tipo "diversas emissões", do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juro de 5 %, ns. 181.672 a 181.674, pertencentes ao Dr. Antonio de Oliveira Guimarães, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1931. — Francisco de Carvalho Soares Brandão, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, considerando que, nos termos do art. n.º 8, e seus parágrafos 3º e 4º do decreto n.º 19.587, de 14 de janeiro de 1931, as aquisições dos materiais destinados à execução dos serviços públicos devem ser feitas baseadas nas propostas que os comerciantes, desejosos de fornecer ao Governo, apresentarem independentemente de solicitação prévia; considerando, também, que na atual fase inicial da execução daquele decreto é natural que os interessados desconheçam os meios práticos de proceder, tomou a deliberação de solicitar preços dos artigos que precisa adquirir.

Com esse intuito, junta uma relação de mercadorias, cujos preços por unidade, deverão ser apresentados a esta comissão e que serão considerados válidos até 31 de agosto próximo.

Embora o novo processo de compras não seja o da concorrência, para iniciar os seus trabalhos e adaptá-los às disposições do decreto que instituiu o novo regimen de aquisições, a comissão tendo previamente ouvido o Sr. ministro da Fazenda, resolveu receber no dia 13 de julho de 1931, entre 12 e 13 horas, na sede de seus serviços, as propostas dos industriais e comerciantes, inscritos na comissão, devidamente assinadas para cada um dos grupos da relação anexa.

O proponente, cujo preço for julgado mais conveniente, para cada artigo, será escolhido para fornecer a respectiva mercadoria, até 31 de agosto próximo.

A comissão publicará os preços por que trata os referidos artigos, de sorte que, para fornecimentos futuros, possam os comerciantes competir com o que tiver sido preferido no momento.

As propostas solicitadas nesta data serão abertas no dia 15 de julho, às 15 horas, na presença de todos os interessados. —Pela Comissão Central de Compras, Góes Artigas, pelo presidente.

FERRAMENTAS

Série 1

1. Verrumas para madeira — Qualidade superior em uma só peça, das grossuras abaixo; preço por unidade:

De 2 1/2 mm.;
De 3 mm.;
De 4 mm.;
De 5 mm.;
De 5 1/2 mm.;
De 6 1/2 mm.;
De 7 mm.;
De 8 mm.;
De 9 mm.;
De 10 mm.

2. Verrumas para arco de púa — Em aço de cadinho, qualidade superior afiadas a mão, das grossuras abaixo; preço por unidade:

De 3/32;
De 4/32;
De 5/32;
De 6/32;
De 7/32;
De 8/32;
De 9/32;
De 10/32;
De 11/32.

3. Furador automatico para madeira — Fabricação "Miller", inteiramente em aço, movimentos sobre esferas. Com cabo que seja ao mesmo tempo deposito das brocas em numero de 8; sendo as medidas de 1/16 a 11/64 de polegada. Comp. total 26 1/2 cms. Preço de unidade:

4. Furador automatico — Cursor de curso total de 8 1/2". Capacidade do mandril 3/16. Preço de unidade.

5. Arcos de púa simples — Mordentes lisos. Arcos de uma só peça bem polida. Cabeça o punho de madeira dura, dos diâmetros e pesos abaixo. Preço por unidade.

Diâmetro da revolução — 20 c/m., pesando 890 gramas;
Diâmetro da revolução — 25 c/m., pesando 880 gramas;

Diâmetro da revolução — 30 c/m., pesando 1.000 gramas.

6. Jogó de verrumas e um cabo — Jogó compreendendo 12 verrumas de 3 a 10 mm. e 1 cabo de madeira com encaixe. Preço do jogó.

7. Arcos de púa com mordentes — Nikelado, cabeça de madeira. Mordentes "Boca de Jacaré", dos diâmetros e pesos abaixo. Preço por unidade:

Diâmetro da revolução — 20 c/m., pesando 1.300 gramas;

Diâmetro da revolução — 25 c/m., pesando 1.500 gramas;

Diâmetro da revolução — 30 c/m., pesando 1.560 gramas.

8. Arcos de púa com catraca — Nikelado. Mordentes "Boca de Jacaré", movimentos sobre esferas. Preço por unidade:

Diâmetro da revolução — 20 c/m., pesando 1.350 gramas;

Diâmetro da revolução — 25 c/m., pesando 1.550 gramas;

Diâmetro da revolução — 30 c/m., pesando 1.600 gramas.

9. Púa completa de ferramentas — Jogó compreendendo 1 arco de púa, 4 brocas para madeira, 4 brocas para barris, 4 verrumas, 1 punção, 1 escariador, 1 bocapinos, 1 alargador, 1 formão, 1 bedame. Preço de unidade.

10. Brocas para madeira — De aço inglês, inteiramente polido, rabo quadrado para arco de púa, das medidas abaixo. Preço por unidade:

De 5 mm.;
De 6 mm.;
De 7 mm.;
De 8 mm.;
De 9 mm.;
De 10 mm.;
De 11 mm.;
De 12 mm.;
De 13 mm.;
De 14 mm.;
De 16 mm.;
De 18 mm.;
De 20 mm.;
De 22 mm.;
De 25 mm.;
De 28 mm.;
De 30 mm.;
De 32 mm.;
De 35 mm.;
De 38 mm.;

11. Brocas universais para madeira — Reguláveis e graduadas, qualidade superior, inteiramente polidas. Rabo quadrado applicavel ao arco de púa. Preço por unidade: Tamanho pequeno, furando de 1/2 até 1 1/2"; Tamanho grande, furando de 7/8 até 3". Lanças sobresalentes para as mesmas, preço por unidade:

Para furos de 1/2 a 7/8";
Para furos de 7/8 a 1 1/2";
Para furos de 7/8 a 1 3/4";
Para furos de 1 3/4 a 3".

12. Formões Stanley "Everlasting" — De aço superior, com bordos chanfrados, cabo de madeira dura com alma e cabeça de aço, das dimensões, abaixo, preço por unidade:

Dimensões:
De 14 c/m de comprimento por 3 m/m de largura. Comprimento total 28 c/m;

De 14 c/m de comprimento por 6 m/m de largura. Comprimento total 28 c/m;

De 14 c/m de comprimento por 9 m/m de largura. Comprimento total 28 c/m;

De 14 c/m de comprimento por 13 m/m de largura. Comprimento total 28 c/m;

- De 14 c/m de comprimento por 16 m/m de largura. Comprimento total 28 c/m;
- De 14 c/m de comprimento por 19 m/m de largura. Comprimento total 28 c/m;
- De 14 c/m de comprimento por 22 m/m de largura. Comprimento total 28 c/m;
- De 14 c/m de comprimento por 25 m/m de largura. Comprimento total 28 c/m;
- De 14 c/m de comprimento por 32 m/m de largura. Comprimento total 31 c/m;
- De 14 c/m de comprimento por 38 m/m de largura. Comprimento total 31 c/m;
- De 14 c/m de comprimento por 44 m/m de largura. Comprimento total 31 c/m;
- De 14 c/m de comprimento por 50 m/m de largura. Comprimento total 31 c/m.
13. Formões para carpinteiro — Com lamina de aço, das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Lamina de corte para 3 mm;
- Lamina de corte para 6 mm;
- Lamina de corte para 8 mm;
- Lamina de corte para 10 mm;
- Lamina de corte para 12 mm;
- Lamina de corte para 15 mm;
- Lamina de corte para 18 mm;
- Lamina de corte para 20 mm;
- Lamina de corte para 22 mm;
- Lamina de corte para 25 mm;
- Lamina de corte para 28 mm;
- Lamina de corte para 30 mm;
- Lamina de corte para 32 mm;
- Lamina de corte para 35 mm;
- Lamina de corte para 38 mm;
- Lamina de corte para 40 mm;
14. Formões para torneiros — Corte inclinado para trabalhos de torno para madeira de qualquer espécie. Tipo reforçado. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Largura:
- De 3 mm.;
- De 6 mm.;
- De 8 mm.;
- De 10 mm.;
- De 12 mm.;
- De 15 mm.;
- De 18 mm.;
- De 20 mm.;
- De 22 mm.;
- De 25 mm.;
- De 30 mm.;
- De 35 mm.;
- De 40 mm.;
- De 45 mm.;
- De 50 mm.;
15. Goivas para carpinteiros — De aço fundido e temperado, fabricação "Peugeot", das larguras abaixo. Preço por unidade:
- Largura:
- De 10 m/m;
- De 15 m/m;
- De 20 m/m;
- De 25 m/m;
- De 30 m/m.
16. Cabos de madeira para formões, goivas, etc. — Preço de unidade e de dúzia, conforme as dimensões:
- De 6 cent. de comprimento;
- De 8 cent. de comprimento;
- De 10 cent. de comprimento;
- De 12 cent. de comprimento;
- De 14 cent. de comprimento;
17. Raspadeiras para madeira — Tipos redondas, 1/2 cana e chata paralela. Das medidas abaixo: preço por dúzia. Dentes grossos, medios e finos. Compr. em poleg. e em m/m:
- De 8 polegadas de comp. medindo 200 m/m;
- De 10 polegadas de comp. medindo 250 m/m;
- De 12 polegadas de comp. medindo 300 m/m;
- De 14 polegadas de comp. medindo 350 m/m.
18. Raspadores Stanley — Dos tipos e dimensões abaixo, preço por unidade.
- De cabos arqueados, lamina regulavel de 53 m/m, acabado preto c/25 cms. de comprimento;
- De corpo e laminas curvas, para raspar superficies convexas, acabado preto, c/25 de comprimento. Lamina de 53 mm.;
- De face convexa para superficies concavas, c/25 cms. de comprimento. Lamina de 53 m/m;
- Especial para remover marcas ou endereços em caixas ou superficies de madeira. Corpo movel sobre pivots, cabo de madeira, com 33 cms. de comprimento. Lamina de 51 m/m, acabado preto;
- Para carpinteiros, com base de grande superficie, cabos bem levantados, com 28 cms. de comprimento. Laminas de 70 m/m, acabado preto;
- Para carpinteiros, com base de grandes superficies, forrado de madeira Rosa, para trabalho de precisão, com 25 cms. de comp., inteiramente niquelado. Lamina de 63 m/m.
19. Plainas Peugeot de dois biseis — Para fabricantes de carros e carroças. De conformidade com os comprimentos dos cortes como abaixo. Preço por unidade:
- Para cortes de 12 cms. de comprimento;
- Para cortes de 14 cms. de comprimento;
- Para cortes de 16 cms. de comprimento.
20. Raspador-acanalador Stanley — Modelo Universal de dois cabos, para riscos, frisos de secção concava ou convexa, quadrada ou retangular. Aparelho completo com oito laminas diversas, inteiramente niquelado, com guia. Preço de unidade.
21. Plainas de ferro Stanley para amadores — Usadas para acabamento perfeito de pequenas peças. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Com 9 cms. de comp. Largura da navalha 25 m/m. Sistema não ajustavel.
- Com 14 cms. de comp. Largura da navalha 35 m/m. Sistema ajustavel;
- Com 19 cms. de comp. Largura da navalha 41 m/m. Sistema ajustavel;
22. Plainas de ferro Stanley normaes — Navalha dupla, armação reforçada, polida, com cabo de madeira Rosa. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Com 20 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 44 m/m;
- Com 25 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 60 m/m;
- Com 30 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 44 m/m;
- Com 35 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 51 m/m;
- Com 45 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 60 m/m;
- Com 55 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 60 m/m;
- Plaina flexivel Stanley — Para alisar superficies concavas ou convexas. De navalha dupla em fino aço in-glês, parafuso de avanço e recuo da navalha sistema especial. Corpo esmaltado preto, lamina flexivel de aço polido. Com 25 cms. de comp., navalha de 44 m/m. Preço de unidade.
24. Plainas de ferro Stanley para encosto — Permittindo encosta-la contra angulos, molduras etc. Navalha dupla privilegiada, com parafuso de ajuste para o avanço e recuo; armação reforçada e polida, cabo de madeira forma serrote, das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- De 23 cms. de comprimento; navalha de 54 m/m;
- De 33 cms. de comprimento; navalha de 54 m/m.
25. Plaina Stanley para fendas — Para rebaixas fendas da largura requerida na madeira. Armação com guias

- graduáveis para a profundidade e lâminas cortantes laterais. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Com 20 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 6 m/m;
- Com 20 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 9 m/m;
- Com 20 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 13 m/m;
- Com 20 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 16 m/m;
- Com 20 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 19 m/m;
- Com 20 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 22 m/m;
- Com 20 cms. de comprimento sendo a largura da navalha de 25 m/m.
26. Plaina Stanley "Duplex" — Permitindo que a navalha possa ser colocada no meio e na extremidade. Com duas guias reguláveis para rebaixar taboas ou vigas em qualquer profundidade ou largura. Comprimento total 22 cms. Largura da navalha 38 m/m. Preço de unidade.
27. Plainas Stanley com base de madeira — Navalha dupla com porca de ajustagem, das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Com 20 cms. de comprimento e 44 m/m de largura da navalha;
- Com 25 cms. de comprimento e 60 m/m de largura da navalha;
- Com 33 cms. de comprimento e 66 m/m de largura da navalha;
- Com 38 cms. de comprimento e 54 m/m de largura da navalha;
- Com 46 cms. de comprimento e 60 m/m de largura da navalha;
- Com 56 cms. de comprimento e 60 m/m de largura da navalha;
- Com 66 cms. de comprimento e 66 m/m de largura da navalha;
- Com 76 cms. de comprimento e 66 m/m de largura da navalha;
28. Lâminas para plainas "Stanley" — Lâminas de aço com fenda para plainas, ângulo de corte 25°, das larguras abaixo. Preço por unidade:
- De 25 m/m de largura;
- De 32 m/m de largura;
- De 35 m/m de largura;
- De 41 m/m de largura;
- De 44 m/m de largura;
- De 51 m/m de largura;
- De 54 m/m de largura;
- De 57 m/m de largura;
- De 60 m/m de largura;
- De 66 m/m de largura.
29. Serras para recortes — Armação de verga de aço polida. Profundidade do arco 10 c/m., comprimento das serras 15 c/m., peso aproximado, 100 gramas. Preço da armação com uma lâmina e preço para uma dúzia de lâminas para madeira e para metal.
30. Serra para recortes — Útil para profissionais, amadores, gravadores, modelistas. Em aço de mola, partes intercambiáveis, armação niquelada, cabo de madeira polida. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Profund. do arco 25 c.;
- Profund. do arco 30 c.;
- Profund. do arco 35 c.;
- Profund. do arco 40 c.;
31. Serra a pedal para recortes — Fabricação Miller legítima, com rebolo esmeril auxiliar, mesa niquelada inclinável e volante compensador. Armação de ferro fundido. Profundidade dos braços da serra 45 cms.; altura total 94 cms. Peso 20 quilos completa. Preço de unidade.
32. Lâminas de serra para recortes — Fabricação Miller. Indicadas para recortar madeiras. Comprimento do corte 7 1/2 cms. Comprimento total 12 1/2 c/m. Preço de dúzia conforme tamanho do dente. Do tamanho 00 a 12.
33. Serrote de ponta — Para curvas e buracos de chaves. Cabo de Manzano. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Com 25 cms. de comprimento;
- Com 30 cms. de comprimento;
- Com 34 cms. de comprimento.
34. Serrotes de compasso — Para curvas. De lâmina um pouco mais larga que o serrote de ponta. Em aço crisol cabo de haia. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- Com 30 cms. de comprimento;
- Com 35 cms. de comprimento;
- Com 40 cms. de comprimento.
35. Serrote "Triplex" — Jogo de um cabo com tres serras de ponta de diferentes medidas, sendo as serras de 25, 35 e 40 cms. de comprimento. Preço de um completo.
36. Serrotes de costas — Para molduras. Em aço crisol, lombada azulada, cabo de haia, cantos polidos, travado e afiado a mão. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- De 25 cms. de comprimento;
- De 30 cms. de comprimento;
- De 35 cms. de comprimento;
- De 40 cms. de comprimento;
- De 45 cms. de comprimento;
- De 50 cms. de comprimento.
37. Serra com armação inclinável para molduras — Conjunto compacto de armação inteira, podendo as torres-guias serem fixadas no ângulo desejado, para os côrtes usados, sendo regulável a profundidade do corte. Serra em aço crisol, marca "Disston". Medida do serrote e peso como abaixo. Preço por unidade:
- 51 x 10 cms. pesando 13 kg.;
- 56 x 10 cms. pesando 13 kg. 300;
- 61 x 10 cms. pesando 13 kg. 500;
- 66 x 10 cms. pesando 14 kg.;
- 71 x 12 cms. pesando 16 kg. 500;
- 76 x 15 cms. pesando 24 kg.;
38. Serrotes "Bay-State" — Para carpinteiros, em aço de esquadro, cabo polido, fixado por quatro parafusos, dorso reto. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- De 46 cms. de comprimento tendo 8 a 12 dentes por pol.;
- De 51 cms. de comprimento tendo 7 a 11 dentes por pol.;
- De 56 cms. de comprimento tendo 7 a 12 dentes por pol.;
- De 61 cms. de comprimento tendo 6 a 10 dentes por pol.;
- De 66 cms. de comprimento tendo 6 a 10 dentes por pol.;
- De 71 cms. de comprimento tendo 6 a 8 dentes por pol.;
39. Serras de rodeio para carpinteiro — Qualidade superior, armação de madeira, esticador em vareta de aço com borboleta de aperto, lâmina de aço. Das dimensões abaixo. Preço por unidade e preço para lâminas sobressalentes de 5 m/m de largura, para as serras de dimensões idênticas as citadas abaixo:
- De 35 cms. de comprimento;
- De 45 cms. de comprimento;
- De 50 cms. de comprimento;
- De 55 cms. de comprimento;
- De 60 cms. de comprimento.
40. Lâminas de serra para armação de madeira, das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- De 20" de comprimento, tendo 3/8 a 3/4; 7/8 a 1"; 1 1/4 a 1 1/2" de largura, com 23 dentes, por polegada;
- De 22" de comprimento, tendo 3/8 a 3/4; 7/8 a 1"; 1 1/4 a 1 1/2" de largura, com 23 dentes, por polegada;
- De 24" de comprimento, tendo 3/8 a 3/4; 7/8 a 1"; 1 1/4 a 1 1/2" de largura, com 23 dentes, por polegada;
- De 26" de comprimento, tendo 3/8 a 3/4; 7/8 a 1"; 1 1/4 a 1 1/2" de largura, com 23 dentes, por polegada;
- De 28" de comprimento, tendo 3/8 a 3/4; 7/8 a 1"; 1 1/4 a 1 1/2" de largura, com 23 dentes, por polegada;
- De 30" de comprimento, tendo 3/8 a 3/4; 7/8 a 1"; 1 1/4 a 1 1/2" de largura, com 23 dentes, por polegada;
41. Serra para lenha, com armação de madeira, sólida, tendo 76 cms. de comprimento de serra, sendo de 44 m/m a largura da lâmina em aço de boa qualidade. Preço de unidade.
42. Serras de dois cabos para toras "Simonds", legítimas, de corte semicircular afiação "Simonds", para cortar toras, troncos, vigas. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
- De 1m.22 de comprimento;
- De 1m.52 de comprimento;
- De 1m.83 de comprimento;
- De 2m.13 de comprimento;
- De 2m.44 de comprimento;
- De 2m.74 de comprimento.

43. Travador de serra com indicador, aperfeiçoado, fazendo com que os dentes da serra possam ser vistos para maior rapidez do trabalho. Preço de unidade.
44. Machado de unha, com unha para arrancar pregos, em aço oxidado. Completos com cabo. De conformidade com a largura do corte, como abaixo. Preço por unidade:
Para cortes de 90 m/m de largura;
Para corte de 98 m/m de largura;
Para corte de 110 m/m de largura.
45. Machados de cabeça reta, com perfil reto com fenda para arrancar pregos. Fabricação boa. De conformidade com a largura do corte, como abaixo. Preço por unidade:
Para cortes de 86 m/m de largura;
Para cortes de 90 m/m de largura;
Para cortes de 100 m/m de largura.
46. Enehós de estaleiros, cabeça chata, ferro curvo de boa tempera. Para usar com cabos comprimidos. De conformidade com a largura do corte. Preço por unidade:
Para cortes de 75 m/m de largura;
Para cortes de 100 m/m de largura;
Para cortes de 125 m/m de largura.
47. Martelo para carpinteiro, com fenda arranca pregos, fabricação superior, cabeça polida inteiramente, cabo de "Hickory", das dimensões abaixo. Preço por unidade:
De 30 cms. de comprimento, tendo 20 m/m de diâmetro, parte cilíndrica;
De 30 cms. de comprimento, tendo 22 m/m de diâmetro, parte cilíndrica;
De 33 cms. de comprimento, tendo 25 m/m de diâmetro, parte cilíndrica;
De 33 cms. de comprimento, tendo 27 m/m de diâmetro, parte cilíndrica;
De 34 cms. de comprimento, tendo 29 m/m de diâmetro, parte cilíndrica;
De 38 cms. de comprimento, tendo 32 m/m de diâmetro, parte cilíndrica;
48. Gramil de barra dupla, gramil duplo de faixa polida com guarnições e parafusos de metal, para marcar, riscar, encaixar, etc. Graduação em polegada por 1/16 até 6", preço por unidade.
49. Gramis metálicos "Stanley", com barras de aço, corpo de bronze, tendo um pino em uma das extremidades e um disco cortante na outra, consistindo nessa forma a vantagem de se poder riscar contra a direção dos fios da madeira ou sobre nós da mesma. Indicação em polegadas, polidos e nickelados. Preço por unidade, das qualidades abaixo:
Simples de uma barra;
Duplo de duas barras.
50. Barrilete para bancada, próprio para segurar taboas e sarrafos pelo topo no momento de aplainá-lo. Nickelado, pesando 900 gramas, tomando a cabeça rotativa todas as orientações desejadas, preço de unidade.
51. Suporte de banco, próprio para sustentar taboa ou vigas que estejam sendo trabalhadas, permitindo colocá-las em qualquer altura, o que se consegue por uma série de furos, de 25 m/m praticados em uma travessa vertical ou na perna do banco.
52. Tornos de bancos para carpinteiro, fabricação sólida corpo de ferro, barra de aperto em madeira, dura, parafuso central, reforçado por guias laterais corrediças, permitindo que o tronco seja aberto instantaneamente comprimindo uma mola especial sem necessidade de desaparafusar o mesmo, volta a volta. Largura dos mordentes 25 cms., altura 10 cms., preço da unidade.
Marca "Universal", combinando um torno comum com um torno de carpinteiro, podendo ser inclinável a qualquer grão, apertar peças cônicas como paralelas, sendo as suas dimensões de 20 x 40 cms., tendo 35 cms. de abertura máxima, preço de unidade.
53. Aperta-juntas de cavidade profunda, em aço, duplo T, 48 x 19 m/m, parafuso de compensação a manivela, grampo corrediço de travamento automático em qualquer ponto ao seu curso, tendo 150 m/m de profundidade de-de o centro do parafuso até a barra.
54. Torques para carpinteiro, em aço forjado, das dimensões abaixo, preço por unidade:
De 16 cms. de comprimento;
De 19 cms. de comprimento;
De 22 cms. de comprimento;
De 25 cms. de comprimento.
55. Arranca-pregos, reforçado com mordentes, de aperto automático, cabo de ferro fundido, servindo de percutor, para entrada dos bicos debaixo da cabeça dos pregos, comprimento, fechado 52 cms., preço de unidade.
56. Alavanca para carpinteiros, encaixotadores, etc., dos sistemas e dimensões abaixo, preço por unidade, em aço octogonal de 3/4", oxidado com partes polidas, próprio para desprestar taboas, arrancar pregos, etc. Comprimento 46 cms., octogonal dupla em aço de 3/4", com uma parte chata simples e outra com fenda para arrancar pregos, servindo para fins idênticos a alavanca anterior, comprimento 60 cms. Alavanca anterior é idêntica, porém com 75 cms. de comprimento.
57. Jogo de ferramentas para amadores, com cabo porta-ferramentas, de madeira dura polida, ôca, servindo de depósito para as 10 peças que constituem o jogo, fabricadas em bom aço: todas do comprimento de 63 m/m.
Mandril e argola nickeladas, comprimento do cabo 11 1/2 cms., preço do jogo.
58. Banco de carpinteiro, de madeira envernizada, relido em suas partes principais por parafusos de ferro, com 4 gavetas, medindo 14" x 16" x 5" e uma grande de 30" x 16" x 5", um barrilete de topo para aplainar e 1 torno de ferro "Universal". A mesa do banco deve ter 1/36 x 0,56 e a grossura 58 m/m, preço de unidade.
59. Serras de fita "Simonds", travadas e afiadas, das dimensões em polegadas e em m/m, como abaixo, preço por unidade:
Da largura de 1/8 pol., 3 m/m, tendo 7/10 de grossura, com 6 ou 7 dentes, por polegada.
Da largura de 3/16 pol., 5 m/m, tendo 8/10 de grossura, com 6 dentes por polegada.
Da largura de 1/4 pol., 6 m/m, tendo 8/10 de grossura, com 5 ou 6 dentes por polegada.
Da largura de 3/8 pol., 9 m/m, tendo 8/10 de grossura, com 4 ou 5 dentes por polegada.
Da largura de 1/2 pol., 13 m/m, tendo 8/10 de grossura, com 3 1/2 ou 4 dentes por polegada.
Da largura de 5/8 pol., 16 m/m, tendo 9/10 de grossura, com 3, 3 1/2 ou 4 dentes por polegada.
Da largura de 3/4 pol., 19 m/m, tendo 9/10 de grossura, com 2 1/2 ou 3 dentes por polegada.
Da largura de 7/8 pol., 22 m/m, tendo 9/10 de grossura, com 2 1/2 ou 3 dentes por polegada.
Da largura de 1 pol., 25 m/m, tendo 19/10 de grossura, com 1/2 ou 5/8 de ponta a ponta.
Da largura de 1 1/8 pol., 28 m/m, tendo 10/10 de grossura, com 1/2 ou 5/8 de ponta a ponta.
Da largura de 1 1/4 pol., 32 m/m, tendo 10/10 de grossura, com 1/2, 5/8 ou 3/4 de ponta a ponta.
Da largura de 1 3/8 pol., 35 m/m, tendo 10/10 de grossura, com 1/2, 1 ou 1 1/4 de ponta a ponta.
Da largura de 1 1/2 pol., 38 m/m, tendo 10/10 de grossura, com 1 ou 1 1/4 de ponta a ponta.
Da largura de 1 3/4 pol., 44 m/m, tendo 10/10 de grossura, com 1 ou 1 1/4 de ponta a ponta.
Da largura de 2 pol., 50 m/m, tendo 12/10 de grossura, com 1 ou 1 1/4 de ponta a ponta.
Da largura de 2 1/2 pol., 63 m/m, tendo 12/10 de grossura, com 1/4 a 1 1/2 de ponta a ponta.
Da largura de 3 pol., 75 m/m, tendo 15/10 de grossura, com 1/4 a 1 1/2 de ponta a ponta.
60. Aparelho para soldar serra de fita, de forma arqueada ao centro, deixando livre passagem à chama do maçarico, útil para serras até 2 1/2 de largura, preço do aparelho.
61. Solda de prata para serra de fita, em laminas de 8/10 de grossura, preço por quilo.
62. Desempenadeira — "Silver" — do tipo abaixo. Preço de uma completa:
Tipo 20" tendo o comprimento das facas, 50 cms.;
Comprimento da mesa, na frente e atrás, 107 e 91 cms.;
Altura da mesa, 83 cms.;
Dimensões da polia da máquina, 102 x 102 m/m.;
Dimensões da polia transmissora, 254 x 127 m/m.;
Velocidade da transmissão r. p. m., 800;
Velocidade do eixo da máquina, 4.000;
Energia absorvida em H. P., 6 — 7;
Peso líquido, 662 kilos.

63. Tupia "Simplex Crescent" — das dimensões, abaixo.
Preço de uma completa:
Eixo porta-ferramenta, de aço com 48 cms. de comprimento e 25 m/m de diâmetro;
Mancaes medindo 35 m/m de diâmetro por 150 de comprimento;
Dimensões da mesa 91 x 91 cms.;
Altura da mesa ao chão, 90 cms.;
Tamanho das polias da transmissão r. p. m. 250 x 127 m/m.;
Velocidade da polia da transmissão r. p. m. 800;
Velocidade do fuso r. p. m. 5.000;
Diâmetro da polia do fuso, 76 m/m.;
Correia de 75 m/m necessaria para transmissão m. 2.99;
Diâmetro do fuso sobre a mesa, 25 m/m.;
Area occupada, 91 x 274 cms.;
Energia absorvida H. P. 2 a 3.
64. Punção reforçado — com cabo de madeira, fabricado em aço. Dos tipos abaixo. Preço por unidade:
Tipo simples com 13 cms. de comprimento;
Tipo reforçado com 18 cms. de comprimento;
65. Pontas para marcar — "Starret" legitima, com pontas polidas, corpo central frizado e nickelado. Completa com uma ponta angular, mais comprida intercambiavel normal, dando 23 e 30 cms. respectivamente de comprimento total. Preço de unidade.
66. Ponteiros de precisão — em aço, extremidades torneadas e polidas, corpo frizado. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
Com 9/32 de diâmetro; tendo 4" de comprimento;
Com 5/16 de diâmetro; tendo 4" de comprimento;
Com 3/8 de diâmetro; tendo 4" de comprimento;
Com 7/16 de diâmetro; tendo 4" de comprimento;
Com 1/2 de diâmetro; tendo 5" de comprimento.
67. Ponteiro de percussão automatica — em aço torneado e frizado. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
Com 10 m/m de diâmetro, tendo 95 m/m de comprimento;
Com 13 m/m de diâmetro, tendo 125 m/m de comprimento;
Com 16 m/m de diâmetro, tendo 150 m/m de comprimento.
68. Jogo de ponteiros cylindricos — em aço de qualidade superior. Jogo composto de 9 peças de diferentes tamanhos. Preço do jogo.
69. Auto-centrador para barras — em aço torneado e frizado para marcar o centro dos cylindros ou barras pelo topo. De capacidade até 1 3/8 de diâmetro. Preço de unidade.
70. Ponteiros de precisão para centros — com abertura especial na base, afim de colocar o ponteiro no lugar desejado. Preço de unidade.
71. Ponteiro para furar barras — para marcar peças cylindricas, quadradas ou redondas até 35 m/m, sendo que o bloco em forma de V possa ser removivel. Peso total 675 gramas. Preço de unidade.
72. Extrator de pinos — proprio para extrahir pinos, com a parte curva, tem aço otogonal de 10 m/m. Preço de unidade.
73. Extrator de pinos de Joelho — com centro frizado. Diâmetro do corpo frizado 10 m/m. Comprimento 13 cms. Preço de unidade.
74. Punções frizados — de aço, extremidades temperadas e polidas, centro frizado. Dos diâmetros abaixo. Preço por unidade:
De 5/16 de diâmetro do corpo com 4" de comprimento;
De 3/8 de diâmetro do corpo com 4" de comprimento;
De 7/16 de diâmetro do corpo com 4" de comprimento;
De 1/2 de diâmetro do corpo com 5" de comprimento.
75. Punções de precisão — com aço superior, com cabo frizado. Com 10 cms. de comprimento, tendo 1 1/2, 2, 3, 4, 5, 5 1/2, 6 e 8 m/m, de diâmetro de pontas. Jogo de oito peças. Preço do jogo.
76. Punções calça-pregos — do melhor material, extremidades temperadas com centros concavos. Comprimento 10 cms. diâmetros sortidos de 2 a 4 m/m. Preço por unidade e preço do jogo com 12 peças sortidas. unidade.
77. Punções de ponta cylindrica — em aço temperado e retificado. Corpo frizado e pontas polidas. Corpo e pontas dos diâmetros abaixo. Preço por unidade.
Punções:
De 1/8 de diâmetro na ponta, 5/16 de diâmetro do corpo e 4" de comprimento;
De 5/32 de diâmetro na ponta, 5/16 de diâmetro do corpo e 4" de comprimento;
De 3/16 de diâmetro na ponta, 3/8 de diâmetro do corpo e 4" de comprimento;
De 7/32 de diâmetro na ponta, 3/8 de diâmetro do corpo e 4" de comprimento;
De 1/4 de diâmetro na ponta, 1/2 de diâmetro do corpo e 6" de comprimento;
De 5/16 de diâmetro na ponta, 1/2 de diâmetro do corpo e 6" de comprimento;
De 3/8 de diâmetro na ponta, 1/2 de diâmetro do corpo e 6" de comprimento.
78. Tira-chavetas — de secção retangular, bico inclinado para remover chavetas de polias, volantes. Comprimento 15 cms. Preço por unidade.
79. Punção para contra-rebitar — em aço otogonal. Usado para arrebatar de conros de embreagem. Das dimensões abaixo. Preço por unidade.
De 3 a 10 m/m de diâmetro na parte cone;
De 12 m/m de diâmetro na parte cone;
De 14 m/m de diâmetro na parte cone;
De 16 m/m de diâmetro na parte cone.
De 18 m/m de diâmetro na parte cone.
80. Algarismo de aço reforçado — de corpo quadrado, em aço fundido, para marcar ferro, aço e outros metaes. Jogo com 9 peças. Numeros da altura de 2 a 8 m/m.
81. Alphabeto de aço reforçado — de corpo quadrado, em aço fundido para marcar ferro, aço e outros metaes. Jogo com 26 peças. Letras da altura de 2 a 8 m/m.
82. Bigorna de banco "Micro" — com base de aço nickelado, com 3 peças: bigorna regular com 82 m/m de comprimento, bigorna quadrada de 17 x 17 m/m. e tranca cortante de 17 m/m. de largura. Altura total 58 m/m., base de 75 m/m.
83. Bedames chatos — de aço fundido forjado, beiras arredondadas. Das dimensões abaixo. Preço por unidade:
De 14 cms. de comprimento, sendo de 3 m/m. a largura do corte;
De 15 cms. de comprimento, sendo de 5 m/m. a largura do corte;
De 18 cms. de comprimento, sendo de 6 1/2 m/m. a largura do corte;
De 18 cms. de comprimento, sendo de 8 m/m. a largura do corte;
De 18 cms. de comprimento, sendo de 10 m/m. a largura do corte;
De 19 cms. de comprimento, sendo de 12 m/m. a largura do corte;
De 19 cms. de comprimento, sendo de 16 m/m. a largura do corte;
De 19 cms. de comprimento, sendo de 19 m/m. a largura do corte.
84. Talhadeiras — das formas e qualidades abaixo. Preço por unidade.
De corte chato retangular de 4 m/m.
De corte chato inclinado de 5 1/2 m/m.
De corte 1/2 cana 13 m/m. largura.
De corte em U, cinzel-talhadeira, 6 m/m., largura.
Americana — inteiramente polida, cabo frizado, com 16 cms. de comprimento. Largura do corte 13 m/m., Chatas, em aço com beiras arredondadas;
De 6 m/m. de largura;
De 8 m/m. de largura;
De 10 m/m. de largura;
De 13 m/m. de largura;
De 16 m/m. de largura;
De 19 m/m. de largura;
De 22 m/m. de largura;
De 25 m/m. de largura.
85. Vasadores lisos — de aço superior, fundido e forjado, com cabo preto e bordo polido. De 2 a 16 m/m. de diâmetro. Preço por unidade.
86. Vasadores de arco — em aço fundido forjado, com arcada. Diâmetro das dimensões abaixo. Preço por unidade.
De 18 m/m. de diâmetro.
De 20 m/m. de diâmetro.
De 22 m/m. de diâmetro.
De 24 m/m. de diâmetro.
De 25 m/m. de diâmetro.
De 26 m/m. de diâmetro.
De 28 m/m. de diâmetro.
De 30 m/m. de diâmetro.

- De 32 m/m. de diametro.
De 34 m/m. de diametro.
De 35 m/m. de diametro.
De 36 m/m. de diametro.
De 38 m/m. de diametro.
De 40 m/m. de diametro.
De 42 m/m. de diametro.
De 44 m/m. de diametro.
De 45 m/m. de diametro.
De 48 m/m. de diametro.
De 50 m/m. de diametro.
87. Alicete vasador — com 6 punções de medidas diferentes. Em aço, inteiramente polido. Preço de unidade. Punções sobresalentes para o mesmo.
88. Jogo de vasadores — de 12 peças de diversos diâmetros, comprimento 10 cms. cabo frisado, sendo de 1 1/2, 2, 2 1/2, 3, 3 1/2, 4, 5, 5 1/2, 6, 7, 8, 9 m/m. a medida dos vasadores.
89. Cortador de arruelas — aplicado no arco da pua servindo para cortar juntas circulares de couro, fibra etc. Os cortadores corrediços, são intercambiáveis e de altura regular cortando desde 25 até 140 m/m. de diametro. Preço de unidade e preço para facas sobresalentes para o mesmo.
90. Cortadores de vidro — fabricação "Gordell", cabo esmalado em vernelho, espera percorssora e cabeça polida. Preço de unidade.
91. Cortador de vidro com torre giratoria — com capacidade para 6 discos cortantes. Armação e espera percorssora polida. Preço de unidade.
92. Cortadores circulares para vidro — com vareta graduada para cortar circulos desde 50 até 305 m/m. de diametro pesando 300 grms. Preço de unidade.
93. Cortadores circulares duplos para vidros — com vareta dupla graduada, para cortar diâmetros desde 50 m/m até 120 cms. pesando 400 grms. Preço de unidade.
94. Cortador para tubos de vidro — de braço graduado de 17 cms., comprimento com guia corrediça, niquelado e polido. Preço de unidade.
95. Tesouras — das qualidades e formatos abaixo. Preço por unidade.
- De 22 cms. de comprimento para cortar couro, fibra e borracha.
De 25 cms. de comprimento em aço forjado.
Em aço forjado para cortar folhas e chapas das seguintes dimensões.
De 20 cms. de comprimento com 6/10 de capacidade em folhas de ferro;
De 25 cms. de comprimento com 8/10 de capacidade em folhas de ferro;
De 30 cms. de comprimento com 10/10 de capacidade em folhas de ferro;
De 35 cms. de comprimento com 15/10 de capacidade em folhas de ferro.
Para folhas e chapas, bicos redondos e curvos, para cortar raios pequenos. De 30 cms. de comprimento.
Universaes — cortando em qualquer sentido e em qualquer inclinação em aço forjado.
De 22, 26 e 30 cms. comprimento. Para folha e chapas, bicos redondos cabeça inclinada; servindo para cortes retos compridos; tendo 33 cms. de comprimento cortando até 7 1/2 cms.
96. Chaves de fenda — dos formatos e dimensões abaixo. Preço por unidade.
- De corpo de aço frizado e niquelado. laminas de larguras sortidas, cabo de 6 1/2 m/m. de diametro. Jogo completo de 5 peças, larguras desde 8/10 a 25/10 m/m. Laminas sobresalentes para as mesmas. Preço por unidade.
- De lamina polida e frizada, tendo 85 m/m. de comprimento.
- Angular dupla — proprias para lugares pouco accessiveis, tendo 14 em 24 cms. de comprimento.
- Lamina longa — cabo cilindrico facetado, lamina de aço de 21 cms. de comprimento.
- Inteiriças com cabo rebitado — em aço forjado de uma só peça.
- De 10 cms. de comprimento.
De 15 cms. de comprimento.
De 20 cms. de comprimento.
De 25 cms. de comprimento.
De 30 cms. de comprimento.
- Lamina dupla — em lamina dupla de diferentes larguras reversivel.
- De 20 cms. de comprimento.
De 25 cms. de comprimento.
De 30 cms. de comprimento.
97. Isolada — em aço forjado em uma só peça, cabo isolado especial para eletricidade (eletricista).
De 28 1/2 cms. de comprimento. Automaticas Reversiveis Virando em qualquer sentido com simples pressão da mão, com tres laminas de diversas larguras. De 28 e 38 cms. de comprimento.
- Com catraca — fabricação "Massachuset", mecanismo simples e seguro, obtendo-se com a simples rotação da parte frizada perto do cabo. Laminas de 50, 100, 150 e 200 m/m. de comprimento. Para arco de pua Com cabo quadrado, applicavel ao arco da pua.
- De 10, 11 1/2 e 12 1/2 cms. de comprimento.
Reforçadas — cabos cilindricos com argolas pesadas.
Laminas de 7 1/2 cms. de comprimento.
Laminas de 10 cms. de comprimento.
Laminas de 15 cms. de comprimento.
Laminas de 20 cms. de comprimento.
- Telefone — fina, em aço fundido, sendo de 1 m/m. a largura da lamina e 12 1/2 cms. de comprimento.
98. Retedor de parafusos — servindo para ser aplicado nas chaves de fenda. Preço de unidade.
99. Alicates — dos formatos e qualidades abaixo. Preço por unidade.
- De bicos redondos "Telefone" — inteiramente polido, com 16 cms. de comprimento.
- De bicos chatos "Telefone" — inteiramente polido, com 16 cms. de comprimento.
- De bicos curvos "Telefone" — em aço flexivel, cabos quadriculados, com 14 cms. de comprimento.
- Combinação — com um bico chato e redondo, removiveis, mandibulas munidas de cortadores circulares para arame, com 14 cms. de comprimento.
- Gazista com eixo movel — tipo de mandibulas dobradas, em angulo reto, com eixo corrido no segundo lugar, tendo capacidade de 50 m/m., e 18 cms. de comprimento.
- Gazista com eixo movel — tipo de mandibulas direitas, para tubos e barras.
De 15 e 20 de comprimer

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Santos

Pelo presente, tendo em vista o que ficou apurado da verificação procedida pela comissão designada para rever os documentos de *colis* entregues nesta repartição, no período de 1926 a 1930 (Processo — Diversos 3.323/30), fica o ex-amanuense destes Correios Gustavo Rosa Alves Teixeira intimado a recolher aos cofres desta administração, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância de 368\$800 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos réis), correspondente ás faltas de selos de armazenagem e de entrega cobrados dos destinatarios dos *colis* entregues pelo mesmo ex-amanuense, quando encarregado do referido serviço.

Administração dos Correios de Santos, 1ª secção, em 27 de junho de 1931. — O administrador, Joaquim Prado de Azambuja.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido os senhores Villas Boas & Comp. a providenciarem a retirada, dentro do prazo de quinze dias, a contar desta data, de

200.000 impressos, modelo B-7, em blocos de 100 impressos que se encontram no deposito da 2ª secção da intendencia desta estrada, e que foram fornecidos pela referida firma em 7 de março de 1928 em virtude do pedido de compra n. 83, cuponho n. 918 da concorrência administrativa n. 127, do ano de 1927, impressos esses rejeitados por esta via-ferrea por não satisfazerem ás condições exigidas para a sua aceitação.

(Proc. 1.098/168/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1931. — João Cicero Filho, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 24 DE JUNHO DE 1931, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS POR CONTA DO ADEANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 20 DE DEZEMBRO ULTIMO

Numero de ordem	Designação do Material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10 ultimo
			William Xavier & Cia. Ltd.	Mayrink & Cia	F. R. Mo- eira & Cia.	Ateliêres de Construções de Charlot S/A.	D. R. Moura & Cia.	Cia. Brasileira de Electricidade de Siemens- Schucker S/A.	Fonseca, Almeida & Cia. Ltd.	A. R. Teixeira & Cia.	A. E. G. Cia Sul-Americana de Electricidade	R. Veiga & Cia.
1	5 Braçadeiras retas, c/3 furos, para L. T. com furo de 5/8"	Uma	x 7,200	14 000	-	-	-	-	17,300	-	-	-
2	5 Braçadeiras tipo U, com 2 furos, para paredes com furo de 5/8"	"	x 9,500	14 000	-	-	-	-	23,000	-	-	-
3	5 Boxes Complings para conduíte de 1", retos	Um	1,200 x	5,000	(1,200) (2,500)	-	(1,300) (3,400)	3,500	1,500	-	2,5950	-
4	5 Boxes Complings para conduíte de 1", curvos	"	3,700	3,700 x	3,300	-	6,200	7,500	4,500	-	-	-
5	196 Boxes Complings para conduíte de 5/8", retos	"	3,330	2,255 x	2,250	-	(1,300) (1,300)	-	4,140	-	1,5100	-
6	20 Boxes Complings para conduíte de 5/8", curvos	"	7,798	9,000	(8,000) (2,500)	-	(1,200) (1,200)	-	1,700	-	-	-
7	14 Boxes retos, de 3/4"	"	4,450	4,440	(4,450) (1,500)	4,425	(7,000) (2,500)	2,500	8,900	-	4,415	-
8	10 Boxes curvos, de 3/4"	"	7,000	1,600	(1,500) (3,000)	1,300	2,500	5,500	2,200	-	1,5190	-
9	10 Boxes retos, de 5/8"	"	3,330	2,255	(2,250) (1,200)	2,265	(3,000) (1,300)	-	4,440	-	2,245	-
10	5 Boxes curvos, de 5/8"	"	8,550	9,000	(8,550) (2,400)	8,800	3,200	-	1,700	-	7,740	-
11	106 Caixas de ferro de 4 x 2	Uma	8,990	1,560	(1,450) (2,500)	5,540	(1,200) (3,600)	1,5100	2,5200	1,5540	5,690	-
12	500 Chaves monofasicas, com rolha fuizivel	"	4,350	4,800	4,900	5,500	(4,500) (5,000)	5,940	8,700	5,740	5,5180	-
13	5.500 Metros de fio R. C. — 3, n. 14	Metro	2,290	3,305	3,239 x	2,255	3,300	3,310	3,330	3,349	3,338	3,340
14	1.500 Metros de fio R. C. — 3, n. 12	"	3,396	4,54	4,499 x	3,365	4,548	3,395	4,490	4,479	4,470	-
15	1.500 Metros de fio S. C. — 3, n. 10	"	3,560	4,640	4,639 x	3,540	4,715	3,565	4,760	4,719	4,680	-
16	20 Metros de fio R. C. — n. 8, para tubo	"	1,986	1,512	1,520 x	9,900	1,500 x	9,900	1,520	1,490	1,5040	-
17	30 Metros de fio R. C. — n. 10, para tubo	"	2,627	1,640	1,750 x	6,600	3,300	3,315	3,360	3,380	3,38	-
18	100 Metros de fio R. C. — n. 14, para tubo	"	2,293	3,305	3,320	9,900	3,300	3,315	3,360	3,380	3,38	-
19	500 Quilos de fio W. P., n. 8	Quilo	5,820	6,880 x	5,800	9,900	5,840	5,870	5,870	5,873	5,810	6,300
20	300 Quilos de fio W. P., n. 12	"	5,820	6,880	5,850	9,900	5,840	5,870	5,870	5,873	5,810	6,300
21	200 Quilos de fio W. P., n. 14	"	5,820	7,480	5,880	9,900	5,840	5,870	5,870	5,873	5,810	6,300
22	400 Metros de fio W. P., n. 8, para tempo	Metro	8,800	6,980 x	5,860	9,900	5,840	5,870	5,870	5,873	5,810	6,300
23	1.000 Metros de fio duplo, chumbado, n. 12	"	1,550	1,600	1,450 x	1,300	1,590	1,675	1,600	1,540	1,580	-
24	1.000 Metros de fio duplo, chumbado, n. 14	"	1,925	1,930	1,850	1,950	1,800	1,820	1,850	1,830	1,810	-
25	200 Metros de fio armado em chumbo, n. 10	"	2,400	1,950	2,200 x	7,500	3,300	3,310	3,340	3,370	3,350	-
26	30 Metros de fio flexivel, n. 18	"	3,347	3,360	3,300	4,100	3,300	3,310	3,340	3,370	3,350	-
27	1 Peça de fita isolante de borracha	Peça	3,500	4,300	3,800	4,100	3,900	3,910	3,940	3,970	3,950	-
28	40 Fuziveis de rolha de 10 ampères	Um	3,339	4,300	4,400	3,370	3,350	3,360	3,390	3,420	3,400	-
29	15 Fuziveis de rolha de 30 ampères	"	3,339	3,350	4,400	3,370	3,350	3,360	3,390	3,420	3,400	-
30	500 Fuziveis de cartucho de 30 ampères	"	7,200	5,700 x	5,600	1,500	1,490	1,500	1,510	1,540	1,580	-
31	12 Interruptores rotativos	"	1,450	1,700 x	1,520	1,710	1,900	1,500	1,500	1,550	1,580	-

33	63 Interruptores com caixa e espelho, para embutir, para 5 ampères de uma secção.....	3,950	5,400	3,990	4,500	{ 5,400 } { 7,200 }	5,100	5,300	4,500 x	3,840	—
34	10 Interruptores com caixa e espelho, para embutir, para 5 ampères de duas secções.....	10,300	9,900	14,900	—	{ 12,200 } { 14,200 }	—	13,000	11,300 x	9,180	—
35	40 Isoladores de pino reto, especiais.....	3,200 x	2,490	—	2,500	—	—	5,700	—	—	—
36	5 Postes com 10 metros de altura 5 x 4 x 3.....	455,000	—	—	—	—	—	3,000,000	—	—	—
37	40 Suportes americanos, com chave.....	1,930 x	1,400	1,300	2,500	1,700	1,800	2,200	2,400	1,580	—
38	1,000 Suportes americanos, com chave e bucha.....	24,000 x	15,740	1,800	2,180	1,750	1,900	2,300	2,180	1,905	—
39	3 Quilos de solda em fio.....	12,000	18,000	18,000	—	14,000	20,000 x	5,400	—	12,500	—
40	39 Tomadas de corrente de embutir, com caixa e espelho, para 10 ampères.....	3,900	5,300	4,400	3,500	{ 6,500 } { 8,500 }	—	8,800	3,300 x	3,240	—
41	20 Tubos para cruzamento.....	x	800	1,000	—	—	—	400	400	—	—
42	60 Tubos para fóro.....	100	140	1,000 x	402	—	—	2,000	100	—	—
43	40 Tubos de passagem, de porcelana.....	400	900	1,500	—	—	—	200	400	—	—
44	228 Tubinhos de porcelana, para 1", para fio de 0007.....	10,000	500	800	—	100	—	140	100 x	5040	—
45	70 Tubinhos de porcelana, para 3", para fio de 0007.....	400	800	500	—	400	—	6,000	400 x	2,240	—
46	1,000 Metros de conduite americano, de 5/8".....	1,405	3,900 x	1,399	—	{ 4,600 } { 1,490 }	—	1,850	1,480	2,700	—
47	250 Pares de cleats, para 2 fios.....	995	140	120	185	—	885	220	998 x	574	\$100

Observações:

(o) Preço que não foi tomado em consideração por ter sido dado para chaves monofásicas sem fuzível.

O item n. 16 foi preferido por sorteio.

(x) Preço menor.

Intendencia, 30 de junho de 1931. — Polybio Cesar Ribeiro, pélo Intendente.

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 15, 17, 18, 23 e 27 DE JUNHO DE 1931 PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Quantidade	Designação do material	Unidade	Mayrink Veiga & Cia.	Hime & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	J. C. Pereira & Cia.
21.900	Metro de estopim branco, em cordão.....	Metro	x \$228	\$269	\$285	\$272	—
20	Rolos de papel ferro prussiatco, em rolos de 10m x 1m,00, marca Hollandia.....	Rolo	—	—	—	—	36\$000
70	Latas de cera "Royal", liquida, amarela, em latas de quilo...	Lata	x 4\$050	4\$480	—	4\$600	—
30	Latas de cera "Royal", liquida, encarnada, em latas de quilo...	"	x 4\$050	4\$480	—	4\$600	—
180	Paus de saponaceos "Radio" ou semelhante.....	Pau	1\$720	\$390	—	\$360	—
5	Duzias de Sabonetes "Pó de Espanha".....	Duzia	—	—	—	x 12\$000	—
3	Escovas para ferro de encerrar.....	Uma	19\$999	6\$000	—	x 4\$700	—
3	Latas de soda caustica, e n latas de quilo.....	Lata	—	x 2\$900	—	(*) 2\$400	—
1	Bateria de 6 volts carregada.....	Uma	—	—	—	199\$000	—
1	Bateria de 6 volts, sem carga.....	"	—	—	—	175\$100	—
2	Roulements de frente para caixa de direção.....	Um	—	—	—	35\$010	—
2	Pinos de 2 buchs para mangas de eixo.....	"	—	—	—	16\$000	—
2	Correias para ventilador.....	Uma	—	—	—	17\$110	—
1	Pneu de 32 x 6, reforçado.....	Um	—	—	—	950\$000	—
1	Pneu de 32 x 6, comum.....	"	—	—	—	830\$000	—
1	Camara de ar, de 32 x 6.....	Uma	—	—	—	109\$000	—
1	Interruptor com chave para Chevrolet de 6 cilindros.....	Um	—	—	—	68\$020	—
1	Protetor para-brisas de borracha.....	"	—	—	—	—	—
50	Quilos de corda de 1/2".....	Quilo	—	—	—	3\$900	—
3 000	Litros de alcool de 40°, em caixas de madeira, com 2 latas de 18 litros cada uma.....	Litro	2\$342	—	—	1\$795	—
1	Peça de 20 metros de corda de linho para esticador de 3,8"...	Peça	—	—	—	x 7\$100	—
1	Peça de 20 metros de corda de linho, de 1".....	"	—	—	—	39\$00	—
100	Quilos de cola hamburguesa.....	Quilo	(**) 3\$680	—	—	x 2\$69	—
10	Vidros brancos de 3 grossuras para "para-brisas", de 1m,20 x x 0m,60 x 0m,034.....	Vidro	—	—	—	—	—
1	Vidro branco, perfeitamente transparente, sem bolhas nem es- trias, de 1m,40 x 1m,02 x 0m,008, para ser colocado em uma prensa de cópias em pap.1 heliografico.....	"	—	—	—	—	—

Observações:

(*) Preço dado para lata de 2 libras.

(**) Preço dado para cola tipo hamburguesa.

(x) Preço menor.

Intendencia, 3) de junho de 1931. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 1, PARA TRANSFORMAÇÃO E REPARAÇÃO DE CARROS E VAGÕES DA BITOLA DE 1m,60, EM 1931

De ordem da diretoria e de acordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, faço público que ás 13 horas do dia 24 de julho corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para transformação e reparação dos carros e vagões constantes deste edital, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima citados, datadas e assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas com estampilha federal de 1\$000 (mil réis) por folha.

Segunda — Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assunto. Em outro envolvero serão apresentados documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles, o recibo de quitação da ultima coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Commercial, provando o registro da firma ou contrato social e atestado de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, comprovando a capacidade financeira para o cumprimento das exigencias do presente edital. As sociedades anonimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonimas.

Outrosim, os proponentes provarão ter oficinas capazes de executar com exito todas as exigencias do presente edital, oficinas essas que deverão possuir instalações de solda a oxigenio e de rebiteagem mecanica.

Terceira — No ato da entrega das propostas, para garantia da assinatura do contrato, os concorrentes deverão exhibir o recibo da caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, até a vespera da realização

da concorrência, em dinheiro ou em títulos da divida pública federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo depósito.

Quarta — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

Quinta — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Oficial*.

Sexta — Versará a concorrência sobre o preço médio da reparação de dois grupos de carros de passageiros, da transformação de um grupo de vagões de carga V. C. em vagões ventilados para transporte de frutas e da reparação de um grupo de vagões, de acordo com as clausulas que se seguem, não sendo tomadas em consideração as propostas que excederem os preços maximos estipulados na clausula 16ª para cada carro ou vagão.

O preço apresentado deve incluir todo o material a ser aplicado e serviços a serem executados, não devendo constar das propostas qualquer diminuição relativa a esses serviços ou apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Setima — Fica reservado á Estrada o direito de anular parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços unitarios, e de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular á concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. No caso de igualdade de preços será dada preferencia ao proponente nacional e, em igualdade de condições, a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Oitava — A caução a que se refere a clausula 3ª, reverta para os cofres desta Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será excluido.

POR CONTA DO ADEANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 20 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

Castro Sobral & Cia.	Fornecedora Brasil Limitada	Cardinale & Cia.	Henrique Braga & Cia.	Pinto Guimarães & Cia.	A. Placido Marques & Cia.	Carlos Contevelle & Cia.	Isnard & Cia.	United States Rubber Export Co. Ltd.	Willy Borgoff & Cia.	Ribeiro Costa & Cia.	Souza Batista & Cia.	Marques Conto & Cia.
36\$500	38\$000 x	29\$376	31\$200	29\$920	32\$600	4\$352 4\$352 \$258 4\$950 3\$850	166\$400 160\$000 4\$000 7\$900 8\$000 782\$000 633\$000 94\$000	682\$000 593\$000 83\$200	x 165\$000 x 159\$000 x 3\$200 x 5\$300 8\$900			1\$914 12\$000 x 35\$000 (**) 2\$590
						2\$024 (2\$590) (9\$800)						
										39\$500 x	37\$000	
										359\$500 x	335\$000	

desde logo, da concorrência, independentemente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

Nota — Os proponentes, para garantia da execução do serviço, cautionarão na Tesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 6 % sobre o valor dos serviços a executar nas mesmas condições da cláusula 3ª.

Essa caução só poderá ser levantada depois do findo o serviço de reparação e se acharem os vagões em tráfego, durante mais de noventa dias, sem ter sido constatado nenhum defeito.

Decima — Os veículos serão entregues para reparação no estado em que se encontram.

O transporte dos veículos para a oficina reparadora, em linhas da Central, será feito por conta desta Estrada.

A devolução dos vagões reparados e modificados conforme determina o presente edital, pintados, numerados, prontos para entrar em tráfego imediatamente, deverá ter lugar até 15 de dezembro do corrente ano.

Correrão por conta dos proponentes todas as despesas aduaneiras do material que porventura for importado para o serviço contratado.

Decima primeira — Todos os materiais necessários para substituição, modificação ou acréscimo exigidos pelas especificações, serão fornecidos pela firma reparadora, não cabendo à Estrada o fornecimento de quaisquer desses materiais, sem exceção alguma.

Decima segunda — Todo o material substituído por exigência das especificações deverá ser devolvido à Estrada, juntamente com a entrega dos carros e vagões.

Decima terceira — Se a entrega não for efetuada dentro do prazo estabelecido pela cláusula anterior, os proponentes ficarão sujeitos a uma multa de 20\$000 (vinte mil réis), por vagão e por dia, podendo ainda nesse caso a diretoria rescindir o contrato, por simples aviso, independentemente de interposição judicial, com perda da caução de que trata a cláusula

9ª, sem que assista aos contratantes direito de reclamação alguma.

Decima quarta — No caso de multa ficar o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Decima quinta — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula 9ª, poderá a administração impedir o comparecimento do contratante, durante um ano, às futuras concorrências, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

16ª — Os carros e vagões de que trata o presente edital são os seguintes:

Grupo A — Reparação de 8 carros de passageiros de ns. 25, 29, 31, 45, 68, 77, 159 e 165, da série B, bitola de 1m,60. Preço máximo por carro 18:400\$000

Grupo B — Reparação de 12 carros de passageiros de ns. 12 14, 41, 50, 53, 55, 66, 104, 113, 182, 191 e 206, da série D, bitola de 1m,60. Preço máximo por carro 14:300\$000

Grupo C — Transformação de 25 vagões de números 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150, da série VC, bitola de 1m,60, em vagões ventilados para transporte de frutas. Preço máximo por vagão 14:500\$000

Grupo D — Reparação de 27 vagões de ns. 2, 67, 27, 30, 33, 42, 43, 48, 51, 59, 64, 68, 80, 84, 109, 130, 134, 145, 147, 153 e 172, da série VM, bitola de 1m,60. Preço máximo por vagão 11:800\$000

ESPECIFICAÇÕES

Truques — Os truques serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas, de acordo com as exigências da fiscalização.

As cavilhas dos suportes de balança serão montados de acordo com a instrução de serviço 24, letra D.

As manilhas de suspensão serão do tipo exigido pela instrução de serviço 10, letra C.

Nos vagões, as barras de carga deverão ser as indicadas pela instrução de serviço 20, letra D; as barras que tiverem de ser substituídas, em carros ou vagões deverão ser de material estipulado pela instrução de serviço 28, letra B.

Os pinos e pões deverão obedecer às instruções de serviço 34, letra B.

As folgas nos apoios serão de acordo com a instrução de serviço 36, letra A.

As mangas dos eixos só poderão ser torneadas até o limite fixado pela fiscalização.

Os áros e colares de mangas de eixo estarão sujeitos ao estabelecido pela instrução de serviço 8, letra A.

Os áros deverão ser torneados de acordo com o perfil indicado na instrução de serviço 32, letra B, sendo que a espessura mínima é a permitida pela instrução de serviço 8, letra B. Em caso de substituição de áros, o aperto será o estipulado pela tabela da instrução de serviço 8, letra E, e a bifola de rodeiros, indicada pela instrução de serviço 37, letra A.

As caixas de graxa a serem substituídas deverão obedecer ao do tipo já existente nos veículos e, no caso de substituição total, a juízo da fiscalização, serão empregadas caixas "Symington", de acordo com o desenho 1.187. As caixas de graxa deverão ser marcadas de acordo com a instrução de serviço 14, letra G.

Os mancais de bronze devem ser estanhados como determina a instrução de serviço 18, letra D.

Todos os parafusos dos truques devem ser contrapinchados.

As madeiras dos truques dos carros serão limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças inutilizadas.

Os truques de quadro de madeira deverão levar as suspensões como indica as instruções de serviço 12, letra B, e nos cantos esses truques levarão reforço de acordo com a instrução de serviço 33, letra C. Os que levarem grampos de balança esses serão os indicados pela instrução de serviço 34, letra G.

A reparação das molas obedecerá à instrução de serviço 20, letra B.

Freios — Todas as peças de freio a mão ou "Westinghouse" serão desmontadas, limpas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas.

Para carros e vagões deverão ser observados os tipos indicados pela instrução de serviço 31, sendo que os vagões para transporte de frutas, como tem de trafegar em trens de grande velocidade, deverão levar instalações próprias de carros, com cilindro tipo M. de 10" x 12", triplices válvulas, tipo P-1 e reservatório auxiliar, de 12" x 27".

As travessas de freio serão tubulares, como indica a instrução de serviço 10, letra B, sendo nos carros montados externamente e nos vagões internamente.

Os cepos e contra-cepos serão os estipulados pela instrução de serviço 16, letra D, e 18, letra F, respectivamente, e a colocação será feita como indica a instrução de serviço 3, letra G.

Os mastros de freios a mão serão colocados de acordo com a instrução de serviço 25, letra A.

A oficina reparadora deverá ter instalações de ar comprimido para o exame de cilindros de freio e triplices válvulas.

Engates — Serão inteiramente desarmados e suas ferragens raspadas ou substituídas as inutilizadas.

Serão colocadas hastas de manobras, indicadas na instrução de serviço 26, letra A.

Deverão ser regeitadas as mandíbulas de acordo com a instrução de serviço 8, letra A, não sendo permitido enchê-las com solda autogenia.

Serão nesse caso empregadas mandíbulas novas de acordo com o tipo do engate do veículo.

Os engates devem ficar à altura de 1m,05 da face superior do boleto do trilho, ao centro da mandíbula.

Os engates e aparelhos de choque e tração, que carecerem ser substituídos, a juízo da fiscalização, se-lo-ão respectivamente "Alliance" e "Farlow Tandem" de duas chavetas.

Estrado — Deverão ser substituídas todas as peças que não estiverem em bom estado de conservação, a critério da fiscalização.

Para os estrados de madeira não será admitida mais de uma emenda nas longarinas e longerões e a emenda deverá ser de acordo com o desenho n. 1.387 a.

A parte inferior do estrado deverá ser pintada.

Nos vagões para transporte de frutas, o estrado deverá ser batido e pintado com tinta anti-ferruginosa.

A colocação das correntes de segurança deverá obedecer à instrução de serviço 37, letra B.

Nos corredores de plataformas dos carros de ambas as classes, serão pregados, bem alinhados, sarrafos para proteção do soalho, como determinar o engenheiro fiscal.

Esqueleto — Nos carros e vagões VM, deverá ser inteiramente descoberto e substituídas as peças em mau estado, a critério da fiscalização.

Ferro — O ferro externo dos carros e vagões VM, será inteiramente novo, sendo obedecida a Instrução de Serviço 24, letra A.

Cobertura — Se houver necessidade de substituição de tolda nos carros será então empregada a tolda padrão com a curvatura das cambotas, de acordo com a Instrução de Serviço 9, letra F, sendo nesse caso o ferro interno de "Fibroline" ou material equivalente, com a espessura mínima de 6 mm. Deverão ser substituídas as lonas existentes nos carros, sendo o ferro pintado antes de receber a lona.

As coberturas dos vagões que tiverem de ser substituídas se-lo-ão de acordo com a Instrução de Serviço 9, letra G.

Inscrições — Para carros serão, de acordo com as Instruções de Serviço 5 e 22, letra A e para os vagões Instrução de Serviço n. 5.

Suportes de sinais — Para carros e vagões obedecerão às Instruções de Serviço 3, letra A e 24, letra C.

Pintura — O tecto de carro deverá ser pintado de branco com 3 demãos. A lona da tolda levará 3 demãos de pintura, sendo espalhada arca com a tinta ainda fresca.

As cores não mencionadas serão de acordo com as Instruções e Amostras existentes na Locomoção.

A pintura de vagão obedecerá à Instrução de Serviço 5 com 3 demãos externa e internamente.

Envernizamento — Os carros levarão externamente 5 demãos de verniz e internamente 3 demãos.

Só serão aceitos os vernizes de fabricantes acreditados na Estrada, nacionais ou estrangeiros, sendo que o verniz de última demão deverá ser estrangeiro.

Madeiras — As qualidades de madeiras serão indicadas pelas Instruções de Serviço n. 2, só sendo permitido o emprego de outras se convierem à Estrada, a critério da Fiscalização.

As madeiras empregadas deverão ser isentas de brocas, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança do veículo.

O exame da madeira será feito no ato da execução, não se responsabilizando a Estrada pelas madeiras aparelhadas condenadas pela Fiscalização.

CARROS

Caixilhos, venezianas e cortinas — Os carros da série B levarão caixilhos de vidraça e cortinas e os da série D venezianas. Deverá ser respeitada a Instrução de Serviço 4, letra B ou a 13, letra C e 25, letra C, quando houver colocação de caixilhos novos.

Mobiliário — Serão aproveitados os mobiliários existentes nos carros, que deverão ser devidamente reparados e no caso dos de pallinha, essa será conservada ou substituída a critério da Fiscalização e não podendo ser aproveitados os acentos e encostos, deverão ser adaptados nas ferragens existentes, acentos e encostos de acordo com o desenho 1.405.

Cestas de bagagem — Deverão ser conservadas as cestas de bagagem existentes nos carros e colocadas do tipo padrão de acordo com a Instrução de Serviço 13, letra D, nos carros que não as tiverem.

Reservadas — Os vasos que forem substituídos deverão ser de ferro esmaltado, de acordo com o tipo padrão adotado pela Estrada. Não serão construídas reservadas para os carros que não as tiverem.

Balaústres — Os carros de plataformas fechadas levarão balaústres, de acordo com a Instrução de Serviço 27, letra B, sendo substituídos os de madeira.

Iluminação — Serão convenientemente reparadas as instalações existentes nos carros e cada carro deverá levar 5 lâmpadas.

VAGÕES

Garras de postas — Nos vagões VM serão adotadas garras, de acordo com a Instrução de Serviço 10, letra E.

Vagões para transporte de frutos:

a) Serão construídos, de acordo com os desenhos que se acham na Locomoção, sendo respeitadas todas as dimensões indicadas.

b) Esses vagões levarão 6 ventiladores superiores, sendo 3 em cada cabeceira, 12 ventiladores inferiores e 11 exaustores.

c) Serão fechadas as portas de cabeceiras

d) As portas laterais serão reduzidas a uma só folha e colocadas no meio de cada parede.

e) As paredes laterais e de cabeceira terão fôrro duplo para circulação de ar; o fôrro metálico será isolado com "Celotex" de 7/16 de espessura e o segundo, de madeira, envernizado com 3 demãos.

f) O tecto e portas serão forrados com "Celotex" de 7/16 de espessura.

g) Levará um estrado de madeira em 8 painéis sobre o soalho, com as dimensões indicadas nos desenhos.

As Instruções de Serviço citadas nas especificações, com os respectivos desenhos que as acompanham, acham-se no escritório da Locomoção, onde podem ser examinadas pelos interessados.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de julho de 1931. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Sudamerikanische Bank A.—G.

Capital e reserva 24.500.000.00 marcos

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	41.917:192\$395
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	3.231:935\$023
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	16.905:056\$760
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	87.357:202\$935
	104.262:259\$695

Empréstimos em contas correntes.....	69.535:958\$191
Valores caucionados	35.960:165\$958
Valores depositados	46.907:540\$751
Caixa Matriz	5.082:616\$536
Filiais no exterior.....	104:361\$866
Filiais no interior.....	11.035:482\$161
Correspondentes no exterior.....	16.263:985\$175
Correspondentes no interior.....	4.085:650\$637
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	955:200\$201
Hipotecas	3.500:000\$000
Caixa em moeda corrente no Banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros Bancos.....	24.817:028\$587
Edifício do Banco.....	3.600:000\$000
Diversas contas	15.859:745\$012

Rs. 387.179:163\$108

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros.	33.595:644\$098
Depósitos em contas correntes sem juros.	3.803:435\$268
Depósitos em contas correntes limitadas..	3.301:816\$307
Depósitos a prazo fixo.....	60.946:358\$238
Depósitos em cobrança do exterior.....	16.905:056\$760
Depósitos em cobrança do interior.....	87.357:202\$935
Titulos em caução e em depósito.....	82.867:706\$709
Caixa Matriz	9.504:457\$161
Filiais no exterior	2.319:493\$017
Filiais no interior	8.504:850\$014
Correspondentes no exterior	42.886:944\$406
Correspondentes no interior.....	846:167\$814
Valores hipotecarios	3.500:000\$000
Letras e ordens a pagar.....	3.936:239\$625
Diversas contas	16.903:790\$756

Rs. 387.179:163\$108

S. E. & O. — Os directores: *Grehin*. — *Woehrle*.

(C—1.102—7-7-931—55\$000)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Capital autorizado	\$50.000.000.00
Capital realizado	\$35.000.000.00
Fundo de reserva.....	\$35.000.000.00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	12.015:191\$774
Letras e efeitos por conta própria do exterior	3.583:076\$650
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	2.586:150\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	8.622:153\$610
Empréstimos em contas correntes.....	24.271:541\$011
Valores caucionados	60.612:692\$790
Valores depositados	12.505:653\$570
Agencias e filiais no exterior.....	9.310:228\$589
Agencias e filiais no interior.....	9.936:281\$927
Correspondentes no exterior.....	150:023\$220
Correspondentes no interior.....	578:985\$237
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	2.533:827\$135
Caixa: em moeda corrente no Banco....	8.212:817\$520
Caixa: em outras especies no Banco.....	4:136\$700
Caixa: no Banco do Brasil	8.148:952\$193
Caixa: em outros Bancos	464:580\$659
	13.830:517\$072
Diversas contas	23.970:669\$214

Total do ativo..... 214.566:994\$829

Passivo

Capital	3.933:080\$000
Depósitos em conta corrente com juros.	17.162:457\$320
Depósitos em conta corrente sem juros..	3.000:528\$181
Depósitos a prazo fixo & prévio aviso...	3.588:962\$209
Titulos em caução e em depósito.....	103.148:316\$360
Agencias e filiais no exterior.....	18.329:471\$912
Agencias e filiais no interior.....	311:535\$832
Correspondentes no exterior.....	122:320\$294
Correspondentes no interior.....	129:944\$678
Diversas contas	23.599:014\$103
Letras em cobrança.....	11.208:303\$640

Total do passivo..... 214.566:994\$829

Pelo The Royal Bank of Canada. — *A. B. Mackie*, sub-gerente. — *M. C. Lima*, sub-contador.

(C—4.093—7-7-931—50\$000)

BANCO HOLLANDEZ DA AMÉRICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANÇETE COMBINADO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO,
SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE JUNHO DE 1931

Capital	Fls. 25.000.000.00
Capital emitido e reserva	Fls. 18.900.000.00

Ativo

Capital a realizar	2.000.000\$000
Títulos descontados	4.223.215\$833
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	2.380.915\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	6.984.969\$935
Empréstimos em contas correntes	8.810.259\$440
Valores caucionados	8.712.354\$728
Valores depositados	12.206.684\$300
Agências e filiais no exterior	2.193.989\$950
Agências e filiais no interior	4.175.097\$705
Correspondentes no exterior	5.994.242\$520
Correspondentes no interior	223.359\$885
Predios de propriedade do Banco	1.400.000\$000

Caixa:

Em moeda corrente ..	2.699.581\$518
Saldo do Banco do Brasil e outros Bancos ..	3.967.077\$194
Em outras espécies ..	91.343\$200
	6.758.001\$912

Diversas contas ..	16.472.266\$252
R\$. 82.535.388\$160	

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Depósitos em contas correntes e juros	3.872.133\$372
Depósitos em contas correntes s/juros	1.451.701\$630
Depósitos em contas correntes limitadas	748.781\$580
Depósitos a prazo fixo	5.162.611\$745
Depósitos em contas de cobrança do exterior	2.380.915\$700
Depósitos em contas de cobrança do interior	6.984.969\$935
Títulos em caução e em depósito	20.919.039\$028
Casa Matriz	3.853.373\$500
Agências e filiais no exterior	7.265.661\$122
Agências e filiais no interior	3.823.702\$735
Correspondentes no exterior	3.639.716\$132
Correspondentes no interior	113.266\$590
Diversas contas ..	13.619.455\$091
R\$. 82.535.388\$160	

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1931. Banco Hollandez da América do S. L. Sucursal do Rio de Janeiro. — R. J. Domenic, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C—4.401—7-7—931—65\$000)

CAMPOS ELYSEOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO DA "CAMPOS ELYSEOS S. A.", REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1931

Aos quinze dias do mês de junho de 1931, no predio n. 105 da rua Sete de Setembro, nesta cidade, reunidos os senhores subscritores do capital social Srs. Vieira, Motta & Comp., representados pelo socio solidario Sr. Roberto da Motta Cunha Freire, Antonio Porfirio Carneiro, Paulino Barroso Salgado, Wigando Engelke, Clarindo de Queiroz Rabello, Renato Pinto da Rocha e D. D. Julieta da Motta Cunha Freire e Maria Luiza da Motta Cunha Freire, foi pelo Sr. Roberto da Motta Cunha Freire, declarada aberta a sessão da assembleia geral preliminar

de constituição da "Campos Elyseos S. A." e expostos os fins da reunião, nos termos da convocação, termina indicando o nome do Sr. Paulino Barroso Salgado, para dirigir os trabalhos da assembleia. Aceita a proposta por aclamação, o presidente indicado assume a direção dos trabalhos, convidando os Srs. Renato Pinto da Rocha e Clarindo de Queiroz Rabello para secretários. Em seguida o Sr. presidente declarou que, consoante os expressos termos da convocação, cabia á assembleia, de acôrdo com a lei, deliberar sobre a nomeação de três louvados que terão de fazer a avaliação dos bens, coisas e direitos com que a firma R. Cunha Freire e os Srs. Vieira, Motta & Comp., entram para a sociedade, consistindo os direitos destes últimos (Vieira, Motta & Comp.), nos credits que possuem contra a mesma firma R. Cunha Freire. Pedindo a palavra o Sr. Renato Pinto da Rocha propõe a nomeação dos Srs. Paulino Barroso Salgado, Antonio Porfirio Carneiro e Wigando Engelke, para efetuarem a aludida avaliação, o que é aprovado por todos os presentes, em vista do que o Sr. presidente cá por finda a reunião, ficando os Srs. subscritores convocados para nova reunião, neste mesmo local, no dia 1 de julho proximo vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem a leitura do laudo. Preenchido assim o fim da reunião, a sessão foi levantada, para lavrar-se esta ata em duas vias datilografadas e escrita em livro competente. Reaberta a sessão foi lida a presente ata, sendo posta em discussão e em seguida aprovada, para que produza seus devidos e legais efeitos, encerrando-se finalmente os trabalhos. Em Renato Pinto da Rocha que, como secretário, a escrevi, a asino em todas as suas vias com os demais membros da mesa e os subscritores.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — Renato Pinto da Rocha. — Paulino Barroso Salgado. — Julieta da Motta Cunha Freire. — Maria Luiza da Motta Cunha Freire. — Antonio Porfirio Carneiro. — Roberto da Motta Cunha Freire. — Wigando Engelke. — Clarindo de Queiroz Rabello. — Vieira, Motta & Comp.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "CAMPOS ELYSEOS S. A.", REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 1931

Ao primeiro dia do mês de julho de 1931, ás treze horas, reunidos no predio n. 105 da rua Sete de Setembro, nesta Capital, os Srs. Paulino Barroso Salgado, Antonio Porfirio Carneiro, Vieira, Motta & Comp., Roberto da Motta Cunha Freire, Wigando Engelke, Clarindo Queiroz Rabello e Renato Pinto da Rocha, e as Exmas. Sras. D. Julieta da Motta Cunha Freire e Maria Luiz da Motta Cunha Freire, representando a totalidade dos subscritores do capital com que se constitue a sociedade, o Sr. Roberto da Motta Cunha Freire, assumindo a presidencia, indicou o nome do acionista Sr. Paulino Barroso Salgado para presidir os trabalhos, o que foi aceito pela assembleia. Assumindo a presidencia o Sr. Paulino Barroso Salgado convida os Srs. Renato Pinto da Rocha e Clarindo Queiroz Rabello para secretários. Em seguida, mandou o Sr. presidente que fosse lido o annuncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comercio*, o qual é do seguinte teor: — "Campos Elyseos S. A. — Assembleia de constituição. De acôrdo com o deliberado na assembleia preliminar de constituição desta sociedade, realizada no dia 15 do corrente, convocamos os demais subscritores do capital social, para a assembleia geral a realizar-se no dia 1 de julho vindouro, ás treze horas, na rua Sete de Setembro n. 105, para leitura do laudo dos louvados nomeados pela assembleia anterior, para verificação do balanço e demais documentos, e constituição definitiva da sociedade. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — Roberto da Motta Cunha Freire. — Renato Pinto da Rocha. — Foi em seguida feita a leitura do laudo que é o seguinte: — "Laudo — Nós, abaixo assinados, louvados nomeados na primeira assembleia geral preparatoria de constituição da Campos Elyseos S. A., realizada em 15 de junho do ano corrente, para examinarmos os livros da firma R. Cunha Freire, bem como as contas respectivas, bens, coisas e direitos pertencentes á mesma firma, apuramos o excesso do ativo sobre o passivo respectivo, bem como a realidade dos credits que têm contra a referida firma, os Srs. Vieira, Motta & Comp., verificando as importancias com que podem entrar para a sociedade, vimos nos desobrigar desta incumbencia, apresentando o nosso laudo, que é o resultante dos exames dos livros a que procedemos na firma R. Cunha Freire, estabelecida nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 105, e na cidade de São Paulo, á rua São Bento números 11 e 11-A, com as casas denominadas Campos Elyseos, e do respectivo balanço encerrado em 31 de maio proximo passado, que conferimos: a) mercadorias 988.948\$200 (novecentos e oitenta e oito contos novecentos e quarenta e oito mil e duzentos réis); b) moveis e instalações, 243.957\$600 (duzentos

e quarenta e tres contos novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos réis); c) caixa — em dinheiro — 21:536\$400 (vinte e um contos quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos réis); d) depósitos e cauções, 2:581\$ (dois contos quinhentos e oitenta e quatro mil réis). Total do ativo, 1.257:026\$200 (mil duzentos e cinquenta e sete contos vinte e seis mil e duzentos réis). Total do passivo* 1.232:526\$200 (mil duzentos e trinta e dois contos quinhentos e vinte e seis mil e duzentos réis), representado por dividas da firma R. Cunha Freire, para com Vieira, Motta & Comp. Excesso do ativo sobre o passivo, réis 24:500\$ (vinte e quatro contos e quinhentos mil réis), e verifica-se que R. Cunha Freire poderá subscrever 20:000\$ (vinte contos de réis). Verificamos, outrossim, a realidade e exatidão do credito dos Srs. Vieira, Motta & Comp., no total de 1.232:526\$200 (mil duzentos e trinta e dois contos quinhentos e vinte e seis mil e duzentos réis), e pois que estão ditos credores em condição de subscreverem a respectiva importancia no capital da sociedade Campos Elyseos S. A. E por ser verdade, lavramos o presente, de comum accordo, em duas vias datilografadas, e as assinamos. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1931. — Paulino Barroso Salgado. — Antonio Porfirio Carneiro. — Wigando Engelke. Terminada a leitura, o Sr. presidente poz o laudo em discussão e em aprovação, sendo o mesmo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os Srs. subscritores Roberto da Motta Cunha Freire, por si, e como socio solidario da firma Vieira, Motta & Comp. A vista da aprovação do laudo o Sr. presidente fez ver á assembléa que o capital social sendo de 1.000:000\$, convidava os Srs. subscritores a organisarem a lista da respectiva subscrição. Pediu a palavra o Sr. Roberto da Motta Cunha Freire e disse que elle, pessoalmente, subscrive a importancia de 20:000\$, que representa parte do excesso do ativo sobre o passivo, ou sejam, vinte ações da Campos Elyseos S. A. no valor de 1:000\$ cada uma, vertendo para o fundo social da sociedade ora em constituição, como efetivamente vertido tem, todos os bens, coisas e direitos que lhe pertencem, como avaliados pelo laudo unanime dos peritos que o verificavam. Ainda com a palavra o Sr. Roberto da Motta Cunha Freire disse que, como socio solidario da firma Vieira, Motta & Comp., declarava que subscreveria 860:000\$000. Pediu igualmente a palavra a Exma. Sra. D. Julietta da Motta Cunha Freire, dizendo que subscreria 50:000\$000. Pediram igualmente a palavra a Exma. Sra. D. Maria Luiza da Motta Cunha Freire, Antonio Porfirio Carneiro, Wigando Engelke, Renato Pinto da Rocha, os quais cada um por si, declaram que subscreviam a importancia de 20:000\$, e o Sr. Clarindo de Queiroz Rabello, a importancia de 10:000\$000. Em seguida, manda o Sr. presidente que seja lida a lista dos subscritores do capital da sociedade, que é a seguinte: — "Lista dos subscritores do capital da Campos Elyseos S. A.:

Roberto da Motta Cunha Freire, D. Mariana	44, 20 ações.....	20:000\$000
Vieira, Motta & Comp., praça Tiradentes, 73.	860 ações.....	860:000\$000
Julietta da Motta Cunha Freire, D. Mariana,	44, 50 ações.....	50:000\$000
Maria Luiza Motta Cunha Freire, D. Mariana,	44, 20 ações.....	20:000\$000
Paulino Barroso Salgado, S. Clemente, 237, 40	ações.....	10:000\$000
Antonio Porfirio Carneiro, Hotel Regina, 15	ações.....	15:000\$000
Wigando Engelke, rua Natal, 44, 40 ações...		10:000\$000
Renato Pinto da Rocha, Paisandu, 158, 20 ações		10:000\$000
Clarindo Queiroz Rabello, Natal, 36, 10 ações..		5:000\$000
Total 1.000 ações.....		1.000:000\$000

Realizada, por esta forma, a subscrição de todo capital social, o Sr. presidente apresentou á assembléa os estatutos assinados por todos os subscritores, que mandou ler e são do seguinte teor: — "Estatutos da Campos Elyseos S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração da sociedade. Artigo 1º — Sob a denominação de Campos Elyseos S. A. é constituida uma sociedade anonima para continuação dos negocios da firma R. Cunha Freire, estabelecida nesta praça e na de São Paulo, com as casas denominadas Campos Elyseos, com commercio de tecidos e artigos de moda, a varejo, além de qualquer outro commercio que venha explorar, e que será regida pelos presentes estatutos. § 1º — A sede da sociedade é no Rio de Janeiro, onde terá o seu foro judicial, mantendo a actual filial de São Paulo, e podendo abrir sucursaes ou agencias em todas as praças do paiz. § 2º — O prazo de duração da sociedade é de trinta annos, contados da data de sua constituição. § 3º — A liquidação será deliberada pela assembléa geral.

Capítulo II — Do capital social e das ações. Art. 2º — O capital social é de 1.000:000 (mil contos de réis), dividido em mil (1.000) ações de 1:000\$ cada uma, ao portador. § 1º — Cada ação, que é indivisivel para a sociedade, dá direito a um voto. Capítulo III — Diretoria, conselho fiscal, assembléa geral. Art. 3º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, sendo um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-secretário, os quaes serão eleitos e destituídos pela assembléa geral e dentre os acionistas pelo prazo de dois annos. Paragrafo unico — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará dez ações. Art. 4º — Ao diretor-presidente compete: a) a administração financeira da sociedade e a superintendencia geral de todo o serviço; b) nomear e demittir agentes e procuradores; c) representar a sociedade em juizo ou fóra dele; d) decidir todos os negocios e questões sociais que não forem da competencia privada da assembléa geral; e) convocar o conselho fiscal da assembléa geral e extraordinaria; f) fazer executar as deliberações das assembléas gerais; g) rubricar os livros da sociedade; h) celebrar contratos, assumir encargos e obrigações pela sociedade, assinar cheques, saques, aceites de duplicatas e, finalmente, todos os documentos concernentes á sociedade. Ao diretor-gerente compete: a) gerir a parte tecnica e comercial da sociedade; b) nomear e demittir empregados, marcando-lhes as atribuições e vencimentos; c) organizar anualmente o relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade para serem apresentados á assembléa geral de acionistas, precedidos do parecer do conselho fiscal; d) ter sob sua direção immediata a escrituração da sociedade. Ao diretor-secretário compete: a) lavrar todas as atas das sessões gerais, ordinarias e extraordinarias; b) auxiliar o diretor-presidente na parte do expediente da sociedade. Art. 5º — O conselho fiscal da sociedade compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes: eleitos anualmente dentre os acionistas ou não, aos quaes competem as atribuições legais. Art. 6º — A assembléa geral para eleição da diretoria, do conselho fiscal, exame, discussão, deliberação sobre o inventario, balanço, contas anuaes dos administradores e respectivos parecer do conselho fiscal, reunir-se-á até o fim do mês de maio de cada anno, convocada pelo presidente, na forma da lei. Art. 7º — As transferencias de ações ficarão suspensas 15 dias antes da data marcada para a reunião das assembléas gerais. Os portadores de ações deverão depositar em igual prazo, na caixa da sociedade, as respectivas ações, para tomarem parte nas assembléas gerais. Art. 8º — As manifestações dos votos nas assembléas gerais serão feitas por aclamação. Art. 9º — As assembléas gerais serão presididas por qualquer acionista para tal nelas aclamado. Art. 10 — Independentemente de requerimento de acionistas o presidente poderá, em caso de necessidade, convocar assembléas gerais extraordinarias. Capítulo IV — Disposições gerais. Art. 11 — Esses estatutos poderão ser modificados, em assembléas geral, especialmente convocada para esse fim, ou por iniciativa do presidente, ou a pedido de acionistas que representem a maioria absoluta de ações. Art. 12 — Os casos omissos serão regulados pela lei. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1931. — Roberto da Motta Cunha Freire. — Vieira, Motta & Comp. — Julietta da Motta Cunha Freire. — Maria Luiza da Motta Cunha Freire. — Paulino Barroso Salgado. — Antonio Porfirio Carneiro. — Wigando Engelke. — Renato Pinto da Rocha. — Clarindo Queiroz Rabello". Em seguida, o Sr. presidente declarou que se achavam preenchidos todos os requisitos legais para a constituição da sociedade, que ficava assim definitivamente instalada. Anunciada pelo Sr. presidente a eleição da diretoria e conselho fiscal, o Sr. Antonio Porfirio Carneiro, pedindo a palavra, propõe seja aclamada a seguinte diretoria, conselho fiscal e seus suplentes: — Para diretor-presidente o Sr. Roberto da Motta Cunha Freire, para diretor-gerente o Sr. Renato Pinto da Rocha, para diretora-secretaria a Exma. Sra. D. Maria Luiza da Motta Cunha Freire; para o conselho fiscal o Dr. João Pinheiro de Miranda França, e os Srs. Hedefonso d'Abreu Albano e Paulino Barroso Salgado; para suplentes, os Srs. Wigando Engelke, Clarindo Queiroz Rabello e José Pinheiro Lucena, sendo a mesma proposta aprovada. Pede a palavra, mais uma vez, o Sr. Antonio Porfirio Carneiro, e propõe á assembléa que exonere os fundadores e os primeiros administradores de responsabilidade pelos atos praticados por conta da sociedade durante o periodo de sua constituição, e ainda que todos os eleitos se considerem devidamente empossados. O Sr. presidente consulta a assembléa, que aprova unanimemente a proposta do Sr. Carneiro, e em seguida pergunta si algum ainda deseja fazer uso da palavra, tendo o Sr. Roberto da Motta Cunha Freire então proposto um voto de louvor á mesa pela forma criteriosa e competente pela qual dirigiu os trabalhos, o qual foi aprovado por aclamação. O Sr. presidente agradeceu.

gentilezas da assembléa, suspendendo em seguida a sessão. afim de ser lavrada esta no livro competente, e em duas vias datilografadas. Reaberta a sessão, foi por mim lida esta ata e posta em discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, foi em seguida submetida á votação, sendo unanimemente aprovada. E eu, Renato Pinto da Rocha, a escrevi no livro de atas, e a datilografei em duplicata, assinando com os demais membros, e com a totalidade dos subscritores.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1931. — Renato Pinto da Rocha. — Paulino Baroso Salgado. — Julietta da Motta Cunha Freire. — Maria Luiza da Motta Cunha Freire. — Roberto da Motta Cunha Freire. — Vieira, Motta & Comp. — Antonio Porfirio Carneiro. — Wigando Engelke. — Clarindo de Queiroz Rabello.

(C — 4.094 — 7-7-931 — 2608000)

BANCO DO COMERCIO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Letras descontadas.....	4.651.450\$670
Efeitos a receber.....	4.653.442\$125
Valores em liquidação.....	910.455\$753
Empréstimos por contas correntes.....	3.008.196\$558
Valores depositados.....	75.236.665\$692
Valores caucionados.....	8.992.158\$483
Hipotecas.....	800.000\$000
Correspondentes do exterior.....	68.943\$010
Idem do interior.....	159.567\$380
	228.510\$350
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	4.095.053\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco.....	1.335.557\$368
Em diversos Bancos.....	1.475.943\$359
	2.811.500\$727
Diversas contas.....	3.115.763\$200
Ações amortizadas.....	445.400\$000
	102.228.597\$108

Passivo

Capital.....	6.256.200\$000
Fundo de reserva.....	635.000\$000
Fundo para liquidações.....	449.772\$858
Lucros suspensos.....	489.318\$160
Lucros e perdas.....	2.063\$170
	1.576.181\$188
Depósitos em contas correntes com juros.....	2.466.005\$966
Ditos idem sem juros.....	465.018\$557
Ditos idem a prazo fixo.....	2.881.351\$830
Ditos em contas de cobranças.....	1.650.773\$685
Titulos em caução e em depósito.....	81.228.824\$175
Valores hipotecarios.....	206.000\$000
Letras a pagar.....	8.116\$100
Diversas contas.....	2.314.852\$607
Dividendo 111º a razão de 5 % ao ano s/lts.	
5.810.800\$000.....	145.270\$000
	102.228.597\$108

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1931. — Conde de Avellar, presidente. — Henrique R. de Magalhães, contador.

(C — 4.096 — 7-7-931 — 50\$000)

PERFUMARIA NUNES, SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE ACIONISTAS EM PRIMEIRO DE JULHO DE 1931

No dia primeiro de julho de mil novecentos e trinta e um, no predio do largo de S. Francisco de Paula numero vinte e cinco, reunidos os seguintes subscritores de ações: Joseph Cazaux, Pedro Rapozo Lopes, José Gomes Lopes, D. Lydia Rapozo Lopes, D. Nair Rapozo Cazaux, Francisco da Rocha Braga, Manoel Rapozo de Mendonça, Vasco Lima, Alberto Rapozo Lopes, Julio Gastão Cazaux, representando cinco mil ações, o incorporador senhor José Gomes Lopes explicando os fins da

reunião disse que, tendo sido subscrito o capital de mil contos de réis, para a fundação da Perfumaria Nunes, sociedade anonima, capital este, formado pela compra da Perfumaria Nunes e do respectivo predio, conforme escritura lavrada em notas do tabelião Dr. Belisario Tavora, pela cedência do ativo e passivo da firma Rapozo & Cazaux, conforme distato da mesma e de presentes contos de réis, subscrito em dinheiro, era preciso indicar quem deveria presidir a presente assembléa. Por proposta do senhor Manoel Rapozo de Mendonça foi aclamado o senhor Vasco Lima que convidou para secretarios o senhor Pedro Rapozo Lopes e senhor José Gomes Lopes. Assumindo a presidencia, o senhor Vasco Lima declarou que, como parte do capital da nova sociedade é constituído com bens, cousas e direitos do senhor José Gomes Lopes, Julio Gastão Cazaux e D. Lydia Rapozo Lopes, os dois ultimos socios da firma Rapozo & Cazaux, de acôrdo com o artigo setenta e tres do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um era preciso nomear uma comissão de tres louvados para proceder á avaliação daqueles bens, cousas e direitos. Por proposta do senhor Joseph Cazaux foi indicado os nomes dos senhores Francisco da Rocha Braga, Vasco Lima e Manoel Rapozo Mendonça, que aceitaram essa comissão e pediram a mesa tres dias para apresentarem seus laudos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por finda a reunião e mandou lavrar a presente ata que vai por todos assinada. — Vasco Lima. — Francisco Rocha Braga. — Pedro Rapozo Lopes. — José Gomes Lopes. — por mim e por minhas filhas menores Christina e Lydia. — Julio Gastão Cazaux. — Manoel Rapozo Mendonça. — Pp. Agostinho Rapozo Mendonça, Manoel Rapozo Mendonça. — Lydia Rapozo Lopes. — Joseph Cazaux — Nair Rapozo Cazaux. — Alberto Rapozo Lopes.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACIONISTAS EM 1 DE JULHO DE 1931

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no largo de São Francisco de Paula numero vinte e cinco, reunidos dez acionistas representando cinco mil ações, foi aclamado presidente o senhor Manoel Rapozo de Mendonça que convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Pedro Rapozo Lopes e Vasco Lima e declarou aberta a sessão, e de acôrdo com a convocação publicada no *Jornal do Comercio* de dois do corrente, esta assembléa tem por fim a constituição da Perfumaria Nunes Sociedade Anonima. Tendo os louvados nomeados em assembléa de primeiro do corrente, apresentado os seus laudos, o senhor presidente mandou que o primeiro secretario procedesse á leitura dos mesmos que são dos teóres seguintes: primeiro laudo — Os abaixo assinados, nomeados louvados na primeira assembléa de acionistas da Perfumaria Nunes Sociedade Anonima, realizada em primeiro do corrente, procedendo a estudo na escrita da firma Rapozo & Cazaux, verificaram a perfeita ordem do ativo e passivo e que os haveres dos socios estão representados pelo capital realizado de 100:000\$ (cem contos de réis) sendo 80:000\$ (oitenta contos de réis) de D. Lydia Rapozo Lopes e 20:000\$ (vinte contos de réis) do Sr. Julio Gastão Cazaux, conforme se verifica do balanço encerrado em 30 de junho de 1931, sob uma estampilha de mil réis. Rio de Janeiro, quatro de julho de 1931. — Francisco da Rocha Braga. — Vasco Lima. — Manoel Rapozo Mendonça. Segundo laudo — Os abaixo assinados, nomeados louvados na primeira assembléa de acionistas da Perfumaria Nunes Sociedade Anonima, realizada em primeiro do corrente, verificaram que os haveres do incorporador senhor José Gomes Lopes são do valor de réis 600:000\$ (seiscentos contos de réis), representados da seguinte forma: 385:000\$ (trezentos e oitenta e cinco contos de réis), valor do imovel sito ao largo de São Francisco de Paula numero vinte e cinco e 215:000\$ (duzentos e quinze contos de réis), valor do titulo "Perfumaria Nunes", mercadorias, moveis e utensilios e marcas industriais e comerciais, bens estes, adquiridos pelo referido senhor do espolio de Joaquim Nunes, conforme escritura lavrada em notas do tabelião Dr. Belisario Tavora, sob uma estampilha de mil réis. Rio de Janeiro, quatro de julho de mil novecentos e trinta e um. — Francisco da Rocha Braga. — Vasco Lima. — Manoel Rapozo Mendonça. Submetidos á apreciação da assembléa foram os mesmos aprovados, deixando de votar o senhor José Gomes Lopes, Julio Gastão Cazaux e D. Lydia Rapozo Lopes, por serem partes interessadas nos mesmos. O senhor presidente mandou proceder á leitura do recibo do deposito da decima parte do capital em dinheiro que é do teor seguinte: Bancos Germanico da America do Sul. — Recibo. — Recebemos do senhor José Gomes Lopes, na qualidade de incorporador da Perfumaria

Nunes Sociedade Anonima, a quantia de 30:000\$ (trinta contos de réis) valor correspondente a 10 % do capital em dinheiro com que se constitue a referida sociedade. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e trinta e um. — Banco Germanico da America do Sul, duas assinaturas ilegíveis sob uma estampilha de mil réis, um carimbo. Banco Germanico da America do Sul, Rio, data tres de julho de mil novecentos e trinta e um. Em seguida o senhor presidente mandou ler os estatutos que estão em separado, os quais foram aprovados e assinados por todos os senhores acionistas. O senhor presidente declara que se vai proceder á eleição dos diretores presidente e secretario da sociedade, bem como dos membros do conselho fiscal e suplentes, finda a qual verificou-se terem sido eleitos os seguintes senhores: para presidente o senhor Julio Gastão Cazaux com novecentos e trinta e cinco votos e secretario o senhor Pedro Rapozo Lopes com novecentos votos e para o conselho fiscal o senhor Vasco Lima com quatrocentos e cinco votos; o senhor Manoel Rapozo Mendonça com quatrocentos e vinte e cinco votos e o senhor José Gomes Lopes com cento e dez votos e para suplentes os senhores D. Lydia Rapozo Lopes com oitocentos e quinze votos, Francisco Rocha Braga com cem votos e senhor Joseph Cazaux com oitenta e cinco votos; a assembléa lhes deu posse. O senhor presidente pediu aos senhores acionistas que indicassem os vencimentos dos senhores diretores, sendo propostos os seguintes: diretor presidente oitocentos mil réis mensais, diretor secretario quinhentos mil réis mensais, que a assembléa aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou instalada a Perfumaria Nunes Sociedade Anonima e mandou lavar esta ata que vai por todos assinada. — Manoel Rapozo Mendonça. — Pedro Rapozo Lopes. — Vasco Lima. — José Gomes Lopes, por mim e por minhas filhas menores Christina e Lydia. — Francisco Rocha Braga. — Julio Gastão Cazaux. — Por procuração de Agostinho Rapozo Mendonça, Manoel Rapozo Mendonça. — Lydia Rapozo Lopes. — Joseph Cazaux. — Nair Rapozo Cazaux. — Alberto Rapozo Lopes.

Estatutos da Perfumaria Nunes Sociedade Anonima, com sede ao largo de S. Francisco de Paula n. 25 e filial á rua do Theatro n. 9, com o capital de 1.000:000\$ (mil contos de réis), tendo por objeto a exploração do commercio e industria de perfumarias em geral:

Art. 1.º Sob a denominação de Perfumaria Nunes Sociedade Anonima é constituída uma sociedade anonima, tendo por objeto a exploração industrial e comercial de perfumarias em geral, esovias, pentes, artigos de fantasia e demais artigos congêneres, ao largo de S. Francisco de Paula n. 25 e rua do Theatro n. 9, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º Sua sede e administração geral serão para todos os efeitos no Distrito Federal.

Art. 3.º O prazo de sua duração será de 20 (vinte) annos, a contar do primeiro de julho de mil novecentos e trinta e um, podendo ser prorogado por assembléa geral.

Art. 4.º O capital social, de 1.000:000\$ (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, representado por 600:000\$ (seiscientos contos de réis) em bens, cousas e direitos do incorporador, 100:000\$ (cem contos de réis) capital realizado da firma Rapozo & Cazaux, de cujo ativo e passivo a nova sociedade assume a responsabilidade, conforme distrato da mesma e réis 300:000\$ (trescentos contos de réis) a ser subscrito em dinheiro.

§ 1.º O capital póde ser elevado por assembléa geral, precedendo proposta da diretoria.

§ 2.º Verificando-se aumento de capital, terão preferencia para as novas ações os atuais acionistas.

§ 3.º As ações ficam desde já integralizadas e serão ao portador.

Art. 5.º As assembléas gerais de acionistas serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As assembléas gerais ordinarias reunir-se-ão annualmente, em agosto, para os fins do artigo 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e serão annunciadas pela imprensa com a antecedencia de quinze dias e presididas pelo acionista que fór por ela indicado.

§ 2.º As assembléas gerais extraordinarias reunir-se-ão sempre que forem legalmente convocadas por acionistas que o seja ha mais de seis meses ou pelos diretores, e será annunciada com a antecedencia minima de quatro dias, podendo resolver somente sobre assuntos para os quais fór convocada.

§ 3.º As assembléas gerais extraordinarias serão presididas pelo presidente da sociedade.

Art. 6.º As procurações de acionistas para representação nas assembléas devem ser depositadas com a antecedencia de dez dias para as assembléas ordinarias e de dois dias para as extraordinarias.

Art. 7.º As deliberações da assembléa serão sempre tomadas por votação, sendo necessario cinco ações para formar um voto.

§ 1.º Os acionistas com menos de cinco ações poderão nomear um representante que terá o numero de votos correspondente ás ações que reunir.

Art. 8.º A diretoria será composta de dois membros: presidente e secretario, acionista ou não, nomeados por assembléa geral, sendo permitido a reeleição.

Art. 9.º O mandato dos diretores será de tres annos, com vencimentos fixados por assembléa geral.

Art. 10. A caução da diretoria será de 100 (cem) ações que serão depositadas na caixa da sociedade e não poderá ser levantada enquanto não terminar o mandato e aprovação das contas prestadas pelos diretores.

Art. 11. Aos diretores presidente e secretario compete, em comum:

a) representar a sociedade em pessoas ou por mandatario especial em juizo ou fóra dele;

b) dirigir os negocios da sociedade organizados ou a organizar, distribuir os encargos de administração, nomear ou dispensar auxiliares;

c) realizar e assinar todos os contratos, transações e obrigações mercantis para o desenvolvimento economico e financeiro da sociedade;

d) executar as deliberações das assembléas gerais nos termos legais ou quando fór e julgar conveniente;

e) organizar e apresentar os balanços e relatorios anuais para prestação de contas;

f) assinar os titulos representativos das ações e quaesquer outros de natureza bancaria;

g) em caso de impedimento temporario, o diretor que se ausentar poderá ser substituido por um acionista previamente designado.

Art. 12. Os membros do conselho fiscal serão em numero de seis, tres efetivos e tres suplentes, eleitos annualmente em assembléa geral ordinaria, podendo ser acionista ou não, com atribuições definidas no artigo 120 do decreto n. 434.

§ 1.º No caso de empate em qualquer eleição será feito o desempate pela convocação dos maiores possuidores de ações.

§ 2.º No caso de impedimento, ausencia ou vaga de membros efetivos do conselho fiscal, serão convocados os suplentes na ordem dos mais para os menos votados.

Art. 13. Dos lucros verificados annualmente em balanço serão creditados a fundo de depreciação 10 % (dez por cento) e os restantes 90 % (noventa por cento) distribuidos como dividendos.

Art. 14. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos a contar da data do annuncio de convite, reverterão em favor da sociedade.

Art. 15. Os casos omissos nestes estatutos reger-se-ão pelas disposições do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Os abaixo assinados, aprovando os presentes estatutos em duplicata, manifestam expressamente a vontade de ser constituída a "Perfumaria Nunes Sociedade Anonima", subcreven-do o numero de ações declarado em seguida aos seus nomes, assumem a responsabilidade legal que daí lhes adveem.

Nomes — Numero de ações — Valor total

José Gomes Lopes	3.850	770:000\$000
José Gomes Lopes, por m. filhas menores	200	40:000\$000
Pedro Rapozo Lopes	100	20:000\$000
Francisco Rocha Braga	10	2:000\$000
Julio Gastão Cazaux, bens, cousas e direitos	100	20:000\$000
Manoel Rapozo Mendonça	25	5:000\$000
Por procuração de Agostinho Rapozo Mendonça, Manoel Rapozo Mendonça	50	10:000\$000
Vasco Lima	25	5:000\$000
Lydia Rapozo Lopes, bens, cousas e direitos	400	80:000\$000
Joseph Cazaux	40	8:000\$000
Nair Rapozo Cazaux	100	20:000\$000
Alberto Rapozo Lopes	100	20:000\$000
Total	5.000	1.000:000\$000

(C — 4.002 — 7-7-31 — 224.000)

MALHEIRO, VARGAS & COMP. LTD.

Casa Bancária

Rua General Camara n. 42, sobrado

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Titulos descontados	275:504\$540
Empréstimos garantidos	19:000\$000
c/Correntes garantidas	38:888\$730
Titulos em cobrança	177:658\$000
Titulos em caução	81:300\$000
Titulos depositados	4:000\$000
Titulos de n/propriedade	22:400\$000
Imoveis	21:237\$400
Hipotecas	20:000\$000
Caixa: em moeda corrente e disponível em Bancos	104:363\$200
Diversas contas	173:416\$980

940:762\$850

Passivo

Capital	350:000\$000
Fundo de reserva	9:100\$000
Depositos em c/correntes	
CJ.	133:658\$160
Depositos em c/corrente limitada	21:916\$500
Administração de predios	26:791\$290
Credores p. titulos em cobrança	177:658\$000
Valores caucionados	84:300\$000
Valores depositados	4:000\$000
Valores hipotecados	20:000\$000
Diversas contas	113:038\$900

940:762\$850

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1931. —
Malheiro, Vargas & Comp. Ltda. —
 O contador, **Oscar Espesel.**

(C—4.099—7-7-31—30\$—000)

ANUNCIOS**Banco do Comercio****DIVIDENDO 111°**

Do dia 15 em diante, pagar-se-á das 11 às 14 horas, excetuados os sábados, o 111° dividendo das ações deste Banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1931, á razão de 58000 por ação integralizada.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1931. —
Conde de Avellar, presidente.

(C—4.097—7-7-31—32\$—4)

Centro do Comercio de Café do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A diretoria convoca os Srs. socios para uma assembléa geral extraordinária que deverá se realizar no dia 10 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, para resolver sobre a conveniencia da alteração de praxes e usos vigentes no commercio de café do Rio e assuntos de interesse geral da classe.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1931. —
Dr. José Mendes de Oliveira Castro, presidente.

(C—4.095—7-7-31—30\$—3 véses)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Hachiya Irmãos & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 85, nesta cidade, comunicaram ter se extraído o conhecimento n. 1, de Ilhéos para Rio, do vapor **Murtinho**, vimg. 131, entrado em 7 de junho último, relativo a uma caixa, marca H. I. & C., de sua consignação. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 8º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue aos notificantes, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1931. —
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, **Heitor Savio**, superintendente do tráfego.

(C 3.951—6-7-31—30\$—3 véses.)

Companhia Fabril Assucarina**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, ás 14 horas do dia 15 do corrente, na séde da companhia, á rua Conselheiro Mayrink n. 248, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a conveniencia de elevação do capital da companhia para aumento de produção ou de sua liquidação.

Chama-se a atenção dos Srs. acionistas para o art. 9º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1931. —
A diretoria.

(C—3.956—7-7-31—30\$—3 véses)

The Leopoldina Railway, Company, Limited**TRABALHADOR JOSÉ CYRILLO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao trabalhador José Cyrillo, cujo paradeiro é ignorado, ou a quem interessar possa, que no Departamento do Tráfego, estação Barão de Mauá, corre o inquerito administrativo, contra elle instaurado, por abandono de serviço, de accôrdo com o art. 69, § 1º, letra g do Regulamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões (decreto numero 17.944, de 11 de outubro de 1927).

Pelo presente, fica o referido trabalhador intimado a comparecer perante a Comissão de Inqueritos Administrativos, no prazo de 30 dias, a partir da data da primeira publicação deste edital, afim de depor no inquerito e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931.
W. Bayne, director-gerente.

(C—3.824—10-6-31—3 vezes)

S. A. Cortume e Narquada Taubaté, em liquidacao**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas dessa sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 17 do corrente mês, ás 4 horas da tarde, no 1º andar do edificio do Banco Alemão Transatlantico, afim de elegerem um novo liquidante, em substituição ao senhor Francisco Huber, que se fêzira, por algum tempo, do país.

(C—4.098—7-7-31—10\$000)

BANCO INDUSTRIAL E AGRICOLA**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LTDA., EM LIQUIDAÇÃO**

José Raul de Moraes, delegado do Governo junto ao Banco Industrial e Agrícola — Soc. Coop. de Resp. Ltda., em liquidação, de accôrdo com o decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931, avisa que a assembléa de credores realisar-se-á, com qualquer numero de credores presentes, no dia 27 do mês corrente, ás 15 horas, no edificio do **Jornal do Comercio**, á avenida Rio Branco n. 177, 2º andar, sala n. 218, achando-se a relação de credores de que trata o art. 5º do mesmo decreto á disposição dos interessados na séde do Banco liquidando, á rua Estacio de Sá n. 65, para onde deverão ser encaminhadas as reclamações sobre as importancias dos creditos e respectiva classificação, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data.

Rio, 4 de julho de 1931.

(C 4.072—4-7-31—30\$—3 véses.)

Banco Popular do Brasil**SOC. COOP. RESP. LIMITADA****TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

Ficam pela terceira e última vés convocados os acionistas deste Banco para, no dia 25 do corrente, se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sua séde, á rua da Quitanda n. 59, ás 16 horas, afim de, na forma do art. 40 dos estatutos, deliberarem em definitivo sobre a reforma dos mesmos e outros assuntos de interesse social, assembléa essa que será levada a efeito com a presença de qualquer numero de socios, visto ser a última convocação. — **A diretoria.**

(R. B.—N.28—7-7-31—30\$—3 véses.)

Declaração

Declaro que perdi os certificados dos exames de Geografia, História Universal e História do Brasil, por mim prestados no Externato do Colegio Pedro II, no ano de 1924.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1931. —
Aroldo Edgard de Azevedo.

(C—3.952—6-7-31—15\$—3 véses.)

A' Praça

Renato de Magalhães Tavares comunica ás praças do Rio de Janeiro, do interior e do estrangeiro, com as quais negocia a firma A. Bettencourt & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 69, que se desligou da mesma, por distrato de 29 de maio, arquivado na MM. Junta Commercial, sob n. 120.611, com quitação plena do socio remanescente, Antonio de Souza Bettencourt.

(C—4.228—6-7-31—30\$—3 véses.)

A' Praça

José Rebello da Cunha avisa a quem possa interessar que assumiu o ativo e passivo da firma Rebello da Cunha & Comp., retirando-se os socios de industria, conforme distrato apresentado a registro na Junta Commercial.

Avisa mais que nesta data constituiu seus procuradores os Srs. Dr. José Rebello de Castro e Rebello Alves & Comp. — Por procuração de José Rebello da Cunha, **José Rebello de Castro.**

(C—4.223—6-7-31—30\$—3 véses.)